SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3493

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
ERRATA DO CONTRATO Nº. 053/2023

ERRATA DO CONTRATO Nº. 053/2023

Em razão de erro material constante na vigência do Contrato administrativo nº. 053/2023, apresenta-se a seguinte retificação:

Onde se lê:
[...] **CLÁUSULA SEXTA Da vigência**
6.1O prazo de**vigência**contratual é de**12 (dozes) meses**, compreendidos entre**1º de junho de 2023 a 31 de julho de 2024**. [...].

Leia-se:
[...] **CLÁUSULA SEXTA Da vigência**
6.1O prazo de**vigência**contratual é de**12 (dozes) meses**, compreendidos entre**1º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024**. [...].

Ji-Paraná, 12 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
BRUNA MOURA DE FREITAS
Assessora Jurídica – Mat. 427
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:4813F8DA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RObaseado no resultado apontado na Dispensa de Licitaçãoresolve**RATIFICAR**o ato de Dispensa de Licitação 009/2023, segundo os termos do art. 24 inciso II e §1º, combinado com o Art. 23 § 8º da Lei nº. 8666/93, nos autos do Processo Administrativo 164/2023, que foi dispensada a licitação em razão do valor, que tem por objeto:**Contratação de empresa especializada no fornecimento de capas impermeáveis para colchão, para atender as necessidades da Casa de Apoio no Município de Porto Velho, conforme condições e especificações consignadas neste Termo de Referência** etorna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa**SONO BOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº 35.156.758/0001-06, sagrou-se vencedora do único item do 26679, no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), referente ao item objeto do presente procedimento.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:2D83A9AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 41º FESTA CIDADE / CANTORES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão festiva através do 10.590/23, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	488/2023
b) Licitação Nrº :	19/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	12/06/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, DO SHOW REGIONAL MUSICAL DA CANTORA HEVYLA PEREIRA DA SILVA E BANDA, QUE APRESENTARÁ NO DIA 18 DE JUNHO DE 2023, NA TRADICIONAL FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO DE 41º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E O 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE – RO DENOMINADA PRATAS DA CASA.

Fornecedor: HEVYLA PEREIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 007.127.272-05
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CANTOR REGIONAL NA FESTIVIDADE EM EM COMEMORAÇÃO DE 41º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E O 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE – RO DENOMINADA PRATAS DA CASA.	1	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00

Valor Total Homologado - R$ 1.350,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de junho de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:472FA58D

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023 - FESTA CIDADE/CANTORES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão festiva através do 10.590/23, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	488/2023
b) Licitação Nrº :	20/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	12/06/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de pessoa física para apresentação musical, na tradicional festividade EM COMEMORAÇÃO DE 41º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E O 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE RO DJ FAEL.

Fornecedor: ELDER FAGUNDES RIBEIRO
CNPJ/CPF: 034.876.612-25
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de pessoa física para apresentação musical, na tradicional festividade EM COMEMORAÇÃO DE 41º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E O 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE RO.	1	R$ 550,00	R$ 550,00

Valor Total Homologado - R$ 550,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de junho de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:CEE3D7AE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023 FESTA CIDADE CANTORES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão festiva através do 10.590/23, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	488/2023
b) Licitação Nrº :	21/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	12/06/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de pessoa física para apresentação musical, na tradicional festividade EM COMEMORAÇÃO DE 41º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E O 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE RO DJ ANDRÉ

Fornecedor: ANDRE LUIZ DE ALMEIDA KVIATKOSKI
CNPJ/CPF: 044.380.562-84
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de pessoa física para apresentação musical, na tradicional festividade EM COMEMORAÇÃO DE 41º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E O 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE RO.	1	R$ 700,00	R$ 700,00

Valor Total Homologado R$ 700,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de junho de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:28B3E7A0

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023 FESTA CIDADE/CANTORES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão festiva através do 10.590/23, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	488/2023
b) Licitação Nrº :	22/2023

c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	12/06/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional Musical do Cantor THIAGO VINICIUS+ BANDA, que apresentará no dia 18 de junho de 2023, na tradicional festividade EM COMEMORAÇÃO DE 41º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E O 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE RO DENOMINADA PRATAS DA CASA.

Fornecedor: THIAGO VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 047.749.822-10
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CANTOR REGIONAL NA FESTIVIDADE EM EM COMEMORAÇÃO DE 41º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E O 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE – RO DENOMINADA PRATAS DA CASA.	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00

Valor Total Homologado - R$ 1.400,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de junho de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B5F02C41

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023 FESTA CIDADE/CANTORES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão festiva através do 10.590/23, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	488/2023
b) Licitação Nrº :	23/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data :	12/06/2023
e) Objeto :	Contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional Musical do Cantor SULYVAN DOUGLAS+ BANDA, que apresentará no dia 18 de junho de 2023, na tradicional festividade EM COMEMORAÇÃO DE 41º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E O 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE – RO DENOMINADA PRATAS DA CASA.

Fornecedor: SULYVAN DOUGLAS OLIVEIRA NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 157.913.767-90
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CANTOR REGIONAL NA FESTIVIDADE EM EM COMEMORAÇÃO DE 41º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E O 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE – RO DENOMINADA PRATAS DA CASA.	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00

Valor Total Homologado R$ 1.400,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de junho de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:38F09C29

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE 25/2023 FESTA CIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão festiva através do decreto 10.590/23, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	488/2023
b) Licitação Nrº :	25/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	12/06/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUTOR PROFISSIONAL COM EXPERIENCIA PARA APRESENTAR-SE AO VIVO NOS DIAS 15 A 18 DE JUNHO DE 2023, NO 41º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E O 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE RO

Fornecedor: POLLYANA MARTINS DA COSTA
CNPJ/CPF: 885.146.332-87
Endereço; Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE LOCUTOR PROFISSIONAL COM EXPERIENCIA	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

Valor Total Homologado R$ 3.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de junho de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:C8AAB1B7

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - CANTOR CONSAGRADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão festiva através do decreto 10.590/23, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	710/2023
b) Licitação Nrº :	26/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	12/06/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DIRETA DO CANTOR MARCELO MARKES CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO NA 41ª FESTA ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ALTA FLORESTA D' OESTE NO EVENTO NOS DIAS 15 A 18 DE JUNHO DE 2023.

Fornecedor: CRIATIVE MUSIC LTDA
CNPJ/CPF: 08.648.622/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DIRETA DO CANTOR MARCELO MARKES PARA APRESENTAÇÃO NA 41ª FESTA ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

	ALTA FLORESTA D' OESTE NO EVENTO NOS DIAS 15 DE JUNHO DE 2023.			

Valor Total Homologado R$ 50.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de junho de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:72000434

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023 - CANTOR CONSAGRADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão festiva através do decreto nº 10.590/23, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos

a) Processo Nrº :	710/2023
b) Licitação Nrº :	28/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	12/06/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DA DUPLA CLEBER E CAUAN PARA APRESENTAR-SE AO VIVO NOS DIAS 17 DE JUNHO DE 2023, NO 41º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E O 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE RO,

Fornecedor: A C & C PRODUÇOES E SHOWS LTDA
CNPJ/CPF: 08.907.300/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DIRETA DA DUPLA CLEBER E CAUAN PARA APRESENTAÇÃO NA 41ª FESTA ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ALTA FLORESTA D' OESTE NO EVENTO NOS DIAS 17 DE JUNHO DE 2023.	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00

Valor Total Homologado R$ 150.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de junho de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:435CA542

PODER EXECUTIVO
2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 04/2023 - SEMED

EDITAL N° 004/2023
Processo Administrativo nº.471/2023.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 004/2023, **INÊS SARTORO**, designada pelo Decreto Nº 10.588/2023, de 19 de abril de 2023 no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 2ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal 885/2008 para o cargos abaixo relacionados (as).

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato(a) convocado(a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **de 7h30min ás 13h30min, munido dos documentos listados no 16.1.1do Edital 004/2023, O candidato convocado tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para apresentar os documentos solicitados no Edital n° 04/2023**

PEDAGOGO 30 HORAS - ESCOLA PADRE FEIJÓ			
CLASS.	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Nota**
2º	ELIZETE DOS SANTOS MATHIOLI SASTER	28/12/1983	65

AUXILIAR DE SALA -40HS			
CLASS.	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Nota**
7º	ROSIANE DA SILVA COSTA	11/05/1989	65
8º	ELZENI NUNES RODRIGUES	01/08/1992	65

CUIDADOR – 40HS			
CLASS.	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Nota**
2º	CLAUDINEIA ROSELI CANELA	29/06/1974	70
3º	JOSCILENE NOGUEIRA DOS SANTOS	04/06/1996	65

AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HS			
CLASS.	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Nota**
5º	EMILLY NOGUEIRA DE OLIVEIRA	29/02/2004	75

Alta Floresta D' Oeste – RO 12 de junho de 2023.

XEROX:
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância –

Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº ..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na ..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2023 publicado em 18/05/2023 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de ..... carga horária de .....** hs, desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D 'Oeste-RO ..... de.....de 2023

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:A619F4A4

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2023

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2023

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 08/2023 do Processo Seletivo 02/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 02/2023:

Cargo	Classifi- cação	Nome
ASSISTENTE SOCIAL	7º	Maria Brambila Sanches
PSICÓLOGO	9º	Caio Fernando Modtkwski
PSICÓLOGO	10º	Alberto Ramos Falcão Júnior
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20º	Silvania Ferreira da Silva
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21º	Luciana Mendes Bargas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22º	Monique Benetti Brito

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 002/2023/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de junho de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FCFCCE0A

PODER EXECUTIVO
20ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2023 - SEMED

Processo Administrativo nº67/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20 - PROCESSO SELETIVO 01/2023 – SEMED

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2023, **VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA**, designada pelo Decreto Nº 10.519/2023, de 17 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público a **20ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo 001/2023 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 1.683/2022 para os cargos abaixo relacionados.
Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **das 7h30min às 13h30min, munido dos documentos listados no 18.1 (Anexo I) do Edital 001/2023, nos dia 13/06/23 a 14/06/23.**
Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo estipulado no Art. 2º, segue o **Termo de Desistência** no Anexo II.

CARGO – PROFESSOR Letras - 40H- Izidoro Stedile/Padre Feijó

5	Gilson Toledo Vieira

CARGO – PEDAGOGO- 30H-Zona Urbana

38	Maina Pastorio

CARGO – MEDIADORA- 40H- Zona Urbana

10	Mariana Poggian Engelhardt

ANEXO I
O CANDIDATO APROVADO, SE CONVOCADO PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NO SETOR DO RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA PELO QUAL O CANDIATO SERÁ LOTADO, PORTANDO CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
XEROX:
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);

CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;**
➢ **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original**
➢ **CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE**
➢ **CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)**
➢ **CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)**
➢ **DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).**
➢ **DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**
➢ **DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)**
➢ **ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.**

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº ..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na ..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº ...../2023 publicado em ...../...../2023 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de ..... carga horária de .....** hs na ....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D 'Oeste-RO ..... de.....de 2023

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:4A41E1FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para Instalação e Manutenção de Ar Condicionado**, para atender as necessidades da Secretaria, conforme Termo de Referência e Memorando**.**

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se que necessita fazer a instalação e a manutenção de ar condicionado, para funcionamento dos mesmos, pois reconhecemos a importância de uma manutenção para conservar o ar, além de garantir conforto, um ambiente climatizado proporciona mais saúde e bem-estar, aliviando o estresse e reduzindo problemas relacionados ao clima seco e umidade excessiva, a climatização é um dos fatores mais importantes para o rendimento dos funcionários e dos trabalhos administrativos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço desta aquisição é de **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) em favor da empresa: **JOSE MARIA NASCIMENTO DA SILVA 41866800272 - REFRIGERACAO GLOBO, CNPJ: 12.718.662/0001-80,** conforme Cotações e Documentações em Anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 12 de Junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:CAF95ECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 054/2023.

DO OBJETO:
A Secretária Municipal de Obras- SEMOB de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade para Aquisição de Peças e Serviços para Revisões do CAMINHÃO BASCULANTE**modelo IVECO/TECTOR 260E30ID, ano de fabricação 2021, Chassi 93ZE12NMZN8947301, placa OXL7D51, que encontra-se em período de garantia,conforme Memorando e Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DA JUSTIFICATIVA:
O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL:
O preço GLOBAL desta revisão é de**R$ 7.176,03**(sete mil cento e setenta e seis reais e três centavos), em favor da empresa**SOUZA & CORDEIRO AUTO MECANICA LTDA- MECANICA MERCEDIESEL VILHENA, CNPJ: 07.055.892/0001-77,**localizada na Cidade de Vilhena – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 12 de Junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:ACB1EF13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023.

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação comContratação de Empresa de para Reforma da UBS da P 44 e Contratação de Mão de obra para readequação da lavanderia do novo Hospital de Pequeno Porte – HPP Ana Nery**, afim de garantir a manutenção corretiva e preventiva da UBS P 44 e o término da construção da sala da lavanderia do novo hospital. Diante do exposto justifica a necessidade de contratação de empresa para que realize os devidos serviços, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O Fundo municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, necessita realizar reforma da UBS da P-44 que se encontras em condições ruins e readequação da lavanderia do novo do Hospital de Pequeno Porte Ana Nery. Diante do exposto justifica a necessidade de contratação de empresa para que realize a reforma e a adequação conforme projetos e planilhas de engenharia sendo esta somente para readequação da lavanderia.

DO PREÇO:
O valor Global desta dispensa de licitação é de**R$ 32.000,00**(trinta e dois mil), em favor da empresa:**EDIFICA LTDA - ME - CNPJ:35.383.098/0001-98**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 3547, na Cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 12 de Junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:B4A7389B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2293/SEMSAU/2023, CONVÊNIO N° 851417/2017

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JOÃO PAVAN, conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2023**, Processo Administrativo nº. 2293/SEMSAU/2023,**CONVÊNIO N° 851417/2017**objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO E GARAGEM**, no Município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa**RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES CNPJ nº 12.134949/0001-63**, vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2023 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todos os equipamentos necessários para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso RO, 09 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

(Assinado Eletronicamente)
RL Dos Santos Construções
CNPJ Nº 12.134.949/0001-63
Empresa Contratada
RONIEBER LOPES DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:84316EC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO Nº 683.1.1-2023/GABINETE DO PREFEITO)

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, FICA RATIFICADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **683.1.1-2023/GABINETE DO PREFEITO**, ESTANDO, ASSIM, JUSTIFICADA SUFICIENTEMENTE PELO CHEFE DE GABINETE, VICENTE VIEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A 3ª MANUTENÇÃO E REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 30.000 KM DO VEÍCULO RANGER XLSCD4A22C., ANO: 2022/2023, PLACA: RSZ8B47, CHASSI: 8AFAR23R1PJ282579, RENAVAM: 01320746907,** O QUAL SERÁ EXECUTADO ATRAVÉS DA EMPRESA: **PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** ESTABELECIDA A AVENIDA TRANSCONTINENTAL, Nº 4016, SETOR 04 KM 3,5, CEP 76.914-650, MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO **CNPJ SOB O N° 05.240.325/0001-65**, REPRESENTANTE AUTORIZADA PELA **FORD,** NO VALOR TOTAL DE R$ **2.545,21 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS),** CONFORME JUSTIFICATIVA, E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.

.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:13104088

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 649-1/ 2023/SEMATUR**, REFERENTE À **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 412/SEMAD/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL COSTA MARQUES – RO - PROCESSO Nº 649-1/2023/SEMATUR/CARONA,** CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º E O ARTIGO 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.340/2013. QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 412/SEMAD/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL COSTA MARQUES,** TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, COM RECURSOS PRÓPRIOS, **HOMOLOGO** A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS EIRELI, NO VALOR DE **R$ 8.236,68 (OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)**.

ALVORADA D'OESTE/RO, 09 DE JUNHO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:FCCEBB14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

Referente ao processo:**5109/2023**

Contrato nº:**434/2022**

Objeto:**ERRATA REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 2**

ERRATA

Onde se lê:
• [...]com prazo de 30(sessenta) dias corridos[...].

Leia-se:
• [...]com prazode 30(**trinta**) dias corridos[...].

Ariquemes/RO, 13 de abril de 2023

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:9CAD37C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.851, DE 9 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIANE VIEIRA.

DECRETO Nº 19.851,DE 9DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIANE VIEIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 636 de 06/06/2023 (ID 1645434), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Rosiane Vieira,do cargo deAssessora Especial III, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/06/2023 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1651122**e o código verificador**E4122D82**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/06/2023 12:56
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/06/2023 13:01
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/06/2023 13:10
4	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	09/06/2023 13:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4F14AC16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.852, DE 9 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO PEDRO MATEUS FERNANDES.

DECRETO Nº 19.852,DE 9DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO PEDRO MATEUS FERNANDES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 636 de 06/06/2023 (ID 1645434), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal João Pedro Mateus Fernandes,ao cargo deAssessor Especial III, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/06/2023 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1651249**e o código verificador**573D61D9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/06/2023 12:56
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/06/2023 13:01
3	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	09/06/2023 13:16
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/06/2023 08:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:32659C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2023

Processo nº.:13785/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aAssociação Comunitária da Creche Moranguinho, para manutenção (custeio) da entidade no período de 01 (um) ano, visando dar continuidade aos serviços educacionais referentes à pagamentos de funcionários, encargos sociais/impostos, fatura de energia, água, telefone, honorários do contador, vigilância eletrônica, serviços de sistema de gestão administrativo e pedagógico.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação Comunitária da Creche Moranguinho. CNPJ: 22.855.274/0001-03.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.365.0030.3019 - Parcerias com entidade Creche.
Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais;
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 295 .....Valor: R$ 70,000,00

Projeto Atividade: 12.365.0030.3020 - Parcerias com entidade Pre.
Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais;
Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha: 296 .....Valor: R$ 50,000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Junho de 2023 à Junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação Comunitária da Creche Moranguinho.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,12 de junho de 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:08F1EAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.745, ARIQUEMES, 09 DE JUNHO 2.023. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 2.745, ARIQUEMES, 09 DE JUNHO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1ºO Município de Ariquemes, ente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme determinação do Artigo 12 da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal nº. 6.017/2007, ratifica as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa nº. 067/2022/CISAN Central/RO, que altera o Protocolo de Intenções do CISAN Central de RO, devidamente aprovada na Assembléia Geral Ordinária do Consórcio do dia 16 de setembro de 2022.

Art. 2ºA Resolução Normativa nº. 067, de 16 de Setembro de 2022, editada e aprovada pela Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 09 de junho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 11 DE 13/03/2023 (ID 1463620), PROJETO DE LEI Nº 3383/2.023.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:00C95197

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 38/2023 PROC. N.º 7075/SEMED/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 38/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 7075/2023, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de playgrounds (grande, médio e pequeno), por um período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Ariquemes, em favor da empresa **A. BRAZ CABRAL - CNPJ: 31.660.213/0001-73**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$1.720.500,00 (um milhão, setecentos e vinte mil, quinhentos reais)**.

Ariquemes/RO, 06 de junho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:4786031D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

A Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº 897, de 15 de Dezembro de 2.022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 19/12/2022, Edição 3371, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, serve do presente para informar a substituição de membros que compõem a Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes/RO.

CONSIDERANDO Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO);
CONSIDERANDOLei Municipal nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.140, de 14 de Outubro de 2.022, o qual regulamenta artigos da Lei Municipal nº 2.293/2.019, e aprova o Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO Portaria nº 897 de 15 de Dezembro de 2022 (Designação de servidores para atuar na Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes/RO;
CONSIDERANDO Portaria nº 325/2023/PGM que dispõe sobre instituição de Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes/RO;
CONSIDERANDO a imperiosa atuação, respeitados os termos legais correspondentes, no que tange à medidas concernentes à procedimentos administrativos disciplinares, ressaltando-se a tempestividade nos atos administrativos;
CONSIDERANDO Princípios Administrativos do Direito Brasileiro, ressaltando-se a Moralidade, impessoalidade, e Publicidade/Transparência nos atos públicos;
CONSIDERANDO outras normas pertinentes e correlatas à procedimentos administrativos disciplinares;
CONSIDERANDO o Memorando nº 38/semust-cpdgm/2023 de 01 de Junho de 2023, encaminhado pelo membro da comissão.
Faz-se necessário a substituição do membro da Comissão de Procedimento Disciplinar, Senhor Anderson Pereira Resende, que solicitou abdicação dos autos do processo em testilha, ficando designado para substituir, à função de Membro da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal a servidora, Senhora Lorena Borges Zamarchi, integrante da portaria 325/2023/PGM, ficando a substituição registrada em ATA que comporá os autos correspondentes à atuação do servidor que passará a integrar as atividades da Comissão para atuar no Processo nº 8-8197/2023.
Memora-se que,aPortaria nº 325, de 08 de Maio de 2.023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 09/05/2023, Edição 3468, designa servidores para compor a Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal, bem como estabelece membros suplentes para compor os trabalhos correlatos na impossibilidade de autuação do servidor nomeado como titular.
É imperioso mencionar que, a Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos servidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO), em seu artigo 60 e 64, versa que deve ser nomeado comissão para fins de processamentos dos feitos, em consonância com os trabalhos da Corregedoriada Guarda Municipal.
A alteração na composição da Comissão de Procedimento Disciplinar, substituição de membro, entra em vigor a partir desta data.

Ariquemes, 12 de Junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**, **Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 897/2022**, em 12/06/2023 às 09:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:321DB4E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1018/2020.

Processo nº 1-1018/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **12/06/2023** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 07 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8148F8EF

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº43/2020, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº07/2023/CPL/RO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 93/CMB/2023,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

OBJETO: Prestação serviços incluindo materiais para manutenção corretiva e preventiva nas calhas, rufos e pingadeiras, instalados na parte superior (telhados) do prédio da Câmara Municipal de Buritis.
VALOR ESTIMADO:R$ 12.470,00 (Doze mil Quatrocentos e Setenta Reais).
DATA:22/06/2023
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h 00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:B0CE55A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.756, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora VERA LUCIA NUNES aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Convocação nº 065/2023, a servidora **VERA LUCIA NUNES,** no cargo de **Zeladora – SEMAST.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2023.

Buritis-RO, 07 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:53213270

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.753, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Decreta Ponto Facultativo nos dias 08 e 09 de junho de 2023 nas Repartições Públicas Municipais de Buritis, em virtude da celebração de CORPUS CHRISTI e adota outra providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Portaria do Ministério da Economia n. 11.090/2022 e Decreto Estadual nº. 27.720/2022 e nº. 28.171/2023, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Decreta **Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Buritis** nos dias **08 e 09 de junho de 2023** (quinta e sexta-feira) em virtude da celebração de **CORPUS CHRISTI**.

Artigo 2º. As Escolas da Rede Municipal de Ensino não sofrerão interrupção da continuidade dos serviços prestados, devendo seguir o Calendário Letivo.

Artigo 3º. Caberá aos demais gestores das pastas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nos dias 08 e 09 de junho de 2023.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 07 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:FF6A3627

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13755 , DE 07 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$191.955,82 distribuídos as seguintes dotações:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27 04.122.1001.2004.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 191.955,82
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

010101 LEGISLATIVO

1 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS -191.955,82
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSF.R.
Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de junho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:EAD5EEAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora PATRICIA DA CONCEIÇÃO SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Patrícia da Conceição Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 021.206.032-51 do **Cargo de Coordenadora de Vigilância em Saúde**- SEMUSA

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2023.

Buritis, 07de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:050A3F7F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ATLETISMO DE BURITIS CNPJ 18.500.491/0001-03 –** o valor de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente a repasse financeiro nos termos da Lei 1791/2022** através do Processo n° **1472.8.7/2023-SEMECE.**

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 07 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E44E1AC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.754, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe a incorporação no quadro funcional de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação a servidora MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS COSTA e dá outras providências.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Incorporar ao Quadro Funcional de Servidores da Secretaria Municipal de Educação a servidora **MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS COSTA**, cargo Agente de Serviços Gerais 40 horas, cedida do Município de Alto Paraiso/RO, conforme Portaria 113, de 1º de junho de 2023, pelo período de 05 de junho a 31 de dezembro de 2023.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2023.

Buritis, 07 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A6E4F59B

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 13.748, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMA/2022 para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 01/SEMA/2022.

Artigo 2º. Os servidores que terão os seus contratos prorrogados serão:
Ademir Krofke – Motorista de Veículos Pesados.
Gilberto Teixeira Ckoski - Motorista de Veículos Pesados.
Isac do Espirito Santo – Gari 40h.
Jhonatan Dutra Lima – Gari 40h.
Orlando Alves de Lima – Gari 40h
Weslen Santos de Paula – Gari 40h.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data especificadas nos contratos de trabalho.

Buritis-RO, 06 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5775C674

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico 69/CPLMS/2023 - Processo 181.13.1/2023/SEMMAS objeto (aquisição de equipamentos de proteção individual - IPIs),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

ALVES & TEDESCO LTDA, CNPJ: n° 21.055.349/0001-09 a proposta no valor de R$ 3.113,60 (três mil cento e treze reais e sessenta centavos).

A2 COMÉRCIO E VAREJO LTDA, CNPJ: n° 47.713.182/0001-01 a proposta no valor de R$ 6.555,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

R C SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: n° 31.498.558/0001-72; a proposta no valor de R$ 4.576,00 (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais).

E.O.R COMÉRCIO LTDA, CNPJ: n° 40.189.098/0001-91 a proposta no valor de R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais).

Buritis, 07 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5B764E21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.759, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora MARILENE DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Memorando 494/2023/DRH-SEMECE.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 004/SEMECE/2022, Convocação 018/2023, da servidora **MARILENE DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA cargo Assistente Técnico 40 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2023.

Buritis-RO, 12 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A30093E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre exoneração do servidor JOÃO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **JOÃO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 020.309.552-99 do **cargo de Chefe de Serviços de Jardinagem e Paisagismo Urbano (SEMOSP).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 12 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:56226B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de JOSELIO AGUIAR DOS REIS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **JOSELIO AGUIAR DOS REIS,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 004.512.812-09 no **cargo de Chefe de Serviços de Jardinagem e Paisagismo Urbano (SEMOSP).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 12 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:BCC196D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de JULIANE TELES T. DOS SANTOS BOF e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **JULIANE TLES T. DOS SANTOS BOF,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 017.217.512-70 no **cargo de Assessora de Recursos Humanos-Interina 9SEMA).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 07 de junho de 2023.

Buritis, 12 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:C3AC9FED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.760, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Fica autorizado a servidora PATRICIA LEONOR DOS SANTOS SILVA, a ser condutora de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **PATRICIA LEONOR DOS SANTOS SILVA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 964.560.782-53 Hab AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 12 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:588867C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 2/2023

BURITIS/RO, 12 de junho de 2023.

Á empresa
P A R FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°697/2023, 696/2023, 695/2023, 694/2023 e 693/2023** nota de empenho **N°2080/2023, 2079/2023, 2071/2023**, **2070/2023 e 2069/2023** referente à aquisição material permanente(equipamentos de rede, equipamentos de armazenamento de dados, materiais de processamento de dados e outros).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS pela segunda vez*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:DFF5497F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 1/2023

BURITIS/RO, 12 de junho de 2023.

Á empresa
REAL DIGITAL SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 18.114.016/0001-90

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°760/23** e nota de empenho **N°2182/23,** referente à aquisição de materiais consumo (uniforme de camisa futebol).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:DC2C1584

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 1/2023

BURITIS/RO, 12 de junho de 2023.

Á empresa
GONÇALVES & BALTAZAR LTDA
CNPJ: 33.662.832/0001-22

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°850/23** e nota de empenho **N°2558/23,** referente à aquisição de materiais consumo (camisetas manga longa).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:3A8F803E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à **Contratação de serviços em poda de árvore com limpeza e retirada de resíduos**, conforme processo 1-18/2023, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, no valor total de R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) em favor de **GILDESON DIAS DE SOUZA**, inscrita noCNPJ **13.851.838/0001-30**, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 12 de Junho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:2B412A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5384

DECRETO Nº 5384/GP/2023 DE 12 de junho de 2023

"Abre crédito Adicional Suplementar na SEMECET, conforme solicitado atravé do Memorando 291/SEMECET/2023, Id 148257".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, considerando o solicitado no Memorando 291/SEMECET/2023, ID Digiproc 148257,

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 122 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 113 - 12.122.1001.2121.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 115 - 12.122.1001.2121.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:BEC91B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LISTA DE INSCRITOS PARA O CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cacaulândia, CMDCA, por meio da Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Resolução 003/2023, torna pública a lista de candidatos inscritos para o Processo Unificado para Escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Cacaulândia – RO para o período de 2024-2028.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Rosana Soares da Silva	Deferida
02	Rhafael Leite Peixoto	Deferida
03	Cleiton Pieper	Deferida
04	Carlos Henrique De Oliveira	Deferida
05	Clesia De Oliveira Ribeiro	Indeferida
06	Késia Pereira Mário Apontes	Deferida
07	Edgar Revers Barbosa	Deferida
08	Tiago Henrique Faria	Deferida
09	Joquebede Santos Batista	Deferida
10	Leonice Da Silva Gomes	Deferida
11	Daiane Pereira Dos Santos	Deferida
12	Luan Rodrigo De Jesus Santos	Deferida
13	Marinete Pereira Da Silva e Silva	Deferida
14	Leandro Costa De Souza	Deferida
15	Adriele Barbosa	Deferida

O prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição vai do dia 15/06/2023 a 19/06/2023. O candidato deve entregar o recurso (**anexo no edital**) no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizada na Rua Rivaldo Leite N° 2167 para a **Comissão Especial Eleitoral**, de Segunda-feira a quinta-feira 07:30 às 12:00 – 14:00 às 17:30 horas, e sexta-feira 07:30 às 13:00 horas, dentro do prazo limite estabelecido no edital.

Publicado por:
Volmir José Alquieri
Código Identificador:D28E9897

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0508/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/06/2023 a 30/06/2023, para o(a) servidor(a) municipal VILMAR RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de VIGILANTE - com ca rga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 4290, l lotada em DIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01/06/2023.

Cacoal - RO, 07 de junho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF173ACC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0509/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 07/06/2023 a 06/07/2023, para o(a) servidor(a) municipal DIERLEN PAULINO SOUZA, ocupante do cargo de MERENDEIRA(O) - com ca rga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7769, l lotada em ESC ANGELA MARIA DA MATA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 07/06/2023.

Cacoal - RO, 09 de junho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26F59600

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0511/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 02/08/2023 a 30/09/2023, para o(a) servidor(a) municipal LEANDRO BARBOSA, ocupante do cargo de ELETRICISTA PREDIAL - com ca rga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7435, l lotada em SEMOSP.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02/08/2023.

Cacoal - RO, 09 de junho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73B6D898

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 PROCESSO Nº 14738/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTO RAIO X, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 19.374,30. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **26/06/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de junho de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7AAA17D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO N.016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8648/2023

Processo n.8648/2023
Recorrido:MUNICÍPIO DE CACOAL
Recorrente: SANTANA SERVIÇOSFLORESTAIS EIRELI
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMUDAS DIVERSAS, ALEVINOS, INSETICIDAS, ADUBOS E EQUIPAMENTOSPERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, ATRAVÉS FUNDO MUNICIPAL DEAGRICULTURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
O Prefeito do Município de Cacoal/RO,no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgoucomo**TOTALMENTE IMPROCEDENTE**o recurso interposto pela Empresa SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI,portanto,**MANTENDO A DESCLASSIFICAÇÃO** da mesma para o presente certame.

Publique-se.

Cacoal/RO,09 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9EE1BBE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.302/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/2019/PMC/SEMAD, anexo ao Processo Eletrônico n.º 15064/2023,conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
15064/2023	OZÉIAS PEREIRA	774.546.502-87	CUIDADOR

Art. 2º O nomeado tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,09 de junhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A336B7D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0514/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 dias, a contar de 15/06/2023 a 12/09/2023, para o(a) servidor(a) municipal ADAO ALAN LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7417, lotada em SEMAGRI.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 15/06/2023.

Cacoal - RO, 12 de junho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0C827FEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2023

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais em face da delegação de competências previstas na Lei nº 3.737/PMC/2017, e considerando o disposto no Decreto nº 8.532, RESOLVE:
Art. 1º **AUTORIZAR** os servidores Fernanda BravinPoggian Andrade – cadastro n° 4.752, Vilma Jerdlicka – cadastro nº 5.514, Izabel Careta – cadastro nº 8.301, e, Anna Paula Mariano Folli – cadastro nº 6.048, a conduzirem os veículos oficiais da secretaria municipal de educação, com objetivo exclusivamente para realização de serviços da unidade que se encontram lotados, observando-se a categoria de habilitação, que deverá estar válida quando da utilização de veículo oficial.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46DB27C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 PROCESSO Nº 15162/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE ÁUDIO E VÍDEO PARA REPRODUÇÃO EM CANAIS DE INTERNET (STREAMING), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. Valor prévio: R$ 25.983,30. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **23/06/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de junho de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F905D180

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO ERRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

Comunicamos aos interessados no **Chamamento Público N° 02/2023**, processo N° 12421/2023. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO. DE FONOAUDIÓLOGIA; TERAPIA OCUPACIONAL, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU Seção 3 Nº 78, no dia 25/04/23 pág. 210, considerando que foi disponibilizado Termo de Referência com valores errôneos no Portal da Transparência sendo o **Item 9.7 Lote 01 e 02**, publica-se a Errata, juntamente o arquivo com as correções detalhadas no Portal da Transparência. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de junho de 2023.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Portaria Nº 84/Gabinete/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A39C4BAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N062/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO N. 10733/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA:ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 03.412.797/0001-22
OBJETO: Prorrogar o prazode execução da obra ede vigência do contrato 062/PMC/2022, que tem por finalidade a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, por meio do Convênio n.º 287/PGE-2020.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 062/PMC/2022.
DATA: 14/02/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF2F3703

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0521/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 12/06/2023, o(a) senhor(a) ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 636147/, de 11/11/2011, e do C.P.F. n.º 68629753234, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 1, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 12/06/2023, como consta na Tabela I anexo II do artigo 5º da Lei N 5062/PMC/2022, revogando a Portaria nr. º 0421/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 12 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E52CBCB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0520/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 12/06/2023, o (a) senhor(a) ANGELO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 309750805/SSP/SP, de 12/05/1994, e do C.P.F. n.º 28606904848, do cargo de DIRETOR(A) DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 1.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0615/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 12/06/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 12 de junho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F67BFF22

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	106/2023
b) Licitação Nrº :	19/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação:	07/06/2023
e) Objeto da Licitação :	TAXAS DE INSCRIÇÃO EM FAVOR DOS SERVIDORES RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA E LUIZ FELIPE DE BARROS PARA PARTICIPAREM DO CURSO "COMPLETO SOBRE A NOVA LEI GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - 14.133/2021", NA CIDADE DE RECIFE/PE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 35.963.479/0001-46
Valor Total Adjudicado - R$ 8.380,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal,07 de junho de 2023.

MAGNISON MOTA
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:8E5C4C66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2023.

Processo nº: 01174/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Assunto: Aquisição de peças para revisão obrigatória por período de garantia, visando a manutenção preventiva, revisão obrigatória por horas trabalhadas em cada equipamento pertencentes à Frota desta. Sendo:

Retroescavadeira 3CX, Tombamento 13503- SÉRIE 3888275:
Retroescavadeira 3CX, Tombamento 10397, SERIE 3174324;
Mini carregadeira 155, Tombamento 14213; SÉRIE 3077846.

Valor Total: R$ 57.201,55 (cinquenta e sete mil duzentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de Entrega/Realização: O fornecimento das peças e lubrificantes será **Total**, conforme requisição de entrega, num prazo de até 15 (quinze) dias. O local da entrega será na Sede do Município, os materiais deverão ser entregue, conforme quantidade estipulado na nota de empenho emitida pela SEMOSP.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da apresentação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020707.26.782.0012.2041.0000 - Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 340.

Contratada: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**,** CNPJ 19.614.838/0004-46.

Fundamento: Art. 24, inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Junho de 2023.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:2358E06F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1061 DE 12 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 22.481,28 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
2.632.0	Transf. do Estado ref. a Convênios e outros Repasses vinc. à Saúde	
XXX - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**22.481,28**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Conta: 11018-3
Convenio 442/PGE-2021
FR: 2.632.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde **22.481,28**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5E935D9C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1062, DE 12 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 2.639,87 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.639,87**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior
Conta: (10.895-2 - DER BUEIROS)
FR: 2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos **2.639,87**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AC20EE98

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 423, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Concede afastamento a servidora CARLA LOPES DE MORAES sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-1329/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **CARLA LOPES DE MORAES,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 31/05/2023 a 07/06/2023, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B8C1721A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 424, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Nomeia os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato 043/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem fiscal do contrato 043 de 2023 (Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática) referente o Processo Eletrônico 11-1048/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Fiscal do Contrato	Azemar Pereira de Oliveira	25396
Fiscal Suplente	Marcilene Sarco Rodrigues	23140

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A0B29025

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 425, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Nomeia os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato 048/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem fiscal do contrato 048 de 2023 (Objeto: reforma e recuperação do prédio da Creche e Escola Municipal Paulo Coelho, localizada na Av. Costa e Silva, nº 1923, setor 04, zona urbana neste município de Campo Novo de Rondônia/RO) referente o Processo Eletrônico 11-706/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Shirley de Souza Soares	26045

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:218CAD67

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 426, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Instaura PROCESSO SINDICÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 10-1365/2023;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA, para apuração da denúncia feita contra o servidor Marcio Schurtz, Advogado, pertencente ao Gabinete do Prefeito/Jurídico, sendo observado o procedimento processual.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:

SERVIDOR	MATRÍCULA
EDSON GONÇALVES DA SILVA	377
WANDER EMÍLIO DE OLIVEIRA	384
IZAIAS ALVES PINHEIRO	24108

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9287F480

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 131, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
152 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**7.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
185 - 3.3.90.48	**Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas**	**8.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
1114	Estruturação da Unidade de Atendimento PSF Urbano Saúde Bucal Pacaas Novos	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
160 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:323AE085

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 427, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Nomeia os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato 051/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem fiscal do contrato 051 de 2023 (Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal gasoso com o mínimo 99,5% de pureza acondicionada em cilindros (M³) de 7 a 10, para o período prévio de 30 (trinta) dias) referente o Processo Eletrônico 11-1302/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Jeandro Fernandes de Laia	25342
Fiscal Substituto	Anna Paula Assunção	24317
Fiscal Administrativo	Franciele Patrícia de Lara	24127
Fiscal AdministrativoSubstituto	Leoneci Brum de Lara	24033

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1515D862

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 428, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Concede férias ao servidor DANILO SANTOS DA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1804/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **DANILO SANTOS DA COSTA,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 24/07/2023 à 07/08/2023, restando 15 (quinze) dias para data futura, referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 à 16/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:26765416

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 429, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Nomeia os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal dos contratos 049 e 050 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem fiscal dos contratos 049 e 050 de 2023 (Objeto Aquisição de Combustíveis com Abastecimento Bomba/Local no Município de Campo Novo de Rondônia) referente o Processo Eletrônico 11-1573/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Fiscal Contrato	Azemar Pereira de Oliveira	25396
Fiscal Suplente	Gabriel Eloy Lezzy da Silva	26056

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:96046B05

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA 007-2023

Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do IPECAN, realizada aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2023, ás 07h30min horas, na sede do IPECAN. Estavam presentes os membros do Comitê de Investimentos, Gilmário Silva de Góes, Izolda Madella e Danilo Santos da Costa. A reunião foi aberta pela presidente Izolda Madella, que, cumprimentou a todos e deu abertura a reunião apresentando o relatório de investimento referente a maio de 2023. Para cumprimento da pauta informou que o relatório referente ao mês foi elaborado pela Infinity Consultoria na responsabilidade do Senhor Thiago Matheus da Costa sendo disponibilizado via e-mail e online no sistema financeiro da Infinity aos membros deste comitê, tendo ainda sido encaminhado no grupo de whatsapp para conhecimento, leitura e apreciação. As análises têm por objetivo atender a resolução CMN 4.963/2021 e portaria 1.467/2022 bem como a Politica Anual de investimento avaliando o cenário econômico nacional e internacional, gestão de risco e retorno, bem como atender à necessidade desta autarquia. Desta forma o objetivo deste comitê e dos gestores do RPPPS bem como da empresa de consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental. Conforme verificado nos extratos e no relatório as aplicações estão sendo realizadas no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco o total de recursos disponíveis no mês de maio era de R$ 52.087.931,29 distribuídos em dezenove fundos de investimentos, com 52,84% dos recursos aplicados na Caixa Econômica, 38,12% no Banco do Brasil (BB gestão de recursos DTVM) e 9,04 % no Itaú Unibanco distribuído em três segmentos sendo Renda Fixa com 91,27% , Renda Variável 1,40% e Estruturado com 7,33%. Prosseguindo com a análise verificamos que a rentabilidade do mês de maio da carteira de investimentos ficou em 1,27% alcançando a meta atuarial que era de 0,62%. Considerando o atual cenário econômico nacional e internacional e as perspectivas oferecidas pelo mercado, seguindo as orientações da empresa de consultoria, este comitê decide por fazer o resgate de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) do BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO CNPJ: 13.077.415/0001-05 e aplicar o valor total do resgate no BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IRF-M 1+ FI CNPJ: 32.161.826/0001-29. Conclusas as pautas e nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada ás 11:30 horas. A presente ata será assinada de forma eletrônica pelos membros do comitê que estavam presentes.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS DIRIG RPPS I Nº 716553067572606

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretario do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:A13C509F

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 049/2023-SEMOSP

Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia/RO.

Contratado:**C.V. MOREIRA LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°**03.477.309/0001-65.**
Objeto:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO BOMBA/LOCAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA O QUANTITATIVO A SER CONTRATADO É DE Diesel S-10.
Processo Administrativo:1573/2022/SEMOSP no valor de,**R$ 249.660,00**(duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta reais)**, EXECUÇÃO**AO**CONVÊNIO N° 117/2022/PGE/DER-RO** - CNRO, 12 meses vigência. 12/06/2023 a 12/06/2024.
Unidade: 02.07.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Funcional/Programática: 26.782.0012.2024.000-Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros.
Fonte de Recurso: 02.701
Elemento de Despesa:**4.4.90.30.00**, Material de Consumo-**Ficha: 582**

Funcional/Programática: 26.782.0012.2024.000-Construção de Pontes e Bueiros
Fonte de Recurso: 002.500
Elemento de Despesa:**4.4.90.30**.00Material de Consumo-**Ficha: 583**

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021.

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:3AE1CCAB

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 050/2023-SEMOSP

Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia/RO.

Contratado:COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°16.528.020/0001-70**.**
Objeto:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO BOMBA/LOCAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA O QUANTITATIVO A SER CONTRATADO É DE Diesel S-500.
Processo Administrativo:1573/2022/SEMOSP no valor de,**R$ 150.340,00**(cento e cinquenta mil trezentos e quarenta reais)**,**

EXECUÇÃOAO**CONVÊNIO N° 117/2022/PGE/DER-RO** -CNRO, 12 meses vigência. 12/06/2023 a 12/06/2024.
Unidade: 02.07.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Funcional/Programática: 26.782.0012.2024.000-Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros.
Fonte de Recurso: 02.701
Elemento de Despesa:**4.4.90.30.00**, Material de Consumo-**Ficha: 582**

Funcional/Programática: 26.782.0012.2024.000-Construção de Pontes e Bueiros
Fonte de Recurso: 002.500
Elemento de Despesa:**4.4.90.30**.00Material de Consumo-**Ficha: 583**

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021.

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:3942DE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2023.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 013/2022, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo: 660/2023. Órgão: SEMUSA.
Licitação nº: 013/2023. Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS CMED**. Conforme descrito no anexo 1 do edital**

Fornecedor declarado vencedor: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - 40.951.414/0001-10, valor total adjudicado R$**774.751,62(setecentos e setenta e quatro mil, e setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).**

Fornecedor declarado vencedor: Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - 25.279.552/0001-01, valor total adjudicado R$ **33.887,38(trinta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).**

Fornecedor declarado vencedor: Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001-73, valor total adjudicado R$ **27.484,41(vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais, e quarenta e um centos).**

Fornecedor declarado vencedor: Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - 26.089.337/0001-00, valor total adjudicado R$ **49.778,52(quarenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).**

Fornecedor declarado vencedor: Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA - 00.647.694/0001-53, valor total adjudicado R$ **R$ 86.511,00**(oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e onze reais)

Fornecedor declarado vencedor: Fornecedor: INPHARMA HOSPITALAR LTDA - 43.607.262/0001-21, valor total adjudicado **R$12.881,00(doze mil oitocentos e oitenta e um reais).**

Fornecedor declarado vencedor: Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - 29.043.834/0001-66, valor total adjudicado **R$13.073,50(treze mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor declarado vencedor: Fornecedor: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - 04.162.170/0001-23, valor total adjudicado **R$ 12.980,00(doze mil novecentos e oitenta reais).**

Valor Total: R$ 1.011.347,43 **(um milhão. onze mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).**

Campo Novo de Rondônia, 12 de junho de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Port. 13/2021.

Publicado por:
Marcela Lopes Santiago
Código Identificador:81AE0BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°51/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99.
CONTRATADA:PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 1302/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 59/2023
Objeto: Aquisição de fornecimento de oxigênio medicinal gasoso com o mínimo 99,5% de pureza acondicionada em cilindros (M^3) de 7 a 10, para o período prévio de 30 (trinta) dias.
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Valor Total de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ 49.958.552/0001-04.
Contratada.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMAD – Port. 13/2021

Publicado por:
Solange dos Santos Inácio
Código Identificador:A2712B5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 18/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o cargo/função do servidor já nomeado conforme estabelecido no ato 15/2023 publicadono dia 15/05/2023. Edição 3472, e demais alterações.
WILSON PEREIRA MONTEIRO, inscrito na matricula nº 571, passa a exercer o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – ASC/CDS – 3**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 12 de junho de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:BF11BEC9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 16/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o cargo/função da servidora já nomeada conforme estabelecido no ato 05/2022 publicadono dia 01/02/2022. Edição 3148, e demais alterações.
CARMELITA SANTOS RIBEIRO, inscrito na matricula nº 539, passa a exercer o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS – 1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 12 de junho de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:93860C74

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 17/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o cargo/função da servidora já nomeada conforme estabelecido no ato 07/2023 publicadono dia 02/02/2023. Edição 3404, e demais alterações.
ELIONAIDE SOUZA VIEIRA, inscrita na matricula nº 569, passa a exercer o cargo de **ASSESSOR MESA DIRETORA – AMD/CDS – 3**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 12 de junho de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:7D1499B0

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC 018/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **018 /CMCJ/2023**, **(Inexigibilidade de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 25)** em favor de:

LICITANTE:

SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 06.150.972/0001-49

Adesão ao contrato de locação de software de gestão pública junto à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari por força do Decreto 10.540/20 que dispõe o SIAFIC – Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária Administração Financeira e Controle.

Valor: R$: 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais).

Candeias do Jamari - RO, 03 de fevereiro de 2023**.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:6C03F081

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EXTRATO DO CONTRATO: 001/CMCJ/2023

Contratante: Câmara Municipal de Candeias do Jamari – CMCJ/RO
Contratada: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA-EPP
CNPJ: 06.150.972/0001-49
Processo: 018/CMCJ/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRAÇÃO DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTOS, E SUPORTE TÉCNICO
Parágrafo Único– Fica vinculado o presente termo contratual ao Processo 041/CMCJ/2023 e seus anexos, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:
Empenho: 54 **Data:** 28/02/2023

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001. – Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Função/ Sub-Função: 01.031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Procedimento Legislativo
Projeto/ Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA LEGISLATIVA
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros P. Jurídica
FICHA: 13
Prazo de vigência: 12 meses.

Candeias do Jamari - RO, **28** de fevereiro de **2023.**

Câmara Municipal de Candeias do Jamari – CMCJ/RO
CNPJ: 63.762.850/0001-47
Contratante
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Sispel Sistema Integrado de Software LTDA-EPP
CNPJ n° 06.150.972/0001-49
Contratada
WILMON MARCOS JÚNIOR
CPF n° 838.353.429-91
Representante L

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:35B2B84B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO: 002/CMCJ/2023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/04/2023. Edição 3445
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ONDE SE LÊ
EXTRATO DO CONTRATO: 001/CMCJ/2023
LEIA-SE
EXTRATO DO CONTRATO: 002/CMCJ/2023
Justificativa: Tal erro se deu pela digitação errada da numeração do contrato original.
I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 12 de junho de 2023.

EDMAR OLIVEIRA AMORIM
Matrícula 118

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:9CCDC425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023
Processo Administrativo nº 432/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado em ID 27º - 8CB.3D6 - PARECER PGM - 208/2023 e Parecer Jurídico pós-licitatório ID 58º - A1C.DF0 - PARECER PGM - 394/2023, Ref.: Proc. Adm. Nº: 432/2023, tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS ESCOLARES - ARMÁRIO 2 PORTAS, ARMARIO ROUPEIRO, CONJUNTO PROFESSOR E ESTANTE) PARA SALAS DE AULA E SALAS DOS PROFESSORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI. CONFORME TERMO DE REFERÊCIA.

Favorecido:	**V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**
CNPJ:	**05.255.167/0001-17**
Item:	01
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$102.660,00 (cento e dois mil seiscentos e sessenta reais)

Favorecido:	**HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI**
CNPJ:	**05.258.798/0001-90**
Item:	2 - 3 - 5
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$101.890,00 (cento e um mil oitocentos e noventa reais).

Favorecido:	**TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**
CNPJ:	**39.800.314/0001-04**
Item:	4
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais)

Candeias do Jamari – RO, 12 de junho de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:431E638E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7955 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO **RAIMUNDO NASCIMENTO DE AVIZ** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA 03**,** pertencente à Secretaria Municipal Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E928ACF4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7960 DE 07 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º - Fica NOMEADO **MARCOS ALVES DA COSTA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:79C1E9B2

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 638.17.1-2023

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182022-2/2022; PREGÃO Nº PREGÃO Nº 18/2022- MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO ARSENAL DE GUERRA DO RIO - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS visando atender às necessidades da Controladoria Geral do Município, conforme Termo de Referência. Adesão a ATA de Registro de Preço: 182022-2/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 18/2022, Processo Administrativo: Nº 64004.002471/2022-19, promovido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro Artesanal de Guerra do Rio, aderida pela Controladoria Geral do Município de Candeias do Jamari/RO, em favor da Empresa: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA - CNPJ: 26.242.393/0001-33, Preço Total R$ 10.824,00 (dez mil oitocentos e vinte e quarto reais). BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari, 12 de junho de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:59A5719C

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576.17.1-2023

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182022-2/2022; PREGÃO Nº PREGÃO Nº 18/2022- MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO ARSENAL DE GUERRA DO RIO - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS visando atender às necessidades da Controladoria Geral do Município, conforme Termo de Referência. Adesão a ATA de Registro de Preço: 182022-2/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 18/2022, Processo Administrativo: Nº 64004.002471/2022-19, promovido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro Artesanal de Guerra do Rio, aderida pela Controladoria Geral do Município de Candeias do Jamari/RO, em favor da Empresa: 2P COMERCIO E SERVICOS EM MOVEIS LTDA- CNPJ: 24.476.378/0001-24, Preço Total R$ 22.646,28 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos). BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari, 12 de junho de 2023.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:149859D7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 155 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMASF, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidor **RENATO DA SILVA MELO, cadastro nº. 10339** para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023 e seriam gozadas no período de 01/06/2023 a 30/06/2023.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2023/2024.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de maio de 2023.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3D72C3D6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 154 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de

maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias da servidora **ANACELE COSTA DA SILVA, cadastro nº. 9295,** para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 17/06/2022 a 16/06/2023 e seriam gozadas no período de 01/06/2023 a 30/06/2023.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2023/2024.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de maio de 2023.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E126C838

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7961 DE 12 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃOA DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de junho de 2023, **JAQUELINE POLON ABBOUD,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NI, **CDA-14**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1E74A082

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7962 DE 12 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de junho de 2023, **JAQUELINE POLON ABBOUD**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Clínica, CDA-15, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7126CC1A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7963 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 09 de junho de 2023, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **BEATRIZ ALVES AMARAL, cad. 10520,** cargo celetista de **FISIOTERAPEUTA - CLT,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2E3E0645

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7963 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 09 de junho de 2023, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **BEATRIZ ALVES AMARAL, cad. 10520,** cargo celetista de

FISIOTERAPEUTA - CLT, pertencente à Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1936D0F9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7964 DE 12 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de junho de 2023, **ARINEIDE JOANA OLIVEIRA DANIEL**, do Cargo Comissionado de Diretora Clínica, CDA-15, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:23CB334F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7965 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 01 de junho de 2023, **FABIO FERNANDES DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NI, CDA-14, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4A1C10A2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7966 DE 12 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃOA DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de junho de 2023, **SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA,** do Cargo Comissionado de **Coordenadora NIII da SEMCEL –CC- 8,** pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo-SEMCEL, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:054738E9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7967 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de junho de 2023, **SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA,**para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretária,**CDA-12**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FF64CDD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL Nº 026/LEG/2023, CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

EDITAL Nº 026/LEG/2023
CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. Nº 007/CMC/2023

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, SENHOR LEVY TAVARES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** A REALIZAR-SE NO DIA **14 DE JUNHO DE 2023, COM INICIO ÀS 10h:00min**. ASSUNTO**:**

I – Discussão e Votação do **Parecer nº 018/CPFO/2023** ao Projeto de Lei **nº 008/LEG/2023. Assunto:** "Dispõe Sobre Reformulação Administrativa por Transferência ao Orçamento Vigente e da Outras Providencias". **Autoria:** Mesa diretora.

II – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 008/LEG/2023. Assunto:** "Dispõe Sobre Reformulação Administrativa por Transferência ao Orçamento Vigente e da Outras Providencias". **Autoria:** Mesa diretora.

III – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 016/GAB/2023**. ***Assunto:*** *"Fixa o Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, no Âmbito do Município de Castanheiras/RO, de Consonância Com a Emenda Constitucional nº 124 de 2022 e a Lei Federal 14.434/2022.* ***Autoria:*** Poder Executivo.

IV – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 017/GAB/2023. Assunto:** "Altera a Lei Municipal n º 893 de 08 de dezembro de 2017, do Município de Castanheiras/RO. ***Autoria:*** Poder Executivo.

V – Discussão e Votação da **EMENDA** ao Projeto de Lei **nº 004/GAB/2023. Assunto:** "Dispõe Sobre a Oferta Gratuita de Serviço de Transporte de Calcário Por Parte do Município Para os Pequenos e Médios Produtores do Município de Castanheiras, e Dá Outras Providências". **Autoria:** Poder Executivo.

VI – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 004/GAB/2023. Assunto:** "Dispõe Sobre a Oferta Gratuita de Serviço de Transporte de Calcário Por Parte do Município Para os Pequenos e Médios Produtores do Município de Castanheiras, e Dá Outras Providências". **Autoria:** Poder Executivo.

VII – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 005/GAB/2023. Assunto:** "Altera a Lei Municipal Nº 994 de 14 de outubro de 2021, do Município de Castanheiras, e Dá Outras Providências". **Autoria:** Poder Executivo.

VIII – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 015/GAB/2023**. ***Assunto:*** *"Instituir o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no Âmbito do Município de Castanheiras/RO, na Modalidade Compra e Doação Simultânea e dá Outras Providencias.* ***Autoria:*** Poder Executivo.

CUMPRA-SE,

Castanheiras-RO, 12 de junho de 2023.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:475241ED

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

Sétima(07º) Reunião Extraordinária, do Quinto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 10h:00min, no dia 14 de Junho de 2023.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
Apreciação do Expediente Recebido:

I – Discussão e Votação do **Parecer nº 018/CPFO/2023** ao Projeto de Lei **nº 008/LEG/2023. Assunto:** "Dispõe Sobre Reformulação Administrativa por Transferência ao Orçamento Vigente e da Outras Providencias". **Autoria:** Mesa diretora.

II – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 008/LEG/2023. Assunto:** "Dispõe Sobre Reformulação Administrativa por Transferência ao Orçamento Vigente e da Outras Providencias". **Autoria:** Mesa diretora.

III – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 016/GAB/2023**. ***Assunto:*** *"Fixa o Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, no Âmbito do Município de Castanheiras/RO, de Consonância Com a Emenda Constitucional nº 124 de 2022 e a Lei Federal 14.434/2022.* ***Autoria:*** Poder Executivo.

IV – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 017/GAB/2023. Assunto:** "Altera a Lei Municipal n º 893 de 08 de dezembro de 2017, do Município de Castanheiras/RO. ***Autoria:*** Poder Executivo.

V – Discussão e Votação da **EMENDA** ao Projeto de Lei **nº 004/GAB/2023. Assunto:** "Dispõe Sobre a Oferta Gratuita de Serviço de Transporte de Calcário Por Parte do Município Para os Pequenos e Médios Produtores do Município de Castanheiras, e Dá Outras Providências". **Autoria:** Poder Executivo.

VI – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 004/GAB/2023. Assunto:** "Dispõe Sobre a Oferta Gratuita de Serviço de Transporte de Calcário Por Parte do Município Para os Pequenos e Médios Produtores do Município de Castanheiras, e Dá Outras Providências". **Autoria:** Poder Executivo.

VII – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 005/GAB/2023. Assunto:** "Altera a Lei Municipal Nº 994 de 14 de outubro de 2021, do Município de Castanheiras, e Dá Outras Providências". **Autoria:** Poder Executivo.

VIII – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 015/GAB/2023**. ***Assunto:*** *"Instituir o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no Âmbito do Município de Castanheiras/RO, na Modalidade Compra e Doação Simultânea e dá Outras Providencias.* ***Autoria:*** Poder Executivo.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:EC8D119D

CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PROCESSO: 407/SEMAD/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA A PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CONDUÇÃO, E A REALIZAÇÃO DE LEILOES PÚBLICOS, DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS, IRRECUPERÁVEIS, SUCATAS E OUTROS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS – RO**, no valor estimado de 10% do valor de todos os bens leiloados. Inicio da Sessão Pública dia 26/06/2023, ás 09:00 horas (Horario de Brasília). Edital e sessão disponíveis no endereço eletrônico site: https://www.licitanet.com.br/ , Edital e informações;
https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes , ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA DAS 7h30 mim (horário Local), informações: fone (69) 3474-2050. E-mail: cplcastanheiras@outlook.com.br .

Castanheiras-RO, 12 de Junho de 2023.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:A568CB57

GABINETE
II ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL 01/CMDCA/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castanheiras/RO, CMDCA, usando da atribuição que lhe confere da Lei municipal nº 1.037/2.023 e suas alterações, Lei n°. 8.069/90, Lei Federal nº 12.696/2012 e a Resolução 231/2.022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), **RESOLVE:** No que tange normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Castanheiras – RO para o período de 2024-2028, neste vem publicar o Conteúdo Programático para as provas conforme segue:

TORNAR PUBLICO LOCAL DE PROVAS:
Em conformidade ao Artigo 10.1 do Edital 001/2023.
As provas de conhecimento em conformidade ao Edital serão aplicadas no dia 18/06/2023, com inicio as 08:00 horas e termino previsto para as 11;00 horas.
A realização das mesmas ocorrerá na Escola Vasco da Gama, cito a Linha 02 km 01 Lado Norte.

DA REALIZAÇÃO
Os trabalhos de aplicação de Provas serão realizados pela Empresa **L R PARAISO AGROPECUARIA LTDA - CNPJ: 44.551.996/0001-07**, estabelecida na Avenida Airton Senna – Distrito de Novo Plano – Chupinguaia-Ro, é nossa fornecedora dos serviços de consultoria em gestão atribuídas nos CNAEs ATV Secundarias: 85.99-6-04, 70.20-4-00, 85.99-6-05, sob a responsabilidade do Senhor Lutero Rosa Paraiso CPF de n 698.686.462.00.

Castanheiras/RO, 12 de junho de 2023.

PATRICIA CARVALHO FRITZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:07BA360B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº66/2023,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA PARA A UMS- UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSÉ IVALDO DE SOUZA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR IDNEI DUMMER BEYER e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA,. Processo Administrativo nº**1008/2023**. 48.300,00 quarenta e oito mil e trezentos reais. Início para cadastro de propostas:**08:00 horas do dia 12 de junho de 2023**; Limite para cadastro de propostas:**08:30 horas do dia 23 de junho de 2023**;data de inicio da sessão pública:**09:00 horas do dia 23 de junho de 2023;**horário de Brasília DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!

CHUPINGUAIA, 07 de junho de 2023

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:45921053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº67/2023,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE APOIO DEM SAÚDE NO SETOR DO CÓRGÃO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR ANTONIO FRANCISCO BERTOZZI. Processo Administrativo nº**1009/2023**. 20.580,63 vinte mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e três centavos. Início para cadastro de propostas:**08:00 horas do dia 07 de junho de 2023**; Limite para cadastro de propostas:**08:30 horas do dia 23 de junho de 2023**;data de inicio da sessão pública:**09:00 horas do dia 23 de junho de 2023;**horário de Brasília DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 07 de junho de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:5C9EBE15

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2369

DECRETO Nº 2369, DE 23 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação no valor de R$ 24.686,53.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$24.686,53 (Vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais, cinquenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 24.686,53

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019 -MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
124-3.3.90.14.00-Diárias - civil 14.686,53
F.R.: 01500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS LIVRES

309-3.3.90.30.00-Material de consumo 10.000,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -24.686,53
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
128-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -14.686,53
F.R. Grupo: 01500

020901SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.-MANUTE.DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS LIVRES
315-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -10.000,00
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 23 de MAIO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/06/2023 às 11:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**398027**e o código verificador**916A971E**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:706A1726

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2630

LEI MUNICIPAL Nº 2630, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 713.878,41

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI
Artigo 1o.- fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$713.878,41(setecentos e treze mil, oitocentos e setenta e oito reais, quarenta e um centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 713.878,41
SUPERÁVIT

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
27.813.0028.1239- CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
477-4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
F.R.: 62500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.1223.0001-CONST/REFORMA/ADPTAÇÃO DE ESCOLAS- REFEITORIO ESCOLA VALTER ZANELA
652-4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES 154.914,25
F.R.: 02500-1002

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.1223.0001-CONST/REFORMA/ADPTAÇÃO DE ESCOLAS- REFEITORIO ESCOLA VALTER ZANELA
606-4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES 89.893,30
F.R.: 02550

ANULAÇÃO
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.1223.0001-CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS- REFEITORIO ESCOLA VALTER ZANELA
651-4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES 47.038,03
F.R.: 01500

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.1223.0001-CONST/REFORMA/ADPTAÇÃO DE ESCOLAS- REFEITORIO ESCOLA VALTER ZANELA
653-4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES 62.732,83
F.R.: 01550

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
649-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 6.300,00
F.R.: 02660

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1202.0003-AQUISIÇÃO DE VEICULO/TRANSF.ESPECIAL -VAN
650-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 350.000,00
F.R.: 01706-3110

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 350.000,00
Fontes de Recurso 1706 350.000,00
Superávit Financeiro: 247.807,55
Fontes de Recurso 2500 3.000,00
250-1002 154.914,25
2550 89.893,30

Anulação (-) -116.070,86
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2102 -MANUT. E MELHORIAS ENSINO INFANTIL/ PRE ESCOLAR – MDE
146-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -32.038,03
F.R. Grupo:01500-1002

12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
581-3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS -15.000,00
F.R. Grupo:01500-1002

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2025 -QUOTA-PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
196-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -26.276,76
F.R. Grupo:01550

12.365.0023.2228-QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR
203-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -36.456,07
F.R. Grupo: 01550

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083 -CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
520-3.3.90.30.00-material de consumo -6.300,00
F.R. Grupo: 02660

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 07 De Junho de 2023

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/06/2023 às 16:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 09/06/2023 às 09:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/06/2023 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 09/06/2023 às 09:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**398222**e o código verificador**A855C052**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:56571C27

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0109/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0109/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- GEYCYELLEN DE BARROS FRANCO 04111283292

OBJETO: QUISIÇÃO DE PÃO FRANCES (UNIDADE), PRESUNTO (QUILOGRAMA) E MUSSARELA (QUILOGRAMA).

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0057/23**,**Proc. Adm. Nº 620/2023

DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS LIVRES

20.606.0025.2052.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº.1776 DE 01 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 11.724,00 (onze mil, setecentos e vinte e quatro reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 02 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/06/2023 às 11:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**396789**e o código verificador**4D10F8B7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	05/06/2023 11:07

Referência: Processo nº 1-620/2023.	Docto ID: 396789 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AE508C32

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0111/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0111/23

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA 42017670278

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos (panfletos e cartazes) com arte fornecida pela contratante, para realização de campanhas anuais da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0042/23**,**Proc. Adm. Nº 827/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇAO BASICA PAB FIXO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 784 DE 01 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 11.869,50 (onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO:08(oito) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 05 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/06/2023 às 08:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**396927**e o código verificador**B8081709**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/06/2023 08:28

Referência: Processo nº 2-827/2023.	Docto ID: 396927 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:436A0FDC

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2372

DECRETO Nº 2372, DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 5.140,00.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar por anulação de dotação na importância de R$5.140,00 (cinco mil, cento e quarenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.140,00

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.365.0022.2103 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - PRE ESCOLA 30%
181-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte 5.040,00
F.R.:01540
FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC.
020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2242.0000 COMBATE A ENDEMIAS
419-3.3.90.49.00-Auxílio-transporte 100,00
F.R.: 01604

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:
Anulação (-) -5.140,00
020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.361.0022.2022 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL 70%
171-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 5.040,00
F.R. Grupo: 01540

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2242 -COMBATE A ENDEMIAS -100,00
415-3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
F.R. Grupo:01604

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 26 de MAIO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/06/2023 às 11:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 07/06/2023 às 11:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/06/2023 às 16:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**398072**e o código verificador**D55A01CE**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:BFCDDD61

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2385

DECRETO Nº 2385, DE 07 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 272.554,42.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 272.554,42 (Duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, quarenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 272.554,42

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2033- TRANSPORTE ESCOLAR – ESTADUAL
198-3.3.90.39.00 -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 272.554,42
F.R.: 01571

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação da receita abaixo:

Receita Convenio do Estado de Rondônia -Programa Ir e Vir
Fonte de Recursos 01571 272.554,42

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 07 de JUNHO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/06/2023 às 16:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/06/2023 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**398190**e o código verificador**87110964**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:C45F881D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2387

DECRETO Nº 2387, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 713.878,41

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2630, de 07 de Junho de 2023.

DECRETA
Artigo 1o.- fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$713.878,41(setecentos e treze mil, oitocentos e setenta e oito reais, quarenta e um centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 713.878,41
SUPERÁVIT

020603-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
27.813.0028.1239- CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS
477-4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
F.R.: 62500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.1223.0001-CONST/REFORMA/ADPTAÇÃO DE ESCOLAS- REFEITORIO ESCOLA VALTER ZANELA
652-4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES 154.914,25
F.R.: 02500-1002

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.1223.0001-CONST/REFORMA/ADPTAÇÃO DE ESCOLAS- REFEITORIO ESCOLA VALTER ZANELA
606-4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES 89.893,30
F.R.: 02550

ANULAÇÃO
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.1223.0001-CONSTRUÇÃO REFORMA E ADPTAÇÃO DE ESCOLAS- REFEITORIO ESCOLA VALTER ZANELA
651-4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES 47.038,03
F.R.: 01500

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.1223.0001-CONST/REFORMA/ADPTAÇÃO DE ESCOLAS- REFEITORIO ESCOLA VALTER ZANELA
653-4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES 62.732,83
F.R.: 01550

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
649-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 6.300,00
F.R.: 02660

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1202.0003-AQUISIÇÃO DE VEICULO/TRANSF.ESPECIAL -VAN
650-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 350.000,00
F.R.: 01706-3110

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 350.000,00
Fontes de Recurso 1706 350.000,00

Superávit Financeiro: 247.807,55
Fontes de Recurso 2500 3.000,00
250-1002 154.914,25
2550 89.893,30

Anulação (-) -116.070,86
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0022.2102 -MANUT. E MELHORIAS ENSINO INFANTIL/ PRE ESCOLAR – MDE
146-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -32.038,03
F.R. Grupo:01500-1002

12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
581-3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS -15.000,00
F.R. Grupo:01500-1002

020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0023.2025 -QUOTA-PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
196-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 26.276,76
F.R. Grupo:01550

12.365.0023.2228-QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR
203-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 36.456,07
F.R. Grupo: 01550

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083 -CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
520-3.3.90.30.00-material de consumo -6.300,00
F.R. Grupo: 02660

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 07 De junho de 2023

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/06/2023 às 16:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 09/06/2023 às 09:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/06/2023 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 09/06/2023 às 09:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**398244**e o código verificador**70719FFC**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:98554C4A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0112/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0112/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-F A DE FREITAS LTDA

OBJETO: Aquisição de toner TN 3472 para uso nas impressoras da marca brother MFC l6702 DW, impressora brother MFCL 2700 DW, para atender a demanda e prover o estoque dos setores do Departamento de Recursos Humanos, Almoxarifado Central, Protocolo e Secretaria de Administração SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0045/23**,**Proc. Adm. Nº 778/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1771 DE 01 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 781,20 (setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 06 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/06/2023 às 10:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**397523**e o código verificador**2956BC17**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/06/2023 10:36

Referência: Processo nº 1-778/2023.	Docto ID: 397523 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DACCD86A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0113/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0113/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de cilindro de impressao para uso nas impressoras da marca brother MFC l6702 DW, impressora brother MFCL 2700 DW, para atender a demanda e prover o estoque dos setores do Departamento de Recursos Humanos, Almoxarifado Central, Protocolo e Secretaria de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0045/23**,**Proc. Adm. Nº 778/2023

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1772 DE 01 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 06 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/06/2023 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**397943**e o código verificador**D4698772**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/06/2023 10:36

Referência: Processo nº 1-778/2023.	Docto ID: 397943 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FFA5CE80

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1981

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1981/2022, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a respectiva empresa**RONDOTERM COM E IND DE PRODUTOS DE ISOPOR LTDA**CNPJ:**27.913.985/0001-00**para o ITEM -1 com valor de R$**78.377,60 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos.**Documentos da empresa(ID 397564), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor ((ID 397579)porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preços para o item licitado de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 397579), Termo de Adjudicação(ID 397579)em anexo.

Chupinguaia-RO, 7 de junho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/06/2023 às 09:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**397823**e o código verificador**27190EBC**.

Referência: Processo nº 1-1981/2022.	Docto ID: 397823 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:E307556D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0114/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0114/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de reforma do Centro Recreativo, localizado na Avenida Getulio Vargas, Lote 09, no Distrito de Boa Esperança, município de Chupinguaia RO, com uma área de intervenção de 201,00 m², atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0001/23**,**Proc. Adm. Nº 685/2023

DA DOTAÇÃO:02.06.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

27.813.0028.1285.0000 REFORMA DO CENTRO RECREATIVO BOA ESPERANÇA
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nª 1770 DE 01 DE JUNHO DE 2023

VALOR: R$ 167.015,21 (cento e sessenta e sete mil e quinze reais e vinte e um centavos)

DO PRAZO:150 (cento e cinquenta) dias consecutivos

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de junho de 2023

Chupinguaia - RO, 06 de junho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/06/2023 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**397932**e o código verificador**8CF85DE1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/06/2023 10:36

Referência: Processo nº 1-685/2023.	Docto ID: 397932 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7EE2DB3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1876/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1876/2023

DISPENSA 24/2023

OBJETIVO:A presente Homologação tem por objeto:**Contratação de Empresa para Confecção de Uniformes Esportivos para atender ao projeto "BOM DE BOLA, BOM NA ESCOLA" do Município de Colorado do Oeste.**

HOMOLOGO a presente licitação, no termo da proposta da Empresa:

Proponente/Fornecedor	Valor Total
Taynara Aline Cristofoli Nascimento - ME -**CNPJ40.343.811/0001-00**	15.966,60
Total	15.966,60

Vencedores, dos itens constantes na**DISPENSA 24/2023**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

05 de junho de 2023

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 07/06/2023 às 12:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**258983**e o código verificador**185CD169**.

Referência: Processo nº 1-1876/2023.	Docto ID: 258983 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:471CCC8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2023
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação), sendo Smartphone Android, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.
EMPRESA VENCEDORA:
RAZÃO SOCIAL:GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A
NOME FANTASIA:GAZIN S.A.
CNPJ:77.941.490/0394-42
ENDEREÇO:AVENIDA ITALIA C. FRACO, Nº 14377, BAIRRO: CENTRO, CORUMBIARA-RO, CEP: 76.995-000
VALOR TOTAL: R$ 1.998,00 (mil, novecentos e noventa e oito reais).

Corumbiara RO, 07 de junho de 2023.

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:E6274815

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 551/SEMAGRI/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras, lubrificantes e peças**, visando atender os veículos leves, pesados e maquinas, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Agricultura deste município, no valor estimado de R$ 426,801,15 (Quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e um real e quinze centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia **27/06/2023 às 10:000hs**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 12 de junho de 2023.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:B65D82FB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº0000688.1.1-2023
INEXIGIBILIDADE

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: ELIANE DIAS PINHEIRO
CNPJ: 34.016.768/0001-75
Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo a realização de uma apresentação artística da **cantora ELIANE FERNANDES**, no dia 15 de junho de 2023, em comemoração ao aniversário do município de Costa Marques
Valor do contrato: O valor global deste Contrato é de R$ 35.000.00 (trinta e cinco mil reais), devendo a administração municipal proceder o pagamento após a assinatura do contrato.
Recurso: Próprio
Prazo: 30 (trinta) dias.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques-RO. 12 de junho de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:83D9ACAB

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº0000688.1.1-2023
INEXIGIBILIDADE

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: MAVI PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.726.099/0001-77
Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo a realização de uma apresentação artística do **cantor MATTOS NASCIMENTO**, no dia 20 de junho de 2023, em comemoração ao aniversário do Distrito de São Domingos do Guaporé do município de Costa Marques

Valor do contrato: O valor global deste Contrato é de R$ 38.000.00 (trinta e oito mil reais) devendo a administração municipal proceder o pagamento de forma integral no dia 19 de junho de 2023.
Recurso: Próprio
Prazo: 30 (trinta) dias.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques-RO. 12 de junho de 2023

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:957BC11E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CMDCA
CANDIDATOS ESCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRILHENOS DE 2024 A 2028.

Cujubim 12 de junho do ano de 2023
O CMDCA informa nome dos candidatos escritos para o processo de escolha do conselho tutelar para o quadrilhenos de 2024 a 2028.
Aldair Ramos de Lima
Adriana Felix da Silvas Gonaives
Adriana Ferreira Lima
Ana Paula Conceição
Adriana de Oliveira Carvalho
Camila Neves de Souza
Domingas Aparecida da Silva
Daniela Ferreira Lima
Dulcineia Pereira Dantas
Elizabete Avelina Ferreira
Fabiana Brandao de Souza
Fabiana Bento da Cruz
Kaonne Chistiane Ribeiro Machado de Oliveira
Lucileide Geremias de Oliveira
Maria da Conceição de Souza
Maria de Fatima Gomes Pereira Santos
Marcilene Reis Bervanger
Manoel Vitor PEREIRA
Rita de Cássia Pinheiro de Lucena
Sirlene da Silva Souza Correa
Solange de Oliveira Ferro
Sidneia Gonçalves dos Santos

Talita Miranda Gomes Britto

_____
Presidente CMDCA

_____
Vice Presidente CMDCA

Publicado por:
Marli das Graças Mendes
Código Identificador:FE394250

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1378 DE JUNHO DE 2023

AV CONDOR, 2588
84736941/0001-88 Exercício:2023

DECRETO Nº 1378 , DE 06 DE junho DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1376 de 11/07/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1376, de 11 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 06 de junho de 2023

_____

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	209	12.361.0003.2018.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				2.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	258	12.366.0003.2097.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSIC-A	2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				- 2.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:8C4531FF

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1379 , DE 12 DE JUNHO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1379 , DE 12 DE JUNHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 417 - 08.244.0004.2088.0000 GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 6.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 12 de junho de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:2AB60B76

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/CPL/2023

O Município de Cujubim RO, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto nº: 1332 de 13 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 006/CPL/2023.
Dispensa Eletrônica nº 006/CPL/2023, ocorrido em 12 de Junho de 2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços como Locação de Cabines Sanitárias (banheiros químicos) tipo 1 e tipo 2; para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim/Secretaria Municipal de Educação-Semecd em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I.
Empresa Vencedora: **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA** - CNPJ: **23.904.788/0001-66**, vencedora dos itens **1 - 2,** valor Total Finalizado de **R$: 16.833,35 (Dezesseis Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais Trinta e Cinco Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 12 de Junho de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A8E0F1FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022

Processo Administrativo nº 1-203/2022. Contrato Administrativo nº 45/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora**Contratante**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa**TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, ora**Contratada**.**Objeto Contratado**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONTRATO DE REPASSE Nº 904705/2020/MS/CAIXA - OPERAÇÃO 1072871-99.**Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo do CONTRATO**45/2022**, por um período de**365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**. Celebrado em 05/06/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:7A5C739E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

Processo Administrativo nº1-306/2023.**Contrato Administrativo nº**34/2023, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social de Cujubim, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Obras,Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde de Cujubim e Secretaria Municipal de Educação, e a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ 05.884.660/0001-04, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA, para atender aos veículos e Máquinas a disposição da frota do Município de Cujubim/RO.**Prazo**: 12 (doze) meses.**Valor:**R$ 6.024.385,92 (Seis Milhões Vinte e Quatro Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais Noventa e Dois Centavos)..**Data da celebração**: 12/06/2023.. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:D26FA968

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 04, DE 13 DE JUNHO DE 2023 - SEMOSP/SEMIU

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMOSP/SEMIU/2023** para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, cujo resultado consta da Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/03/2023, Edição 3443, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

Candidatos convocados

1.1 CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA – 40H

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2º	Daniel Cesar Delarmelino Quinelato	29/10/1997	74

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do trabalho).
Carteira de Trabalho Digital.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade (RG).
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital
h) Carteira De Habilitação para os cargos de Motorista e Operador

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 Certidões:

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal.
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

3. Os candidatos que se apresentarem terão o prazo de até 30 dias para começar a trabalhar.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:9C5A119D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 33/2023 PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO–PROC. 33/2023 PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **ESCRITÓRIO BENDER, com CNPJ N°: 16.844.647/0001-30** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL(R$)
01	Elaboração de ata, incluindo pagamento de taxas de cartório, confecção de carimbos, fotocópias e acompanhamento até conclusão final.	UN	01	1.000,00	1.000,00
TOTAL					1.000,00

Cujubim-RO, 12 de junho de 2023

LUCIANO MENDES
Diretor

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:B8219F90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 120/GP/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 120/GP/2023
DE 01 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre ordenação da comissão de fiscalização dos contratos n°0091/GP/2023 e n°0092/GP/2023 da Secretaria Municipal De Assistência Social, e contém outras providências.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 90 de 17/05/2023 (ID 107211).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização dos contratos n°0091/GP/2023 e n°0092/GP/2023, Pregão Eletrônico 037/SUPEL/2022, referente à aquisição de gêneros alimentícios, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e as empresas INOVAÇÃO EIRELI-ME, M.L.BEZERRA & CIA LTDA, da Secretaria Municipal De Assistência Social, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Dayane da Rocha Gonçalves, CPF n°032.***.***-02 denominado fiscal;
Adriele de Oliveira Santos, CPF n° 031.***.***-48 denominado suplente;
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos,portador doCPFnº703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, 01 de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C17754DD

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.091/GP/2023 CONTRATO N°0091/2023 PROCESSO N°623/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.091/GP/2023
CONTRATO N°0091/2023
PROCESSO N°623/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ:19.661.239/0001-30
CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 22.752,91 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 120 de 31/05/2023 (ID 110894)**.**
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº037/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será de 12 meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de junho de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira/RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:63C9B23C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.092/GP/2023 CONTRATO N°0092/2023 PROCESSO N°623/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.092/GP/2023
CONTRATO N°0092/2023
PROCESSO N°623/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ:19.661.239/0001-30
CONTRATADO: M.L BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 35.814,10 (trinta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e dez centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 120 de 31/05/2023 (ID 110894)**.**
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº037/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será de 12 meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de junho de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira/RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

M.l Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:AA28F4A8

GABINETE
1° TERMO ADITIVO CONTRATO N°.0040/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº014/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°157/SUPEL/2022

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.0040/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº014/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°157/SUPEL/2022

1° Termo Aditivo ao contrato n°.0040/2023 de gerenciamentode cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº.63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO,juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, senhor **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, brasileiro, maior, casado, devidamente inscrito no CPF n°.778.***.***-87, residente e domiciliado no município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob. o n°.05.340.639/0001-30, estabelecida na rua Calçada Canopo, n°.11, 2° andar, sala 3, bairro Alphaville, centro Apoio II, cidade Santana do Parnaíba, estado São Paulo, neste ato representada pela procuradora, senhorita **ANA PAULA TEIXEIRA,** devidamente inscrito no CPF nº.417.***.***-80, residente e domiciliado na rua Açu, n°47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas, São Paulo - CEP:13098-355, doravante denominada simplesmente contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:
De acordo com oOfício 7 de 30/05/2023 (ID 110424) referente à solicitação de pedido de aditivo da secretaria, documento de Resposta do pedido de aditivo de 01/06/2023 (ID 110929), e Parecer Jurídico 187 de 01/06/2023 (ID 111057), formaliza - se oaditivo de valor em 25% com o valor total do acréscimo em R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), após o mesmo, o valor total do contrato que era de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), passa a vigorar em R$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais), de acordo com a legislação em vigor, que será empenhado conforme indicação orçamentária feita pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2672.26782.0016.2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Ficha: 668

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n°.0040/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Fica as partes, contratante e contratada, obrigadas a cumprir com todas as cláusulas e obrigações contratuais delegadas no contrato, inclusive a fiscalização do contrato, conforme delegado em portaria municipal.

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de junho de 2023.

Assinado Eletronicamente
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Assinado Eletronicamente
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
ANA PAULA TEIXEIRA
Procuradora
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3D2DA803

GABINETE
RETIFICAÇÃO N°21 CONTRATO 0064 DE 21/04/2023 (ID 101669) CONTRATO N°. 0064/2023 PROCESSO N°. 410/2023

RETIFICAÇÃO N°21
Contrato 0064 de 21/04/2023 (ID 101669)
CONTRATO N°. 0064/2023
PROCESSO N°. 410/2023

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº.63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**, inscrito no CPF n°.010.***.***-07, residente domiciliado neste município de Governador Jorge Teixeira/ROe a empresa **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n°: 09.467.155/0001-07, estabelecida na Rua/Av Dom Pedro, n°: 2654, Bairro Setor 05, na cidade de Jaru, Estado de RO, tendo como representante o Sr°**EDSON DE ALMEIDA BAQUE**, inscrito no CPF sob n°: 438.***.***-68 residente e domiciliado na Cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente contratada.

Considerando a solicitação de alteração do Contrato n°.0064/2023 através do Despacho 336 de 31/05/2023 (ID 110893), se faz necessária a **RETIFICAÇÃO** do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica **SUBSTITUÍDA** a ficha **n°115**, elemento de despesa 3.3.90.30, pela ficha **n°72,** elemento de despesa n°3.3.90.39.

Fica ajustada a cláusula quinta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:
Ficha 72
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.3.90.39.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
12.361.0007.2030.0000 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa

Ficam mantidas inalteradas, as demais disposições doContrato 0064/GP/2023, passando a presente retificação a integrar o mesmo,sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de junho de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

E M P Baque Papelaria LTDA ME
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:85AF4C59

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.036/2023 TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2023 PROCESSO N° 351/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.036/2023
TOMADA DE PREÇOS N°. 005/2023
PROCESSO N° 351/2023

O objeto da presente tomada de preço é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para reforma sala de raio-x hospital municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

O**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e Parecer Jurídico 177 de 28/05/2023 (ID 109728), torna público para conhecimento de todos a homologação da tomada de preços n°. 005/SUPEL/2023 da Ata DA TOMADA DE PREÇOS Nº005 de 03/05/2023 (ID 104354), Ata DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°005 de 15/05/2023 (ID 106761), e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO de 06/04/2023 (ID 98915), e Proposta EMPRESA VALLEN de 15/05/2023 (ID 106755), em favor da respectiva empresa.

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	12.046.372/0001-38	R$ 65.087,60

Valor total: R$ 65.087,60 (sessenta e cinco mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos)

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGOMAMEDIO DOS SANTOS
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:62495368

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.037/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 429/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 429/2023

O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de serviço de horas de caminhão munck pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

O**Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos**, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e Parecer Jurídico 170 de 25/05/2023 (ID 109338), torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n°. 017/2023 do Relatório LICITANET de 15/05/2023 (ID 106846) e autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital 01 de 28/04/2023 (ID 103638), Termo de Adjudicação PREGÃO 17 de 15/05/2023 (ID 106847), em favor da respectiva empresa.

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	42.818.845/0001-39	R$ 298.400,00
VALOR TOTAL		R$298.400,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EF235E72

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 128/GP/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 128/GP/2023
DE 06 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0097/GP/2023 eN°0098/GP/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 89 de 17/05/2023 (ID 107200)

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização dos Contratos n°0097/GP/2023 e N°0098/GP/2023 Pregão Eletrônico N°: 031/Supel/2022, referente à Aquisição De Material De Expediente E Escritório, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e as empresas **E M P. BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP e PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP**, da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS** para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Dayane da rocha Gonçalves, cpf. 032.***.***-02, denominado **fiscal;**

Jaqueline De Souza Silva, cpf. 097.***.***-62, denominado **suplente;**
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Senhor Moises Alves dos Santos , portador do CPF Nº 703.***.***- 40.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 6 (seis) dias do mês de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretaria Municipal De Assistencia Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2789DFB0

GABINETE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N°.074/GP/2020 PROCESSO N°.375-1/SEMAS/2020

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.074/GP/2020
PROCESSO N°.375-1/SEMAS/2020

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:19.661.239/0001-30
CONTRATADO:APARECIDO VITOR FERMINO
CPF:317.***.***-87

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (art. 62 § 3°):
Aditiva se por igual período, ou seja, 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do presente termo, o prazo da vigência do contrato 074/GP/2020, considerando necessidades apresentadas pela da secretária da pasta, conforme Despacho 120 de 29/05/2023 (ID 109909)e com fundamento noParecer Jurídico 183 de 30/05/2023 (ID 110523).

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º074/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo, o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05de junho de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social-SEMAS
Contratante

APARECIDO VITOR FERMINO
Aparecido Vitor Fermino
Locador

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A80BDF2D

GABINETE
RETIFICAÇÃO N°22 CONTRATO 0065 DE 25/04/2023 (ID 102489) CONTRATO N°. 0065/2023 PROCESSO N°. 410/2023

RETIFICAÇÃO N°22
Contrato 0065 de 25/04/2023 (ID 102489)
CONTRATO N°. 0065/2023
PROCESSO N°. 410/2023

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº.63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, doravante designado contratante, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO**, inscrito no CPF n°.010.***.***-07, residente domiciliado neste município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa **CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS 94290474268** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 42.584.277/0001-59, estabelecida Rua/Av D. PEDRO I, nº: 3136, Centro/bairro, na cidade de JARU, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº **CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS**, inscrito no CPF sob nº: 942.***.***-68 - residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente contratada

Considerando a solicitação de alteração do Contrato n°.0064/2023 através do Despacho 336 de 31/05/2023 (ID 110893), se faz necessária a **RETIFICAÇÃO** do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica **SUBSTITUÍDA** a ficha **n°115**, elemento de despesa 3.3.90.30, pela ficha **n°72,** elemento de despesa n°3.3.90.39.

Fica ajustada a cláusula quinta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1 Os recursos estão garantidos através de recursos sendo:
Ficha 72
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.3.90.39.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
12.361.0007.2030.0000 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa

Ficam mantidas inalteradas, as demais disposições do Contrato 0065/GP/2023, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de junho de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Cairo Henrique de Carvalho Milhomens
94290474268
CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B9373F05

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.035/2023 TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2023 PROCESSO N° 983/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.035/2023
TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2023
PROCESSO N° 983/2022

O objeto da presente tomada de preço é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de cerca em alambrado da garagem municipal de Governador Jorge Teixeira.

O**Secretário Municipal De Administração**, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e Parecer Jurídico 178 de 28/05/2023 (ID 109731), torna público para conhecimento de todos a homologação da tomada de preços n°. 004/SUPEL/2023 da Ata DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°004 de 12/05/2023 (ID 106463) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital TOMADA DE PREÇO ATUAL de 13/04/2023 (ID 100131), e Proposta EMPRESA SIDOCA de 12/05/2023 (ID 106428), em favor das respectivas empresas.

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	42.818.845/0001-39	R$ 163.217,10

Valor total: R$ 163.217,10 (cento e sessenta e três mil, duzentos e dezessete reais e dez centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C57E48FC

GABINETE
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°.126/2022 (ID 43376) PROCESSO N°.608/2022 TOMADA DE PREÇO N°.004/SUPEL/2022

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°.126/2022(ID 43376)
PROCESSO N°.608/2022
TOMADA DE PREÇO N°.004/SUPEL/2022

O Município De Governador Jorge Teixeira e a empresa Sidoca Engenharia E Construções LTDA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, proveniente da **TOMADA DE PREÇO N°.004/SUPEL/2022**, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (VIGÊNCIA):
Com esteio nos artigos 57, II, § 1º, e art. 60 e seguintes da Lei 8.666/93, considerando o Pedido DE ADITIVO de 31/05/2023 (ID 110738), **onde solicita o aditivo de vigência do contrato,** Justificativa 01 de 01/06/2023 (ID 110980), e Parecer Jurídico 193 de 07/06/2023 (ID 112027), prorroga por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo da vigência do contrato nº 126/GP/2022 a partir da data de 12 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO):
Com esteio nos artigos 57, II, § 1º, e art. 60 e seguintes da Lei 8.666/93, considerando o Pedido DE ADITIVO de 31/05/2023 (ID 110738) onde solicita o aditivo de vigência do contrato, Justificativa 01 de 01/06/2023 (ID 110980) e Parecer Jurídico 193 de 07/06/2023 (ID 112027),prorrogapor mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo da vigência do contrato nº 126/GP/2022 a partir da data de 12 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (Art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 126/GP/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo, o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de junho de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

SIDOCA Engenharia e Construções LTDA
SIDNEY RIBEIRO BARBOSA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D17BD511

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003-CMGM/2023 - DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Cria a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. Fica criada a Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, que desempenhará a função de suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins, de núcleo de estudos, formação, aperfeiçoamento, educação e capacitação.
Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo:
I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, suporte conceitual e treinamento para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;
II - oferecer subsídio aos parlamentares e servidores para a compreensão da missão institucional do Poder Legislativo, para que exerçam suas atividades de forma criativa, crítica e eficaz;

III - promover a educação para a cidadania e para a democracia participativa no Município com foco no fortalecimento institucional;
IV - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
V - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;
VI - promover a aproximação entre a Câmara Municipal e a comunidade, principalmente a comunidade estudantil, por meio de projetos de educação, política e de mecanismos de participação popular, visando ao fortalecimento do Poder Legislativo como instrumento essencial ao Estado Democrático e ao exercício pleno da cidadania;
VII - coletar, avaliar, interpretar e manter dados e informações relevantes sobre a Câmara e o Município de Guajará-Mirim (RO);
VIII - editar publicações sobre temas de relevância para as atividades de ensino, pesquisa e extensão acerca da Câmara Municipal;
IX - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;
X - integrar e gerenciar convênios com órgãos públicos ou entidades privadas propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;
XI - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e da pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação da parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamento à distância
XII - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras Câmaras Municipais e Instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;
XIII - desenvolver ações voltadas a proteção do patrimônio público municipal e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município;
XIV - manter, de forma física ou virtual, uma biblioteca legislativa com banco de informações e referências bibliográficas (publicações. Teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;
XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;
XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;
XVII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.
Art. 3º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim é diretamente subordinada à Mesa Diretora.
Parágrafo único. A Escola do Legislativo terá autonomia organizacional, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.
Art. 4º. A Escola do Legislativo possui a seguinte estrutura organizacional:
I - presidência;
II - direção;
III - coordenação de projetos e cursos;
IV - secretaria.
§ 1º. As funções administrativas, conforme estrutura organizacional descrita no *caput* deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:
I - presidência: serão exercidas pelo Presidente da Câmara;
II - direção: serão exercidas por vereador, escolhido e nomeado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO);
III - coordenação de projetos e cursos: serão exercidas por servidor da Câmara Municipal nomeado pelo Presidente;
IV - secretaria: serão exercidas por servidor da Câmara Municipal nomeado pelo Presidente.
§ 2º. As competências do presidente, do diretor, do coordenador de projetos e cursos e do secretário da Escola do Legislativo serão disciplinadas no Regimento Interno.
Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
Art. 6º Poderá a Escola do Legislativo promover convênios, solicitar a contratação de empresas ou profissionais, bem como solicitar a celebração de intercâmbios no âmbito de sua competência junto às instituições de ensino superior e de atividades correlatas.
Art. 7º A Câmara Municipal e a Escola do Legislativo de Guajará-Mirim (RO) poderão associar-se à ABEL - Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas, à Rede Nacional de Escolas de Governo, as redes das escolas dos Legislativos e outras instituições e organismos que realizem o intercâmbio de informações e o fortalecimento da educação institucional pública e legislativa.
Art. 8º A Câmara Municipal garantirá todo o suporte para o funcionamento da Escola do Legislativo de Guajará-Mirim inclusive com o pagamento de viagens, transporte, acomodação, hospedagem, alimentação, capacitação e outras despesas relacionadas a pessoas e atividades que promover, participar ou apoiar.
Art. 9º Será destinado recinto próprio para a Escola do Legislativo no prédio da sede da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A critério da Mesa Diretora, a estrutura da Escola do Legislativo poderá funcionar em local distinto da sede da Câmara, quando a atividade assim exigir.
Art. 10. Os recursos da Escola do Legislativo serão previstos no orçamento anual da Câmara Municipal, ficando autorizada no presente exercício, a realização de despesas de acordo com as dotações previstas no orçamento vigente.
Art. 11. A Mesa Diretora, no prazo de noventa dias contados da publicação desta resolução, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Guajará-Mirim (RO).
Art. 12. Esta resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 12 de junho de 2023.

JOAO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:EE1B5BD8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 019-CMGM/2023

Promulgação de emenda à Lei Orgânica do município de Guajará-Mirim(RO).

Emenda à Lei Orgânica nº. 019-CMGM/2023 - De 12 de junho de 2023.

> "Altera o artigo 126 e seus parágrafos e incisos e o artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim para assegurar a todos os membros da natureza, seres humanos ou não, o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, em harmonia com as necessidades socais e ecológico-econômicas dos seres humanos".

Art.1º . O artigo 126 da lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim passa a ter a seguinte redação:
"Art. 126. O Município providenciará, com a participação efetiva da população, a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, artificial e do trabalho, atendidas as peculiaridades regionais e locais, para assegurar a todos os membros da natureza, seres humanos ou não, o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, em harmonia com as necessidades sociais e ecológico-econômico dos seres humanos.
§ 1º. Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público, através de órgão próprio e do apoio à iniciativa popular, proteger o meio ambiente, preservar as natureza, ordenando as inter-relação entre os seres humanos e os demais seres interdependentes, e resguardar o equilíbrio do sistema ecológico, sem discriminação de indivíduos ou região, através políticas de proteção do meio ambiente, de fortalecimento de economia ecológica, de educação ecológica de educação ecológica e de saúde integral, definidas por lei.
§ 2º . Incumbe ainda ao poder público:

I - ...
II - ...
III - definir espaço territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, reconhecendo seus direitos intrínsecos, sendo a alteração e a supressão, permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
IV - ...
V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida dos ecossistemas, a qualidade da vida, e do meio ambiente;
VI – promover a educação ambiental e ecológica em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente e da harmonia na natureza;
VII - ...
VIII - ...
IX - solicitar dos órgãos federais e estaduais pertinentes, auxiliando-os no que couber, ações preventivas e controladoras da poluição e seus efeitos, principalmente nos casos que possam direta ou indiretamente: a) prejudicar a saúde, a segurança e o bem estar da população humana e não humana; b) criar condições inadequadas nas inter-relações com o meio ambiente para fins públicos, domésticos, agropecuários e comerciais; c) ocasionar danos à flora, à fauna, ao equilíbrio ecológico, às propriedades físico-químicas e à estética do meio ambiente;
X - criar ou desenvolver reservas e parques naturais e de recreio, bom como classificar e proteger paisagens, locais de interesse da Arqueologia de modo a garantir os direitos da natureza, a conservação do meio ambiente e a preservação dos valores culturais, de interesses histórico, de interesse histórico, turístico e artístico;
XI - compatibilizar o desenvolvimento econômico e social do Município, com a preservação, o melhoramento e a estabilidade de meio ambiente, resguardando sua capacidade de renovação e a melhoria da qualidade da vida;
XII - ...
XIII - ...
XIV - ...
XV - ...
XVI - ...
XVII - ...
XVIII - ...
XIX – implantar banco de dados sobre o meio ambiente da região;
XX – exigir a utilização de práticas conservacionista e agroecológicas, que assegurem a potencialidade produtiva do solo".
Art. 2º. O artigo 128 da lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim passa a ter a seguinte redação:
"Art. 128. A administração pública manterá plano municipal de recursos hídricos e instituirá, por lei, sistema de gestão desses recursos, congregando organismos estaduais e municipais e a sociedade civil, assegurando recursos financeiros e mecanismos institucionais necessários para garantir: I o reconhecimento dos direitos intrínsecos dos corpos d´água, sob a égide do reconhecimento dos Direitos da Natureza".
Art. 3º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 12 de junho de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:31BD7FAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.923/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Fazenda e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAo servidor**SEBASTIAO DE SOUZA SILVA**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:520BE887

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.887/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO),10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º- Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**a servidora**LUZIA DA ROCHA NUNES**matrícula 4607-1, cargo de**ENFERMEIRA**, pertencente ao quadro de servidores efetivos daSecretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao**1º quinquênio2010/2015,**no período de**Junho2023, Julho/2023 e Agosto/2023 e ao2º quinquênio2015/2020,**no período de**Setembro/2023, Outubro/2023 e Novembro/2023,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C1FE23B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.898/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre vacância de servidora e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -VACÂNCIA, a pedido, da servidora**CINTIA APARECIDA RODRIGUES SHIRAISHI**, matricula 6068-1, ocupante do cargo de**ENFERMEIRA,**40 horaspertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).

Parágrafo únicona forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,**comefeito retroativo a 01 de agosto de 2022**, revogam-se as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AA2B9C2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 1754/2021
CELEBRAÇÃO: 06 DE JUNHO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI, CNPJ 29.025.617/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste de valores e prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS VALORES
O valor original de R$ 450.460,45 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) será reajustado para R$ 475.460,45 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), conforme análise técnica de ID 283368.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade :021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.301.0018.9436.0000
Cat. Econômica:4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL
Código de Aplicação:010.007 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Fonte de Recurso:2.601.1001 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte STN:2.601 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)
Ficha:509
Valor :R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA
O termo aditivo terá vigência de 90 (noventa) dias a contar de 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 07 de junho de 2023.

PEDRO PAULO VALERIANO
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B239D72E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.924/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **ALEXANDRE CÉSAR BOUEZ DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA,** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7AC984B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.927/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal interino de Fazenda e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo servidor**MARTINS FIRMO FILHO**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FAZENDA,**da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1E4A2425

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.925/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Da Divisão De Obras e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-NOMEIAo senhor**FRANCINEY FERREIRA DE ARAUJO**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISAO DE OBRAS**daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário,publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B7B61517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27/COMAD/2023

O **Coordenador Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 13.607/GAB-PREF/2021, e em atendimento ao Memorando nº 08/GAB-PREF/23, de 07/06/2023.

Resolve:

Art. 1º - **Determinar a abertura de Sindicância**, visando apurar possíveis irregularidades no pagamento de verbas indenizatórias (1/3 de férias e licença prêmio em pecúnio) a servidores sem o devido consentimento e autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 12 de junho de 2023.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Auricema Rodrigues de Lima
Código Identificador:0A4B26EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1109-LOTAÇÃO- ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA

PORTARIA N° 1109/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 05 de Junho de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA**, na função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, para exercer suas funções laborais no **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** para cumprir **40 horas** semanais, sendo no horário das **08:00** às **12:00**, e **14:00** às **18:00** horas
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **06/06/2023**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C1D31B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1110- LOTAÇÃO- IVAN LENDEL DA SILVA AIRES

PORTARIA N° 1110/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 05 de Junho de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **IVAN LENDL DA SILVA AIRES**, na função de **AGENTE ADMINISTRATO**, para exercer suas funções laborais na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para cumprir 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **06/06/2023**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C2E8E693

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1150- DIÁRIA- FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEIÇÃO

Portaria nº 1150/GAB/SEMSAU/2023 Em, 12 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEIÇÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 152,00** (**Cento e Cinquenta e Dois Reais**) na função: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO DO IATA**, nos dias **01** e **02/06/2023**, onde irá Realizar o Controle e Prevenção de Dengue; Visita de Rotina (Inspeção Domiciliar); Coleta de Larvas; Eliminação de Focos; Tratamento de Criadouros. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

--KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:784B22BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **024/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **437-05/2023.**

CONTEM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
CONTEM ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Aquisição materiais penso, hospitalar e afins.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$: **R$: 189.098,90**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 13/06/2023	09h00min do dia 26/06/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 26/06/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de junho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:453F0D0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2702, 07 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM O TEMA RECONSTRUÇÃO DO SUAS, O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 7º Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no 15 de Junho de 2023, tendo como tema central: Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste 07, de junho de 2023.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:287C2C8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 23/2023

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/SEMUSA/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 23/SEMUSA/2023, processo licitatório nº 3723/2023. Objeto:**Aquisição de equipamento permanente, (Aparelho de Ultrassonografia) para o Hospital Municipal de Machadinho D'Oeste Dr. Onassis Ferreira dos Santos, com recursos provenientes da Portaria nº 4471/2021 da Secretaria de Estado da Saúde SESAU em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**. Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas:

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - 42.650.279/0001-07
R$ 73.900,00 (SETENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)

Machadinho D´Oeste RO, 12 de junho 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:1830923E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1748/2023.

PROCESSO Nº:1748/2023.
CLASSE: Contratação De Serviços.
NOME: Secretária de Assistência Social - SEMAS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D', Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº1748/2023, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, para atender as necessidades da Secretária de Assistência Social - SEMAS**,** em favor da empresa: **E. H. RODRIGUES DOS SANTOS - CNPJ: 30.653.864/0001-73**, no valor de R$ 86.285,00 (oitenta e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 380830).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/06/2023 às 16:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**389924**e o código verificador**32F8CEE1**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:9F6289DD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3479/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº3479/2021.

Contrato:138de13/05/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO

Contratada:CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ:04.233.798/0001-72

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para construção da sede da Prefeitura nos moldes do termo de Convênio SICONV,Nº 884178/2019,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

Vigência: De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 90(noventa) dias.

Data de assinatura do contrato:09/06/2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/06/2023 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**390171**e o código verificador**E428BA37**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:55C98016

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, localizada à Av. Castelo Branco nº 3150 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 22.855.142/0001-73, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE a **LICENÇA PRÉVA**, referente à AMPLIAÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL NO DISTRITO DO 5º BEC, conforme convênio 916464/2021, entre Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste – RO e Ministério da Defesa – Programa Calha Norte.

Machadinho D'Oeste/RO, 12 de Junho de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FERNANDO VIANA NEGRINI
Gestor Financeiro OBTV e Prestador de Contas

Publicado por:
Telma Luisa dos Santos Teixeira
Código Identificador:3F40AC14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS APÓS DECORRIDO PRAZO DE RECURSO – ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA MANDATO DO CONSELHO TUTELAR DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, PARA O QUADRIÊNIO 2024-2027, CONFORME EDITAL Nº 001/CMDCA/2023.

HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS APÓS DECORRIDO PRAZO DE RECURSO – ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA MANDATO DO CONSELHO TUTELAR DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, PARA O QUADRIÊNIO 2024-2027, CONFORME EDITAL Nº 001/CMDCA/2023.

Lista de candidatos (as) deferidos (as)	Nº de inscrição
VERÔNICA FERREIRA PANERARI	01
JUSCILENE FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	02
DIANA GOMES DA SILVA BRAGANÇA	03
ELISANGELA MARIA VENTORIN	04
VALERIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	05
SANDRA BARBOSA DE FREITAS GONÇALVES	06
MARIA DINÉIA CEZAR	07
KATIA APARECIDA SATORNO	08
DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS	09
DENISE LAIA MOURA MESSIAS	10
CARLA FERNANDA CARNEIRO FRANCH	11

Ministro Andreazza – RO, 12 de junho de 2023

RICARDO SOUZA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Decreto nº 5.986/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:03D4DD73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1043/GP/CMMS/2023.

MIRANTE DA SERRA – RO. EM 12 DE JUNHO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 1017/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023 QUE NOMEOU WESLEY PAULO SOUZA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DÁ TRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., Senhor MARTINHO FREIRE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 1017/2023 de 09 de janeiro de 2023 que nomeou WESLEY PAULO DE SOUZA, para exercer o cargo em Comissão de Secretário do Gabinete da Presidência. CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a partir de 01 de julho de 2023.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EDF381B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6629

PORTARIA Nº 6629 /2023. Mirante Da Serra – RO, 12 de junho 2023

"REGULAMENTA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA BRUNA TAYANY SANTOS LOPES DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme A Lei Municipal 391/2007,

CONSIDERANDO, o documento da servidora constate no processo 712/2023;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico constantes no processo citado ID 29504.

R E S O L V E

Art. - 1º. REGULAMENTAR Licença Maternidade da servidora BRUNA TAYANY SANTOS LOPES DE ASSIS, no Cargo de enfermeira, carga horária 40 horas semanais, sob matricula 2402, a partir de 24 de abril de 2023 a 22 de agosto de 2023.
Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais sessenta dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 23 de agosto de 2023 a 22 de outubro de 2023, devendo a servidora retornar ao trabalho dia 23/10/2023.
Art. –3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:32938069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6630/2023

PORTARIA Nº 6630/2023 EM 12 DE JUNHO 2023

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30, programação: 12.3610005.2009 e Ficha: 76. No valor de R$ no valor de R$ R$ 930,00 (Novecentos e Trinta Reais);
Elemento de despesa: 33.90.39, programação: 12.3610005.2009 e Ficha: 78. No valor de R$ 1.500,00 (Mil Quinhentos Reais);
Elemento de despesa: 33.90.30, Programação: 12.3650005.2011 e Ficha: 113. No valor de R$ 650,00 (Seiscentos E Cinqüenta Reais).

Favor de **SUZANIA ALVES BARROS,**Subcoordenadora de Educação, portaria 5505/2021, portadora do RG: 782.420 SSP/RO, CPF: 711.969.782-04. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:CBBD0FE1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 004/SEMUG/CPL/2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Presidente, Glauciano de Assis Silva, nomeada através do Decreto nº. 3079/2022 vem através desde retificar a publicação feita no mural da Câmara Municipal de Mirante da Serra, mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, AROM e Jornal Correio Popular.
Tal procedimento visa corrigir matéria publicada referente a justificativa descrita abaixo:

JUSTIFICATIVA Nº 055/CPL/2023

PROCESSO Nº: 849/2023 **SECRETARIA**: SEMTAS
DATA: 28/04/2023 **OFÍCIO:** 74/SEMTAS/ADM/2023
EMPRESA: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 1.896,00 (Um mil oitocentos e noventa e seis reais).

OBJETO: ESTIMATIVO COM PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDIMENTO DO PRÉDIO DO CONCELHO TUTELAR, PARA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2023.

Onde se lê:

VALOR: R$ 1.896,00 (Um mil oitocentos e noventa e seis reais).
OBJETO: ESTIMATIVO COM PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDIMENTO DO PRÉDIO DO CONCELHO TUTELAR, PARA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2023.

Leia-se:

VALOR: R$ 1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais).
OBJETO: ESTIMATIVO COM PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDIMENTO DO PRÉDIO DA SEMTAS E DO CRAS.

Mirante da Serra/RO, em 12 de junho de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port. 6347/2022
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:BC670F78

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 717/SRP/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, ESSE PROCEDIMENTO ATENDERÁ EXCLUSIVAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 34575, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 024/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 34205, as decisões da CPL ID 25676 até ID 34535, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 – SUELLEN BEZERRA SILVA - 35.842.972/0001-08, no valor de R$ 152.230,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Trinta Reais).
02 – L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001-73, no valor de R$ 27.370,00 (Vinte e Sete Mil e Trezentos e Setenta Reais).
03 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - 25.279.552/0001-01, no valor de R$ 29.878,50 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
04 – INPHARMA HOSPITALAR LTDA - 43.607.262/0001-21, no valor de R$ 56.872,50 (Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 12 de Junho 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:31348252

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº066/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 066/2023.

Processo Administrativo Nº 267/2023.

Celebração: 07/06/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Contratada: P.D.V.PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 28.737.608/0001-12.

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, - sendo 01 (Um) **Secador Metálico Cilíndrico Rotativo de café de fogo direto.**

PRAZO - O vigente contrato terá vigência a partir da assinatura com início em 07/06/2023 e terá seu término em 06/06/2024.

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$:145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.60.50008.10.48 Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha 322. CONVENIO Nº472/PGE-2022.

Mirante da Serra/RO, 07 de Junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:39E6B5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº067/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 067/2023.

Processo Administrativo Nº 267/2023.

Celebração: 07/06 /2023.

Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

Contratada: E.L.N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 35.576.389/0001-00.

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação de Aquisição de Equipamentos Agrícolas sendo 01 (Uma) Plantadeira e Adubadeira, 04 Linhas.

PRAZO - O vigente contrato terá vigência será de 12 (Doze) meses a partir das assinaturas. Com início em 07/06/2023 e terá seu término em 06 /06/2024.

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$: 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais).

Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.60.50008.10.48 Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha:322 – Convenio CV Nº472/PGE-2022.

Mirante da Serra/RO,07 de Junho de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:369D89BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 557.2.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **050/SUPEL/2023** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 557.2.1-2023, que tem como objeto **"LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COMERCIAL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMILIA- NASF-AB /CENTRO DE ESPECIALIDADES."** no valor total R$ **38.400,00 (**Trinta e oito mil e quatrocentos reais**)**, em favor da empresa: MIGUEL OLIVEIRA FILHO**. CPF**; 111.814.942-49**,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro 12 de Junho de 2023

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:5C766570

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 777.6.1-2023 SETUR

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 028 /SUPEL/2023 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 777.6.1-2023, que tem como objeto "**DEPESA COM ARBITRAGEM**" no valor total **R$5.090,00 (Cinco mil e noventa reais),** em favor **EDERVALPEREI RADESOUZA** CPF:596.301.162-00, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: *Artigo 24, incisoX - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Monte Negro 12 de Junho de 2023

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:910AE33C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3139, DE 6 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 65.723,09 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 603 02.10.00 27.812.0030.1078 4.4.90.51.00 0.1.706.3110 Recurso 143 02.00.00 2.4.1.9.51.0.1.03.00 0.1.706.3110 65.723,09 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FEAE10D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631, 12 DE JUNHO 2023

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 34/SETUR/2023 – ID. E66.456.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte e Recreão - SETUR, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/08/2023 Á 30/08/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1468	Marcia Sobreira de Melo	Auxiliar Administrativo	01/12/2020 a 30/11/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:396D4A34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632, 12 DE JUNHO 2023

Convocar conselheiros tutelar para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o dispoto no Art. 43 da Lei Municipal n. 403/2011, com a nova redação trazida pela Lei 1324 de 17 de agosto 2022;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do memorando n.90/SEMDES/2023 devidamente justificando a necessidade, ID: E63.F09.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros Tutelares abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, por desfalque na escala devido atestado médico de conselheiros, no mês de junho/2023.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
2794	Beatriz dos Santos França	Conselheiro Tutelar	53 Horas Mensais
2791	Diufarly Libarde	Conselheiro Tutelar	53 Horas Mensais
2790	Juliana Fão	Conselheiro Tutelar	54 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:49E1AAE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634, 12 DE JUNHO 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 0516/2013 de 04/09/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 388.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III AO SERVIDOR: Rodrigo Alves Figueiredo, Mat. 2561, ocupante do cargo de Agente de Transporte Escolar, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a contar de 01/04/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:47400A96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635, 12 DE JUNHO 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 389.3.3-2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA PRIMEIRA PÓS GRADUAÇÃO AO SERVIDOR: RODRIGO ALVES FIGUEIREDO, Mat. 2561, ocupante do cargo de TÉCNICO E TRANSPORTE ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/04/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:88944A00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636, 12 DE JUNHO 2023

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 377.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO, Mat. 774, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/04/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BB02813F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638, 12 DE JUNHO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 397.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ELIZANGILA ARRUDA DE AZEVEDO, Matrícula 188 ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/03/2023 a 21/03/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 22/03/20223 a 06/05/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1524D614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639, 12 DE JUNHO 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 479.3.3-2022;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA PRIMEIRA PÓS GRADUAÇÃO AO SERVIDOR: SIRLENE CRISTIANE XAVIER PACHECO, Mat. 2572, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/MERENDEIRA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/04/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8D5F09F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640, 12 DE JUNHO 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e Processo n. 420.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA PRIMEIRA PÓS GRADUAÇÃO AO SERVIDOR: GESSICA LILIANE NEVES MARINHO, Mat. 2529, ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar/Merendeira, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/04/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3DF4C8B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1129/2023
b) Licitação Nrº :	12/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	07/06/2023
e) Objeto da Licitação :	Chamamento Público para Credenciamento de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e/ou Equiparadas para Futura Contratação de Serviços de Jardineiro, Pintor, Pedreiros, Mecânico De Equipamentos Pesados, Auxiliar de Mecânico, Eletricista Em Residências E Estabelecimentos Comerciais, Vidraceiro De Edificações, Encanador, Salgadeiro independente, Proprietário de carro de para fins publicitário, digitalizador/digitador, em forma de Tarefas, Atividades e/ou Pequenos Reparos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e demais secretarias municipais que necessitarem, nos termos deste Edital

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BUILDER CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 49.453.279/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de Jardineiro	1160	R$ 22,33	R$ 25.902,80
2	Prestação de serviços de Pintor	720	R$ 24,17	R$ 17.402,40
3	Prestação de serviços de Pedreiros	1120	R$ 23,10	R$ 25.872,00

Valor Total Homologado - R$ 69.177,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de junho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:FE3C608E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1129/2023
b) Licitação Nrº :	12/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	31/05/2023
e) Objeto Homologado :	Chamamento Público para Credenciamento de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e/ou Equiparadas para Futura Contratação de Serviços de Jardineiro, Pintor, Pedreiros, Mecânico De Equipamentos Pesados, Auxiliar de Mecânico, Eletricista Em Residências E Estabelecimentos Comerciais, Vidraceiro De Edificações, Encanador, Salgadeiro independente, Proprietário de carro de para fins publicitário, digitalizador/digitador, em forma de Tarefas, Atividades e/ou Pequenos Reparos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e demais secretarias municipais que necessitarem, nos termos deste Edital

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BUILDER CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 49.453.279/0001-58

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de Jardineiro	1160	R$ 22,33	R$ 25.902,80
2	Prestação de serviços de Pintor	720	R$ 24,17	R$ 17.402,40
3	Prestação de serviços de Pedreiros	1120	R$ 23,10	R$ 25.872,00

Valor Total Homologado - R$ 69.177,20

Pregoeiro
VANDERLEI SANTOS CARDOSO

Nova Brasilândia DOeste, 31 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:88722B26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 04/2023

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 04/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio daComissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 71/2022, torna público que se encontra instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2023, tendo como objeto: **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 13, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE.**A Presente licitação foi estimada em R$ 357.450,64 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos)..O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.A abertura da sessão ocorrerá no dia**04 de julho2023 às 08h (horário local)**na sala da Comissão de Licitações do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. O Edital encontra-se a disposição dos interessadosno site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 12 de junho de 2023.

LORENA JHULIAN C DE OLIVEIRA
Presidente CPL
Port.071/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:421E747C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/CMNM/2023

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 019/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **BRASIL SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 08.303.100/0001-07**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, TRANSCRIÇÃO E CONFIGURAÇÃO /PARAMETRIZAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM IMPLANTAÇÃO, HABILITAÇÃO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (LEIS ORDINÁRIAS E COMPLEMENTARES, DECRETOS, RESOLUÇÕES, PORTARIAS, PUBLICAÇÕES E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES), DISPONIBILIZADOS EM BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA ONLINE, E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS (LEIS ORDINÁRIAS E COMPLEMENTARES, PUBLICAÇÕES E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES, DECRETOS, DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTROS), DISPONIBILIZADOS EM BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS LEIS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA ONLINE, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA, TRANSPARÊNCIA, E PRATICIDADE NO ACESSO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ RO, NO EXERCÍCIO DE 2023.

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 11

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023.

VALOR EMPENHADO: R$ 42.840,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais) relativo ao Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Processo Administrativo nº 666/2023.

Nova Mamoré, 05 de junho 2023

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:89292BA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 013/PMNM/2023

CONTRATO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2023
CONVÊNIO Nº 478/PGE/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: E.L.N. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AGRÍCOLA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.606.0033.1386 – CV. 478/PGE/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 394.

ALANDA CASTEDO DIAS
OAB/ RO 12.369
Subprocuradoria Municipal

Publicado Mural em:

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:222E6109

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº020/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241-1/SEMOTRAN/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO 020/PMNM/2022

Prazo de Vigência do Contrato*:* Fica acordado entre as partes, o acréscimo de prazo em 60 (sessenta) dias, período compreendido entre 21/05/2023 a 20/07/2023.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:19A22F6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº046/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228-1/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA A.C.L. FURTADO EIRELI CNPJ: 18.334.856/0001-69

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO 046/PMNM/2022.

Prazo de Vigência do Contrato: Fica acordado entre as partes, o acréscimo de prazo em 60 (sessenta) dias corridos a contar do dia 03/06/2023.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:ECAA8E29

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 731-1/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE VIABILIZE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVES DE SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUCICADA E/OU HOMOLAGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
.

Empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Valor total da Homologação: R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais).

Nova Mamoré-RO, 12 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:61AEB1DA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 684-1/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM TROCAS DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
.

Empresa: MIRAMAR DE FRANÇA OLIVEIRA
CNPJ: 46.564.913/0001-31
Valor total da Homologação: R$ 15.169,00 (quinze mil, cento e sessenta e nove reais).

Nova Mamoré-RO, 12 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E0A08EAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMERO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº006/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209-1/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA E.S. SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA
TOMADA DE PREÇO Nº: 002/PMNM/2023

OBJETO: ADITIVO DE SERVIÇO NO CONTRATO 006/PMNM/2023

Valor atual do Contrato: Fica acordado entre as partes, o acréscimo de serviço do contrato, no valor de R$ 426.680,72 (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:BAF30025

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N. º 011/IPRENOM/2023

Portaria n. º 011/IPRENOM/2023 Em 12 de junho de 2023.

"*Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada SRA. VERA LÚCIA GOMES DA SILVA"*

O SENHOR RENI PARENTE DA SILVA TELES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Vera Lúcia Gomes da Silva,** casada, portadora do RG n. 734069 SESDC/RO e do CPF/MF nº.231.370.613-34, efetiva no cargo de PROFESSORA I NÍVEL I , Cadastro n. 842, carga horária de 25 horas semanais, Categoria VIII, Nível XVII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°.059/IPRENOM/2022, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", c/c §§ 3º, 5º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 16, incisos "I", "II" e "III", art. 20, da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 26 de junho de 2018.**
Art. 2º. O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré - IPRENOM, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré - RO, 12 de junho de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:758F3A6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DECRETO LEGISLATIVO N. 049, DE 12 DE JUNHO DE 2023

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da lei federal nº 14.133, de 2021, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes;
CONSIDERANDO que o contrato, cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da lei federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua o art. 190, da lei federal nº 14.133, de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;
CONSIDERANDO que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público; e
CONSIDERANDO que este Poder Legislativo Municipal possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Decreto Legislativo n° 049, de 12 de junho de 2023.

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO.

Argentino Serrano Alves Neto, Vereador Presidente do Poder Legislativo de Nova União, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto Legislativo regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova União/RO.
Art. 2º O disposto neste Decreto abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo de Nova União.
Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim

como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º À Comissão de Contratação, Agente de Contratação, inclusive Pregoeiro, estarão incumbidos na condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos.

Os membros de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, serão preferencialmente servidores que tenham realizado capacitação, ou certificado emitida por escola do governo ou mantida pelo poder público para exercer tal atribuição, assim cabendo-lhes as atribuições de:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 da citada Lei.

§ 3º Os membros da Comissão de Contratação serão designados de acordo com os requisitos disposto na legislação de que trata do assunto.

§ 4º A Comissão de Contratação contará, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º A Comissão de Contratação contará com, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, concorrência, concurso e leilão, é permitido a atuação do agente de contratação.

§ 7º Os cargos de Agente de Contratação, de integrante da Comissão de Contratação, de Gestor ou de Fiscal de Contratos não poderá ser recusados pelo agente público.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmicas ou técnicas, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, ficará facultativo a obrigatoriedade da adoção do Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. No caso de elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º No âmbito do Poder Legislativo, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultativo nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – Nos Processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS E BENS COMUM OU DE LUXO

Art. 9º O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, e apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e a satisfação das necessidades da Câmara municipal.

§ 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou

b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a

média, a mediana ou o menor dos valores obtidos pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado.
I - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
II - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, plataformas de licitações, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
III - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.
IV - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial n. 13.395, de 05 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO
Art. 15. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO VIII
DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Art. 16. Para o julgamento das propostas, no âmbito do Poder Legislativo, considera-se os critérios do disposto no art. 33 à 39, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CAPÍTULO IX
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Art. 17. Como critério de desempate previstos no art. 60 e 61, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
CAPÍTULO X
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS
Art. 18. Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, o agente de contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XI
DA HABILITAÇÃO
Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
Art. 20. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Art. 21. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 22. No âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras e serviços de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 23. As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 24. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Art. 25. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 27. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
CAPÍTULO XIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIV
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Art. 29. Adotar-se-á, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XV

DO REGISTRO CADASTRAL
Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados no disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.
CAPÍTULO XVI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA
Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo e os particulares deverão ser de a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
CAPÍTULO XVII
DA SUBCONTRATAÇÃO
Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com característica s semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Art. 33. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XIX
DAS SANÇÕES
Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial dos Municípiosde Rondônia;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se- á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei;
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 36. A Secretaria Geral da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 37. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto legislativo.
Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F58E1B8C

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA, N. 07/2023.

Portaria n° 07/2023

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Contratação da Câmara Municipal de Nova União, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, Vereador Argentino Serrano Alves Neto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando aplicabilidade da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerando que as licitações devem ser na forma eletrônica, e institui o sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do Poder Legislativo; e
Considerando a princípio, a Lei deixa bem claro e transparente à utilização das licitações eletrônicas.
RESOLVE

Art. 1° Designa o servidor Bruno Araujo Lenk, para exercer as funções de **Agente de Contratação**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
Parágrafo único: A licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 2° O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo servidor Cleyton Pereira de Souza, para exercer as funções de **Agente de Contratação**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 3° Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei n. 14.133/21, os seguintes servidores:

I – Agente de Contratação:
a) Bruno Araujo Lenk.
II – Equipe de Apoio:
a) Cleyton Pereira de Souza
b) Luiz Enrik Cardoso Tavares Pereira Silva
III – Membros suplentes:
a) Robsleni Zilda Soares de Moura Oliveira
b) Elizângela Oliveira dos Santos

Art. 4°Em decorrência da escassez de servidores com formação ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções.

Art. 5° O Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essências a execução do disposto na Lei n° 14.133/21.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 12 de junho de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:9C73FC16

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação **TOMADA DE PREÇOS 08/2023,** publicada no dia 31 de maio de 2023, do Jornal Diário Oficial do Estado de Rondônia-DIOF, Edição 101 – 292, Protocolo DO21891 página 08, do Processo Administrativo 806/SEMECET/2022:

Onde se lê: AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
Leia – se: AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Onde se lê: TERMO DE CANCELAMENTO 01
Leia – se: TERMO DE REVOGAÇÃO 01

Publique – se.

Nova União – RO, 05 de maio de 2023.

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Portaria 63 de 13 de Março de 2023

DAVI CALANDRELLI
Membro da CPL

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:19E495D0

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 503/SEMPLACAF/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Aquisição de Pães Francês. Visando atender a administração pública de Nova União/RO, conforme especificado no termo de referência, elaborado pela secretaria municipal de fazenda e autorização do presente processo pelo prefeito deste município**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário.**

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 23/06/2023 às 09:00 (nove horas).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 23/06/2023 às 09:05 (nove horas e cinco minutos).
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 23/06/2023 às 09:55 (nove horas e cinquenta e cinco minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 23/06/2023 às 10:00 (dez horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro. O Edital encontra – se à disposição a partir de 12/06/2023 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 12 de junho de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:D8981605

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2023
CELEBRAÇÃO: 07/06/2023
PARTES: Município de Nova União e a empresa R RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICOS
INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas médicas trabalhada no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, sendo plantões de 36 (trinta e seis) horas semanais total de horas do contrato 792 (setecentos e noventa e duas horas)
VALOR GLOBAL: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos)
PRAZO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
EMPENHO: 711/2023
PROCESSO Nº: 2-737/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:109AF481

P M N U - RO
DECRETO Nº 2562 DE 12 DE JUNHO DE 2023

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 965 de 24 de maio de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 188.217,66 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	0.2.12.08.244.0009.2071.3.3.90.30	0.2.661	R$ 21.892,34
ESPECIAL	0.2.12.08.244.0009.2071.3.3.90.14	0.2.661	R$ 5.000,00
ESPECIAL	0.2.12.08.244.0009.2071.3.3.90.39	0.2.661	R$ 20.000,00
ESPECIAL	0.2.12.08.244.0009.2071.4.4.90.52	0.2.661	R$ 30.000,00
ESPECIAL	0.2.12.08.244.0009.2100.3.3.90.14	0.2.660	R$ 2.200,69
ESPECIAL	0.2.12.08.244.0009.2073.3.3.90.30	0.2.660	R$ 4.286.07
ESPECIAL	0.2.12.08.244.0009.2073.3.3.90.14	0.2.660	R$ 2.000,00
ESPECIAL	0.2.12.08.241.0009.2070.3.3.90.30	0.2.661	R$52.919,06
ESPECIAL	0.2.12.08.241.0009.2070.3.3.90.39	0.2.661	R$ 30.000,00
ESPECIAL	0.2.12.08.244.0009.2092.3.3.90.30	0.2.669	R$ 16.102,81
ESPECIAL	0.2.12.08.244.0009.2069.3.3.90.30	0.2.660	R$ 3.816,69
TOTAL			R$ **188.217,66**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2022, referente a recursos vinculados, no valor R$ 188.217,66 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:564B4A5F

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N°1000, DE 12/06/2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$17.027,39 (dezessete mil, vinte e sete reais e trinta e nove centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 17.027,39 (dezessete mil, vinte e sete reais e trinta e nove centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 17.027,39 (dezessete mil, vinte e sete reais e trinta e nove centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação

02. Poder Executivo 12.08.SEMAS
244.0009.2093 Benefícios Eventuais R$ 17.027,39
3.3.90.30 Material de Consumo FR.: 0.2.669
02. Recurso do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2022, no valor de R$17.027,39 (dezessete mil, vinte e sete reais e trinta e nove centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:D7F0A2D5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 144/GP/DRH

Convoca Servidor de férias para retorno ao trabalho.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

Considerando a necessidade dos serviços prestados pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para retornar ao trabalho a partir de 07/06/2023 a servidora **CRISTINA LUBIANA RIBEIRO,** férias as quais foram concedidas para o período 24/05/2023 por 30 dias, pela Portaria nº 095/2022, restando 15 dias de férias a serem usufruídos em nova data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 07 de junho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:6B857D40

P M N U - RO
PORTARIA Nº145, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Concede licença prêmio a servidora Municipal ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA pelo período de

03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o período de 2014/2019,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora **ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 10 de junho de 2023, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 07 de junho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:1A1D54A9

P M N U - RO
PORTARIA Nº146, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Concede licença prêmio a servidora Municipal ANGELA DOMBROSKI BECAVELO CESTARO pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o período de 2012/2017,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora **ANGELA DOMBROSKI BECAVELO CESTARO** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 12 de junho de 2023, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 07 de junho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:8EDD5CAD

P M N U - RO
PORTARIA Nº 147, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 052/2013 que nomeou NILTON CESAR MOREIRA, para ocupar a função de Gerente do setor de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 052 de 01/03/2013 que nomeou **NILTON CESAR MOREIRA**, para ocupar a função de Gerente do setor de Registro de Preços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/06/2023.

Nova União – RO, em 07 de junho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:F2C49ED4

P M N U - RO
PORTARIA Nº 150, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 019/2023 que nomeou APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI, para ocupar o cargo de Chefe de Seção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 019 de 31/01/2023 que nomeou **APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI**, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de apoio educacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 12 de junho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:04D2BF75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

PREÂMBULO

O Município de Ouro Preto do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 04.380.507/0001-79, com sede na Avenida Daniel Comboni, 1156 – Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste/RO, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.232/2010, legislação correlata e demais normas que regem a matéria e, ainda, o estabelecido no presente edital e seus Anexos, TORNA PÚBLICO a abertura de Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing, com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

DO OBJETO

O presente chamamento público tem como objeto selecionar profissionais formados(as) em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, através de sorteio em data previamente agendada para compor a Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas em licitação a ser realizada pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo “técnica”, objetivando contratar agência especializada para a prestação de serviços de publicidade (Processo Administrativo nº 203/2023).

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio digital. Os(as) interessados(as) deverão enviar os documentos no formado PDF, em anexo único e, preferencialmente, na ordem dos documentos relacionados no subitem 3.2, através do e-mail **cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br**, a contar da data de publicação deste edital até o dia **27 de junho de 2023**.

Poderão se inscrever, para integrar a subcomissão técnica, os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital;
- diploma registrado de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação de experiência em uma dessas áreas;
- cédula de identidade ou documento equivalente com foto;
- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, quando for o caso;
Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, na forma aqui especificada.

DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Subcomissão Técnica a ser constituída será composta por 3 (três) membros e dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, Jornal de grande circulação no estado, murais dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal).
Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos que participarão do sorteio será publicada no Diário Oficial do Município juntamente com as informações da data do sorteio.
A publicação a que se refere o item anterior será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
A relação dos nomes dos profissionais que participarão da Subcomissão Técnica terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados, sendo que pelo menos 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.
A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, atendido o disposto no § 4º, do artigo 10, da Lei nº 12.232/2010, garantida a fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas de acordo com a proporcionalidade definida no § 1º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste: www.ouropretodooeste.ro.gov.br.

IMPUGNAÇÃO DOS(AS) INSCRITOS(AS)

Qualquer interessado(a) poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 4.2, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.
Admitida a impugnação, o(a) impugnado(a) terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido(a) ou suspeito(a), antes da decisão da autoridade competente.
A abstenção do(a) impugnado(a) ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
As impugnações deverão ser realizadas exclusivamente por meio digital pelo e-mail cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Não caberá a percepção de qualquer valor aos membros da subcomissão técnica para realização da sessão de julgamento.
O Edital e o Anexo único estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste: www.ouropretodooeste.ro.gov.br.
Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e submetidos a parecer do órgão jurídico da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de junho de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO ÚNICO – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
LOCAL DE TRABALHO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Técnica, para a contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010, que, em relação a vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste:
( ) Mantenho.
( ) Não mantenho.
(Assinale uma das opções conforme sua situação.)

(Local e data)
(Assinatura)

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:B1489CC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no dia 24/7/2023, às 9h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, do tipo MELHOR TÉCNICA, tendo como objeto a contratação empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o

Processo Administrativo nº 0203/2023. Valor global: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de junho de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:6C44854D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 059/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1802/2023. Objeto: Aquisição de extintores de incêndio, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais). Data de abertura: 28/06/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de junho de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:98381C1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 060/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1788/2023. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de internet banda larga 100% fibra ótica com 1 Gb de download e 500 Mb de upload para atender ao Espaço do Autista, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 1.786,80 (Um mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Data de abertura: 28/06/2023, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de junho de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:BA4CA52D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2023.
Processo Administrativo: 1506/SEMINFRA/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTÊINERS EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (1.000 LITROS).
Adjudicatário: DJM COMERCIO LTDA - 45.393.047/0001-09.
Valor Total Adjudicado: R$ 721.160,00 (setecentos e vinte e um mil e cento e sessenta reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de junho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:580EE229

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 092/CMPV-2023

PORTARIA Nº 092/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 087/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de maio de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/05/2023. Edição 3469.

Onde se lê:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
20281	RITA DE KASSIA F.M. CANGUSU	01/06/2023 a 30/06/2023	2020/2021
85030	PATRICIA KELLY O. DE MENT'ABNNE	01/06/2023 a 30/06/2023	2021/2022

Leia-se:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
20281	RITA DE KASSIA F.N. CANGUSSU	01/06/2023 a 30/06/2023	2020/2021
85030	PATRICIA KELLY O. DE MONT'ALVERNE	01/06/2023 a 30/06/2023	2021/2022

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AADBA72D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 093/CMPV-2023

PORTARIA Nº 093/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2023**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Matheus Camara Borges	Gabinete Vereador Edimilson Dourado	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023
Aline Silva de Souza	Gabinete Vereador Edimilson Dourado	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023
Mira Azevedo da Silva	Gabinete Vereador Edimilson Dourado	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023
Aldilene do Livramento Diniz Chagas	Gabinete Vereador Edimilson Dourado	01/06/2023 à 30/06/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC2B1A5A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 094/CMPV-2023

PORTARIA Nº 094/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2023**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Lia Thiely Wilkes Marques	Gabinete Vereador Valtinho Canuto	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023
Marinos Neves de Campos	Gabinete Vereador Valtinho Canuto	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023
Karlla Raphaela Leal do Lago Leite	Gabinete Vereador Valtinho Canuto	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67BCEFF9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 095/CMPV-2023

PORTARIA Nº 095/CMPV-2023

Porto Velho, 05 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2023**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Luciano Nascimento da Conceição	Gabinete Vereador Wanoel Martins	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023
Daiane Conceição Reski	Gabinete Vereador Wanoel Martins	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023
Orlando Pereira Anez	Gabinete Vereador Wanoel Martins	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E109AFCF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 096/CMPV-2023

PORTARIA Nº 096/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2023**a servidora abaixo relacionada:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Mônica Nonato Castro Silva	Gabinete Vereador Roneudo	01/06/2023 à 30/06/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86A3DE57

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 097/CMPV-2023

PORTARIA Nº 097/CMPV-2023 Porto Velho, 05 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2023**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Ana Carolina Camargo	Divisão de Arquivo Geral e Protocolo	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023
Marilene Simão da Silva	Diretoria Administrativa e Financeira	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023
Viviane de Souza Castro	Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	01/06/2023 à 30/06/2023	2022/2023
Ana Caroline Castiel Erse	Divisão de Assessoria ao Plenário e Comissões	01/06/2023 à 30/06/2023	2022/2023
Ana Clara Brito de Araújo Lima	Comissão de Transporte e Trânsito	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente /CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E16A55A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 098/CMPV-2023

PORTARIA Nº 098/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2023**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Marcos Antonio Alves Carvalho	Gabinete Vereador Jurandir Bengala	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023
Francisca Soares de Souza	Gabinete Vereador Jurandir Bengala	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023
Sebastião Augusto da Cunha	Gabinete Vereador Jurandir Bengala	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023
Edvan Oliveira Gracino	Gabinete Vereador Jurandir Bengala	01/06/2023 à 30/06/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CDE4AF5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 099/CMPV-2023

PORTARIA Nº 099/CMPV-2023
Porto Velho, 06 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR a servidora **JÉSSICA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO,** ocupante do cargo de Técnico Legislativo,para desenvolver suas funções junto à Diretoria Legislativa, a partir de 06 de junho de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA5416F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 100/CMPV-2023

PORTARIA Nº 100/CMPV-2023
Porto Velho, 06 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora**VANESSA FRANCIS DA SILVA CORDEIRO**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos desta Casa, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada na Gerência de Recursos Humanos, ora cedida para a Casa Civil, a Gratificação Especial de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico, por titulação em curso de Ensino Superior, nos termos do art. 39, da Lei Complementar nº 258/2006, conforme Processo nº 01.00213-000/2021, a partir de 01.06.2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AC0F571

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 101/CMPV-2023

PORTARIA Nº 101/CMPV-2023
Porto Velho, 06 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora**ADRIANA DA FROTA RODRIGUES**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos desta Casa, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, lotada na Divisão de Assessoria ao Plenário, a Gratificação Especial de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico, por titulação em curso de Ensino Superior, nos termos do art. 39, da Lei Complementar nº 258/2006, conforme Processo nº 01.00211-000/2021, a partir de 01.06.2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DCE9796

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 102/CMPV-2023

PORTARIA Nº 102/CMPV-2023
Porto Velho, 06 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora**YÚLIA LOUISE CAMARGO AMORIM SCHWEPPE**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos desta Casa, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, lotada na Gerência das Comissões, a Gratificação Especial de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico, por titulação em curso de Ensino Superior, nos termos do art. 39, da Lei Complementar nº 258/2006, conforme Processo nº 01.00214-000/2021, a partir de 01.06.2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5724867

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 103/CMPV-2023

PORTARIA Nº 103/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2023**ao servidor abaixo relacionado:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Sidcley de Matos Lima	Gabinete Vereador Júnior Queiroz	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF579E4B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 104/CMPV-2023

PORTARIA Nº 104/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2023**a servidora abaixo relacionada:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Emmanuela Cunha da Silva	Gabinete Vereador Gilber	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023
Danilo Fernando Borghi Cardoso	Gabinete Vereador Gilber	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023
Rafael Palha Lopes	Gabinete Vereador Gilber	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0728AD7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 105/CMPV-2023

PORTARIA Nº 105/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2023**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Jacília Izabel Rodrigues Maia Nobre	Gabinete da Presidência	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023
André dos Santos Schupp	Gabinete da Presidência	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023
Leonardo Barrozo Ramos	Gabinete da Presidência	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023
Vanusa Cesário de Souza	Gabinete da Presidência	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023
José Maria Dourado dos Passos	Gabinete da Presidência	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023
Lucimar de Freitas Ferreira	Gabinete da Presidência	01/07/2023 à 30/07/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:949B9BA7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 347/CMPV-2023

DECRETO Nº 347/CMPV-2023
Porto Velho, 05 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto de nomeação nº 337/CMPV-2023, de 15 de maio de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/05/2023, Edição 3474.

Onde se lê:

NOME	CARGO
Agnaldo Lopes de França	Assessor de Comunicação

Leia-se:

NOME	CARGO
Agnaldo Lopes de França	Assessor de Cerimonial

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DD0842D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 348/CMPV-2023

DECRETO Nº 348/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	DE	PARA
Rejane de Souza Sá	Assessor Técnico Nível I – Comissões Permanentes Legislativas	Chefe Divisão de Folha de Pagamento

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B9D99E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 349/CMPV-2023

DECRETO Nº 349/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	DE	PARA
Ana Luiza de Araújo Furtado	Chefe Divisão de Folha de Pagamento	Assessor Técnico Nível I – Comissões Permanentes Legislativas

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18CB3779

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 350/CMPV-2023

DECRETO Nº 350/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Valtinho Canuto,** a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	CARGO
Ana Letícia Guimarães de Souza Lima	Assessora Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC215110

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 351/CMPV-2023

DECRETO Nº 351/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Júnior Queiroz**, a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	CARGO
André Luiz Melo Aragão	Assessor Parlamentar Volante CC-23
Ademir Souza Mesquita	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:659A7A4C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 352/CMPV-2023

DECRETO Nº 352/CMPV-2023

Porto Velho, 06 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **JÚNIOR QUEIROZ**, a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	DE	PARA
Fabio Italo Amorim da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Assessor Parlamentar Volante CC-23

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF05FC19

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 353/CMPV-2023

DECRETO Nº 353/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Júnior Queiroz**, a partir de 01 junho de 2023.

NOME	CARGO
Bianca Furtado de Oliveira Almeida	Assessor Parlamentar Volante CC–23
Cecilia Silva Borges	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9A4DE5D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 354/ CMPV-2023

DECRETO Nº 354/ CMPV-2023 Porto Velho, 06 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Paulo Tico,** a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	CARGO
Neilton Vargas Tabosa	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Daniela Colares de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-26

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7CFC186

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 355/CMPV-2023

DECRETO Nº 355/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Paulo Tico,** a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	DE	PARA
Geovana de Oliveira Conceição	Chefe de Gabinete	Assessor Parlamentar Volante CC-02

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F347E6F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 356/CMPV-2023

DECRETO Nº 356/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Paulo Tico,** a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	CARGO
Queli Silva de Souza	Chefe de Gabinete
Vilson Moreira Araujo	Assessor Parlamentar Volante CC-26

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA52ED74

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 357/CMPV-2023

DECRETO Nº 357/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Everaldo Fogaça,** a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	CARGO
Valdery Diogenes de Souza Junior	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15CFD102

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 358/CMPV-2023

DECRETO Nº 358/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Everaldo Fogaça,** a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	CARGO
Daiane Lima de Oliveira de Souza	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2C6A342

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 359/CMPV-2023

DECRETO Nº 359/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MARCELO REIS**, a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	CARGO
Valmir Batista Luna	Assessor Parlamentar Volante CC-12
Alexsandro da Silva Freitas	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8ED8E8CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 360/CMPV-2023

DECRETO Nº 360/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeações e exoneração no Gabinete do Vereador **MARCELO REIS**, a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	CARGO
Adauto Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-12
Gledson Acosta Ibernegarai	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5AB4C71

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 361/CMPV-2023

DECRETO Nº 361/CMPV-2023
Porto Velho, 06 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 295/CMPV-2023, de alteração de cargo da servidora Alessandra Felicio de Abreu, de 05 de maio de 2023. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/05/2023, Edição 3469.
Onde se lê:

ALTERAR O CARGO da servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

ALTERAR O CARGO da servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 01 de maio de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B355527

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 362/CMPV-2023

DECRETO Nº 362/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Raí Ferreira,** a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	CARGO
Aline de Oliveira Passos Neves	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Francivalda Ize Umbelino de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41413DCD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 363/CMPV-2023

DECRETO Nº 363/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Raí Ferreira,** a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	DE	PARA
Carlos André Marques da Silva Vieira	Assessor Parlamentar Volante CC-09	Assessor Parlamentar Volante CC-22

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFE3277C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 364/CMPV-2023

DECRETO Nº 364/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Raí Ferreira,** a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	CARGO
Singredi Souza Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:604B300C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 365/CMPV-2023

DECRETO Nº 365/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Wanoel,** a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	CARGO
Rildo Saraiva de Moura	Assessor Parlamentar Volante CC-14
Francisco Ferreira de Lima Neto	Assessor Parlamentar Volante CC-13

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:428A6BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 366/CMPV-2023

DECRETO Nº 366/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Wanoel,** a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	DE	PARA
Luciano Nascimento da Conceição	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Assessor Parlamentar Volante CC-04
Orlando Pereira Anez	Assessor Parlamentar Volante CC-15	Assessor Parlamentar Volante CC-10
Daiane Conceição Reski	Assessor Parlamentar Volante CC-16	Assessor Parlamentar Volante CC-11

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BDDD473

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 367/CMPV-2023

DECRETO Nº 367/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Wanoel,** a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	CARGO
Mateus Benício Pereira	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Victor Divino da Silva Maciel	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:630BAB64

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 368/CMPV-2023

DECRETO Nº 368/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Carlos Damaceno,** a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	CARGO
Maria Tereza Alencar de Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Cesar Lino Guimarães Teixeira	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Daniel Ananias Galvão de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:226059FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 369/CMPV-2023

DECRETO Nº 369/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Carlos Damaceno,** a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	DE	PARA
Rose Cristina Mendes	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Assessor Parlamentar Volante CC-01
Railton Lima Siqueira de Andrade	Assessor Parlamentar Volante CC-07	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Terezinha da Silva Eugênio	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Maria Eduarda Nogueira Moraes	Assessor Técnico Legislativo	Assessor Parlamentar Volante CC-02
Eduardo André Mota Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:604901DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 370/CMPV-2023

DECRETO Nº 370/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Carlos Damaceno,** a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	CARGO
Clibson Holanda Leite Cruz	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Matheus Cordeiro de Mendonça	Assessor Parlamentar Volante CC-07
Marionildo Ferreira Goes	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A3CC3F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 371/CMPV-2023

DECRETO Nº 371/CMPV-2023
Porto Velho, 07 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração do servidor José Joedson Alencar da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar Volante CC-08, através do Decreto nº 338/CMPV-2023 de 23 de maio de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2023. Edição 3481.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44F19F5F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 372/CMPV-2023

DECRETO Nº 372/CMPV-2023
Porto Velho, 07 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 340/CMPV-2023 de 23 de maio de 2023, no qual estavam sendo nomeados Sidnei Ferreira Machado e Diego José de Souza Araújo. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2023. Edição 3481.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21DF9BE4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 373/CMPV-2023

DECRETO Nº 373/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	CARGO
Stefany Pereira Silva de Aquino	Assessor de Cerimonial
Marieta Alexandrina Martins S. Rodrigues	Assistente Técnico Nível I – Comissões Permanentes Legislativas
Yan Bernard de Oliveira Simon	Assistente Técnico Nível I – Comissões Permanentes Legislativas

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C3240B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 374/CMPV-2023

DECRETO Nº 374/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	CARGO
Jonatan Aires Mota	Assessor de Cerimonial
Patricia Guimaraes de Souza	Assistente Técnico Nível I – Comissões Permanentes Legislativas
Alfredo Rodrigues Maia Filho	Assistente Técnico Nível I – Comissões Permanentes Legislativas

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77C9092A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 375/CMPV-2023

DECRETO Nº 375/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Aleks Palitot**, a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	CARGO
Igor Harlley da Silva de Aguiar	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9874BE1B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 376/CMPV-2023

DECRETO Nº 376/CMPV-2023

Porto Velho, 07 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Aleks Palitot**, a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	CARGO
Iago Charlles da Silva Aguiar	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D10C04A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 377/CMPV-2023

DECRETO Nº 377/CMPV-2023
Porto Velho, 07 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto de alteração de cargo nº 330/CMPV-2023, de 10 de maio de 2023. Onde constam os servidores Beatriz Sula Prado, Raimundo Nonato Xavier de Freitas, Priscilla Karem Figueiredo Prates e Alberto Ribamar Simas Brandão. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/05/2023, Edição 3469.

Onde se lê:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Marcelo Reis** a partir de 01 de abril de 2023.

Leia-se:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Marcelo Reis** a partir de 01 de maio de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D961A74

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 378/CMPV-2023

DECRETO Nº 378/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da **Vereadora Márcia Socorrista,** a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	CARGO
Kássia Ferreira da Silva	Chefe de Gabinete

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:110E5AD1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 379/CMPV-2023

DECRETO Nº 379/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora Márcia Socorrista,** a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	DE	PARA
Ana Claudia Pimenta dos Santos Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Assessor Parlamentar Volante CC-28
Herycka Behathyz Trifiatis de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-21	Assessor Parlamentar Volante CC-26
Kerolainy Augusta Pazin de Oliveira	Assessor Técnico Legislativo	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:215D6159

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 380/CMPV-2023

DECRETO Nº 380/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora Márcia Socorrista,** a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	CARGO
Felipe Saavedra de Morais	Assessor Técnico Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2380D63D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 381/CMPV-2023

DECRETO Nº 381/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Isaque Machado,** a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	CARGO
Renan Batista da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Djanira da Silva Garcia	Assessor Parlamentar Volante CC-27

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD744BDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 382/CMPV-2023

DECRETO Nº 382/CMPV-2023
Porto Velho, 12 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Isaque Machado,** a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	DE	PARA
Esmerinda Nunes da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:632770EA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 383/CMPV-2023

DECRETO Nº 383/CMPV-2023
Porto Velho, 12 de junho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador Isaque Machado,** a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	CARGO
Daiele Oliveira do Carmo	Assessor Parlamentar Volante CC-09
Vitor Yuri de Oliveira Guillen	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54A82A42

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°38/GAB/CGM/2023

Designa Servidores para realizar Trabalho de Avaliação Operacional.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral (Decreto Municipal nº 15.352/2018), e pela Lei Complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 125, de 07 de maio de 2001, que dispõe sobre a criação da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, estabelece competências e institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO as competências da Controladoria Geral do Município, consoante a Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019, de assegurar maior grau de eficácia e eficiência à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos, a proteção do patrimônio, e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigos 73 e 74 daLei Orgânicado Município;
CONSIDERANDO o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e na Orientação Prática, o qual apresenta como parte das atividades de auditoria interna o trabalho de avaliação, o qual pode ser definido como a obtenção e a análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores: Marcelo da Silva Gomes, matrícula 51011, Assistente de Controle Interno, Nilson Morais de Lima, matrícula 224410, Técnico de Controle Interno, para realizarem o Trabalho de Avaliação Operacional visando a obtenção e a avaliação de evidências a respeito da eficiência e da eficácia nas atividades de gestão e fiscalização realizadas no Contrato nº 023/PGM/2023, Processo nº 00600.00016135.2022-32-e.
Art. 2º - Fica designado o Servidor Júlio Cezar Aymoto Valente, matrícula 1005486, Gerente de Divisão de Auditoria de Obras, para prestar o apoio ao referido trabalho de Avaliação Operacional.
Art. 3º – Fica estabelecido a apresentação de relatórios bimestrais dos trabalhos.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3710BB68

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°39/GAB/CGM/2023

Dispõe sobre a auditoria especial na Metodologia dos Processos Administrativos relativos à aplicação dos recursos do PROAFEM e PDDE.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Complementar n. 882, de 25 de fevereiro de 2022, compete à Controladoria Geral do Munícipio a adoção de providências necessárias à defesa do patrimônio público, à gestão de riscos, ao controle interno, à auditoria pública e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º – **Designar** os Servidores, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para realizarem auditoria especial na Metodologia dos Processos Administrativos relativos à aplicação dos recursos do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Públicas Municipais – PROAFEM e Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, entre os exercícios de 2019 a 2021.

Nº CADASTRO	NOME	OBSERVAÇÕES
206360	Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco	Presidente
206434	Eudes Fonseca da Silva	Membros
138330	Olívio Costa Neto	Membros
1001252	Alexandre Santos Silva	Apoio
160432	Samuel Jorge da Costa	Apoio
1005344	Itallo Matheus Menezes De Castro	Apoio
1003363	Ana Vitória Martins dos Santos	Apoio

Parágrafo único. A equipe de auditoria constante no caput terá livre acesso às informações necessárias para a realização dos respectivos trabalhos.
Art. 2º – Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a realização dos trabalhos de auditoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31E6A6E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº. 024/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 042/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301582PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 042/2023/IPAM para prestação de serviços na área de Serviços de Oftalmologia.

Credenciada: CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA DE RONDÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.119.645/0001-36.

Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 07 de Junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32880C8F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.598/I, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **VALDILENE CORREA DA CUNHA MORAIS** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 1º de julhode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB24EEAC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.599/I, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ANA GLAIDE MONTEIRO DE MATOS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Limpeza de Pontos Públicos, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 13 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E409038A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.600/I, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **RAILSON DA SILVA TABOSA** do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 13 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFBE26B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.601/I, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **VALDILENE CORREA DA CUNHA MORAIS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Redação, CC-17, da Superintendência Municipal de Comunicação - SMC, a partir de 1º de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEB07D57

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.602/I, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **EDERSON APARECIDO DELFINO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 13 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C35A8608

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.603/I, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **HUEMERSON DE SOUZA LIMA**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 13 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6C72F9D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.604/I, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 13 de junhode 2023.

HUEMERSON DE SOUZA LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS APREENDIDOS	CC-11
EDGAR ARAUJO GONÇALVES	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A74FDC5D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.605/I, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 13 de junhode 2023.

EDGAR ARAUJO GONÇALVES	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS APREENDIDOS	CC-11
FLAVIO CEZAR SARMENTO DOS SANTOS	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1F5EB11

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.606/I, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ANANDA CAROLINE DA SILVA FLORES** do Cargo em Comissão de Secretária da EMEI Marise Castiel (Tipologia "A"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED,a partir de 13 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D39825A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.607/I, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 13 de junho de 2023.

HEDIMEIA FLAVIA ALVES MAIA	Secretária da EMEI Marise Castiel (Tipologia "A")	CC-3
JANIO AGOSTINHO DUDECK	Vice-Diretor da EMEF Maria Casaroto Abati (Tipologia "A")	CC-6
JOANILSON DE LIMA DIAS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCE3E8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 634 DE 02 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 634/2023 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 600/2023 de 25/05/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3483 de 30/05/2023**,** a qual removeu, no interesse da Administração, a servidora **JOSEANE PEDRACA LOPES**, Cadastro nº 246943, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadrode Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** , para a **SecretariaMunicipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **25/05/2023**, conforme e-DOC 79AF6601.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58D64F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 639 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 639/2023 - Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 602/2023 de 25/05/2023, publicada no domer nº 3483 de 30/05/2023, a qual concedeu a cedência a servidora **SAMARA HELANELIMA NERES ANDRE** Cadastro nº 64410, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no períodode 03/04/2023 a 31/12/2024, conforme e-DOC 24BAE2D7.
Onde se lê: no período de 03/04/2023 a 31/12/2024

Leia-se: no período de 23/04/2023 a 31/12/2024

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2D285EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 640 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/202
CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023,
resolve:

Nº 640/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora ROSEMARY VALENTIM
DA SILVA, Cadastro nº 89517, ocupante do cargo de Especialista Em Educacao , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/06/2023 a 31/12/2024,** conforme e-DOC F4913824, e-DOC 0EF596E3, e-DOC B38F1A5B, e - DOC 3967D8E4, e-DOC 61D52EED.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Alertamos que os servidores no âmbito desta Prefeitura, quando exercem função gratificada optam pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9CB61E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 641 DE 06 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 ,

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023, resolve:

Nº 641/2023 - CESSAR A CEDENCIA , do servidor **MARCELO DA SILVA GOMES**, Cadastro nº 51011, ocupante do cargo de Assistente De Controle Interno do Quadro de Pessoal do Município, lotado na Controladoria Geral do Município - CGM, para o Câmara Municipal de Porto Velho/RO, partir de **01/05/2023,** conforme e DOC - C1FFEE6C, e-DOC 73B26876, e-DOC E78C53F7.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D9676F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 642 DE 06 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023, resolve:

Nº 642/2023 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **02 de Maio de 2023**, do cargo de **Professor** , ocupado por **ANDERSON CARDOSO RODRIGUES**, Cadastro nº 180167, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2023 4 00125 076 0062667 23, do 1º Oficio de Registro Civil da Pessoas Naturais do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 02/09/2023, conforme e-DOC 941B65DF, e-DOC D41A0653, e-DOC 54B4EB79.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDFD51EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 643 DE 06 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023, resolve:

Nº 643/2023 - DESIGNAR ao servidor **JADSON RODRIGO FRANCA SOUZA SANTOS,** Cadastro nº 313718**,** para exercer no período de **13/07/2023 a 01/08/2023,** o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Regularização de Interesse SocialCC-17**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular **TANHAMA DE SOUSA BARBOSA**, Cadastro nº 641226, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 55C743BE, e-DOC 32FDBD30.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50A303D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 644 DE 06 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023, resolve:

Nº 644/2023 - DESIGNAR a servidora **ALINE MAYARA COSTA MARIM,** Cadastro nº 188244**,** para exercer no período de **13/07/2023 a 01/08/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor Do Departamento De Patrimonio, Arquivo, Logistica, Conservação E Reparos, CC-17 **, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS**, Cadastro nº 271221, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC D25A225A, e-DOC 68D09398.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:295F3871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 645 DE 06 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023, resolve:

Nº 645/2023 - DESIGNAR a servidora **VERA LUCIA MARTINS PINTO,** Cadastro nº 173005**,** para exercer no período de **10/07/2023 a 08/08/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente Da Unidade De Saúde Da Família José Adelino Da Silva-CC-11 **, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **LUCIMAR DE BARROS DE SOUSA BASSO**, Cadastro nº 243072, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 013470CD, e-DOC 4C11164C.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA7E6370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 646 DE 06 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023, resolve:

Nº 646/2023 - DESIGNAR ao servidor **PAULO SERGIO ALVES SILVA,** Cadastro nº 83395**,** para exercer no período de **05/06/2023 a 04/07/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviços Gerais - CC 11**, da Controladoria Geral do Município - CGM**, em substituição ao titular **ADRYAN BEHAEL FERNANDES RODRIGUES**, Cadastro nº 1002009, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 51946818, e-DOC 6C42F7D3.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE1AC6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 647 DE 06 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023, resolve:

Nº 647/2023 - DESIGNAR a servidora **ANE CAROLINE GALVÃO ALVES,** Cadastro nº 329848**,** para exercer no período de **03/07/2023 a 01/08/2023,** o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Proteção Social Especial, CC-17**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **ANA KARLA DA SILVA FEITOZA**, Cadastro nº 73263, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 4203EB6E, e-DOC 5391E46E, e-DOC 1FCF4C32.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBE2D0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 648 DE 06 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023, resolve:

Nº 648/2023 - DESIGNAR a servidora **ROSEMEIRY DE SOUZA SILVA,** Cadastro nº 72330**,** para exercer no período de **03/07/2023 a 22/07/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Central Semafórica – CC – 11**, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição ao titular **LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA CALDEIRA**, Cadastro nº 130873, por motivo de férias no mesmo período, conforme

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2DCEE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 649 DE 06 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023, resolve:

Nº 649/2023 - DESIGNAR a servidora **BIANCA VILARIN VIEIRA IZEL,** Cadastro nº 1003161**,** para exercer no período de **04/07/2023 a 18/07/2023,** o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, CC-17**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **MARIANA MARIA CARTAXO DE MOURA**, Cadastro nº 133480, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 85EB4573, e-DOC 51ECCFB4.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B1725BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 632 DE 02 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º inciso XII do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.,

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023, resolve:

Nº 632/2023 - APLICAR PENA DE REPREENSÃO, conforme Decisão exarada nos autos do Processo nº 04.0057/CD/PGM/2021, publicado no D.O.M.E.R nº 3302 de 08/09/2022, aplicada em desfavor da servidora **BRENDA LI PEREIRA**, Cadastro nº 75821, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 141, inciso IX, combinado com art. 154 da Lei nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, conforme e-DOC 8F9234BF, e-DOC C0F670E2, e-DOC 0FE595A3.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:921682F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 633 DE 02 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Em Substituição - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 633/2023 - DESIGNAR a servidora **KARYNE HELLEN OLIVEIRA BARBOSA,** Cadastro nº 1003211**,** para exercer no período de **01/06/2023 a 30/06/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual - CC-11**, da**

Superintendência Municipal de Integração Distrital -SMD/SGG, em substituição ao titular **DIEGO ROGERIO DE OLIVEIRA FREITAS**, Cadastro nº 1003424, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 89FC2E19, e-DOC AF6C77F2.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06CA9F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 635 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023. resolve**:**

Nº 635/2023 - Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS,** Cadastro nº 246373, ocupante do cargo de Assistente Administrativo , do Quadro de Pessoal do Município, da **Controladoria Geral do Município – CGM** , para a **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI,** a partir de **01/06/2023,** conforme e-DOC 2371FE0B, e-DOC DECD6179, e-DOC 346749DF, e-DOC 1929688C.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:992C82E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 636 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023. resolve**:**

Nº 636/2023 - Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **LUIS CLAUDIO TAMBORIM JUNIOR,** Cadastro nº 50104, ocupante do cargo de Engenheiro Agronomo , do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** – **SEMA,** a partir de **01/06/2023,** conforme e-DOC 73DC0B5B,

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08CADA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 637 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Em Substituição - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023. resolve**:**

Nº 637/2023 - Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ORLANDO ALVES DOS SANTOS,** Cadastro nº 211128, ocupante do cargo de Gari , do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal De Saneamento E Serviços Básicos - SEMUSB**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** a partir de **16/05/2023** conforme e-DOC E95A6AA7, e-DOC 5178858A, e-DOC 417B6739, e-DOC 8761E8AE.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28621D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 638 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023, resolve**:**

Nº 638/2023 - Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **EXPEDITO JOSE BOTELHO DE LIMA,** Cadastro nº 271982, ocupante do cargo de Operador De Maquinas Pesadas , do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal De Saneamento E Serviços Básicos - SEMUSB**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** a partir de **19/04/2023,** conforme e-DOC 3BCAE6FD, e-DOC FFE2EF85, e-DOC 18197C99, e-DOC D2AE8349,

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A09252F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"*DISPÕE sobre a Programação de atividades do Conselho Municipal da Pessoa Idosa em alusão ao Junho Violeta: Mês de Conscientização e Prevenção Contra a Violência a Pessoa Idosa."*

Considerando, as atribuições do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 1º da Lei Complementar n° 1.190 de 22 de Dezembro de 1994 e Art. 2º do Regimento Interno/2018.

Considerando, a Competência da Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Porto Velho determinada, no Art. 22º do Regimento Interno/2018.

Considerando, deliberação deste colegiado em reunião ordinária realizada no dia 07 de Junho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a Programação de atividades em alusão ao Junho Violeta: Mês de Conscientização e Prevenção Contra a Violência a Pessoa Idosa, conforme programação abaixo.

PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES – JUNHO VIOLETA: Mês de Conscientização e Prevenção Contra a Violência a Pessoa Idosa.

DATA	HORÁRIO	LOCAL	AÇÃO	EQUIPE
07/06	09 h	Casa dos Conselhos	Abertura da Campanha – Junho Violeta	COMPI/SAPDIF
13/06	17 h às 18 h	Av. Calama com Av. Rio Madeira	PitStop	COMPI
14/06	17 h às 18 h	Av. Jatuarana com Rua Anari	PitStop	COMPI
16/06	09 h às 10 h	CCI	Roda de Conversa	SAPDIF/COMPI
23/06	17 h às 19 h	Parque da Cidade	Evento Semasf, público-alvo: idosos atendidos pelos serviços – DPSB, DPSE, COMPI e comunidade.	DPSB/SAPDIF/COMPI e Parceiros da Rede.
30/06	10 h às 15 h	Nova Mutum	Evento Semasf, público-alvo: idosos atendidos pelos serviços – DPSB, DPSE, COMPI e comunidade.	DPSB/SAPDIF/COMPI e Parceiros da Rede.
07/07	09 h às 11 h	CCI Abunã	Palestra e Roda de Conversa	SAPDIF/DPSB/COMPI

Art. 2°. Fica revogada a Resolução nº 07 de 03 de Maio de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI
Resolução CMI nº 015, De 09 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18FB17A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/PGM/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF, DE UM LADO E, DE OUTRO, AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta e um dias de maio de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de setembro com Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF,** neste ato representado pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** brasileiro, casado, Professor licenciado em Filosofia, portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e CPF nº 338.861.052-53, doravante denominado**,** simplesmente como **MUNICÍPIO**, e **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA RONDÔNIA,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ 17.206.105/0002-30**, situada à Rua Raimundo Cantuária 6839 - Tiradentes, CEP n° 76.824-595, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. JOÃO PAULO DIAS DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula Identidade nº 5470914 SESDEC/GO e do CPF nº 007.935.345.26, aqui denominada simplesmente como **OSC**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 002/PGM/2023**, conforme Processo 00600-00016109/2023-95-e (12.00393/2022) , mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo a continuação da parceria celebrada com a **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – ADRA RONDÔNIA,** que tem como objetivo o EIXO TEMÁTICO I do Edital de Chamamento Público 001/2021 – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para público imigrante indígena**,** na capital do Estado de Rondônia, conforme Plano de Trabalho e Ofício n° 087/ADRA/2023 (8D3988AE-e).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração n° 002/PGM/2023, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 31.05.2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF**, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

- Programa/Atividade: **12.01.08.122.007.2.001 –** Elemento de Despesa nº. 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos: 15.00 – Recursos do Tesouro, Reserva Orçamentária n° 00894 de 09.05.2023, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (5FE9D86A)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Colaboração n° 002/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 31 de maio de 2023

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

JOÃO PAULO DIAS DE CARVALHO
Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº
RG nº

NOME:
CPF nº
RG nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8214F826

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 07 de maio 2023.

"Apresenta Menção Elogiosa ao servidor Noé Alcantara Barbosa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Apresentar Menção de Elogio ao servidor NOÉ ALCANTARA BARBOSA, matrícula nº 213538, Cargo: Agente de Limpeza Escolar, em razão da dedicação, zelo, compromisso, eficiência e respeito ao interesse público apresentado durante o período em que executou suas atividades inerentes ao serviço público, o qual se Aposentou a partir de 01/06/2023, pelos serviços prestados à Educação Municipal. Nossos agradecimentos.

Art.2º Determinar que o presente elogio seja anotado nos assentamentos funcionais do servidor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95887FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 57/2023/GAB/SEMFAZ

PORTARIA N.º 57/2023/GAB/SEMFAZ, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Designa servidor para substituir titular de Cargo em Comissão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NEYRE DOS SANTOS SILVA, Cadastro nº 69486, ocupante do cargo efetivo de Auditor do Tesouro Municipal para, no período de 12 a 21 de junho de 2023, responder pela Divisão de Consultas e Normas - DCON, da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição ao titular MÁRCIO LACERDA DE MELO E SILVA, Cadastro nº 1002328, em gozo de férias combinadas no mesmo período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C7D7F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – IMUNIDADE/IMPOSTOS MUNICIPAIS Nº. 021/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – IMUNIDADE/IMPOSTOS MUNICIPAIS Nº. 021/2023
LEI COMPLEMENTAR Nº. 878 DE 17/12/2021

No uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 15.035, de 26/01/2018, artigo 4º, XII, XIII, combinado com a Portaria nº. 001/2023, de 05/01/2023, Art. 1º, a Subsecretária da Receita Municipal vem, através do presente termo, **HOMOLOGAR** a **IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** relativa aos IMPOSTOS MUNICIPAIS, conforme o Art. 150 VI, "b", § 4º da Constituição Federal e o **PARECER FISCAL Nº. 17/2023/DCON/DEF/SEMFAZ**, datado de 10/05/2023.

Conforme a Resolução nº 005/2021/GAB/SEMFAZ, que dispõe sobre a validade e revalidação dos Certificados Declaratórios de Imunidade Tributária, o mesmo só terá validade por período indeterminado quando o seu cadastro econômico estiver atualizado, bem como o cadastro imobiliário do seu patrimônio e o registro no cartório de imóveis estejam atualizados e em nome da entidade requerente.
O imóvel em questão já possui registro no Boletim de Cadastro Imobiliário, referente ao reconhecimento de imunidade do período de 2008 a 2010, 2011 a 2015, e 2018 por prazo indeterminado, concedido pelo Parecer Fiscal nº 716/2012/DTRI, conforme processos nº 06.01773/2011 e 06.05749/2017. No entanto, como a entidade religiosa solicitante não preenche todos os requisitos previstos no art. 1º, I da Resolução supracitada, por isso, solicito o **cancelamento da Imunidade Tributária, por prazo indeterminado,** concedida em 20/07/2017, que se encontra registrada no sistema.
O reconhecimento da Imunidade ora deferida, que alcança somente impostos, não se aplicando às taxas ou contribuições de melhoria, possui as seguintes abrangências:

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO	EXERCICÍCIOS
PROPRIETÁRIO: O MUNICIPIO DE PORTO VELHO POSSEIRO: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO	**05.902.606/0013-70**	**03.12.077.1200.001**	**IPTU - Determinado no exercício de 2023; ITBI -** Referente à transferência do transmitente Município de Porto Velho, para o adquirente Arquidiocese de Porto Velho/Centro Social Nossa Senhora do Amparo**,** cujo certificado terá validade de 1 (um) ano; **ISSQN - Determinado no exercício de 2023. –** Resolução n°. 005/2021 – GAB/SEMFAZ

1. À **ASTEC/SEMFAZ** para publicação no Diário Oficial do Município do presente Termo de homologação;
2. Encaminhar a Divisão de Arrecadação – (**DIAR**) para:
a) Efetuar o cancelamento dos débitos relativos aos impostos, efetivamente lançados na inscrição e períodos destacados no quadro acima;
3. À Divisão de Cadastro Imobiliário – (**DCIM**) para:
a) Exclusão do "campo" Imunidade Tributária por Tempo Indeterminado período de 2017 a 9999 do Cadastro Imobiliário da inscrição imobiliaria nº **03.12.077.1200.001**
registrando que ocorreu pelo fato da entidade religiosa solicitante não preenche todos os requisitos previstos no art. 1º, I da Resolução supracitada;
b) Fazer a anotação da imunidade por tempo **DETERMINADO** nas inscrições imobiliárias nº **03.12.077.1200.001**, conforme quadro acima;
4. À Divisão de Cadastros Econômicos - (**DCEM**) para anotação do benefício na inscrição mobiliária nº **14225433**;
5. Após retornar os autos para Divisão de Consultas e Normas – (**DCON**) para que seja notificado o contribuinte dos efeitos deste parecer e proceder à entrega do Certificado Declaratório de Imunidade Tributária;
6. Concluídos todos os procedimentos arquivem-se os autos.

Porto Velho, 31 de maio de 2023.

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:254C6B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 053/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

Portaria nº. 0053/SEMUSB/2023
Porto Velho, 05 de Junho de 2023.

*O **Secretário Municipal de Serviços Básicos**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 12.931 de 01 de janeiro de 2013.*

RESOLVE

Art. 1º *AUTORIZAR* os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011. que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD.	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
1005510	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	GERENTE DE DIVISÃO	02438837701

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta secretaria período de expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:324B4241

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°24/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023

EXTRATO N°24/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023
PROCESSO Nº 00600-000097942023-01-e

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: IMPERIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020 OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH, referente ao LOTE 03.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 019/PGM/2020, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 22.05.2023, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93; As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.709- Transferências da União – no valor de 168.266,74 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme o Empenho nº 001041 de 03/05/2023, eDOC FEFEDE6A.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600- Transferências Fundo a Fundo – no valor de R$ R$ 413.326,39 (quatrocentos e treze mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), conforme o Empenho nº 001045 de 03/05/2023, eDOC FEFEDE6A.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600- Transferências Fundo a Fundo – no valor de R$ 411.752,10 (quatrocentos e onze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), conforme o Empenho nº 001038 de 03/05/2023, eDOC FEFEDE6A.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 019/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao pedido de repactuação pela Contratada.

Porto Velho, 07 de junho de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico Saúde -PGM

e-DOC A6C809F9 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A6C809F9

Assinado por Vinicius Rocha De Almeida - Coordenador jurídico - Em: 07/06/2023, 11:21:23

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77333293

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°25/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023

EXTRATO N°25/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023
PROCESSO Nº 00600-000097942023-01-e

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH, referente ao LOTE 04.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 020/PGM/2020, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 22.05.2023, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 –Fonte 1.600- Transferências Fundo a Fundo – no valor de R$ R$ 396.840,69 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), conforme o Empenho nº 1047 de 03/05/2023, eDOC 2D1628D9.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600- Transferências Fundo a Fundo – no valor de R$ 569.035,93 (quinhentos e sessenta e nove mil, trinta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme o Empenho nº 001040 de 03/05/2023, eDOC 2D1628D9.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 020/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao pedido de repactuação solicitado pela Contratada.

Porto Velho, 07 de junho de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

e-DOC 63AA48A8 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 63AA48A8 Assinado por Vinicius Rocha De Almeida - Coordenador jurídico - Em: 07/06/2023, 11:35:56

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F17CD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°26/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023

EXTRATO N°26/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023

PROCESSO Nº 00600-000097942023-01-e

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH, referente ao LOTE 01.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 017/PGM/2020, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 22.05.2023, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação: Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600- Transferências Fundo a Fundo – no valor de R$ 147.813,06 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e treze reais e seis centavos), conforme o Empenho nº 001034 de 03/05/2023, e-DOC 916C2442.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.709- Transferências da União – no valor de R$ 108.649,04 (cento e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), conforme o Empenho nº 001039 de 03/05/2023, e-DOC 916C2442.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600- Transferências Fundo a Fundo – no valor de R$ 333.366,22 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme o Empenho nº 001043 de 03/05/2023, e-DOC 916C2442.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600- Transferências Fundo a Fundo – no valor de R$ 513.928,42 (quinhentos e treze mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme o Empenho nº 001032 de 03/05/2023, e-DOC 916C2442.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.280, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600- Transferências Fundo a Fundo – no valor de R$ 73.906,53 (setenta e três mil, novecentos e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme o Empenho nº 001042 de 03/05/2023, e-DOC 916C2442.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 017/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao pedido de repactuação solicitado pela Contratada.

Porto Velho, 07 de junho de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F2D3BF12
Assinado por Vinicius Rocha De Almeida - Coordenador jurídico - Em: 07/06/2023, 11:55:38

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2632A18

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 027/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023/SML/PVH

Aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

A.C.F. MOREIRA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.410.553/0001-27 ,com sede na Av. Gonçalves Dias, N° 948 , Bairro Olaria, CEP N° 76801-076 ,Cidade Porto Velho, Estado do Rondônia, doravante denominada **DETENTORA.** Neste ato representada por Sua representante legal, **Sra. Ana Carolina F. Moreira,** inscrito no CPF sob n. 946.850.102-72.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **00600-00009075/2022-00-e,** referente ao Pregão nº **066/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual Aquisição de Material de Consumo (café, açúcar e recarga de gás),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 066/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 027/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **ITEM 04 ofertando o valor total de R$ 34.292,16 (Trinta e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às **fls. 94** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção

do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10.CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 30 de maio de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

ANA CAROLINA F. MOREIRA
A C F Moreira ME
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 027/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023/SML/PVH

Aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 15.897.556/0001-08,com sede na Rua Rafael Vaz e Silva , N° 3692 , Bairro Liberdade , CEP N° 78.904-120 Cidade Porto Velho, Estado do Rondônia, doravante denominada **DETENTORA.** Neste ato

representada por Sua representante legal, **Sra. ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR ,** inscrito no CPF sob n. 714.969.392-04

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **00600-00009075/2022-00-e,** referente ao Pregão nº **066/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual Aquisição de Material de Consumo (café, açúcar e recarga de gás),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 066/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 027/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **ITENS 05, 06 e 07 ofertando o valor total de R$ 300.083,40 (Trezentos mil, oitenta e três reais e quarenta centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às **fls. 96** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que

sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia,

sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10.CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 30 de maio de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR
Novidades Comercio e Representações LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 027/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023/SML/PVH

Aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.847.545/0001-70 ,com sede na Rua Emílio Feitosa , N° 3619 , Bairro cidade do lobo CEP N° 76.810-500, Cidade Porto Velho, Estado do Rondônia, doravante denominada **DETENTORA.** Neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. SAMIR DAMIÃO ALMEIDA ALBUQUERQUE,** inscrito no CPF sob n. 963.153.772-20 .

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **00600-00009075/2022-00-e,** referente ao Pregão nº **066/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual Aquisição de Material de Consumo (café, açúcar e recarga de gás),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 066/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 027/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **ITENS 01, 02 e 03 ofertando o valor total de R$ 448.963,95 (quatrocentos**

e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta três reais e noventa e cinco centos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às **fls. 91** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10.CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 30 de maio de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

SAMIR DAMIÃO ALMEIDA ALBUQUERQUE
Albuquerque Comercio Varejista De Produtos Alimenticios LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4940DADF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 102/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023/SML/PVH,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00018457/2023-05-e**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL,** visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/06/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **R$ 86.701,35 (oitenta e seis mil setecentos e um reais e trinta e cinco centavos).**

Porto Velho-RO, 12 de junho de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADF1F25D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00001076/2023-89-e**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL"** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº055/2023/SML, UASG: 925172;**

Considerando o Parecer Jurídico Nº 084/SPACC/PGM/2023, fls. 66 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 32.137.731/0001-70, vencedora dos **ITENS 01 e 02** ofertando o valor total de **R$ 503.960,00 (Quinhentos e três mil, novecentos e sessenta reais)**;

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.911.309/0001-52, vencedora dos **ITEM 06** ofertando o valor total de **R$ 404.311,07 (Quatrocentos e quatro mil e trezentos e onze reais e sete centavos)**;

FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 07.316.691/0001-86, vencedora do **ITENS 10 e 11**, ofertando o valor total de **R$ 125.628,00 (cento e vinte cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais)**;

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.709.597/0001-49, vencedora dos **ITENS 04, 05 e 07** ofertando o valor total de **R$ 219.569,82 (Duzentos e dezenove mil e quinhentos e sessenta nove reais e oitenta e dois centavos)**;

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de Junho de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F06BABC6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº074/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **17.00101/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIAS DE TURISMO**, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR,** licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº074/2023/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº ° 290/SPACC/PGM/2023, fls. 407/408 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 08.808.153/0001-71, vencedora dos **ITEM 01,** ofertando o valor total de R$ 25.736,90 (Vinte e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 12 de Junho de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EEDDAEA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2023 SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 11.00103/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAIS DE CONSUMO (KIT ESPÁTULA, DESFORCÍMETRO, KIT ACESSÓRIO PARA MOTOCOMPRESSOR E OUTROS), visando atender a demanda desta SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 041/2023/SML; Considerando o Parecer Jurídico Nº 282/SPACC/PGM/2023, fls. 566 a 567 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: **•TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 63.777.940/0001-01,** vencedora do item 01,02,03,04 e 08, ofertando o valor total de **R$ 63.436,60 (Sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). •REDNOV FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 45.769.285/0001-68,** vencedora dos itens 05 e 06**,** ofertando o valor total de **R$ 2.338,95 (Dois mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos) •PMX COMERCIO E SERVICO LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 43.279.146/0001-20,** vencedora do item 07,09 e 12 ofertando o valor total de **R$ 11.040,00 (Onze mil e quarenta reais) •FERGAVI COMERCIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 14.968.227/0001-30,** vencedora do item 10**,** ofertando o valor total de **R$ 5.850,00 (Cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) •BRASFERMA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 00.503.644/0001-00,** vencedora do item 11**,** ofertando o valor total de **R$ 2.198,00 (Dois mil e cento e noventa e oito reais)** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 05 de Junho de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFC42DF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0742/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO EXCLUSSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Aquisição de copos descartáveis, para atender a Secretaria municipal de Saúde do município por um período de 6(seis) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 38.610,00 (trinta e oito mil e seiscentos e dez reais). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de Junho de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:

www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou LOCAL: https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 12 de Junho de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:24228E56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0760/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de filmes radiográficos, para atender a Secretaria municipal de Saúde do município, pelo período de 12 meses. VALOR ESTIMADO: R$ 34.772,80 (trinta e quatro mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de junho de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 12 de Junho de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:C551AAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 566/SEMAT/2018
CONTRATO Nº: 043/ASTPJ/2019
Convênio nº: 248/DPCN/2016
7º TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 043/ASTPJ/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EMPRESA E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,** brasileiro, solteiro, Advogado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 515323 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante, denominada **CONTRATANTE, e** a empresa **E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 21.832.538/0001-32, localizada na Rua Ipê, nº: 1239, Cafezinho, da cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato, representada pelo Senhora **NAZARENO DE FREITAS SILVA,** brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1128735 SSP/RO e inscrito no CPF nº 016.213.551-36, na condição de sócio administrador, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº 1-566/SEMAT5/2018, TOMADA DE PREÇO Nº: 10/CPLM/2018, convênio nº: 248/DPCN/2016, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93, quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DE META

O presente termo aditivo tem como objeto ampliar a meta do contrato, em face ao Parecer Técnico, anexado aos autos, acerca da construção de uma rampa de acesso para arena e arquibancadas, não previstas em projeto inicial, assim como, tabela de valores a serem aditivados, de acordo com tabela:

Valor Projeto Inicial: R$ 1.212.000,00
Valor da Prop. Ganhadora: R$ 953.937,34
Desconto aplicado pela ganhadora: R$ 21,292%

O valor da ampliação de meta é de R$ 35.365,12 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), nos seguintes termos:

Valor do Aditivo: R$ 34.879,72
Total de aditivo c/ BDI: R$ 44.932,05
Valor do aditivo c/ BDI e Desconto: R$ 35.365,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

2. As despesas do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 01 de Junho de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

FÁBIO SILVA DO CARMO LOPES
Sec. Mun. Meio Amb. Agric. Tur.

E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI
Empresa Contratada

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D24031A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 044/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 044/ASTPL/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 917/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/CPLM/2020 - Convênio SICONV Nº 882799/2019/DPCN.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO. CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ nº: 15.875.036/0001-54, localizado na Av. dos Migrantes Marechal Rondon, nº: 2509 – Costa e Silva Porto Velho-RO. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 044/ASTP/2021, pelo período de 90 (noventa) dias, ou seja, de 29.03.22 à 29.06.22.

Presidente Médici-RO, 28.03.2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:73B1FCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 044/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 044/ASTPL/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 917/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/CPLM/2020 - Convênio SICONV Nº 882799/2019/DPCN. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO. CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ nº: 15.875.036/0001-54, localizado na Av. dos Migrantes Marechal Rondon, nº: 2509 – Costa e Silva Porto Velho-RO. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 044/ASTP/2021, pelo período de 90 (noventa) dias, ou seja, de 29.06.22 à 29.09.22.

Presidente Médici-RO, 27.06.2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A940619B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 044/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 044/ASTPL/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 917/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/CPLM/2020 - Convênio SICONV Nº 882799/2019/DPCN. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO. CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ nº: 15.875.036/0001-54, localizado na Av. dos Migrantes Marechal Rondon, nº: 2509 – Costa e Silva Porto Velho-RO. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 044/ASTP/2021, pelo período de 90 (noventa) dias, ou seja, de 29.06.22 à 29.09.22.

Presidente Médici-RO, 27.06.2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:577EC5C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria **003/CM/2023,** no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que até 13h30min do dia 21/06/2023 estará realizando o recebimento de documentação e proposta referente à Dispensa de Licitação nº 001/2021, que trata da **contratação de empresa especializada em confecção de plaquinhas e outros)**, as despesas correrão por conta do orçamento vigente, Órgão 01, Unidade Orçamentária 001, função 01, sub função 031, Programa 0001, Projeto Atividade 2001 e Elemento Despesa 33.90.39.00, no valor estimado de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) os interessados poderão obter maiores informações junto à secretaria geral da Câmara Municipal, no endereço Av. Jorge Teixeira, S/N, Centro, Primavera de Rondônia – RO, ou através do telefone (69) 3446-1016 a documentação e proposta poderão ser encaminhadas para o email camaraprimavera@hotmail.com ou entregues no endereço acima citado. A Dispensa de Licitação será realizada de acordo com o disposto na 8.666/93, Art. 24, inciso II, e demais legislação vigente, o Projeto Básico estará disponível no site http://primaveraderondonia.ro.leg.br/

Primavera de Rondônia – RO, 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Carlos Eduardo Alves de Oliveira
Código Identificador:531270B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2023

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria **003/CM/2023,** no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que até 13h30min do dia 21/06/2023 estará realizando o recebimento de documentação e proposta referente à Dispensa de Licitação nº 001/2021, que trata da **contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática)**, as despesas correrão por conta do orçamento vigente, Órgão 01, Unidade Orçamentária 001, função 01, sub função 031, Programa 0001, Projeto Atividade 2001 e Elemento Despesa 44.90.52.00, no valor estimado de R$ 2.164,90 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos) os interessados poderão obter maiores informações junto à secretaria geral da Câmara Municipal, no endereço Av. Jorge Teixeira, S/N, Centro, Primavera de Rondônia – RO, ou através do telefone (69) 3446-1016 a documentação e proposta poderão ser encaminhadas para o email camaraprimavera@hotmail.com ou entregues no endereço acima citado. A Dispensa de Licitação será realizada de acordo com o disposto na 8.666/93, Art. 24, inciso II, e demais legislação vigente, o Projeto Básico estará disponível no site http://primaveraderondonia.ro.leg.br/

Primavera de Rondônia – RO, 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Carlos Eduardo Alves de Oliveira
Código Identificador:BBA4E5B2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

PROCESSO N° 870-1/SEMEC/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 1239 – Aquisição de Material Paradidático
Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, bem ou serviço
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros materiais de consumo
Ficha: 219

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARADIDATICO PARA ATENDER AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

Contratada: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP
CNPJ Nº: 19.687.659/0001-96
Valor total: R$ 530.034,00 (quinhentos e trinta mil e trinta e quatro reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 12 de junho de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:4BE18555

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°009/CMAS/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) MUNICÍPIODE PRIMAVERA- RO.

Resolução n° 009/CMAS/2023.

Dispõe sobre a Aprovação da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião extraordinária no dia 06 de junho de 2023 constando em Ata n°116/2023 resolvem aprovar a Comissão Organizadora da VIII Conferencia Municipal Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar a Comissão Organizadora da VIII Conferencia Municipal Assistência Social, composta pela Presidente do CMAS, Rosana Aparecida dos Santos; pela Secretária Administrativa do CMAS, Nilza Aparecida Miss, e Conselheiros (as): Gilcléia Aparecida Miss, Adriana Aparecida Coutinho Flores, Celia Chaves Dos Santos Costa, Zenilda das Virgens Francino Dutra, Marcia Cristina Leopoldino Coutinho. Município de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente, pela Secretária Administrativa do CMAS e Conselheiros e terá como competência:

I - Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII, Conferência Municipal de Assistência Social;
II - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
III - Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
IV - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
V - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VI - Manter o CMAS de Primavera de Rondônia-RO informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 4° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 07 de Junho de 2023.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:CEC35FEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/GP/2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021.**

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete Do Prefeito - GP, referente à gozo do período **01/06/2023 a 30/06/2023.**
Mat. 1510 – **FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO** – Conselheiro Tutelar - 40 HORAS, Férias Referente a 10/01/2022 a 09/01/2023.
Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de maio 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
287/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1252C445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/GP/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021.**

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete Do Prefeito - GP, referente à gozo do período **01/07/2023 a 30/07/2023.**
Mat. 1511 – **LEONCIO VILAR NOGUEIRA** – Conselheiro Tutelar - 40 HORAS, Férias Referente a 10/01/2022 a 09/01/2023.
Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de junho 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
287/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:86E6BB7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/GP/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021.**

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete Do Prefeito - GP, referente à gozo do período **12/06/2023 a 30/06/2023.**
Mat. 1208 – **ROMILDO MENDES PEREIRA** – Motorista veiculo leve - 40 HORAS, Férias Referente a 02/07/2021 a 01/07/2022.
Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de junho 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
287/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3D64DA30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2788/GP/2023

"NOMEIA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 06/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora abaixo relacionada, aprovada no concurso público acima mencionado, para exercerem o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:
Art. 2° - A candidata ora nomeada deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de junho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2788/GP/2023.
ANEXO I

Cargo: ODONTÓLOGA – 40 HORAS

Classificação	Nome	Data do Nascimento
3º	VALERIA DE CARVALHO BARRETO	29/11/2000

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AD62A9B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 295/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1085/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 12 a 15/06/2023, conforme memo. Nº 219/SEMSAU/2023, e oficio 21258/2023/SESAU-COSEMS, onde a mesmo irá participar da **Câmara Técnica da 5ª Reunião da CIB, Reunião o COSEMS e 5ª Reunião Ordinária da CIB**. O deslocamento será com veículo oficial AMITDHUBIDHI L200TRITON PLACA QTJ 8660

Welinton Ricardo da Silva - Secretário de Saúde, CPF: 977.374.102-87;
R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E3143CF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 296/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar e conceder acertos rescisórios de contrato ao Senhor **RUBENS CRUZ CONDORI,** Portadora do **CPF 552573.992-53**, do cargo de Medico Clinico Geral Plantonista 12 horas**,** na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo ao dia 09 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:55860C77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 297/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar e conceder acertos rescisórios de contrato a Senhora **ALINE RHENE NUNES DA SILVA,** Portadora do **CPF 033.143.732-52**, do cargo de Bioquímica/Farmacêutica 40 horas**,** na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1606CEA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 298/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1043-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocara até Ji Paraná – RO no dia 28/06/2023, para participar do ENCONTRO ESTADUAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR**, o deslocamento será com o veículo oficial Grande Siena placa. RDY 8G40, conforme memo. Nº 188/SEMEC/2023.**

Gilcleia Aparecida Miss, Coordenadora pedagógica, CPF: 947.217.182-68;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Vanderlino Manuel de Lima, motorista, CPF: 470.459.222-72;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DEA1A90D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4695/2023-GAB-PREF. DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental.

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,*

R E S O L V E:

***Art. 1º** Instituir, no âmbito do Município de Rio Crespo, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.*

***Art. 2º** A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.*

***Parágrafo único**. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.*

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES
***Art.3º** Atuação articulada, de forma Inter setorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.*

***Art.4º** Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.*
***Art.5°** Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.*

***Art.6º** O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.*
***Art.7°** O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.*

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

***Art. 8º.** Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.*

***Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito, aos 12 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:FDB9B7F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1982 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO (CMS)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o regimento interno nº108/2019 no artigo 4° e inciso 3° da referida resolução.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio Crespo para o biênio de 2023 a 2025.

I – DOS USUÁRIOS

Representante da Igreja da Assembleia de Deus (Linha C. 80)
TITULAR: Sebastião Aguida Ferreira
SUPLENTE: Caroline Claudia da Silva Moura

Representante da Igreja Católica de Rio crespo
TITULAR: Gilberto Bidô
SUPLENTE: Acir Dalprá

Representante da Ass. Braço Forte Para Ajuda Mutua da Linha C-80.
TITULAR: Marina Monteiro F. Freitas
SUPLENTE: Sirso Aparecido Rocha Caitité

Representante da Igreja Batista Nacional
TITULAR: Paulo Francisco de Araújo Júnior
SUPLENTE: Antônio Roberto Coutinho

Representante da Igreja Presbiteriana Renovada
TITULAR: Luzia Freire de Araújo
SUPLENTE: Madair Candido da Silva

Representante da Associação das Mulheres de Rio Crespo.
TITULAR: Leida Verly Santana
SUPLENTE: Milena Verly da Silva

II- DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE SAÚDE:
Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado de Rondônia (SINDSAÚDE).
TITULAR: Vilma Nogueira dos Santos
SUPLENTE: Maclaene Rodrigues do Prado

Representante do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde.
TITULAR: Alexandre Machado de Moura
SUPLENTE: Milena Romão Batista

Representante do Conselho Regional de Farmácia
TITULAR: Paulina kuster
SUPLENTE: Jaqueline Alfaia de Sousa

Representante dos Agentes de Combate as Endemias
TITULAR: Erica Xavier dos Anjos
SUPLENTE: Paulo Gustavo Silva Moreira

III- DOS REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (PREFEITURA):
TITULAR: Tony Barbosa
SUPLENTE: Ranielica Felipe Soares Nantes

IV- DOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Leticia Bof da Silva
SUPLENTE: Sirlei Martins Antunes

MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO:
Presidente do CMS: Paulina Kuster
Vice-Presidente do CMS: Sebastião Aguida Ferreira
1ª Secretária: Sirlei Martins Antunes
2ª Secretária: Erica Xavier dos Anjos

ART. 2º- O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 1942 de 01 de março de 2023**.** E as demais disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:1550BBE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1983 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei n. 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal N.14.133/2021, que disciplina as Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal N.1.046/2022, às ações de compliance no âmbito da administração pública de Rio Crespo-RO, que assegurem um ambiente seguro e eficiência para as Contratações Públicas; que disciplina as Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal N.1.047/2022, que disciplinas as equipes de Planejamento das Contratações Pública no âmbito da administração pública municipal direta e indireta;

CONSIDERANDO o disposto na Regulamentação do DECRETO MUNICIPAL N.1917/2022, que disciplina no âmbito regulamentar sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Regulamentação do DECRETO MUNICIPAL N.1917/2022 , que disciplina no âmbito regulamentar sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, e que compete aos agentes do art. 169, inciso II, da Lei 14.133/2021, a adoção do plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento e a execução da lei, em controle de interesse público e legalidade.

D E C R E T A

CAPÍTULO - I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Novas regras para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços foram estabelecidas em 07 de julho de 2021, pelo Ministério da Economia (ME), aplicáveis à União. A Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos.

Art. 2º. As Licitações e Contratações Diretas no âmbito da administração pública direita e indireta do Município de Rio Crespo-RO, de que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo regulamentar.

§1º. O disposto nesta Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Decreto, considera-se:

I. preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II. sobre preço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO - II
FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
FORMALIZAÇÃO

Art. 4º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

Descrição do objeto a ser contratado;

Identificação e assinatura do(s) Agente Público de Contratação do Orgão ou entidade pela pesquisa, e/ou, se for o caso, da equipe de apoio do agente de contratação;

Informação e identificação das fontes consultadas;

Série de preços coletados;

Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

Justificativas emitida por escrito com razões plausivel e simplificada da metodologia utilizada assinada pelo Agente Público de Contratação do Orgão ou entidade pela pesquisa;

Parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e,

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 5º. Os Órgãos e Entidades do Município de Rio Crespo-RO, poderá a critério e em ato administrativo conjunto e unanime dos agentes previsto no art. 169, inciso II, da Lei n.14.133/2021, adotar a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pelo normativo federal, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congênere, além dos casos tratados por normas municipais.

Parágrafo único. Constitui para efeitos deste dispositivo, ato administrativo conjunto:

Instrução Normativa;
Orientação Normativa;
Parecer Normativo ou Referencial;
Recomendação e/ou Requisição dos Orgãos de Controle;
Nota Técnica;
Memorando Circular.

CRITÉRIOS

Art. 6º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

PARÂMETROS

Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II. Contratações similares feitas pelos órgãos e/ou entidades Administração Pública Municipal direta e indireta de Rio Crespo-RO, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, ou por Sistemas de Inteligências Artificial especifico para contratações públicas de caráter de público ou privado, ou excepcionalmente e subsidiariamente em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo desde que atualizados no momento da pesquisa, e, em todas as hipóteses deste dispositivo observando o intervalo de até 1 (um) ano de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail institucional, emitido e/ou disparado pelo agente de contratação e/ou da equipe de apoio, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 1 (um) ano de antecedência da data de divulgação do Edital;

V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do Edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar extrato de justificativa simplificada nos autos.

§2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I. Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II. Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso, conforme recomendações e/ou orientação dos agentes do Art. 169, inciso II, da Lei n.14.133/2021.

III. Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV. Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da Região a que pertence este Município de Rio Crespo-RO.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO
Art. 8º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente Justificado por escrito nos autos do processo pelo Agente Público de Contratação e referendado pela Autoridade Competente da Contratação.
§2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa Agente Público de Contratação e referendado pela Autoridade Competente da Contratação;
§3º. Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, pelo Agente Público de Contratação e referendado pela Autoridade Competente da Contratação;
§4º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo licitatório;
§5º. Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo Agente Público de Contratação, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.
§6º. Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.
§7º. Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.
§8º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo Agente Público de Contratação do Órgão ou Entidade e referendada pela Autoridade Competente da Contratação.
§9º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I, do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO - III
REGRAS ESPECÍFICAS
CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 9º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos ou semelhantes conforme a incidência do caso, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços emitida por escrito pelo Agente Público de Contratação do Órgão ou Entidade e referendada pela Autoridade Competente da Contratação, demonstre a possibilidade de competição, ressalvados e ficando excluídos nesse caso as hipóteses do art. 74, inciso III, alíneas ***a), b), c), d), f), g), h),*** da Lei n.14.133/2021;
§4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§5º. O procedimento do §4º, será realizado por meio de solicitação formal de pesquisas de preço por meio de cotações a fornecedores.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Art. 10. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.
CAPÍTULO - IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 11. Desde que Justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
VIGÊNCIA
Art. 12. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:CE64D66B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 42/SEMEC/GAB/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **13/06/2023 a 15/06/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: NS III PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
1	IZAN PATRICK CARVALHO DANTAS
2	LUIGI DE OLIVEIRA DA SILVA
3	EDSON COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES

- CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
20	NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS
21	FERNANDA MOREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE
22	SONIA VALERIA GALVAO SANTOS
23	JANAINA PINHEIRO DOS SANTOS
24	DANIQUE WOLFGRAMM SABINO WUTKE

- PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
6	FABIANE DE SOUZA NARCIZO
7	SIMONE MACHADO GUIMARAES SILVA
8	CRISNA MARA LOVO
9	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS
10	ELÍZIA DOS SANTOS
11	NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS

- CARGO: SERVIÇOS GERAIS 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
9	ANDRESSA FERREIRA KUSTER
10	TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA
11	PATRICIA STORCH
12	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA
13	IEZA CAROLAINE STRELOW MENDES

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 12 de junho de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F054998C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, “**DISPENSA ELETRÔNICA**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, concernente a **contratação de empresa especializada para futuras realizações de Hospedagem**. Valor estimado **R$ 6.937,50 (seis mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).** Abertura da sessão dia 15 de Junho de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), encerramento dia 15 de Junho de 2023 às 13:00 horas. O portal gerenciador desta dispensa de licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2811-2023. As informações complementares sobre esta dispensa poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 12 de Junho de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria 133/2023

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:215923B0

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA N° 006/2023

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Rolim Previ do município de Rolim de Moura no dia 30 de maio 2023, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15:00 horas (quinze horas) da tarde sobre a presidência do senhor Edeliano Erdmann e membros. A senhora Mirian Movio e os senhores Clóvis Antônio de Souza, Leandro Coelho Dias e Jair Antônio Ferrari. Constou se quórum suficiente para a realização da reunião. O primeiro assunto a ser tratado foi a análise do Demonstrativos Analítico da conta Bancos em 30/04/2023 anexo TC-02, com o valor de R$151.877.724,21. Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada no mês de abril anexo TC-04. Demonstrativo da Evolução Orçamentária no Período de abril a abril. Anexo TC-05. Balancete da Despesa período de abril a abril. O segundo assunto a ser tratado foi análise dos processos de N°: 41/RP/2023 com data de 01/03/2023, referente a pagamento de jetons no exercício de 2023. Processo de N°: 005/ RP/2023 com data 05/01/2023, para pagamento de tarifas telefônicas referentes ao exercício de 2023. Processo de N°: 307/RP/2022 com data de 27/05/2022, para pagamento e contratação de empresa para aquisição de combustível. Processo de N°: 009/RP/2023 com data de 12/01/2023, para pagamento de tarifas de consumo de água referente ao exercício 2023. Processo de N°: 004/RP/2023 com data 05/01/2023 para pagamento de tarifas de energia referente ao exercício de 2023. Processo de N°: 026/RP/2018 para pagamento de locação de software para sistema de gerenciamento para RPPS com emissão de guias de código de barras. Processo de N°: 001/RP/2023 com data de 05/01/2023, para pagamento de tarifas

bancários referentes ao exercício de 2023. Processo de N°: 003/RP/2023 com data de 05/01/2023, para pagamento de tarifas bancários referentes ao exercício de 2023. Processo de N°: 357/RP/2022 com data de 20/06/2022, para contratação de empresa de especialização em monitoramento. Processo de N°: 026/RP/2018. Item 02 - contratação de empresa para acessória previdência. Processo de N°: 438 /RP/2023 com data de 02/08/2022 para locação de imóvel. O terceiro assunto a ser tratado foi a realização da leitura, análise e emissão de parecer da carteira de investimentos referentes ao mês de abril de 2023, sendo analisado emitido parecer favorável. O quarto assunto a ser tratado foi a leitura da ata da reunião ordinária de abril, que foi lida e aprovada. Não havendo nada mais a ser tratado o presidente do Conselho Fiscal o encerrou a reunião e eu Mirian Movio lavrei está ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:BD0223C5

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER Nº 04/2023

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 152/2021, de 27/01/2021, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2022, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **ABRIL/2023** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Rolim de Moura - RO, 30 de Maio de 2023.

Este e o parecer, S.M.J.

EDELIANO ERDMANN	***CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA***
Presidente Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal
MIRIAN MOVIO	***LEANDRO COELHO DIAS***
Membro Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal
JAIR ANTÔNIO FERRARI	
Membro Do Conselho Fiscal	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F7AE0829

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 06 de Junho de 2023.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
RUBENS TEIXEIRA	***.150.529-**	0043/00053/2023
RUBENS TEIXEIRA	***.150.529-**	0043/00054/2023
DALILA FRANCISCA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	***.478.402-**	0043/00051/2023
DALILA FRANCISCA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	***.478.402-**	0043/00052/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Derlei Cezar de Souza Matrícula: 000001150
Cargo: Fiscal Tributário / 285 Assinatura:

Data de afixação: 06/06/2023
Data de desafixação: 21/06/2023

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:3988D7B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 12 de junho de 2023.

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais,RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGAa Contratação porDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023, Processo AdministrativoN° 517/2023, Edital N° 72/2023, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

• EMPRESA:ALESSANDRO DE MORAIS GONÇALVES E IRMÃOS LTDA ME
• CNPJ:12.406.430/0001-97
• VALOR: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

• EMPRESA:GGS FROTA ESPETINHO E RESTAURANTE
• CNPJ:20.898.039/0001-85
• VALOR: R$500,00 (quinhentos reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:3FE836EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 22/2023**
PROCESSO **N°. 213/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10 E COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTOS DOS VEICULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS, ONDE REALIZAM VIAGENS CONSTANTES PARA A CAPITAL PORTO VELHO/RO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA, CNPJ.84.552.512/0001-50,** VALOR **R$ 116.678,00.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **33/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 09 JUNHO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:814C14FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2023
PROCESSO Nº 547/CPL/2023

PREGOEIRO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2023
PROCESSO nº 547/CPL/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2421/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 29 de junho de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO VEÍCULOS DE CARGA, 1 (UM)CAMINHÃO PIPA E 1 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 937261/2022 DEPARTAMENTO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN MINISTÉRIO DA DEFESA.**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 14 de junho de 2023.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29 de junho de 2023 às 09h:59min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29 de junho de 2023 às 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29 de junho de 2023, às 10h:05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29 de junho de 2023, às 10h:10min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.454.400,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min, das 14h:00min as 17h:00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 09 de junho de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9EC24A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº93/GAP/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº93/GAP/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Exonera a Vice-diretora da Escola Geone Silva, vinculada à SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Srº(a). **VERONICA GALINDO LEITE**, brasileira, cadastrada sob **matricula 421**, do cargo/função de Vice-diretora da Escola Geone Silva, vinculada à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 01/06/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 06/06/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CC537C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.95/2022,
DECORRENTE DE PREGÃO N° 79/2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.95/2022, decorrente de Pregão n° 79/2022 de Registro de Preço
para futura e eventual aquisição de gás de cozinha..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D'Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa **J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA -EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 01.718.567/0001-60, com sede no endereço CAPITAO SILVIO, 738, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por IDENIR VEZ MAGALHAES DE OLIVEIRA, portador do RG n° 363332, portador do CPF sob n° 277.082.172-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 2.223,00 (dois mil, duzentos e vinte e três reais), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REAJUSTE DE VALOR DE 25% DA BOTIJA COMPLETA DE GÁS DE COZINHA 13 KG. CONFORME PARECER JURIDICO Nº 067/2023.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 12 de JUNHO de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
J.A. de Oliveira Alimentos LTDA -EPP
CNPJ:017.185.670-00160
IDENIR VEZ MAGALHAES DE OLIVEIRA
CPF:277.082.172-53
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:89FAE0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 18/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 18/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1438/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**18/2023**
Data Licitação/Homologação:	**12 DE JUNHO DE 2023**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de material de consumo sendo, Pneus, Protetores, câmaras, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária do Município de São Felipe do O'este RO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo n°1438/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**ADILSON DINIZ FELIX**
CNPJ.:	**04.788.116/0001/98**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 96.686,04**
Empresa vencedora:	**CUNHA & CUNHA COM. DE PEÇAS LTDA**
CNPJ.:	**39.899.492/0001-34**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 234.954,00**
Empresa vencedora:	**P.D.V PEÇAS LTDA**
CNPJ.:	**28.737.608/0001-12**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 8.894,08**
Empresa vencedora:	**COMERCIAL NOVA ERA LTDA**
CNPJ.:	**49.997.888/0001-78**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 10.134,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 12 de junho de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:11727B13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 010/2023

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 0088/2023 e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a **Aquisição de material de expediente/escritório,** para atender as necessidades deste Poder Legislativo no exercício do ano de 2023.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 111/2023
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 19/06/2023 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 3.400,39 (três mil e quatrocentos reais e trinta e nove centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 008/GP/2023

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:CEFC152B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 84/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE BARRACAS** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 893-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 26/06/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 197.455,00**.**
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de junho de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:57FA7EEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	488/2023
b) Licitação Nrº :	18/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/06/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS HOSPITALAR), PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.581.390/0001-40
Valor Total Homologado - R$ 19.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de junho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:07D0A2ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	488/2023
b) Licitação Nrº :	18/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/06/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS HOSPITALAR), PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 20.444.829/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 27.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de junho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:B04FA3ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	488/2023
b) Licitação Nrº :	18/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/06/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS HOSPITALAR), PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G.P VEZONO LTDA
CNPJ/CPF: 30.778.749/0001-25
Valor Total Homologado - R$ 16.140,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de junho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:4FAF1F2C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	488/2023
b) Licitação Nrº :	18/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/06/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS HOSPITALAR), PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS, SOLICITADO PELA

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA
CNPJ/CPF: 49.059.257/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 11.550,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de junho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:6862A7A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	488/2023
b) Licitação Nrº :	18/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/06/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS HOSPITALAR), PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT
CNPJ/CPF: 42.650.279/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 48.430,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de junho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:63BDDFB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	488/2023
b) Licitação Nrº :	18/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/06/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS HOSPITALAR), PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Smartmed Representação e Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda
CNPJ/CPF: 24.789.180/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 27.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de junho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:ECFDFC89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	488/2023
b) Licitação Nrº :	18/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/06/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS HOSPITALAR), PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 3.040,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de junho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:2A093556

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.063/2023

PORTARIA **063/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 12 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **06 de junho de 2023** da servidora: **Fatima Aparecida da Silva Souza,**

matricula: **880,** ocupante do Cargo de**: Agente Comunitário de Saúde - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU**)**, com a admissão em **01 de junho de 2003.**
Art. 1º**.- CONCEDER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **17 de setembro de 2015 a 17 de setembro de 2020. Usufruirá no período julho, agosto e setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:8A978018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 02/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 364/SEMSAU/2023.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, que realizará a Chamada Pública para credenciamento de pessoa Jurídica para atendimento médico, **sendo Médico Clinico Geral com Carga Horária de até 72 horas semanais e Médico Cirurgião Geral com carga horária de até 48 horas semanais, Médico pediatra com carga horaria de até 48 horas, Medico cirurgião ortopedista carga horaria de até 48 horas, Médico anestesista carga horaria de até 48 horas, Cirurgião obstetra carga horaria de até 48 horas, Médico Otorrinolaringologista carga horaria de até 48 horas.** A partir da data da publicação, na sala da Comissão Especial de Credenciamento de Serviço de Saúde, para fins de credenciamento do credenciamento em epígrafe.

O **EDITAL E SEUS ANEXOS** encontram-se disponíveis no site Oficial da Prefeitura de Seringueiras (http://www.seringueiras.ro.gov.br/). Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de Junho de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:FEA8F1BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato Do Quarto Termo Aditivo do Contrato n. 081/2022, Processo n. 1060/SEMOSP/2022, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 081/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 31/05/2023 - Edição 3484.

ONDE SE LÊ:
SERINGUEIRAS/RO; 05 DE MARÇO DE 2023.

LEIA-SE:
SERINGUEIRAS/RO; 05 DE MAIO DE 2023.

Seringueiras, 12 de junho de 2023.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ouvidor Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A7C818B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 103/2023

Decreto nº 103/2023

"Dispõe sobre a Desistência da candidata CLEIDILEIA LOURENÇO para contratação no cargo de Cuidadora do Teste Seletivo".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando a Declaração de Desistência assinada pela candidata em 07/06/2023;

D E C R E T A

Art. 1º - A **DESISTÊNCIA** da candidata **CLEIDILEIA LOURENÇO** da contratação no cargo de Cuidadora – 40 horas, aprovada na 1ª classificação no Teste Seletivo 001/2023 do Município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que uma vez assinada a declaração de desistência e publicado o decreto, será automaticamente excluída a possibilidade de contratação para este cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Seringueiras - RO, em 07 de junho de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6E0A8360

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/202**3**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2023, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.799/2023 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 01 de junho de 2023, pelo Decreto nº 100/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 02 de junho de 2023, edição nº 3486, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no

prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 - COZINHEIRA - 40 HORAS

classificação	Nome do Candidato	Nota
4º	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	75
5º	CLAUDIA RENATA ALVES VENITE	75

1 - CUIDADORA - 40 HORAS

classificação	Nome do Candidato	Nota
5º	HELEN CRISTINA FUHRMANN LUCENA BARBOZA	70

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
g) Cópia do PIS ou PASEP
h) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecida firma) e número de telefone para contato;
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional medico do trabalho, (original);
t) Declaração de Bens e Valores;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado;

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 12 de junho de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4834DFBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo nº 159/2023

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 016/PMJ/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 020/PMJ/2023, do processo n° 11915/PMJ/2022, realizado pelo Município de Jaru/RO, com objetivo de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços artesianos e licenciamento ambiental de poços artesianos tubulares.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR R$
POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA – ME	14.798.402/0001-98	R$ 50.830,00
MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA	34.439.967/0001-96	R$ 5.400,00

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 12 de junho de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:62268AAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/GAB/2023, DE, 12 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DO FERIADO MUNICIPAL REFERENTE AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO DE 2023."

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais que estabelece a Lei Orgânica Municipal, e, considerando que no dia 22 de junho de 1994, foi sancionado a Lei Estadual nº 571/1994, de Criação do Município de Teixeirópolis, e que neste ano é numa quinta-feira.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica transferido apenas este ano, o feriado municipal alusivo ao dia da Criação do Município para 23 de junho de 2023 (sexta-feira).

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 12 de junho de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:490F48D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/GAB/2023, DE, 12 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 050/GAB/2023 ".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o DECRETO N° 0050/GAB/2023, de 04 de abril de 2023 que "dispõe sobre a desconcentração administrativa do poder executivo do município de Teixeirópolis, dá delegação de competência a servidores e dá outras providências".

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 12 de junho de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:1DD5F3C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR 40 HORAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Francisca Pereira da Silva Costa da Função Gratificada de Diretor Escolar 40 horas – FG II com lotação com lotação na E.M.E.I.E.F João Marques Ferreira - Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (05/06/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:FCC3D422

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR 40 HORAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Irinéia Seidel na Função Gratificada de Diretor Escolar 40 horas – FG II com lotação com lotação na E.M.E.I.E.F João Marques Ferreira - Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (05/06/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:30B5EEEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE DIRETOR ESCOLAR 40 HORAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Francisca Pereira da Silva Costa, na Função Gratificada de Vice-diretora Escolar 40 horas – FG IV com lotação com lotação na E.M.E.I.E.F João Marques Ferreira - Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (05/06/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:058CF992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/GP/PMT/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PATRÍCIA SIQUEIRA DE VASCONCELOS OLIVEIRA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 467/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Patrícia Siqueira de Vasconcelos Oliveira, matrícula nº 1184, Agente Comunitário de Saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será de 03 meses, sendo junho, julho e agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (05/06/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:F92ED429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 100/GP/PMT/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para avaliação de imóveis de interesse da Administração Municipal, destinados à doação, permuta e outras transações.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

PODER EXECUTIVO
Valdeci Nunes dos Santos – Fiscal de Obras mat. n° 422;
Sandro Simão dos Santos – Fiscal de Rendas mat. n° 424;
Robson da Silva de Oliveira – Fiscal de Rendas mat. n° 1732.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
José Junior Barros Da Silva – Vereador

Art. 3º A presente Comissão atuará exclusivamente nos procedimentos que envolvam a Administração Municipal, e resulte em interesse público direto.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (07/06/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:FD7FB43C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3600/GP/PMT/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

*"*CONCEDE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS 8 E 9 DE JUNHO DE 2023, EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO DE CORPUS CHRISTI *E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RODÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando O Decreto Estadualn° 28.171, de 1° de junho de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido PONTO FACULTATIVO nas Atividades Administrativas de atendimento ao público no Município de Theobroma, conforme especifica:

I - 08/06 (QUINTA- FEIRA) PONTO FACULTATIVO;
II – 09/06 (SEXTA – FEIRA) PONTO FACULTATIVO.

Art. 2o Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência nos dias 8 e 9 de junho de 2023.

Parágrafo Único - A rede municipal de Ensino seguirá seu calendário escolar em cumprimento dos 200 dias letivos.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (02/06/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:47426A5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 05 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Rosicleia da Silva Souza do cargo de Gestão de Programas Sociais – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (05/06/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:BFA65CF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	456/2023
b) Licitação Nº	022/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	07/06/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS DO PLANO DE AÇÃO N° 09032022-020684.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RONDO MOTOS LTDA
CNPJ/CPF: 84.615.541/0002-03
Valor Total Homologado – R$ 229.500,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos e reais).

Theobroma, 07 de Junho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4526E527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/GP/PMT/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CLAUDINEI TACK E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 543/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Claudinei Tack, matrícula nº 1726, Monitor de Transporte Escolar 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura do Município de Theobroma - SEMETEC.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/06/2023 até o dia 30/08/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (30/05/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:D7EFEB42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3601/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, cria a Comissão Organizadora e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS n° 04/2023, de 02/05/2023 que o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou pela realização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Theobroma e criou a Comissão Organizadora;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Theobroma.

D E C R E T A

Art. 1° Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Theobroma, a ser realizada no dia 13 de junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", abordando os seguintes eixos:
EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?
EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 2° Fica criada a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Theobroma, assim composta:
José Carlos da Silva Elias;
Adriana de Souza;
Fabiana Rufino Carvalho;
Edina Maria Vieira Proença;
Jullyana Alexandre Barbosa;
Vanderlei Viudes Peres;
Lucas dos Santos Simon;
Charles Xavier Guimaraes;
Kezia Moreno dos Santos;
Anilton de Lima Ferreira

Art. 3° A Comissão será presidida pelo presidente do CMAS, e terá as seguintes atribuições:
Elaborar a minuta do regimento interno contemplando a participação dos diversos seguimentos, tanto no evento quanto na eleição dos delegados para a 13ª Conferencia Estadual de Rondônia;
Produzir o relatório final a ser encaminhado para o Conselho Estadual;
Promover todos os atos necessários para a realização da Conferencia Municipal;
Decidir sobre controvérsias e casos omissos não previstos no regimento interno municipal, bem como o que for necessário para o bom funcionamento da comissão e realização da conferencia municipal;
Dentre outros que poderão ser estabelecidos por resolução do CMAS de Theobroma

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS)

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (12/06/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:B86DBA61

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0870/GP/PMT/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

"Declara de utilidade pública a Associação Escolar Família Agrícola de Jaru – AEFAJAR"**.**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos Arts. 93, Incisos II e XVI, da Lei Orgânica do Município de Theobroma - RO.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*

L E I
Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a entidade Associação Escola Família Agrícola de Jaru – AEFAJAR, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, fundada em 15 de março de 2005, com sede na Linha 623, km 02, Município de Jaru-RO.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no Orçamento Público subvenções para a Associação de que trata esta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:1802D4AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
NOMEAÇÃO DE LUCAS DAMASCENO SALDANHA PARA DIRETOR DE CONTROLE INTERNO.

Portaria. 015/2023/GP-CMUR Urupá-RO, 12 de Junho de 2023.

"Nomear o Sr. Lucas Damasceno Saldanha, no cargo de Diretor de Controle Interno e dá outras providências."

O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o art. 37, II, in fine da Constituição Federal, a Estrutura Administrativa Regulamentada pela Câmara do Município de Urupá-RO e pela a Resolução de N. 002/2022 de 21 de julho do ano 2022, inerente aos atos Administrativos de Nomeação e Exoneração deste Poder Público Legislativo.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o **Sr.** ***Lucas Damasceno Saldanha,*** portador da cédula de identidade - RG de n. 14***06 SSP/RO, inscrito no CPF, sob n. ***. 370.***-32 no Cargo de ***Diretor de Controle Interno*****,** deste Poder Legislativo de Urupá-RO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com eficácia retroativa a **05 de Junho de 2023**.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:EA0ECF0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matar.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	Meio de Transporte	Data de Início 12/06/2023	Data de Retorno 12/06/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DESPESSAS DE DIÁRIAS PARA O SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA COM O OBJETIVO DE DESLOCAR-SE ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOURA E CACOAL NESSA DATA DE 12-06-2023, OBJETIVANDO FAZER PERMUTA DE MEDICAMENTO COM AQUELE MUNICÍPIO.			
Proponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG PREFEITO Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	511,38	255,69	0,00	255,69

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:AFE813CC

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 224

PORTARIA N. 224/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"EXONERA A SRA. LUCILENE PEREIRA SOARES, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA TECNICA II, REF. DCS 23, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 342/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **LUCILENE PEREIRA SOARES,** inscrita no CPF n. ***.147.942-***, do cargo em comissão de **ASSESSORIA TECNICA II, REF. CDS 23.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 05 de junho de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:9340A279

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 225

PORTARIA N. 225/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA A SRA. LUCILENE PEREIRA SOARES PARA EXERCER CARGO DE ASSESSORIA ESPECIAL lll, REF./ CDS 19, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022, inerente aos atos administrativos ad nutum de nomeação e exoneração e Processo Eletrônico n. 342/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **. LUCILENE PEREIRA SOARES,** inscrita no CPF n.***.147.942-**, para exercer cargo de **ASSESSORA ESPECIAL lll, REF./ CDS 19.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 06 de junho de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:9457F12D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 154.2023

DECRETO N. 154/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre cedência da servidora Srª. VANIRA RODRIGUES PEDRO para a Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida cedência para Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, da servidora **Srª. VANIRA RODRIGUES PEDRO,** portadora da cédula de identidade RG n. **9.9** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.169.542-**, investida no cargo de cargo de Professora de Nível Superior, carga horária de 20h semanais, pelo período de **12 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
Art. 2º A presente cedência será de ônus total para a **Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO**, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 12 de junho de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:AF1E42C7

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 226

PORTARIA N. 226/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"EXONERA O SR. CRISTHIAN THUAN DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CDS, REF. 11 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 234/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **CRISTHIAN THUAN DE SOUZA,** inscrito no CPF: ***.911.422-**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CDS - REF. 11,** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 06 de junho de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:0D1E77D6

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 227

PORTARIA N. 227/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"Exonera o Sr. ANDRÉ FERREIRA DA SILVA, para exercer cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1310/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **ANDRÉ FERREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF n. ***.311.332-***, para exercer cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL III, REF. 09.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 06 de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:87B669A4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 155.2023

DECRETO N. 155/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, À SERVIDORA Sr.ª SUELY RODRIGUES DE MEDEIROS PEREIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 327/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora **SUELY RODRIGUES DE MEDEIROS PEREIRA, matrícula n. 5215**, investido no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -**, com carga horária de 40 (quarenta horas semanais), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de julho de 2023 a 28 de setembro de 2023.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 13/04/2018 a 12/04/2023.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a partir de 01 de julho de 2023**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:94198709

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 228

PORTARIA N. 228/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"Nomeia o Sr. ANDRÉ FERREIRA DA SILVA, para exercer cargo em comissão de AJUDANTE DE OBRAS, REF. 10, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1310/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ANDRÉ FERREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF n. ***.311.332-***, para exercer cargo em comissão de **AJUDANTE DE OBRAS, REF. 10.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 06 de junho de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:810CCDE0

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 229

PORTARIA N. 229/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"Exonera o Sr. Jose Alencar Tretene da Silva, para exercer cargo em comissão de ASSESSORIA TECNICA III, REF. 19 CDS. 06, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1054/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **Jose Alencar Tretene da Silva,** inscrito no CPF n. ***.506.282-***, para exercer cargo em comissão de **ASSESSORIA TECNICO III, CDS – 06 REF. 19.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 06 de junho de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:AADBE9E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPAROS E MANUTENÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##ATO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 Processo nº 233/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 2810/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **Aquisição de materiais elétricos para reparos e manutenção do sistema de iluminação pública, para atender as necessidades da população de Vale do Anari – RO**. Valor estimado R$139.933,08 (Cento e trinta e nove mil e novecentos e trinta e três reais e oito centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **233/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia 13/06/2023**, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **28 de Junho de 2023, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário

de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.
##DAT Vale do Anari/RO, 09 de Junho de 2023.
##ASS Jhonata Rocha Martins dos Santos
##CAR Pregoeiro.

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins dos Santos
Código Identificador:E749F7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES ELEIÇÃO UNIFICADA- CONSELHEIRO TUTELAR – QUADRIÊNIO 2024/2028

EDITAL 002 / CMDCA/ 2023

Eleição Unificada- Conselheiro Tutelar – Quadriênio 2024/2028

VALE DO ANARI/RO

Homologação das Inscrições Preliminares Deferidas/Indeferidas

N° INSC	NOME	RG N°	DEFERIDO/ INDEFERIDO
001	GEOVANIA RODRIGUES P. BULIAN	1155352 SSP/RO	DEFERIDA
002	MARIA CLESEMIR DE S. BEZERRA	867396-SSP/RO	DEFERIDA
003	EDNA MARIA DOS SANTOS REIS	698650-SSP/RO	DEFERIDA
004	GERALDINA MARIA GUEDES	1712038.SSP/RO	DEFERIDA
005	JOSENILTON R. DOS SANTOS	1252088.SSP/RO	DEFERIDA
006	GISLAINE BARBOSA S.SANTOS	1034617SSP/RO	DEFERIDA
007	VANESSA CAVALCANTE BORGES	1266190.SSP/RO	DEFERIDA
008	TAIZA DIAS SILVA	1397894.SSP/RO	DEFERIDA
009	ELAINE FERREIRA ALVES	967594.SSP/RO	DEFERIDA
010	JANETE R.VIEIRA DE LIMA	767936.SSP/RO	DEFERIDA
011	EDINALDO LUCIDIO DE JESUS	940942.SSP/RO	DEFERIDA
012	JESUINO BARBOSA DA PAIXÃO	378298835-SSP/SP	DEFERIDA
013	MARIZETE DA SILVA BRASIL	1268344/SSP/RO	DEFERIDA

Membros Comissão Especial Eleitoral:
Criada pela Resolução nº 003/CMDCA/2023

MARIA LUZINETE DE BRITO

ERICA CIOLA

COSME RODRIGUES DA SILVA

RODRIGO GUIOTTI

Vale do Anari , 12 de Junho 2023

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6F6CEE52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 140/SEMSAU/2023

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, QUE OS ITENS 10 E 47 DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2023, FOI CONSIDERADO FRACASSADOS (VALORES ACIMA DA MÉDIA)**. QUE TEVE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia 07/06/2023. LOCAL**:www.licitanet.com.br. Para maiores informações e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br e através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 12 de Junho de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E40709B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 91/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:91/2023

Processo nº:2-339/2023

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:INOVAÇÃO EIRELI ME

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios),para atender as necessidades da SEMSAU.

Vigência:O presente contrato vigorará por 03(três) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total:O preço global do presente contrato é deR$ 29.921,23 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo único: Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos e incluem todos os tributos, encargos, fretes, descarregamento, custos financeiros, lucro e demais ônus que porventura possam sobre ele recair.

Data de Assinatura:12/06/2023

Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 12 de Junho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3B440EDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8708

DECRETO Nº 8708 DE 12 DE JUNHO DE 2023

TORNA SEM EFEITO ODECRETO Nº 8535 DE 05 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo nº 1-889/2023;

R E S O L V E

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 8535 de 05 de Abril de 2023, que revogou Decreto n° 8248 de 13 de Dezembro de 2022, que concedeu a servidora Thelma Rodrigues de Araújo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de Maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:45FA260C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7108

PORTARIA Nº 7108 DE 12 DE JUNHO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº6659 DE 18 DE MARÇO DE 2022, QUE NOMEOU SIDNEI CANDIDO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DA UNIDADE DE RECEITA, LANÇAMENTO, TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 209/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria nº6659 de 18 de Março de 2022, que nomeou Sidnei Candido da Silva, para exercer o cargo de Chefe da Divisão da Unidade de Receita, Lançamento, Tributos e Fiscalização.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Junho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3A25D79B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7109

PORTARIA Nº 7109 DE 12 DE JUNHO DE 2023

NOMEIA PAULA CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 209/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Paula Cristina Pereira Nascimento, inscrita no CPF sob nº ***.***.752-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Supervisão de Ensino.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Junho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3519C35A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7110

PORTARIA Nº 7110 DE 12 DE JUNHO DE 2023

NOMEIA FÁBIO VITÓRIO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 211/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Fábio Vitório da Silva, inscrito no CPF sob nº ***.841.***-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AC76EDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.109 DE 06/06/23 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.109

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 19.470,00, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Excesso de Arrecadação**e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,**a importância de**R$ 19.470,00**(dezenove mil, quatrocentos e setenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 19.470,00
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
640 26.782.1008.2055.0000 19.470,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01501
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COLOCAÇÃO DO VALOR NO ORÇAMENTO REFERENTE AO RECURSO LIVRE - SEMOSP.19.470,00

Fontes de Recurso
1 501 19.470,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**, fixado

através do DECRETO**8.697 de 06 de junho**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de junho de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F3178BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.703 06/06/23 SEMSAU TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.703 DE 06 DE JUNHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I. Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2.022, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950, de 19 de dezembro de 2.022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETO Nº 8.703 DE 06 DE JUNHO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 683/SEMSAU/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.744, de 05 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de junho de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7418 - 18695) 07/06/2023 12:38 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.703 DE 06 DE JUNHO DE 2023- LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha: 61 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M 85,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 217 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N 40.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.085,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha: 68 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -85,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 209 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO -40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -40.085,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:82BB8830

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE; 018/2023 - 41º FESTA CIDADE/ CANTORES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão festiva através do 10.590/23, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	488/2023
b) Licitação Nrº :	18/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	12/06/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de pessoa física para apresentação musical, do Show regional Musical da Dupla CLEITON E NILCINHO BRAGA+BANDA , que apresentará no dia 18 de junho de 2023, na tradicional festividade EM COMEMORAÇÃO DE 41º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E O 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE RO DENOMINADA PRATAS DA CASA.

Fornecedor: NILSON BRAGA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 971.023.932-53
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CANTOR REGIONAL NA FESTIVIDADE EM EM COMEMORAÇÃO DE 41º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E O 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE – RO DENOMINADA PRATAS DA CASA.	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00

Valor Total Homologado - R$ 1.600,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de junho de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:D0E73477

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF BOA ESPERANÇA

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023
O Conselho Escolar EMEIEF Boa Esperança no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 003/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 002/2023.
Data da homologação: 12 de junho de 2023.
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: J.L.P. Bento & Cia LTDA ME
CNPJ: 05.647.855/0001- 22
Valor total homologado: R$ 6.171,36.

ITEM	Descriminação do objeto	UNI	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Açucar Cristal Pacote De 2 KL	PCT	60	R$ 6,98	R$ 418,80
02	Alho Selecionado	KG	8	R$ 15,89	R$ 127,12
03	Arroz Tipo 1 E 1° Qualidade	PCT	40	R$ 21,94	R$ 877,60
04	Biscoito Salgado Embalagem De 1 KL	KG	12	R$ 12,67	R$ 152,04
05	Carne Bovina De 2° Moída (Musculo, Paleta, Ace, Lombo)	KG	112	R$ 15,94	R$ 1.785,28
06	Carne Bovina De 2° Em Pedaços	KG	50	R$ 19,88	R$ 994,00
07	Cebola Nova Selecionada De 1° Qualidade	KG	26	R$ 4,48	R$ 116,48
08	Cenoura Nova Selecionada De 1° Qualidade	KG	22	R$ 5,97	R$ 131,34
09	Coxa Sobre Coxa de Frango Congelado de 1º Qualidade	KG	20	R$ 8,94	R$ 178,80
10	Farinha De Mandioca Embalagem De 1 KL De 1° Qualidade	KG	8	R$ 7,98	R$ 63,84
11	Fermento Para Bolo Embalagem 100 Gramas	UNI	42	R$ 3,44	R$ 144,48
12	Fubá De Milho Embalagem De 1 KL De 1° Qualidade	KG	24	R$ 3,44	R$ 82,56
13	Macarrão Tipo Espaguete Embalagem 500 Gramas	PCT	20	R$ 3,39	R$ 67,80
14	Macarrão Tipo Parafuso Embalagem 500 Gramas	PCT	20	R$ 3,39	R$ 67,80
15	Óleo De Soja Embalagem De 900 Ml	UNI	40	R$ 6,79	R$ 271,60
16	Ovos De Galinha Vermelho De 1° Qualidade	DUZIA	22	R$ 10,00	R$ 220,00
17	Repolho Verde Selecionado De 1° Qualidade	KG	60	R$ 2,94	R$ 176,40
18	Sal Para Culinário	KG	8	R$ 1,88	R$ 15,04
19	Vinagre De Álcool Embalagem De 750 Ml	UNI	6	R$ 2,18	R$ 13,08
20	Farinha De Trigo Embalagem 1 KL	PCT	45	R$ 5,94	R$ 267,30

Fornecedores: M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.235.272/0003-06
Valor total homologado: R$ 79,80.

ITEM	Descriminação do objeto	UNI	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Batata Inglesa nova selecionada	KG	20	R$ 3,99	R$ 79,80

Fornecedores: EDICLEIA BEZERRA DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 01.920.923/0001-24

Valor total homologado: R$ 174,48.

ITEM	Descriminação do objeto	UNI	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Orégano pacote de 100 gramas	PCT	2	R$ 6,49	R$ 12,98
02	Leite de vaca- integral pasteurizado tipo barriga mole	LT	24	R$ 4,75	R$ 114,00
03	Açafrão embalagem 40 gramas	PCT	10	R$ 4,75	R$ 47,50

Fornecedores: V. FERNANDES EIRELI
CNPJ: 11.166.762/001-89
Valor total homologado: R$ 540,00.

ITEM	Descriminação do objeto	UNI	Quant.	Valo unitário	Valor Total
01	Pão francês	KG	40	R$ 13,50	R$ 540,00

Alta Floresta D´Oeste, 12 junho de 2023.

ESCOLA EMEIEF BOA ESPERANÇA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AF8309BA

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023 FESTA CIDADE/CANTORES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão festiva através do 10.590/23, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	488/2023
b) Licitação Nrº :	24/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	12/06/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUTOR PROFISSIONAL COM EXPERIENCIA PARA APRESENTAR-SE AO VIVO NOS DIAS 15 A 18 DE JUNHO DE 2023, NO 41º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E O 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Fornecedor: REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 585.810.142-91
Endereço; Vilhena/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE LOCUTOR PROFISSIONAL COM EXPERIENCIA	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00

Valor Total Homologado R$ 3.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de junho de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:FA18F8FB

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023 - BANDA MPBLACK

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão festiva através do decreto 10.590/23, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos:

a) Processo Nrº :	710/2023
b) Licitação Nrº :	27/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	12/06/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DIRETA DA BANDA MP BLACK PARA APRESENTAÇÃO NA 41ª FESTA ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ALTA FLORESTA D' OESTE NO EVENTO NOS DIAS 16 JUNHO DE 2023.

Fornecedor: L R PEREIRA MACHADO LTDA
CNPJ/CPF: 34.610.960/0001-95
Endereço; Porto Velho/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DIRETA DA BANDA MP BLACK PARA APRESENTAÇÃO NA 41ª FESTA ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ALTA FLORESTA D' OESTE NO EVENTO NOS DIAS 16 DE JUNHO DE 2023.	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00

Valor Total Homologado R$ 18.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de junho de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:51877E25

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023 - CANTOR CONSAGRADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão festiva através do decreto nº 10.590/23, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE nestes termos

a) Processo Nrº :	710/2023
b) Licitação Nrº :	29/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	12/06/2023
e) Objeto Homologado :	COMPLEMENTAÇÃO DO CACHE DA DUPLA CLEBER E CAUAN QUE IRÃO SE APRESENTAR NO DIA 17 DE JUNHO NO 41º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E O 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE RO

Fornecedor: A C & C PRODUÇOES E SHOWS LTDA
CNPJ/CPF: 08.907.300/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPLEMENTAÇÃO DO CACHE DO SHOW DA DUPLA CLEBER E CAUAN	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

Valor Total Homologado R$ 20.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de junho de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:8799F66A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 136/2023

DECRETO Nº 136/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 12 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 200,00 (Duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610003.2014	Gestão da Folha – 5% e 25%			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	63	0.1.500.1001	
Recurso	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62	0.1.500.1001	200,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	200,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64 e autorizada pela Lei nº 1625/GP, de 08 de Dezembro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0DC48562

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL Nº03/2023 - FESTIVAL COSPLAY

A FUNDAÇÃODE CULTURA,ESPORTEETURISMO -FUNCET, pormeio da Diretoria de Cultura, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

1. HOMOLOGAR AS INSCRIÇÕES DAS CATEGORIAS**: COSPLAY FAÇAVOCÊMESMO- DIYECOSPLAYFANTASY**

COSPLAYCATEGORIAFAÇAVOCÊMESMO-DIY	
N°	**NOMEDOPARTICIPANTE**
01	STHEFANY GARCIA DA SILVA
02	ALINE RAIANE SANTOS DA CRUZ
03	JOÃO CARLOS DIONISIO SOUSA CAMPOS OLIVEIRA
04	JACKSON LOURENÇO DA SILVA
05	SAMYRA TEIXEIRA ABREU
06	PRISCILA SILVEIRA FERNANDES
07	JOÃO CENA SOUZANETO
08	HUDSON GOMES MACHADO
09	JORGE VICTOR OLIVEIRA MELO
10	SALNERUNA PAIVA
11	EMANUELLY FRANCISCA GALDINO MEIRELES
12	MIRELA AUXILIADORA DE OLIVEIRA FÉLIX
13	KAROLAYNI GABRIEL SANTANA
14	ANA PAULA FETSCHREZENDE
15	LUCAS GOMES MACHADO
16	THAYANARA BARBOSA GASPAR
17	CARLOS EDUARDO FERREIRA COSTA
18	PABLO IVENS DA SILVA FREITAS
19	LUCAS TEMPONI ANDRADE
20	JÉSSICA AGUIAR PARRA PEREZ
21	KÁSSIO ALEXANDRE GAMA
22	ANA KAROLINY GAMA
23	MARLI PEREIRA
24	EMANUELLA BRANDÃO RAMOS DE JESUS
25	WENDEL SAYMON BATISTA DA SILVA
26	VICTORIA REZENDE ALVES
27	VITOR HENRIQUE MATTOS MOREIRA
28	JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA
29	THAIS MOREIRA COSTA
30	JARBAS LUCAS LEAL CARVALHO

COSPLAYCATEGORIAFANTASY	
01	GABRIELLY CORDEIRO DO NASCIMENTO
02	MELLISSA DE CASTRO OLIVEIRA
03	GEDIANE DA CONCEIÇÃ OPACÍFICO ORSSATTO
04	EMANUELLY FRANCISCA GALDINO MEIRELES
05	KALIL JHONATAN SOUSA VIDAL
06	VITÓRIA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA
07	FLAVIA CASTRO
08	WAYLON HARADA EKO
09	ISABELLY DUARTE BOLZON
10	NATHIELLY MONTEIRO CRUZ
11	OTTO CALZAVARA DE LUCENA
12	BRUNO FAGNER VILELA SVIDERSKI
13	LUARA GOMES DA SILVA
14	HANNA CAROLINE DE ALMEIDA SOUZA
15	SARA GABRIELLY AGUIAR PARRA ANTUNES DAS NEVES

16	MARCOS COELHO DA SILVA JUNIOR
17	VICTORIA REZENDE ALVES
18	MATHEUS CAÍRES SOUZA
19	WAGNER MOURA SANTOS
20	SERGIO AUGUSTO MAZIERO BOTELHO DA COSTA

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:1A70B853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 27/PMB/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117.12.1/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, situado na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, residente e domiciliado em Buritis/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA**, CNPJ nº 03.780.605/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 1112, Bairro Arigolândia, na cidade de Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo Diretor do Departamento Regional do SENAI de Rondônia o Sr. ALEX ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTIAGO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 01358838 90 – SSP-BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 292.392.655-20, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, n° 1.112, Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-186, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 1117.12.1/2023**, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, localizado no documento 27° em (ID: E58.5B8), em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação nº 045/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação direta de empresa para prestação de serviços com cursos de confeitaria, bolos artesanais, salgados finos, operador de drones e informática básica**, nas condições estabelecidas nos documentos acostados ao presente processo.

1.2. Objeto da contratação:

SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE CURSO	CARGA HORÁRIA	QUANT. DE ALUNOS	VALOR TOTAL
INFORMÁTICA BÁSICA	R$14.712,00	**01**	60h	30	R$ 14.712,00
SALGADOS FINOS	R$13.840,00	**02**	20h	20	R$ 13.840,00
BOLOS ARTESANAIS	R$ 6.920,00	**02**	20h	20	R$ 6.920,00
CONFEITARIA	R$ 13.576,00	**02**	40h	20	R$ 13.576,00
OPERADOR DE DRONES	R$ 6.788,00	**01**	40h	20	R$ 6.788,00
VALOR TOTAL					**R$ 55.836,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
13.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Proposta do contratado;
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados data da publicação no ***Portal Nacional de Contratações Públicas*** **- PNCP**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de **R$ 55.836,00** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atualizadas, atendidas às disposições contidas no Termo de Referência, tiver o recebimento definitivo e atestada, sendo efetuadas as retenções legais.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Não está previsto reajuste de preços na execução do presente Contrato, salvo quanto aos casos de previsão legal.
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial (assessoria jurídica) da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados para a realização dos cursos, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão relativa aos tributos estaduais; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao **11.1.3.** funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.4. der causa à inexecução total do contrato;
11.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
MULTA:
11.5.1 moratória de 0,5 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta) por cento;
11.5.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.5.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade;
Fonte de Recursos;
Programa de Trabalho;
Elemento de Despesa;
Plano Interno;
Nota de Empenho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 30 de maio de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA
CNPJ Nº 03.780.605/0001-30
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/PMB/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117.12.1/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CURSOS DE CONFEITARIA, BOLOS ARTESANAIS, SALGADOS FINOS, OPERADOR DE DRONES E INFORMÁTICA BÁSICA.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NOTA DE EMPENHO N° 3082
Unidade Orçamentária - 02.10
Elemento de Despesa – 08.244.1004.2249 – 3.3.90.39.99
Valor R$ 656.84

NOTA DE EMPENHO N° 3081
Unidade Orçamentária - 02.10
Elemento de Despesa – 08.244.1004.2249.2241 – 3.3.90.39.99
Valor R$ 6.131,16

NOTA DE EMPENHO N° 3080
Unidade Orçamentária - 02.10
Elemento de Despesa – 08.244.1004.2249.2241 – 3.3.90.39.99
Valor R$ 49.048,00

VALOR TOTAL: R$ 55.836,00
VALOR EMPENHADO: 55.836,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 55.836,00

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME CRONOGRAMA DE SERVIÇOS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:59795D12

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 028/PMB/2023

PROCESSO Nº 372.11.1/2023
TOMADA DE PREÇO N° 002/2023-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua 25 de Dezembro Setor 08 - CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.301.260/0001-86 com sede à Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor BRUNO ALVES, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n° 964.480.082-68, RG nº 00001097026/SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Oitocentos e Trinta, nº 6390, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO, CEP.: 76980-000 e a

Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme documentos juntados no ID (B6B.967), doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 372.11.1/2023 - SEMUSA, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ID (BDF.88B), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço técnico de engenharia para ampliação da unidade especializada em saúde, por meio de contrato de repasse nº 905299/2020/MSAUDE/CAIXA e a Reforma do Prédio da Fisioterapia,** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**, **TIPO MENOR PREÇO**, do Processo nº 372.11.1/2023 - SEMUSA, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):

BDI
PLANILHA ORÇAMENTARIA
CRONOGRAMA
MEMÓRIA DE CÁLCULO
MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
PROJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, Processo Administrativo nº 372.11.1/2023, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.

b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

c) Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;

d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "**Ordem de Serviço"** e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;

f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;

g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.

i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços nº. 002/2023.

j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.

n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.

o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.

p) Planejamento e Programação da Obra:

q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).

r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.

s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.

t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.

u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.

v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.

w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço Global do presente Contrato é de **R$ 621.119,20** (seiscentos e vinte e um mil, cento e dezenove reais e vinte centavos), condições de pagamento:

O pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

a) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;

Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de

prazos, caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (ID:EFF.93E)

CENTRO DE ESPECIALIDADE - CONTRATO DE REPASSE Nº 905299/2020
Nota de Reserva Orçamentária nº 152

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
10.301.1003.1228.0000 – Ampliação Unidade Atenção Especializada CV 905299/2020/MS/CAIXA;
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha – 521 (Recurso Federal)
Valor de R$ 439.950,00

Nota de Reserva Orçamentária nº 153
02.08.01– Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
10.301.1003.1228.0000 – Ampliação Unidade Atenção Especializada CV 905299/2020/MS/CAIXA;
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha – 604 (contrapartida)
Valor de R$ 61.622,37
Vigência da Execução dos Serviços: 180 DIAS CORRIDOS

REFORMA DO PRÉDIO DA FISIOTERAPIA
Nota de Reserva Orçamentária n 154

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha - 249 (Recurso Próprio)
Valor de R$ 120.633,44
Vigência da Execução dos Serviços: 90 DIAS CORRIDOS

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, conforme cronograma físico-financeiro para a **Construção do Centro de Especialidades,** contados a partir do 5º (quinto) dia, após o recebimento da "***Ordem de Serviços***".

O prazo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, conforme cronograma físico-financeiro para **Reforma do Prédio da Fisioterapia**, contados a partir do 5º (quinto) dia, após o recebimento da "***Ordem de Serviços***".

Cabe à contratada executar os serviços conforme os cronogramas físicos-financeiros.

Parágrafo único. O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Após recebimento das **Ordens de Serviços**, a empresa contratada tem até **5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras**, de acordo com os prazos previstos na alínea "a" e "b" da Cláusula décima primeira, deste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA GARANTIA CONTRATUAL
A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis:

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item a desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, **caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - **A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de**:

Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

SUBCLÁUSULA QUARTA. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.

SUBCLÁUSULA QUINTA. A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.

SUBCLÁUSULA SEXTA. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.

SUBCLÁUSULA OITAVA. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

SUBCLÁUSULA NONA. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA. O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica nomeado a **Comissão de recebimento e fiscalização de obras e serviços** a seguir descrito: **Varan Gomes Sousa Junior**, matrícula 5905 Presidente, **Jocileila Lima Santos**, matrícula 9439 relatora, **Aline da Silva Ribeiro**, matrícula 8922 membro e **Wictor Hugo Lenz Cipriano da Silva**, matrícula 7533 membro, por meio da Decreto nº 12115/2022. (ID: C74.E8E)

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica nomeado como o Gestor do presente Contrato: **Cristiano Bianques Campos Silva**. (ID: EF5.E3F)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Podendo o Contrato durante sua vigência ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea “a”, “b” e inciso 2º alínea “a”, “b” e “d” e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos art. 81 ao art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
§1º Advertência;
§2º Multa;
§3º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
§4º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
§1º Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
§2º Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
§3º Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
§4º A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:

§1º A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto (**Construção do Centro de Especialidades**), 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
§2º A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto (**Reforma do Prédio da Fisioterapia**), 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
§3º A CONTRATADA deixar de executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto (**Construção do Centro de Especialidades**), 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
§4º A CONTRATADA deixar de executar, até o final do 45.º (quadragésimo quinto) dia do prazo de execução do objeto (**Reforma do Prédio da Fisioterapia**), 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
§5º A CONTRATADA deixar de executar, até o final do quinto mês do prazo de execução do objeto (**Construção do Centro de Especialidades**), 70% (setenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico - financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização
§6º A CONTRATADA deixar de executar, até o final do 70º (setuagésimo) dia do prazo de execução do objeto (**Reforma do Prédio da Fisioterapia**), 70% (setenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico - financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização
§7º A CONTRATADA deixar de executar, ao final de **180** (cento e oitenta) dias (**Construção do Centro de Especialidades**), prazo este fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.

§8º A CONTRATADA deixar de executar, ao final de **90** (noventa) dias (**Reforma do Prédio da Fisioterapia),** prazo este fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.

§9º Será configurada, para quaisquer das obras, a **INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO** quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

§10. Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:
§1º A CONTRATADA executar até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto (**Construção do Centro de Especialidades**), percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
§2º A CONTRATADA executar até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto (**Reforma do Prédio da Fisioterapia**), percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
§3º A CONTRATADA executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto (**Construção do Centro de Especialidades**), percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
§4º A CONTRATADA executar, até o final do 45º (quadragésimo quinto) dia do prazo de execução do objeto (**Reforma do Prédio da Fisioterapia**), percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
§5º A CONTRATADA executar, até o final do quinto mês do prazo de execução do objeto (**Construção do Centro de Especialidades**), percentual superior a 70% (setenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
§6º A CONTRATADA executar, até o final do 70º (setuagésimo) dia do prazo de execução do objeto (**Reforma do Prédio da Fisioterapia**), percentual superior a 70% (setenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
§7 A CONTRATADA executar, ao final de **180** (cento e oitenta) dias, prazo fixado para a conclusão da obra (**Construção do Centro de Especialidades**), percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.
§8º A CONTRATADA executar, ao final de **90** (noventa) dias, prazo fixado para a conclusão da obra (**Reforma do Prédio da Fisioterapia**), percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02

20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

§1º As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.
§2º O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
§3º Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
§4º A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA OITAVA Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos:

a1) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;

a2) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;

a3) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.

a4) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES
A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decor-rentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive os serviços que apresentarem problemas de execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;

c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e

d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, con-tados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, conforme previsão legal do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente.

Buritis/RO, 05 de junho de 2023.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME
CNPJ Nº 12.301.260/0001-86
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/PMB/2023

PROCESSO Nº 372.11.1/2023
TOMADA DE PREÇO N° 002/2023-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E A REFORMA DO PRÉDIO DA FISIOTERAPIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (ID: EFF.93E)

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE
CONTRATO DE REPASSE Nº 905299/2020
Nota de Reserva Orçamentária nº 152
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
10.301.1003.1228.0000 – Ampliação Unidade Atenção Especializada CV 905299/2020/MS/CAIXA;
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha – 521 (Recurso Federal)
Valor de R$ 439.950,00
Nota de Reserva Orçamentária nº 153
02.08.01– Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
10.301.1003.1228.0000 – Ampliação Unidade Atenção Especializada CV 905299/2020/MS/CAIXA;
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha – 604 (contrapartida)
Valor de R$ 61.622,37
Vigência da Execução dos Serviços: 180 dias corridos

REFORMA DO PRÉDIO DA FISIOTERAPIA
Nota de Reserva Orçamentária n 154
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha - 249 (Recurso Próprio)
Valor de R$ 120.633,44
Vigência da Execução dos Serviços: 90 dias corridos

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 621.119,20

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:BF12586B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 20/SEMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 20/SEMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTUR		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
952.992.112-87	1010176/SSPRO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
SAO PAULO	12/06/2023		14/06/2023	
Finalidade:ASecretária de Cultura irá se deslocar até São Paulo/SP para participar do programa do padreAlessandro Campos, no dia 13/06/2023, às 20:30 horas, para divulgar o evento da 2ª CAFECAU - feira do café e cacau de cacoal, visando atrair um maior publico dos municipios vizinhos e Estados proximos e fomentar ainda mais a cultura municipal.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	810,00	2.025,00	0,00	2.025,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/06/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8763822D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 40/2022.
PROCESSO Nº1331/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *42.092.374/0001-24***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 21: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121423	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AP	5250	R$ 10,29	54.022,50	TEUTO
					TOTAL:	54.022,50	

LOTE 109: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121503	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML/2ML	AP	7000	R$ 0,85	5.950,00	ISOFARMA
					TOTAL:	5.950,00	

LOTE 117: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121509	NIFEDIPINO 10 MG	CP	9400	R$ 0,19	1.786,00	NEO QUÍMICA
					TOTAL:	1.786,00	

LOTE 118: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121510	NIFEDIPINO 20 MG	CP	9400	R$ 0,27	2.538,00	NEO QUÍMICA
					TOTAL:	2.538,00	

LOTE 125: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121517	OXACILINA SÓDICA 500MG-PÓ P/SOL,INJ	FR/AMP	2340	R$ 1,49	3.486,60	BLAU
					TOTAL:	3.486,60	

LOTE 147: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121538	TENOXICAM 40 MG	FR/AMP	17550	R$ 16,50	289.575,00	CRISTALIA
					TOTAL:	289.575,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **131/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 12 de junho 2023

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00F96C2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 006/SEMAGRI/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 006/SEMAGRI/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ROBERTO ALVES DA SILVA			- Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
340.556.062-49	629791/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
JARU	12/06/2023			12/06/2023
Finalidade:DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ROBERTO ALVES DA SILVA, POIS O MESMO SE DESLOCARÁ ATÉ O MUNICÍPIO DE JARU/RO, A FIM DE REALIZAR REUNIÕES COM O DEPUTADO LÚCIO MOSQUINE E ASSESSORES, EM BUSCA DE RECURSOS PARAAPLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CACOAL, NO VALOR DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA NO REDUZIDO Nº 222. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3222/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 15201/2023 MEIO DE TANSPORTE: VEÍCULO PRÓPRIO DO SERVIDOR. SAÍDA : 12/06/2023 - RETORNO: 12/06/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/06/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4B77865

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1060, DE 12 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2011	Atividades do FMS		
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos		
XXX - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**		**1.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0010	Saúde para todos		
2105	Atividades da Atenção Básica PAB		
2.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
XXX - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**		**5.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
0010	Saúde para todos		
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial		
2.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
XXX - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**		**80.000,00**
XXX - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**		**5.000,00**
XXX - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**1.200,00**	

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:

FR: 2.500.0 Recursos não vinculados de Impostos **92.200,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:76593147

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 103.728,59(cento e três mil, setecentos e vinte oito reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
65 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**16.725,59**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
123 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**85.002,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolv. do Esporte Amador	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	

141 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.001,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
41 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps**	**103.728,59**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EA91F8D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2024/2027 EDITAL N°001/2023/C.T

GABARITO

01	**C**	**11**	**C**	**21**	**C**	**31**	**D**
02	**A**	**12**	**D**	**22**	**A**	**32**	**C**
03	**B**	**13**	**A**	**23**	**C**	**33**	**A**
04	**D**	**14**	**C**	**24**	**D**	**34**	**D**
05	**A**	**15**	**B**	**25**	**D**	**35**	**B**
06	**B**	**16**	**A**	**26**	**C**		
07	**C**	**17**	**D**	**27**	**B**		
08	**C**	**18**	**A**	**28**	**A**		
09	**B**	**19**	**A**	**29**	**A**		
10	**C**	**20**	**B**	**30**	**B**		

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 01-20
LÍNGUA PORTUGUESA 21-30
INFORMÁTICA 31-35

Assinaturas Eletrônicas

SANDRARIBEIRO DOS SANTOS GREY
Presidente do CMDCA

12/06/2023 08:53:49 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 259205 e o CRC 6FF2CF61.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:76878A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1830/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1830/2023
Dispensa de Licitação

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Colorado do Oeste,EstadodeRondônia,nousodasatribuiçõesquelhefacultamocargo,emconformidade com o disposto no IncisoX, do Artigo 24 e Caput do Artigo 26, da Lei 8.666/1993 ealterações,**HOMOLOGOPROCEDIMENTODE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARAAQUISIÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. MARECHAL RONDON S/N, ESQUINA COM AV. VILHENA, EM COLORADO DO OESTE RO, PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**,nasjustificativaseparecerjurídico,objetivandoacontratação pretendida para que nela produza seus efeitos jurídicos e legais em atender asnecessidades do Poder Executivo Municipal, em favor do proprietário do imóvel:**Joubert Fernendes Teixeira**, inscritono CPF963.453.221-72 e residente na Rua Mário de Andrade nº 9, Porto Velho - RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO- Aquisição de Imóvel Urbano localizado na Av. Marechal Rondon S/N,	UND	1	R$ 2.700.000,00	R$ 2.700.000,00

	esquina com a Av. Vilhena, contendo Área Total de 16.448,84 m² e Área Construída de 2.571,32m².				

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993,**DETERMINO**a publicação dapresente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina a lei emcomento, paraqueproduzaos efeitoslegais.

Publique-se e cumpra-se.

Colorado do Oeste, 12 de junho de 2023.

PROF. ME. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:E50D07CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Texto compilado até a Lei nº 2.665/2023
(Republicada no DOM, de 13/06/2023)

LEI Nº 1901/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, a vaga e a função Gratificada de Tesoureiro, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º. São atribuições do Tesoureiro:

I - Fazer abertura de contas bancárias com o Presidente, perante a quaisquer instituições bancárias;

II - Efetuar transferências numerárias e conciliação bancária;

III - Controlar a movimentação financeira em contas bancárias;

IV - Manter atualizados os avisos de créditos bancários;

V - Assinar e emitir cheques conjuntamente com o Presidente, objetivando efetuar os pagamentos devidos aos credores, após o processamento contábil e determinação do Presidente;

VI – Preparar relatórios e planilhas de natureza contábil financeira, envolvendo cálculos, registros e outros serviços em setor de contabilidade e tributação em meios eletrônicos;

VII - Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato desde que inerentes ao cargo por delegação ou solicitação.

Art. 3.º Fica criado na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, com a respectiva vaga, escolaridade, vencimento e gratificação pelo exercício da função, conforme Anexo II desta Lei. *(Artigo alterado pela Lei nº 2.665/2023)*

Art. 4º. São atribuições do **Diretor Geral:**

I - planejar, coordenar, controlar, orientar e supervisionar as atividades administrativas do Poder Legislativo, servindo como elemento de articulação entre os órgãos subordinados à Diretoria Geral e a Mesa Diretora;

II - orientar e fiscalizar os serviços administrativos dos órgãos subordinados à Diretoria Geral, aprovando os respectivos programas e trabalho;

III - receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as deliberações da Mesa Diretora e as ordens emanadas da Presidência;

IV – executar treinamento, controle funcional e demais atividades de pessoal;
V – executar, guardar, distribuir, padronizar e controlar todos os materiais utilizados pela Câmara;

VI – controlar o Setor de Protocolo da Câmara Municipal e demais funções sobre sua responsabilidade;

VII – manutenção dos equipamentos de uso geral da Administração, bem como sua guarda e conservação;

~~VIII - participar das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, anotando e redigindo as respectivas Atas;~~ *(Inciso revogado pelo art.3º da Lei nº 2.665/2023)*

~~IX - participar das reuniões de todas as Comissões, inclusive as especiais;~~ *(Inciso revogado pelo art. 3º da Lei nº 2.665/2023)*

X – coordenar os serviços de vigilância, cozinha e limpeza;

XI - autorizar ao setor competente o processamento de consignações em folha de pagamento, na forma legal;

XII - exercer outras atribuições pertinentes ao exercício do cargo ou que lhe forem incumbidas pela Presidência.

Art. 5º. As remunerações de que trata esta lei serão reajustadas na mesma época e no mesmo percentual dos servidores municipais.

Art. 6º. As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 7º. Fica extinto o cargo e a vaga de Diretor Legislativo criado através da Resolução nº 015/2001.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2015.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo - I

FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Tesoureiro	01	40	Nível Médio	-	2.324,00	2.324.00

Anexo – II

CARGO EM COMISSÃO
(Alterado pela Lei nº 2.006/2017, Lei nº 2.408/2021 e Lei nº 2.665/2023)

QTD	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	TOTAL
01	Diretor Geral	Nível Superior	40 horas semanais	3.282,19	3.282,19

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:B42A7308

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 76/SUPECOL/PMJP/RO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 3185/2023 - VOL. I SEMED
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de medalhas e troféus esportivos para a realização dos projetos de esportivos do XII JEAR – Jogos escolares de área rural, intercambio escolar de queimada e atividades recreativas, jogos escolares de Educação de Jovens e Adultos – Futsal e Voleibol, JEM's – Jogos Escolares Municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de Referência e seus anexos (fls.04/44) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 76/SUPECOL/PMJP/RO/2023 – (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI) -** (fls.140/182).
UASG N. 980005
Empresas Detentora do Registro: **GRAFICA EPA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°.13.299.917/0001-80, sediada na Avenida Marechal Rondon , 1505 SALA 02 – Centro. Ji-Paraná/Rondônia (Fone: (69) 34222148), e-mail: epaezequias2@hotmail.com neste Ato representado por Ezequias Pereira de Andrade, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1198298 SSP/RO e inscrito no CPF 091.836.408-60, (fls.199/200); **PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°.49.755.681/0001-97, sediada na Rua Jose Patricio dos Santos , 907 Fundos – São Francisco. Sombrio/SC (Fone: (48) 98299743), e-mail: contatoprimepremiacoes@gmail.com neste Ato representado por Nairani de Quadros Gomes, brasileira, solteira, portador do RG n°. 04883056244 detran/SC e inscrito no CPF 066.303.869-30, (fls.221/223);

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três **(09/06/2023),** às 08:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata**

de Registro de Preços sob n. 039/CARP/SUPECOL/2023, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus esportivos para a realização dos projetos de esportivos do XII JEAR – Jogos escolares de área rural, intercambio escolar de queimada e atividades recreativas, jogos escolares de Educação de Jovens e Adultos – Futsal e Voleibol, JEM's – Jogos Escolares Municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de Referência e anexos (fls. 04/44); Solicitação de material (fls.47/52); Cotação de preço (fls.54/92); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.94); Minuta do Edital (fls.96/118); Parecer Jurídico n.387/PGM/PMJP/2023 (fls.122135); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 76/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (fls.140/182); Publicações (fls.183/189); Proposta (fls.191/196); Habilitação (fls.198/242); Resultado por fornecedor do Pregão (fls 245/247); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 76/2023(SRP) de 25/05/2023 (fls.249/288); Termo de Adjudicação (fls.289/296) Parecer Jurídico n. 473/PGM/PMJP/2023;(fls.299/303) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 76/2023 de 06/06/2023 (fls. 304/318).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus esportivos para a realização dos projetos de esportivos do XII JEAR – Jogos escolares de área rural, intercambio escolar de queimada e atividades recreativas, jogos escolares de Educação de Jovens e Adultos – Futsal e Voleibol, JEM's – Jogos Escolares Municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.
O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.
Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
Prazo máximo de entrega 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho e os produtos deverão ser entregues, em única parcela.
Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Clovis Arraes, RO 135, KM 1 S/N, Saída para nova londrina Zone Rural, Ji-Paraná- Rondônia, ponto de referencia - antigo Paternon centro de eventos, sendo horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07:30 as 13:30. Entende-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município/AROM.

DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 039/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.
DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

13.299.917/0001-80- GRAFICA EPA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Confecção de Botom / Medalha	UNIDADE	500	R$ 14,00	R$ 5,00	R$ 2.500,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MEDALHAS OURO, personalizadas em metal no relevo, redonda medindo 8 cm de diâmetro, contendo a indicação de primeiro lugar, com suporte fixo para fita com 2 cm de largura, conforme modelo de arte em anexo, com fita em 100% poliéster na cor azul.						
2	Confecção de botom / medalha	UNIDADE	500	R$ 14,00	R$ 5,00	R$ 2.500,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MEDALHAS PRATA, personalizadas em metal no relevo, redonda medindo 8 cm de diâmetro, contendo a indicação de segundo lugar, com suporte fixo para fita com 2 cm de largura, conforme modelo de arte em anexo, com fita em 100% poliéster na cor azul.						
3	Confecção de botom / medalha	UNIDADE	500	R$ 14,00	R$ 5,00	R$ 2.500,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MEDALHAS BRONZE, personalizadas em metal no relevo, redonda medindo 8 cm de diâmetro, contendo a indicação de terceiro lugar, com suporte fixo para fita com 2 cm de largura, conforme modelo de arte em anexo, com fita em 100% poliéster na cor azul.						
4	Confecção de botom / medalha	UNIDADE	2650	R$ 12,00	R$ 5,00	R$ 13.250,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MEDALHAS OURO, honra ao mérito escrito em metal, redonda medindo 6 cm de diâmetro com suporte fixo para fita com 2 cm de largura, conforme modelo em anexo, com fita 100% poliéster acetinado na cor azul.						
5	Confecção de botom / medalha	UNIDADE	250	R$ 12,00	R$ 5,00	R$ 1.250,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MEDALHAS PRATA, honra ao mérito, em metal, redonda medindo 6 cm de diâmetro com suporte fixo para fita com 2 cm de largura, conforme modelo em anexo, com fita 100% poliéster acetinado na cor azul.						
6	Confecção de botom / medalha	UNIDADE	250	R$ 12,00	R$ 5,00	R$ 1.250,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MEDALHAS BRONZE, honra ao mérito, em metal, redonda medindo 6 cm de diâmetro com suporte fixo para fita com 2 cm de largura, conforme modelo em anexo, com fita 100% poliéster acetinado na cor azul.						
20	Confecção troféu	UNIDADE	2	R$ 100,00	R$ 60,00	R$ 120,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TROFEU PERSONALIZADO JEAR - Futsal 2º Lugar Infantil Feminino confeccionado com base em mdf medindo 13x9x3cm, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico. Troféu em acrílico 6mm, 23x11cm corte personalizado, com adesivo personalizado, impresso, resinado contendo a logomarca do JEAR – Jogos Escolares da Área Rural 2023 e a logomarca da SEMED, com adesivo resinado escrito 2º Lugar na base medindo 8 x 1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Futsal Infantil Feminino. Conforme arte em anexo.						
21	Confecção troféu	UNIDADE	2	R$ 99,33	R$ 60,00	R$ 120,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TROFEU PERSONALIZADO JEAR - Futsal 3º Lugar Infantil Feminino confeccionado com base em mdf medindo 13x9x3cm, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico, contendo adesivo personalizado, impresso, resinado. Troféu em acrílico 6mm com corte personalizado, contendo a logomarca do JEAR – Jogos Escolares da Área Rural 2023 e a logomarca da SEMED, com adesivo resinado escrito 3º Lugar na base medindo 8 x 1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Futsal Infantil Feminino. Conforme arte em anexo.						
22	Confecção troféu	UNIDADE	2	R$ 99,33	R$ 60,00	R$ 120,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TROFEU PERSONALIZADO JEAR - Futsal Campeão Infantil Masculino confeccionado com base em mdf medindo 13x9x3cm, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico, contendo adesivo personalizado, impresso, resinado. Troféu em acrílico 6mm com corte personalizado, contendo a logomarca do JEAR – Jogos Escolares da Área Rural 2023 e a logomarca da SEMED, com adesivo resinado escrito campeão na base medindo 8 x 1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Futsal Infantil Masculino. Conforme arte em anexo.						
23	Confecção troféu	UNIDADE	2	R$ 99,33	R$ 59,00	R$ 118,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TROFEU PERSONALIZADO JEAR - Futsal 2º Lugar Infantil Masculino confeccionado com base em mdf medindo 13x9x3cm, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico, contendo adesivo personalizado, impresso, resinado. Troféu em acrílico 6mm com corte personalizado, contendo a logomarca do JEAR – Jogos Escolares da Área Rural 2023 e a logomarca da SEMED, com adesivo resinado escrito 2º Lugar na base medindo 8 x 1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Futsal Infantil Masculino. Conforme arte em anexo.						
24	Confecção troféu	UNIDADE	2	R$ 99,33	R$ 60,00	R$ 120,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TROFEU PERSONALIZADO JEAR - Futsal 3º Lugar Infantil Masculino confeccionado com base em mdf medindo 13x9x3cm, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico, contendo adesivo personalizado, impresso,resinado. Troféu em acrílico 6mm com corte personalizado, contendo a logomarca do JEAR – Jogos Escolares da Área Rural 2023 e a logomarca da SEMED,						

com adesivo resinado escrito 3º Lugar na base medindo 8 x 1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Futsal Juvenil Masculino. Conforme arte em anexo.						
25	Confecção troféu	UNIDADE	2	R$ 99,33	R$ 60,00	R$ 120,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TROFEU PERSONALIZADO JEAR - Futsal Campeão Juvenil Feminino confeccionado com base em mdf medindo 13x9x3cm, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico, contendo adesivo personalizado, impresso, resinado. Troféu em acrílico 6mm com corte personalizado, contendo a logomarca do JEAR – Jogos Escolares da Área Rural 2023 e a logomarca da SEMED, com adesivo resinado escrito campeão na base 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Futsal Juvenil Feminino. Conforme arte em anexo.						
26	Confecção troféu	UNIDADE	2	R$ 99,33	R$ 60,00	R$ 120,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TROFEU PERSONALIZADO JEAR - FUTSAL 2º LUGAR JUVENIL FEM ININO CONFECCIONADO COM BASE EM MDF MEDINDO 13X9X3CM, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico, contendo adesivo personalizado, impresso, resinado. Troféu em acrílico 6mm com corte personalizado, contendo a logomarca do JEAR – Jogos Escolares da Área Rural 2023 e a log omarca da SEMED, com adesivo resinado escrito 2º Lugar na base medindo 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Futsal Juvenil Feminino. Conforme arte em anexo.						
27	Confecção troféu	UNIDADE	2	R$ 99,33	R$ 60,00	R$ 120,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TROFEU PERSONALIZADO JEAR - FUTSAL 3º LUGAR JUVENIL FEMININO CONFECCIONADO COM BASE EM MDF MEDINDO 13X9X3CM, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico, contendo adesivo personalizado, impresso, resinado. Troféu em acrílico 6mm com corte personalizado, contendo a logomarca do JEAR – Jogos Escolares da Área Rural 2023 e a lo gomarca da SEMED, com adesivo resinado escrito 3º Lugar na base medindo 8 x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Futsal Juvenil Feminino. Conforme arte em anexo.						
29	Confecção troféu	UNIDADE	2	R$ 99,33	R$ 60,00	R$ 120,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TROFEU PERSONALIZADO JEAR - FUTSAL 2º LUGAR JUVENIL MASCULINO CONFECCIONADO COM BASE EM MDF MEDINDO 13X9X3 CM, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico, contendo adesivo personalizado, impresso, resinado. T roféu em acrílico 6mm com corte personalizado, contendo a logomarca do JEAR – Jogos Escolares da Área Rural 2023 e a lo gomarca da SEMED, com adesivo resinado escrito 2º Lugar na base medindo 8 x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Futsal Juvenil Masculino. Conforme arte em anexo.						
30	Confecção troféu	UNIDADE	2	R$ 99,33	R$ 60,00	R$ 120,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TROFÉU PERSONALIZADO JEAR - FUTSAL 3º LUGAR JUVENIL MASCULINO CONFECCIONADO COM BASE EM MDF MEDINDO 11X9X1 CM, 13X9X3CM com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico, contendo adesivo personalizado, impresso, resinado. Tr oféu em acrílico 6mm com corte personalizado, contendo a logomarca do JEAR – Jogos Escolares da Área Rural 2023 e a log omarca da SEMED, com adesivo resinado escrito 3º Lugar na base medindo 8 x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito F utsal Juvenil Masculino. Conforme arte em anexo.						
31	Confecção troféu	UNIDADE	1	R$ 99,33	R$ 60,00	R$ 60,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: TROFÉU PERSONALIZADO JOGOS ESCOLARES DA EJA VOLEIBOL FEMININO CAMPEAO - CONFECCIONADO COM BASE EM MDF MEDINDO 13X9X3CM com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico. Troféu em acrílico 6mm, 23x11cmcorte personalizado, com adesivo personalizado, impresso, resinado contendo a logomarca do Jogos Escolares da EJA 2023 e a logomarca da SEMED, com adesivo resinado escrito Campeão na base medindo 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Voleibol Infanti l Feminino. Conforme arte em anexo.						
32	Confecção troféu	UNIDADE	1	R$ 100,67	R$ 60,00	R$ 60,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: TROFEU PERSONALIZADO JOGOS ESCOLARES DA EJA VOLEIBOL FEMININO 2º LUGAR, CONFECCIONADO COM BASE EM MDF MEDINDO 13X9X3CM com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico. Troféu em acrílico 6mm, 23x11cm corte personalizado, c om adesivo personalizado, impresso, resinado contendo a logomarca do Jogos Escolares da EJA 2023 e a logomarca da SEMED, com adesivo resinado escrito 2° Lugar na base medindo 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Voleibol Infantil Feminino. Conforme arte em anexo.						
33	Confecção troféu	UNIDADE	1	R$ 100,67	R$ 60,00	R$ 60,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: TROFEU PERSONALIZADO JOGOS ESCOLARES DA EJA - VOLEIBO L 3º LUGAR FEMININO, CONFECCIONADO COM BASE EM MDF MEDINDO 13X9X3CM com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico. Troféu em acrílico 6mm, 23x11cm corte personalizado, c om adesivo personalizado, impresso, resinado contendo a logomarca do Jogos Escolares da EJA 2023 e a logomarca da SEMED, com adesivo resinado escrito 3° Lugar na base medindo 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Voleibol Infantil Feminino. Conforme arte em anexo.						
34	Confecção troféu	UNIDADE	1	R$ 100,67	R$ 60,00	R$ 60,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: TROFEU PERSONALIZADO JOGOS ESCOLARES DA EJA VOLEIBOL MASCULINO CAMPEAO, CONFECCIONADO COM BASE EM MDF MEDINDO 13X9X3CM com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico. Troféu em acrílico 6mm, 23x11cm corte personalizado, com adesivo personalizado, impresso, resinado contendo a logomarca do Jogos Escolares da EJA 2023 e a logomarca da SE MED, com adesivo resinado escrito Campeão na base medindo 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Voleibol Infanti l Feminino. Conforme arte em anexo.						
35	Confecção troféu	UNIDADE	1	R$ 100,67	R$ 60,00	R$ 60,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: TROFEU PERSONALIZADO JOGOS ESCOLARES DA EJA VOLEIBOL MASCULINO 2º LUGAR CONFECCIONADO COM BASE EM MDF MEDINDO 13X9X3CM, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico. Troféu em acrílico 6mm, 23x11cm corte personalizado, c om adesivo personalizado, impresso, resinado contendo a logomarca do Jogos Escolares da EJA 2023 e a logomarca da SE MED, com adesivo resinado escrito 2º Lugar na base medindo 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Voleibol Infantil Feminino. Conforme arte em anexo						
36	Confecção troféu	UNIDADE	1	R$ 100,67	R$ 60,00	R$ 60,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: TROFEU PERSONALIZADO JOGOS ESCOLARES DA EJA - VOLEIBOL 3º LUGAR MASCULINO CONFECCIONADO COM BASE EM MDF MEDINDO 13X9X3CM, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico. Troféu em acrílico 6mm, 23x11cm corte personalizado, com adesivo personalizado, impresso, resinado contendo a logomarca do Jogos Escolares da EJA 2023 e a logomarca da SEMED, com adesivo resinado escrito 3º Lugar na base medindo 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Voleibol Infantil Feminino. Conforme arte em anexo.						
37	Confecção troféu	UNIDADE	1	R$ 100,67	R$ 60,00	R$ 60,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: TROFEU PERSONALIZADO JOGOS ESCOLARES DA EJA FUTSAL FEMININO CAMPEAO CONFECCIONADO COM BASE EM MDF MEDINDO 13X9X3CM com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico. Troféu em acrílico 6mm, 23x11cm corte personalizado, c om adesivo personalizado, impresso, resinado contendo a logomarca do Jogos Escolares da EJA 2023 e a logomarca da SE MED, com adesivo resinado escrito Campeão na base medindo 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Voleibol Infanti l Feminino. Conforme arte em anexo.						
38	Confecção troféu	UNIDADE	1	R$ 100,67	R$ 60,00	R$ 60,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: TROFEU PERSONALIZADO JOGOS ESCOLARES DA EJA, FUTSAL 2º LUGAR FEMININO CONFECCIONADO COM BASE EM MDF MEDINDO 13X9X3CM, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico. Troféu em acrílico 6mm, 23x11cm corte personalizado, com adesivo personalizado, impresso, resinado contendo a logomarca do Jogos Escolares da EJA 2023 e a logomarca da SE MED, com adesivo resinado escrito 2° Lugar na base medindo 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Voleibol Infantil Feminino. Conforme arte em anexo.						
39	Confecção troféu	UNIDADE	1	R$ 100,67	R$ 60,00	R$ 60,00
Marca:						

Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: TROFEU PERSONALIZADO JOGOS ESCOLARES DA EJA FUTSAL 3º LUGAR FEMININO CONFECCIONADO COM BASE EM MDF MEDINDO 13X9X3CM com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico. Troféu em acrílico 6mm, 23x11cm corte personalizado, c om adesivo personalizado, impresso, resinado contendo a logomarca do Jogos Escolares da EJA 2023 e a logomarca da SE MED, com adesivo resinado escrito 3° Lugar na base medindo 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Voleibol Infantil Feminino. Conforme arte em anexo.						
40	Confecção troféu	UNIDADE	1	R$ 100,67	R$ 60,00	R$ 60,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: TROFEU PERSONALIZADO JOGOS ESCOLARES DA EJA FUTSAL CAMPEAO MASCULINO, CONFECCIONADO COM BASE EM MDF MED INDO 13X9X3CM, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico. Troféu em acrílico 6mm, 23x11cm corte personalizado, c om adesivo personalizado, impresso, resinado contendo a logomarca do Jogos Escolares da EJA 2023 e a logomarca da SE MED, com adesivo resinado escrito Campeão na base medindo 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Voleibol Infantil Feminino. Conforme arte em anexo.						
41	Confecção troféu	UNIDADE	1	R$ 100,67	R$ 60,00	R$ 60,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: TROFEU PERSONALIZADO JOGOS ESCOLARES DA EJA FUTSAL 2º LUGAR MASCULINO CONFECCIONADO COM BASE EM MDF MEDINDO 13X9X3CM, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico. Troféu em acrílico 6mm, 23x11cm corte personalizado, c om adesivo personalizado, impresso, resinado contendo a logomarca do Jogos Escolares da EJA 2023 e a logomarca da SE MED, com adesivo resinado escrito 2° Lugar na base medindo 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Voleibol Infantil Feminino. Conforme arte em anexo.						
42	Confecção troféu	UNIDADE	1	R$ 100,67	R$ 60,00	R$ 60,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: TROFEU PERSONALIZADO JOGOS ESCOLARES DA EJA - FUTSAL 3º LUGAR MASCULINO Confeccionado com base em mdf medindo 13x9x3cm, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico. Troféu em acrílico 6mm, 23x11cm corte personalizado, com adesivo personalizado, impresso, resinado contendo a logomarca d o Jogos Escolares da EJA 2023 e a logomarca da SEMED, com adesivo resinado escrito 3° Lugar na base medindo 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Voleibol Infantil Feminino. Conforme arte em anexo.						
Total do Fornecedor:						**R$ 25.168,00**

49.755.681/0001-97- PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
7	Confecção troféu	UNIDADE	2	R$ 113,33	R$ 79,99	R$ 159,98
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção troféu - TROFEU PERSONALIZADO JEAR - Voleibol Campeão Infantil Feminino - confeccionado com base em mdf medindo 13x9x3cm, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico. Troféu em acrílico 6mm, 23x11cm corte personalizado, com adesivo personalizado, impresso, resinado contendo a logomarca do JEAR Jogos Escolares da Área Rural 2023 e a logomarca da SEMED, com adesivo resinado escrito Campeão na base medindo 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Voleibol Infantil Feminino. Conforme arte em anexo.						
8	Confecção troféu	UNIDADE	2	R$ 113,33	R$ 79,99	R$ 159,98
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção troféu - TROFEU PERSONALIZADO JEAR - Voleibol 2º Lugar Infantil Feminino confeccionado com base em mdf medindo 13x9x3cm, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico. Troféu em acrílico 6mm, 23x11cm corte personalizado, com adesivo personalizado, impresso, resinado contendo a logomarca do JEAR Jogos Escolares da Área Rural 2023 e a logomarca da SEMED, com adesivo resinado escrito 2º Lugar na base medindo 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Voleibol Infantil Feminino. Conforme arte em anexo.						
9	Confecção troféu	UNIDADE	2	R$ 113,33	R$ 91,99	R$ 183,98
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção troféu - TROFEU PERSONALIZADO JEAR - Voleibol 3º Lugar Infantil Feminino confeccionado com base em mdf medindo 13x9x3cm, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico. Troféu em acrílico 6mm, 23x11cm corte personalizado, com adesivo personalizado, impresso, resinado contendo a logomarca do JEAR Jogos Escolares da Área Rural 2023 e a logomarca da SEMED, com adesivo resinado escrito 3º Lugar na base medindo 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Voleibol Infantil Feminino. Conforme arte em anexo.						
10	Confecção troféu	UNIDADE	2	R$ 113,33	R$ 79,99	R$ 159,98
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção troféu - TROFEU PERSONALIZADO JEAR - Voleibol Campeão Infantil Masculino - confeccionado com base em mdf medindo 13x9x3cm, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico. Troféu em acrílico 6mm,23x11cm corte personalizado, com adesivo personalizado, impresso, resinado contendo a logomarca do JEAR Jogos Escolares da Área Rural 2023 e a logomarca da SEMED, com adesivo resinado escrito Campeão na base medindo 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Voleibol Infantil Masculino. Conforme arte em anexo.						
11	Confecção troféu	UNIDADE	2	R$ 113,33	R$ 91,99	R$ 183,98
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção troféu - TROFEU PERSONALIZADO JEAR - Voleibol 2º Lugar Infantil Masculino confeccionado com base em mdf medindo 13x9x3cm, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico. Troféu em acrílico 6mm, 23x11cm corte personalizado, com adesivo personalizado, impresso, resinado contendo a logomarca do JEAR Jogos Escolares da Área Rural 2023 e a logomarca da SEMED, com adesivo resinado escrito 2º Lugar na base medindo 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Voleibol Infantil Masculino. Conforme arte em anexo.						
12	Confecção troféu	UNIDADE	2	R$ 113,33	R$ 79,99	R$ 159,98
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção troféu - TROFEU PERSONALIZADO JEAR - Voleibol 3º Lugar Infantil Masculino confeccionado com base em mdf medindo 13x9x3cm, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico. Troféu em acrílico 6mm, 23x11cm corte personalizado, com adesivo personalizado, impresso, resinado contendo a logomarca do JEAR Jogos Escolares da Área Rural 2023 e a logomarca da SEMED, com adesivo resinado escrito 3º Lugar na base medindo 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Voleibol Infantil Masculino. Conforme arte em anexo.						
13	Confecção troféu	UNIDADE	2	R$ 100,00	R$ 79,99	R$ 159,98
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção troféu - TROFEU PERSONALIZADO JEAR - Voleibol Campeão Juvenil Feminino confeccionado com base em mdf medindo 13x9x3cm, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico. Troféu em acrílico 6mm, 23x11cm corte personalizado, com adesivo personalizado, impresso, resinado contendo a logomarca do JEAR Jogos Escolares da Área Rural 2023 e a logomarca da SEMED, com adesivo resinado escrito Campeão na base medindo 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Voleibol Juvenil Feminino.						
14	Confecção troféu	UNIDADE	2	R$ 100,00	R$ 79,99	R$ 159,98
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção troféu - TROFEU PERSONALIZADO JEAR - Voleibol 2º Lugar Juvenil Feminino confeccionado com base em mdf medindo 13x9x3cm, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico. Troféu em acrílico 6mm, 23x11cm corte personalizado, com adesivo personalizado, impresso, resinado contendo a logomarca do JEAR Jogos Escolares da Área Rural 2023 e a logomarca da SEMED, com adesivo resinado escrito 2º Lugar na base medindo 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Voleibol Juvenil Feminino. Conforme arte em anexo.						
15	Confecção troféu	UNIDADE	2	R$ 100,00	R$ 79,99	R$ 159,98
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção troféu - TROFEU PERSONALIZADO JEAR - Voleibol 3º Lugar Juvenil Feminino confeccionado com base em mdf medindo 13x9x3cm, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico. Troféu em acrílico 6mm, 23x11cm corte personalizado, com adesivo personalizado, impresso, resinado contendo a logomarca do JEAR Jogos Escolares da Área Rural 2023 e a logomarca da SEMED, com adesivo resinado escrito 3º Lugar na base medindo 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Voleibol Juvenil Feminino. Conforme arte em anexo.						
16	Confecção troféu	UNIDADE	2	R$ 100,00	R$ 79,99	R$ 159,98

Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção troféu - TROFEU PERSONALIZADO JEAR - Voleibol Campeão Juvenil Masculino confeccionado com base em mdf medindo 13x9x3cm, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico. Troféu em acrílico 6mm, 23x11cm corte personalizado, com adesivo personalizado, impresso, resinado contendo a logomarca do JEAR Jogos Escolares da Área Rural 2023 e a logomarca da SEMED, com adesivo resinado escrito Campeão na base medindo 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Voleibol Juvenil Masculino. Conforme arte em anexo.						
17	Confecção troféu	UNIDADE	2	R$ 100,00	R$ 86,99	R$ 173,98
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção troféu - TROFEU PERSONALIZADO JEAR - Voleibol 2º Lugar Juvenil Masculino confeccionado com base em mdf medindo 13x9x3cm, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico. Troféu em acrílico 6mm, 23x11cm corte personalizado, com adesivo personalizado, impresso, resinadocontendo a logomarca do JEAR Jogos Escolares da Área Rural 2023 e a logomarca da SEMED, com adesivo resinado escrito 2º Lugar na base medindo 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Voleibol Juvenil Masculino. Conforme arte em anexo.						
18	Confecção troféu	UNIDADE	2	R$ 100,00	R$ 75,99	R$ 151,98
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção troféu - TROFEU PERSONALIZADO JEAR - Voleibol 3º Lugar Juvenil Masculino confeccionado com base em mdf medindo 13x9x3cm, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico. Troféu em acrílico 6mm, 23x11cm corte personalizado, com adesivo personalizado, impresso, resinado contendo a logomarca do JEAR Jogos Escolares da Área Rural 2023 e a logomarca da SEMED, com adesivo resinado escrito 3º Lugar na base medindo 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Voleibol Juvenil Masculino. Conforme arte em anexo.						
19	Confecção troféu	UNIDADE	2	R$ 100,00	R$ 75,99	R$ 151,98
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção troféu - TROFEU PERSONALIZADO JEAR - Futsal Campeão Infantil Feminino confeccionado com base em mdf medindo 13x9x3cm, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico. Troféu em acrílico 6mm, 23x11cm corte personalizado, com adesivo personalizado, impresso, resinado contendo a logomarca do JEAR Jogos Escolares da Área Rural 2023 e a logomarca da SEMED, com adesivo resinado escrito Campeão na base medindo 8x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrito Futsal Infantil Feminino. Conforme arte em anexo.						
28	Confecção troféu	UNIDADE	2	R$ 99,33	R$ 98,99	R$ 197,98
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confecção troféu - TROFEU PERSONALIZADO JEAR - FUTSAL CAMPEAO JUVENIL MASCULINO CONFECCIONADO COM BASE EM MDF MEDINDO 13X9X3 CM, com sub-base medindo 11x5x2cm com corte para fixação de acrílico, contendo adesivo personalizado, impresso, resinado. T roféu em acrílico 6mm com corte personalizado, contendo a logomarca do JEAR Jogos Escolares da Área Rural 2023 e a lo gomarca da SEMED, com adesivo resinado escrito campeão na base medindo 8 x1,5cm, 01 adesivo resinado redondo, escrit o Futsal Juvenil Masculino. Conforme arte em anexo.						
Total do Fornecedor:						**R$ 2.323,72**
Valor Global da Ata:						**R$ 27.491,72**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 19 (dezenove) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ARIELE FERNANDES ALVES	***SÔNIA REGINA DA SILVA***
Assessora de Ata de Registro de Preço	Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022	Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022
ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA	
Superintendente da SUPECOL	
Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022	

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:B75BD946

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/SUPECOL/PMJP/RO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 633/2023 - VOL. I SEMAD
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual contratação de empresa especializada m sanitização de ambiente, na locação de equipamento de thermovaporização com produto saneante: desinfetante de uso geral de baixa toxicidade, obrigatoriamente produtos natural orgânico, na prestação de serviços de desinfecção, higienização do ar de ambiente , o que compreende um processo de eliminação de agentes causadores de infecção aérea em ambiente, reduzindo a infectividade bactericida, fungicida e viral obrigatória de ate 99% para atende a necessidades da Secretaria Municipal de Administração , conforme Termo de Referência e seus anexos (fls.04/23;66/85) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 80/SUPECOL/PMJP/RO/2023 – (ITEM DEAMPLA PARTICIPAÇÃO) -** (fls. 202/233).
UASG N. 980005
Empresas Detentora do Registro: **KTBS – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°.40.373.470/0001-15, sediada na Rua Domingos Savio Pires Alves R 10,200 – Anexo D, – jose E. Petrolina/PE (Fone: (87) 8807-4619 99696-1259), e-mail: ktbsdistribuidoraeserviços@gmail.com neste Ato representando legal por Kennard Thadeu bezerra silva, brasileiro, portador do RG n°. 854329625 SSP/BA e inscrito no CPF 034.266.984-20, (fls.199/200,217);

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três **(09/06/2023),** às 10:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 040/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual contratação de empresa especializada m sanitização de ambiente, na locação de equipamento de thermovaporização com produto saneante: desinfetante de uso geral de baixa toxicidade, obrigatoriamente produtos natural orgânico, na prestação de serviços de desinfecção,

higienização do ar de ambiente , o que compreende um processo de eliminação de agentes causadores de infecção aérea em ambiente, reduzindo a infectividade bactericida, fungicida e viral obrigatória de ate 99% para atende a necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência e anexos (fls. 04/23;66/85); Solicitação de material (fls.86/97); Cotação de preço (fls.53/63;99/102;197/200); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.110); Minuta do Edital (fls.112/131); Parecer Jurídico n.333/PGM/PMJP/2023 (fls.136/147); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 80/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (fls.202/233); Publicações (fls.235/242); Proposta (fls.244,245); Habilitação (fls.247/290); Resultado por fornecedor do Pregão (fls 293); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 80/2023(SRP) de 02/06/2023 (fls.295,296); Termo de Adjudicação (fls.297) Parecer Jurídico n. 489/PGM/PMJP/2023;(fls.302/305) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 80/2023 de 07/06/2023 (fls. 306).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada m sanitização de ambiente, na locação de equipamento de thermovaporização com produto saneante: desinfetante de uso geral de baixa toxicidade, obrigatoriamente produtos natural orgânico, na prestação de serviços de desinfecção, higienização do ar de ambiente , o que compreende um processo de eliminação de agentes causadores de infecção aérea em ambiente, reduzindo a infectividade bactericida, fungicida e viral obrigatória de ate 99% para atende a necessidades da Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.
O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS
Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.
Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
A entrega, treinamento e instalação de todos os equipamentos e início da prestação de serviço deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, submetendo-se a, contratada, as sanções e penalidade cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida. Conforme termo de referência no item 7 no subitem 7.9

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.

Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município/AROM.

DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 040/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.
Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

40.373.470/0001-15- KTBS - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes	UNIDADE	98	R$ 65.200,00	R$ 56.400,00	R$ 5.527.200,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LOCAÇAO DE THERMOVAPORIZADOR - 110/220V COM FORNECIMENTO DE INSUMOS/PRODUTOS. Locação de Thermovaporizador - 110/220v com fornecimento de insumos/produtos. Especificações Mínimas: Locação de Máquinas Thermovaporizadoras 1500W - 110/220v com fornecimento de insumo/produtos, potência 1500W, com disparo automático e manual a cabo ou v i a wi-fi sem fio para desinfecção do ar ambiente e superfície, com produto desinfetante orgânico registrado na ANVISA para combate e prevenção ao COVID-19 e ENDEMIAS COM LAUDOS COMPROBATÓRIOS DE EFICÁCIA DOS EQUIPAMENTOS com aprovação em testes dermatológicos e oculares. Controle M-1 (com fio - 3m) e W-3 (sem fio) Tempo de aquecimento: 4,5 minutos Saída de vapor seco: 15000cuft/min (pés cubico / metros cúbicos) Capacidade do tanque: 4,5 Litros Consumo do fluido: 3.7 min/L Peso líquido: 6,24 Kg Alimentação AC: 230V 50Hz Fusível: 8ª/ 230V Fluxo de corrente: 7.5ª / 230V Injeção de fluidos de 30 seg. a 60seg = (+ -) 0,35ml Consumo de energia: 1030W (7.5ª) a 230V Coeficiente de força: 0.99 a 230V Dimensões da máquina: 475 /325 / 260mm Com o fornecimento de produtos saneantes desinfetante de uso geral de baixa toxicidade, obrigatoriamente produto natural/or gânico, na prestação de serviços de desinfecção, higienização do ar de ambientes, o que compreende um processo de elimin ação de agentes causadores de infecções aéreas em ambientes, reduzindo a infectividade bactericida, fungicida e viral obrigatória de até 99,9% nestes ambientes diariamente.						
Total do Fornecedor:						**R$ 5.527.200,00**
Valor Global da Ata:						**R$ 5.527.200,00**

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ARIELE FERNANDES ALVES	***SÔNIA REGINA DA SILVA***
Assessora de Ata de Registro de Preço	Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022	Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022
ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA	
Superintendente da SUPECOL	
Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022	

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:0DA1739F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação SEMED, no uso de suas atribuições legais,após recebimento **da ata de deliberação da Comissão de Organização**, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para recrutamento e seleção temporária de 08 (oito) candidatos ao cargo de Professor Nível II (Pedagogia/Normal Superior) 30 e 40 horas e 01(um) Tradutor e Interprete de Libras 40 horas e 01 (um) para atender as unidades da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação SEMED, apresenta a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES dos candidatos** , conforme segue a relação abaixo.

Machadinho D'Oeste, 12 de junho de 2023.

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Pres. da Comissão
Portaria n. º143/2023

NSC	**CANDIDATO (A)**	**CARGO**	**C/ H**	**LOCALIDADE**
01	Érica Cristina Cardoso Gambati	Professor Nível II	30	Área Rural Geral
02	Paula Cardoso Gambati	Professor Nível II	30	Área Rural Geral
03	Leissa Sousa do Nascimento	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
04	Leandro Junior Patricio	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
05	Maxciélen Silva do Carmo	Professor Nível II	30	Área Rural Geral
06	Greciane Fagundes R. Campos	Professor Nível II	30	Distrito de 5º Bec Geral
07	Selma Pereira do Nascimento	Professor Nível II	40	Área Rural Especifica
08	Fabiola de Freitas Coêlho	Professor Nível II	30	Distrito de 5º Bec Geral
09	Daniele de Sousa Pereira	Professor Nível II	40	Área Rural Especifica
10	Elinê Resende Ferreira	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
11	Vanilssa R. de Sá Fernandes	Professor Nível II	30	Área Rural Geral

12	Ivanildes Ribeiro de Azevedo	Professor Nível II	40	Área Rural Especifica
13	Daniele de Sousa Pereira	Professor Nível II	40	Área Rural Especifica
14	Roseli Machado Costa	Professor Nível II	30	Distrito de 5º Bec Geral
15	Jeovania Cordeiro Batista Pinto	Professor Nível II	40	Área Rural Especifica
16	Veridiana das Neves Santos	Professor Nível II	30	Distrito de 5º Bec Geral
17	Elizabete Poubel Lima Soares	Professor Nível II	30	Distrito de 5º Bec Geral
18	Sinéia Freire Santana	Professor Nível II	30	Área urbana Geral
19	Andressa da Silva	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
20	Marivania Rosa Queiroz	Professor Nível II	30	Área Rural Geral
21	Kellen Cristina Nunes	Professor Nível II	30	Distrito de 5º Bec Geral
22	Wilson Lopes da Costa Melo	Professor Nível II	30	Distrito de 5º Bec Geral
23	Soyla Valois Silva Louback	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
24	Juliana R. Coimbra Santiago	Professor Nível II	40	Área Rural Especifica
25	Thais de Deus Assunção Davi	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
26	Terezinha Lopes de Moraes	Professor Nível II	40	Área Rural Especifica
27	Wandressa E. C. da S. Carvalho	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
28	Francislaine de O.G. da Sena	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
29	Ester Tomaz	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
30	Geraldina Aparecida Paixão	Professor Nível II	30	Área Rural Geral
31	Mariza Rodrigues T. dos Santos	Professor Nível II	30	Distrito de 5º Bec Geral
32	Rosana da Silva Conceição	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
33	Edilene de Paula Rita	Professor Nível II	40	Área Rural Especifica
34	Crenita Rodrigues dos Santos	Professor Nível II	40	Área Rural Especifica
35	Neide da Silva Oliveira	Professor Nível II	40	Área Rural Especifica
36	Patrícia da Silva Davi Correia	Professor Nível II	40	Área Rural Especifica
37	Amanda Carolina P. Resmini	Professor Nível II	30	Urbana Geral
38	Dilcéia da Silva	Professor Nível II	30	Distrito de 5º Bec Geral
39	Meiriane Messias da A. da Silva	Professor Nível II	30	Urbana Geral
40	Tiago Pereiras dos Santos	Professor Nível II	30	Área Rural Geral
41	Jéssica Santos de Oliveira	Professor Nível II	40	Urbana Geral
42	Bruna Shineider Vieira	Professor Nível II	30	Área Rural Geral
43	Graciele Oliveira do Amaral	Professor Nível II	30	Distrito de 5º Bec Geral
44	Gessé da Silva Mariano	Professor Nível II	40	Área Rural Especifica
45	Marizete de Oliveira Venâncio	Professor Nível II	30	Distrito de 5º Bec Geral
46	Tatiane Fátima de Oliveira	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
47	Regiane Simões	Professor Nível II	30	Distrito de 5º Bec Geral
48	Jéssica Santos de Oliveira	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
49	Elizete Gregório dos Santos	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
50	Andreia Gabriel de Oliveira	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
51	Elismar Costa de A. Vieira	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
52	Kenia de Souza Machado	Professor Nível II	30	Distrito de 5º Bec Geral
53	Andressa Marques Lopis	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
54	Letícia Gonzaga Souza	Professor Nível II	40	Rural Especifica
55	Dolores Ferreira Nogueira	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
56	Ellen Daiane Gomes de Souza	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
57	Erenice Ribeiro de Souza	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
58	Sintia Aparecida de Souza	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
59	Leidiana Lauana Aleixo Lima	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
60	Thaís Conceição Roseira	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
61	Ana Flávia Paiva de Amorim	Professor Nível II	30	Distrito de 5º Bec Geral
62	Gislaine Patrícia Oleias	Professor Nível II	30	Distrito de 5º Bec Geral
63	Adriana Markos de Oliveira	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
64	Marcela Soares Cirqueira	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
65	Graziela R.L. F. dos Santos	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
66	Marcielene Alves Golombieski	Professor Nível II	30	Área Rural Geral
67	Zélia Silvério Gonçalves	Professor Nível II	40	Área Rural Geral
68	Euza Pereira Jardim da Silva	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
69	Maria Rosa Alves Pereira	Professor Nível II	30	Distrito de 5º Bec Geral
70	Geisiane Teixeira Ferreira	Professor Nível II	40	Área Rural Específica
71	Ariclenes Oliveira Martins	Professor Nível II	40	Área Rural Específica
72	Raquel Pereira Martins	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
73	Rosemeire Oliveira	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
74	Eugenice da Silva Assis	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
75	Denize Almeida da Silva	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
76	Tainá Toledo da Silva	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
77	Begair APª Freitas Míquel	Professor Nível II	30	Área Rural Geral
78	Leidina Magalhães dos Santos	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
79	Marciana Martins da Rocha	Professor Nível II	30	Área Rural Geral
80	Elizabete Pereira Nunes	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
81	Marisa Santos Narde	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
82	Victória Emanuelle dos Santos	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
83	Lucimar Alves da Silva	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
84	Juliana dos Santos Oliveira	Professor Nível II	30	Área Rural Geral
85	Tereza Cristina Gonçalves	Professor Nível II	40	Área Rural Específica
86	Everson da Silva Picanço	Professor Nível II	40	Área Rural Específica
87	Marly Alves Dornela	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
88	Jéssica Alves Silva	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
89	Selma de Oliveira	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
90	Maria Aparecida J. da Maia	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
91	Oscar Tamo Salazar	Professor Nível II	40	Área Rural Especifica
92	Patrícia Gomes Nunes	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
93	Ilauren Veronesi M.Ribeiro	Professor Nível II	30	Distrito de 5º Bec Geral
94	Josiane Ribeiro de Assis	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
95	Nabel Barros Pereira	Professor Nível II	30	Distrito de 5º Bec Geral
96	Adriana da S. Nobre Oliveira	Tradutor e Intérprete de Libras	40	Distrito de 5º Bec Geral
97	Noeli José de Amorim	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
98	Marilda Pereira Pandolfi	Professor Nível II	30	Distrito de 5º Bec Geral
99	Simone D. Galeazzi	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral

100	Maria Helena Pereira Ferreira	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
101	Leliane Pereira da S. Saraiva	Professor Nível II	30	Distrito de 5º Bec Geral
102	Eva Patrícia A.B. Dionisio	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
103	Josiane Cristina de Freitas	Professor Nível II	30	Distrito de 5º Bec Geral
104	Marines Meneses de Araújo	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
105	Audiceia Lima de Miranda	Professor Nível II	40	Área Rural Específica
106	Glaciema L. C. Roasch	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
107	Eliane da Silva	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
108	Neuma Luz Pereira	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
109	Willian Max Shineider vieira	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
110	Edineuza Francisca Soares	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
111	Fabiana S. R. da Silva	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
112	Juerlaine Podel da S. Aguilo	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
113	Glória Aparecida dos Santos	Professor Nível II	40	Área Rural Específica
114	Bruna Fernanda S. Amaral	Professor Nível II	40	Área Rural Geral
115	Flávia Araújo V. da Silva	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
116	Eliana da F. P. Justino	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
117	Márcia da S. A. Oliveira	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
118	Magna Ferreira Andrade	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
119	Rafaela Eduarda L.Arpini	Professor Nível II	30	Distrito de 5º Bec Geral
120	Ediany N.F.de Oliveira	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
121	Ana Paula P. dos Santos	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
122	Josiane Moraes de S. Oliveira	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
123	Luceny Ramos Azevedo	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
124	Cirleide Mariz Simões	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
125	Luciana Pires P. do Nascimento	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
126	Marinalva G. Rodrigues	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
127	Gislaine Teodoro Ferreira	Professor Nível II	40	Área Rural Específica
128	Joice Bathe B. Ferreira	Professor Nível II	40	Área Rural Específica
129	Roselandia Silva Costa	Professor Nível II	40	Área Rural Geral
130	Adriana Aparecida Alves	Professor Nível II	30	Professor Nível II
131	Marcos Oliveira Silva	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
132	Emília N. Matos Rocha	Professor Nível II	30	Distrito de 5º Bec Geral
133	Viviane Cristina C. Lima	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
134	Cristiane R. dos Santos	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
135	Edilene Oliveira Franco	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
136	Claudineia G. A. de Souza	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
137	Carla G. do S. L. Machado	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
138	Kaline Assis. A Machado	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
139	Erica dos Santos Lopes	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
140	Rosane Fátima Viana	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
141	Karina Vieira da Silva	Professor Nível II	30	Área Rural Geral
142	Edina José da S. Cirino	Professor Nível II	30	Área Rural Geral
143	Crilaine de O. Martins	Professor Nível II	40	Área Rural Geral
144	Elizangela Pereira Santana	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
145	Cleidiane da Silva pereira	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
146	Josélia Alves de Souza	Professor Nível II	30	Área Rural Geral
147	Marciana Alves de Souza	Professor Nível II	30	Distrito de 5º Bec Geral
148	Adriana de Paula Oliveira	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
149	Ana Paula de Jesus Sena	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
150	Luzineide Ávila dos S. Bortolott	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
151	Sara Costa Braga	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
152	Priscila e Lima Recheski	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
153	Nainne B. A. dos Santos	Professor Nível II	30	Área Rural Geral
154	Julia Gracielle Fernandes	Professor Nível II	30	Área Rural Geral
155	Greicielle Baldez Rocha	Professor Nível II	30	Área Rural Geral
156	Simone Camilo P. Vieira	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
157	Manuela Aparecida Salazar	Professor Nível II	40	Área Rural Específica
158	Lucilene Ribeiro	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
159	Aline Santana de Souza	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
160	Sidinéia Carvalho Araújo	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
161	Adriana Soares Ferreira	Professor Nível II	30	Área Rural Geral
162	Madalena Severino Ferreira	Professor Nível II	30	Professor Nível II
163	Regiane Pires da Costa	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
164	Marinalva A. Nascimento	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
165	Bianca Aparecida C. França	Professor Nível II	40	Área Rural Específica
166	Iza S. S. Barboza	Professor Nível II	30	Área Rural Geral
167	Izabel de Souza Silvestre	Professor Nível II	30	Área Rural Geral
168	Marcus Vinícius de Oliveira	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
169	Sandra de S. S. Galeazzi	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
170	Aline da Silva	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
171	Adila Cristina T. dos Santos	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
172	Fernando de Oliveira	Professor Nível II	30	Distrito de 5º Bec Geral
173	Camila dos Santos Félix	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
174	Elizete Lippaus	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
175	Fabiana S. S. da Silva	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
176	Rosimeire F.da S. Severino	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
177	Maria dos P. P da Silva	Professor Nível II	30	Distrito de 5º Bec Geral
178	Alexandra A. Marques Oliveira	Professor Nível II	30	Área Rural Geral
179	Tatiane A. Paim Corrêa	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
180	Rossilda Alves da Silva	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
181	Sidinéia Soares Santos	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral
182	Angela Fernandes Cordeiro	Professor Nível II	40	Área Urbana Geral
183	Marcilete de Jesus Muniz	Professor Nível II	30	Área Urbana Geral

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:CF1F2415

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.430/PMMA/2023.

LEI N. 2.430/PMMA/2023.

"DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E AUXÍLIO DESLOCAMENTO NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o sistema de concessão de diárias e auxílio deslocamento, na forma desta Lei, para os agentes públicos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do Município de Ministro Andreazza, e das pessoas da sociedade civil que estiverem representando o Município, considerando a necessidade de uniformizar regras gerais para a concessão de diárias no âmbito do Município de Ministro Andreazza.
Art. 2º - O agente público que eventualmente se deslocar da sede do Município em que desempenha suas funções, para participar de cursos, seminários, congressos ou eventos de capacitação profissional e de outras atividades que atenda ao interesse público, fará jus a percepção de diárias que serão pagas, em conformidade com esta Lei.
Art. 3º - As diárias e o Auxílio deslocamento instituído por esta Lei, tem caráter meramente indenizatório, e:
I. Não tem natureza salarial;
II. Não será incorporado para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração, provento ou pensão.
III. Não refletirá na base de cálculo de férias, décimo terceiro, licença prêmio, etc.;
IV. Não configurará rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para a seguridade social do servidor público.
Art. 4º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada, destinando-se a indenizar o servidor por despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano no local de destino e durante a viagem, observando-se os seguintes critérios:
I – Valor integral quando o deslocamento exigir pernoite fora da localidade de exercício; e
II – Metade do valor:
a) no dia do retorno à localidade de exercício;
b) quando a instituição promotora do evento do qual o servidor for participar custear as despesas com alimentação e pousada;
Art. 5º - Quando o destino do deslocamento for para participar de cursos, treinamentos, fórum, capacitação, seminários e reuniões voltados ao interesse público nas cidades do Estado de Rondônia, sem pernoite, o servidor fará jus ao equivalente a 1 (Uma) UPF Unidade Padrão Fiscal do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único. O deslocamento dos servidores para a cidade de Cacoal que não seja para participar de cursos, treinamentos, fórum, capacitação, seminários, reuniões, conduzir pacientes para hemodiálise e/ou Centro Neurológico de Cacoal-CERNIC, será considerado diligência comum e não fará jus a diária.
Art. 6º - Nos casos em que o deslocamento da sede constitui exigência permanente do cargo e/ou da função, o agente público não fará jus a diária.
Art. 7º - Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para o pagamento das despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano no local de destino para viabilizar o objeto do deslocamento da sede do domicílio onde tenha efetivo exercício de trabalho, a serviço do Município.
§ 1º - Entende-se por deslocamento urbano as despesas com táxi, ônibus, metrô ou outro meio de transporte utilizado dentro dos limites do local de destino do evento ou do serviço.
§ 2º - Entende-se por interesse público a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com a função, além de viagens junto a órgãos públicos de interesses gerais da Administração Municipal ou em exercício de suas funções.
Art. 8º - São considerados agentes públicos as pessoas que a qualquer título exerçam funções públicas como representantes do Município, sendo assim classificados:
I - Agentes Políticos - O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes;
II - Agentes Administrativos - São todos os servidores públicos que se vinculam ao Município ou às suas entidades autárquicas, institutos e fundações, mediante relação profissional, no exercício de cargos efetivos ou em comissão com função de confiança e nomeação sem concurso; servidores temporários contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, servidores permutados ou cedidos a qualquer título ao Município;
III - Agentes Honoríficos - São cidadãos convocados, designados ou nomeados para prestar transitoriamente serviços públicos relevantes ao Município, como membros de conselhos de políticas públicas municipais, membros dos Conselhos Tutelares, representantes do Município em concursos e eventos educativos, cívicos, culturais, desportivos, econômicos e sociais;
IV - Agentes Delegados - São os contratados administrativamente para serviços de assessoria e consultoria especializada, com previsão contratual para a concessão de diárias quando a serviço do contratante assim exigir; os procuradores nomeados pelo Município para defesas em contenciosos, desde que esteja previsto em contrato o pagamento de diárias de deslocamento.
Art. 9º - As diárias serão pagas de acordo com os seguintes valores e classificações:
I - O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais farão jus às diárias no equivalente a 06 (seis) UPF Unidade Padrão Fiscal do Município;
II – Demais agentes públicos farão jus ao equivalente a 04 (Quatro) UPF Unidade Padrão Fiscal do Município, salvo os motoristas no exercício do cargo que serão abarcados pelo inciso III, deste Artigo;
III – Os motoristas de veículos leves e pesados farão jus ao equivalente a 03 (três) UPF Unidade Padrão Fiscal do Município,
Parágrafo Único - No deslocamento para fora do Estado, para municípios com distância maior do que 100 km (cem quilômetros) os valores das diárias serão acrescidos em 100% (cem por cento).
Art. 10 - Poderão solicitar e autorizar as diárias ou o auxílio deslocamento:
I - O Prefeito para si e para todos os agentes públicos estabelecidos nesta Lei;

II - Os Secretários Municipais para os agentes públicos vinculados as suas respectivas Secretarias, devendo o ato ser convalidado pelo Prefeito Municipal até a prestação de contas da(s) das diária(s) concedidas.
§1º. A Secretaria interessada deverá encaminhar o pedido de solicitação de despesas para concessão das diárias ou do auxílio deslocamento ao Chefe do Poder Executivo, o qual, quando considerar de interesse público autorizará ou convalidará a autorização do Secretário.
§2º. Cada Secretário expedirá a Portaria de Diária ou Auxílio Deslocamento do agente público vinculado a sua pasta.
§3º. No ato da solicitação das diárias ou do auxílio deslocamento, deverão conter: o nome do servidor, matrícula, cargo/função ocupado, origem e destino, motivo do deslocamento, período de afastamento, quantidade das diárias, valor e o meio de transporte a ser utilizado.
Art. 11 - No caso de ser fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem pelos organizadores do evento, sejam pelo órgão municipal, estadual ou federal de destino do servidor do qual participará, essas informações também deverão constar na solicitação de despesas das diárias, no qual servirá como referência para o cálculo do valor das mesmas.
Art. 12 – As diárias deverão ser solicitadas e autorizadas antes ou na data prevista da viagem e será condicionada a existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas as situações de emergências, que nestes casos poderão ser processadas no decorrer ou após o deslocamento, mediante justificativa da autoridade concedente.
§1º. O auxílio deslocamento poderá ser solicitado e autorizado antes ou posteriormente ao deslocamento.
§2º. Somente se tornarão válidas as diárias sem solicitação prévia, mediante justificativa de que o agente público se deslocou em casos de emergência e urgência, no transporte de paciente graves ou de risco, lotados na Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria de Assistência Social e os Membros do Conselho Tutelar.
Art. 13 - O valor das diárias ou do auxílio deslocamento, deverão ser pagas preferencialmente antes do deslocamento, obedecendo ao rito administrativo para a execução da despesa pública, tendo preferência de pagamento em relação as demais despesas.
Art. 14 - A prestação de contas deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil após o regresso da viagem, devendo ser datada e assinada.
Art. 15 - Compõe o processo de prestação de contas das diárias os seguintes documentos:
I - Formulário, conforme anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário das diárias, onde constará relatório de atividades;
II - Documentos oficiais, tais como: protocolos de repartições, certificados, atestados, registros fotográficos quando houver, reportagens ou outros documentos que comprovem o deslocamento realizado, bilhete da passagem aérea ou terrestre, e/ou recibo de táxi, documento fiscal do estabelecimento onde ocorreu a pousada e/ou alimentação;
§1º - Nos casos em que não for possível apresentar os documentos descritos no inciso II do caput, o servidor deverá apresentar o atestado de visita, anexo III da presente Lei;
§2º - Na prestação de contas das diárias concedidas aos agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que realizarem transporte de pacientes que não sejam casos de urgência e emergência, deverá constar no que couber os seguintes documentos:
I - Comprovação de transporte de usuários – Anexo IV;
II - Agendamento pela regulação;
III - Retorno de consultas;
IV - Cirurgias eletivas;
V - Acompanhamento de pacientes;
VI - Formulário, conforme anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário das diárias.
§ 3º - No caso da necessidade de buscar pacientes, deverá constar na prestação de contas a relação dos pacientes transportados com justificativa da necessidade desse transporte.
Art. 16 - Todo material recebido pelo servidor em eventos ou cursos de capacitação (livros, anuários, cartilhas, etc.) deverá ser repassado à Secretaria, para inclusão no seu acervo técnico e disponibilização de seu conteúdo aos demais servidores.
Art. 17 - A responsabilidade pelo controle de viagens é da chefia imediata do servidor e do ordenador de despesa respectivamente.
Art. 18 – Os servidores que se deslocarem em veículos no desempenho da função de motorista, enfermeiro, médicos, auxiliar e técnicos de enfermagem, destinados ao transporte de paciente com encaminhamento por meio de regulação em veículo tipo ambulância aos hospitais de referências em outros municípios, farão jus ao auxílio deslocamento como segue:
I. Ministro Andreazza - Porto Velho – 05 (Cinco) UPF – Unidade Padrão Fiscal do Município;
II. Ministro Andreazza - Vilhena – 1, ½ (Uma e meia) UPF - Unidade Padrão Fiscal do Município;
III. Ministro Andreazza – Jaru – 1, ½ (Uma e meia) UPF - Unidade Padrão Fiscal do Município;
IV. Ministro Andreazza – Ouro Preto – 1 (Uma) UPF - Unidade Padrão Fiscal do Município;
V. Ministro Andreazza – Ji-Paraná – 1 (Uma) UPF - Unidade Padrão Fiscal do Município.
§1º. O auxílio deslocamento será pago pelo deslocamento a municípios com distância igual ou superior a 100 Km (cem quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.
§2º. No caso de realização de mais de um deslocamento no mesmo dia, o servidor fará jus ao recebimento de somente um auxílio, sendo este de maior valor.
Art. 19 - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupantes da função de motorista, que realizarem transporte de pacientes para o tratamento de Hemodiálise e pessoas portadoras de necessidades especiais para CERNIC, que se deslocarem da cidade de Ministro Andreazza/RO ao município de Cacoal, farão jus ao auxílio deslocamento no valor de 01 (Uma) UPF–Unidade Padrão Fiscal do Município.
§ 1º - Na prestação de contas da concessão do auxílio deslocamento de que trata este artigo, deverá constar no processo a lista dos usuários transportado com o devido preenchimento do Anexo IV e anexo V.
§ 2º - Os Servidores que se deslocarem para conduzir pacientes para a realização de exames e/ou tratamento eletivo receberão diárias pela regra geral desta Lei, e deverá constar sempre a relação dos pacientes transportados.
§3º- Os servidores de que trata o Caput deste artigo não farão jus a recebimento de horas extras.
Art. 20 – Os servidores que receberem o auxílio deslocamento, não farão jus ao recebimento de diárias, e deverão deslocar-se sempre que se fizer necessário.
Art. 21 - Compõem o processo de prestação de contas do auxílio deslocamento os seguintes documentos:
I – Declaração de deslocamento de paciente, com carimbo e assinatura da unidade receptora, anexo II e Anexo V, constantes da presente Lei;
Parágrafo Único: No caso da necessidade de buscar pacientes que requer a utilização de ambulância, deverá constar na prestação de contas a relação dos pacientes, e anexo II.
Art. 22 - A prestação de contas das diárias ou do auxílio deslocamento concedidos ao servidor, serão de inteira responsabilidade do mesmo.
Art. 23 - Cabe ao respectivo Secretário Municipal da pasta, analisar a prestação de contas e seus documentos, observando as disposições determinadas na presente Lei.
Art. 24 – A Controladoria Geral apreciará a legalidade das despesas e solicitará, quando necessário, a sua regularização, inclusive a restituição de valores indevidamente pagas, que deverá ser feita pelo servidor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, com as devidas correções monetárias.

Art. 25 – Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, mediante autorização, e devidamente justificada, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.
Art. 26 - Serão restituídas pelo beneficiário, em cinco dias contados do dia útil seguinte à data do retorno, as diárias recebidas em excesso, as decorrentes de retorno antecipado e aquelas decorrentes de deslocamentos não ocorridos, sob pena de não ocorrendo a restituição no prazo estabelecido ser descontado em folha de pagamento do beneficiário.
§1º - O desconto previsto neste artigo não poderá ultrapassar, no mês de referência, ao percentual de 30% da remuneração do servidor, podendo, portanto, ser parcelado até a totalidade do valor pago ao servidor;
§2º - Em caso de inércia do servidor, o setor de gestão de pessoas fica autorizado a realizar o desconto do valor pago a título de diária, da remuneração do servidor;
§3º - A apresentação da prestação de contas suspende a realização dos descontos na remuneração do servidor;
§4º - Em caso de aprovação da prestação de contas tardiamente apresentada pelo servidor, os valores descontados de sua remuneração deverão ser restituídos;
Art. 27 - O beneficiário da diária, auxílio deslocamento que não apresentar a prestação de contas conforme estabelecido na presente Lei, fica vedado a concessão de novos valores, devendo o servidor ser notificado pela secretaria de origem para apresentar a prestação de contas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 28 – O valor da diária será reajustada sempre que houver correção da UPF (unidade padrão fiscal) do Município de Ministro Andreazza.
Art. 29 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 30 – A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Lei, responderá solidariamente com o servidor, pela reposição da importância indevidamente paga.
Art. 31 – Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.
Art. 32 - Os membros de conselhos Municipais, quando estiverem representando o Município no exercício da função pública de conselheiro, receberão diárias equivalentes aos servidores públicos.
Art. 33 – Os atos de concessão de diárias serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município de Ministro Andreazza, assim como no Portal da transparência da Administração Pública Municipal até o quinto dia útil, contados a partir da data de início do deslocamento.
Art. 34 - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2.069/PMMA/2020, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município-
OAB/RO-2209

ANEXO I
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – PCD

Nome:		
Matrícula:	Cargo:	
Portaria: Qtde de Diárias:	Qtde de UPF:	Valor da UPF-
Valor total das diárias:		
Início e Término da Viagem Realizada:		
Início: ___/__/___	Término:__ /__/___	
Diária a Restituir: ( ) Sim ( ) Não	Valor a Ser Restituído R$	
Destino da Viagem:		
*Meio de transporte utilizado:		
Relatório de viagem: (Descrever de forma circunstanciada as atividades desenvolvidas)		
Documentos Anexados: ( ) Cópia do certificado de participação no evento, em caso de treinamento;( ) Bilhetes de passagem aérea ou rodoviária (ida e volta), se for o caso; ( ) Cópia de documentos protocolados; ( ) Cópia de encaminhamento, Agendamento de consulta ou exames, no caso de motorista quandoconduzir pacientes; ( ) Comprovante de restituição parcial ou total das diárias recebidas, se for o caso; Outras Informações: ( ) Cópia de comprovação de despesas; ( ) atestado de visita. * Se o deslocamento for em veículo oficial do Município, especificar o veículo e a placa.		
Ministro Andreazza,___ /__ /__ .		
_____ Tomador da diária		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE PACIENTE (s) DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA PARA OUTRAS UNIDADES HOSPITALARES DE SAÚDE PARA EFEITO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO-PCAD

Declaro para os devidos fins de prestação de contas do auxílio deslocamento, que foi realizado o transporte de paciente (s) da Unidade Mista de Saúde do Município de Ministro Andreazza- RO., para outra Unidade Hospitalar de Saúde, no qual foi conduzidos pela equipe de saúde, conforme especificado abaixo:
Nome dos Servidores da equipe:
Nome: _____ Cargo: _____ CPF: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: Nome: _____ Cargo: _____ CPF:
Cidade de destino: _____
Nome do (s) paciente (s) transportado(s):
Nome: _____ Cartão SUS: Nome: _____ Cartão SUS: Nome: _____ Cartão SUS: Nome: _____ Cartão SUS:

Nome: _____ Cartão SUS:	
Data do Deslocamento: _____/_____/_____	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste instrumento são de minha inteira responsabilidade, e que tenho ciência que o Município de Ministro Andreazza poderá a qualquer tempo realizar a fiscalização das declarações prestadas, caso seja constatado que foram prestadas declarações falsas ou em desacordo com a legislação vigente, serão aplicadas as penalidades administrativas e penais, conforme artigo 299 do Código Penal. _____ Diretor (a) Unidade Mista de Saúde - PMMA	Carimbo e Assinatura Unidade Receptora Data: _____/____/____

ANEXO III
ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins legais que o (a) Sr. (a):_____
Investido no cargo/Função _____, do Município de Ministro Andreazza-RO, se fez presente neste estabelecimento (Instituição/Órgão/entidade): _____, no Município de _____, ocorrido no (s) dia (s): _____.

Local e data_____, _____/_____/_____

Identificação do órgão e assinatura

ANEXO IV
COMPROVAÇÃO DE TRANSPORTE DE USUÁRIOS
CONFIRMAÇÃO DE VISITA

Servidor (a): _____
Cargo/Função: _____
Lotação: _____
Veículo (Placa): _____

Local: _____
Data: ____/____/_____ Identificação do Órgão e assinatura
Local: _____
Data: _____/_____/_____ Identificação do Órgão e assinatura
Local: _____
Data: _____/____/_____ Identificação do Órgão e assinatura
Local: _____
Data: _____/____/_____ Identificação do Órgão e assinatura
Local: _____
Data: _____/_____/____ Identificação do Órgão e assinatura

ANEXO V
PRESTAÇÃO DE CONTAS
DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO- PCAD

Nome:	
Matrícula:	Cargo:
Portaria:	
Valor recebido:	
Início e Término da Viagem Realizada:	
Início: __/__/___	Término: __/__ /__
Destino da Viagem:	
*Meio de transporte utilizado:	
Relatório de viagem: (Descrever de forma circunstanciada as atividades desenvolvidas)	
Documentos Anexados: ( ) Cópia de documentos protocolados; ( ) Cópia de encaminhamento, Agendamento de consulta ou exames, no caso de motorista quandoconduzir pacientes; ( ) Comprovante de restituição parcial ou total dos valores recebidos; ( ) Cópia de comprovação de despesas; ( ) Comprovante de transporte de usuário; ( ) atestado de visita. ( ) Outros _____ Ministro Andreazza, __/___ /____ .	
_____ Assinatura do Servidor(a)	

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9C695893

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 60/2023

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 60/2023

ORDENADOR DA DESPESA

Pague(m)-se a(s) diária(s)

Em: 12/06/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador De Despesa

SETOR FINANCEIRO

RECIBO

Recebi a importância de R$: _____**(_____),**pelo cheque Nº _____correspondente à diária de viagem a que se refere o presente processo.

Em _____/_____/ 2023

Assinatura do Proposto

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 60/2023

PROPONENTE:

Nome	ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL Matricula**: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820.643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87, Acompanhado pelo Assessor de Governo, ALESSANDRO GOMES DA SILVA, deslocar-se a cidade de PORTO VELHO-RO, no dia 14 de junho de 2023. Em que foi convidado para estarem presente na Sessão Solene de entrega de comendas, homenagens e outras honrarias, acontecera na capital de Rondônia as 10h00min no Palácio Marechal Rondon.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 14/06/2023** Chegada em: **14/06/2023** Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX SW4 PLACA NEH 0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**Porto Velho- RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM** **07 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	01 Diária sem pernoite	R$ 255,29		R$ 255,29
		TOTAL R$		R$ 255,29

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento) Em: 12/06/2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretario Municipal de Governo
Portaria nº 6536/2023

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:5982C55E

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 61/2023

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 61/2023

ORDENADOR DA DESPESA

Pague(m)-se a(s) diária(s)

Em: 12/06/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador De Despesa

SETOR FINANCEIRO

RECIBO

Recebi a importância de R$: _____**(_____),**pelo cheque Nº _____correspondente à diária de viagem a que se refere o presente processo.

Em _____/_____/ 2023

Assinatura do Proposto

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 61/2023

PROPONENTE:

Nome	**ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: ASSESSORIA DE GOVERNO I **Matricula**: 2254

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC /RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade de acompanhar Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87. O Assessor de Governo, ALESSANDRO GOMES DA SILVA, deslocar-se a cidade de PORTO VELHO-RO, no dia 14 de junho de 2023. Em que foi convidado para estarem presente na Sessão Solene de entrega de comendas, homenagens e outras honrarias, acontecera na capital de Rondônia as 10h00min no Palácio Marechal Rondon.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 14/06/2023** Chegada em: **14/06/2023** Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX SW4 PLACA NEH 0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**Porto Velho- RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM** **07**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	01 Diária sem pernoite	R$ 182,35		R$ 182,35
		TOTAL R$		R$ 182,35

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento) Em: 12/06/2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretario Municipal de Governo
Portaria nº 6536/2023

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:0916CEC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633, 12 DE JUNHO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores vinculados a SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. /SEMUSA/2023 ID: E75.B19.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 03/07/2023 a 01/08/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1651	Andressa Fermino Gera Ronconi	Coordenador Técnico da Saúde	03/10/2021 a 02/10/2021
1861	Fabricio Montalvão de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	13/05/2021 a 12/05/2022
1821	Geane Rodrigues	Agente de Limpeza e Conservacão	20/01/2021 a 19/01/2022
649	Mirsa Correa Ribeiro Nascimento	Agente de Limpeza e Conservacão	01/08/2021 a 31/07/2021
1363	Valdineia Pereira de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	06/10/2020 a 05/10/2021

PERIODO DE GOZO: 10/07/2023 a 08/08/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1634	Jose Cleber Maciel de Souza	Assessor em Transporte da Saúde	02/023/2021 a 01/02/2022

PERIODO DE GOZO: 17/07/2023 a 15/08/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
739	Ana Cristina Azevedo	Fisioterapeuta	07/01/2021 a 06/01/2022
214	Sidnei Paulino Pacheco	Agente Comunitário de Saúde	04/03/2021 a 03/03/2022

PERIODO DE GOZO: 01/08/2023 a 30/08/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
206	Lucia Maria da Silva	Agente Comunitário de saúde	08/07/2019 a 07/07/2020
1071	Fabiana Aparecida Carolina Area	Agente Comunitário de Saúde	16/12/2020 a 15/12/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1CA72566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1129/2023
b) Licitação Nrº :	13/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	09/06/2023
e) Objeto da Licitação :	Chamamento Público para Credenciamento de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e/ou Equiparadas para Futura Contratação de Serviços de Jardineiro, Pintor, Pedreiros, Mecânico De Equipamentos Pesados, Auxiliar de Mecânico, Eletricista Em Residências E Estabelecimentos Comerciais, Vidraceiro De Edificações, Encanador, Salgadeiro independente, Proprietário de carro de para fins publicitário, digitalizador/digitador, em forma de Tarefas, Atividades e/ou Pequenos Reparos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e demais secretarias municipais que necessitarem, nos termos deste Edital.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HUIDA SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 42.620.157/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de Jardineiro	1160	R$ 22,33	R$ 25.902,80
2	Prestação de serviços de Pintor	720	R$ 24,17	R$ 17.402,40
3	Prestação de serviços de Pedreiros	1120	R$ 23,10	R$ 25.872,00
4	Prestação de serviços de vidraceiro de edificações	40	R$ 23,26	R$ 930,40

Valor Total Homologado - R$ 70.107,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de junho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7E98D80E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1129/2023
b) Licitação Nrº :	13/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	31/05/2023
e) Objeto Homologado :	Chamamento Público para Credenciamento de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e/ou Equiparadas para Futura Contratação de Serviços de Jardineiro, Pintor, Pedreiros, Mecânico De Equipamentos Pesados, Auxiliar de Mecânico, Eletricista Em Residências E Estabelecimentos Comerciais, Vidraceiro De Edificações, Encanador, Salgadeiro independente, Proprietário de carro de para fins publicitário, digitalizador/digitador, em forma de Tarefas, Atividades e/ou Pequenos Reparos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e demais secretarias municipais que necessitarem, nos termos deste Edital.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HUIDA SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 42.620.157/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços de Jardineiro	1160	R$ 22,33	R$ 25.902,80
2	Prestação de serviços de Pintor	720	R$ 24,17	R$ 17.402,40
3	Prestação de serviços de Pedreiros	1120	R$ 23,10	R$ 25.872,00
4	Prestação de serviços de vidraceiro de edificações	40	R$ 23,26	R$ 930,40

Valor Total Homologado - R$ 70.107,60

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 31 de maio de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:EA014266

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 650 DE DE 06 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Em Substituição - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Decreto n° 05 de 17/05/2023, publicado no DOM n° 3.475 de 18/05/2023. resolve:

Nº 0650/2023 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.
Anexo Único

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	73601	Graziani Belfort de Jesus	Assistente Administrativo	2º	18/04/2015 a 15/04/2020	03/07/2023 a 01/08/2023

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	218620	Adriano Barbosa	Agente de Limpeza Escolar	2º	07/08/2010 a 05/08/2015	03/07/2023 a 30/09/2023
02	190240	Claudia Regina Oliveira Barbosa Temas	Agente de Limpeza Escolar	1º	08/01/2003 a 06/01/2009	03/07/2023 a 30/09/2023
03	31708	Claudineia Gomes de Oliveira	Merendeira Escolar	1º	02/08/2014 a 31/07/2019	07/07/2023 a 04/10/2023
04	190025	Ianar Lima de Albuquerque Reis	Agente de Limpeza Escolar	2º	20/05/2017 a 18/05/2022	03/07/2023 a 31/08/2023
05	11470	Isaura Galvao de Oliveira Maia	Instrutor de Artes	3º	24/06/2017 a 22/06/2022	03/07/2023 a 30/09/2023
06	191106	Josefa Edilma de Lima	Merendeira Escolar	1º	29/01/2003 a 27/01/2008	03/07/2023 a 31/08/2023
07	185191	Joseli Berkembrock	Monitor de Ensino	1º	04/04/2002 a 02/04/2007	03/07/2023 a 30/09/2023
				2º	03/04/2007 a 31/03/2012	02/10/2023 a 30/12/2023
08	96728	Silviane Esteves dos Santos	Merendeira Escolar	2º	21/05/2016 a 19/05/2021	06/07/2023 a 03/10/2023

09	109703	Solange de Oliveira	Professor	1º	12/03/2012 a 10/03/2017	03/07/2023 a 30/09/2023
				2º	11/03/2017 a 09/03/2022	03/10/2023 a 31/12/2023
10	17104	Vandira Pollark Zilske	Agente de Secretaria Escolar	2º	23/07/2012 a 23/07/2012	03/07/2023 a 30/09/2023

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	190041	Adauto Marques Cabral Junior	Médico	2º	22/05/2017 a 20/05/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
02	225567	Adilene Santos Braga	Técnico em Enfermagem	2º	18/01/2011 a 16/01/2016	03/07/2023 a 01/08/2023
03	115487	Agnus Aecio de Meira Junior	Odontólogo	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	03/07/2023 a 01/08/2023
04	174003	Alessandra David de Barros	Técnico em Enfermagem	3º	16/12/2016 a 12/12/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
05	67852	Ana Lucia Sodre	Técnico em Enfermagem	2º	02/02/2015 a 31/01/2020	03/07/2023 a 01/08/2023
06	244070	Ana Paula Rodrigues Gonçalves	Assistente Social	2º	01/07/2017 a 29/06/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
07	248973	Andre Luiz Pupp	Assistente Administrativo	1º	27/09/2012 a 25/09/2017	03/07/2023 a 01/08/2023
08	181066	Andreia Freitas Bezerra	Medico	1º	14/05/2012 a 12/05/2017	03/07/2023 a 01/08/2023
09	59255	Anny Gracielly Gomes Martins Horeay	Bioquimico	2º	03/09/2014 a 01/09/2019	03/07/2023 a 01/08/2023
10	105991	Antonio Leandro dos Santos Filho	Vigia	2º	19/11/2016 a 17/11/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
11	246662	Ariane Maria de Almeida Neves	Técnico de Enfermagem	2º	29/07/2017 a 27/07/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
12	171760	Arielson Silva	Enfermeiro	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	03/07/2023 a 01/08/2023
13	273110	Artemis Freitas dos Anjos	Biomédico	1º	12/08/2015 a 09/08/2020	03/07/2023 a 01/08/2023
14	111310	Carla Patricia Campos Soares	Médico	1º	26/03/2012 a 24/03/2017	03/07/2023 a 01/08/2023
15	131326	Cecilia Luiza Damaceno Correa Fabri	Odontólogo	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	03/07/2023 a 01/08/2023
16	25735	Cecilia Luiza Damaceno Correa Fabri	Odontólogo	1º	19/03/2008 a 17/03/2013	03/07/2023 a 01/08/2023
17	47325	Claudia Grivania da Silva	Enfermeiro	2º	07/04/2014 a 05/04/2019	03/07/2023 a 01/08/2023
18	278623	Claudilena Cristine Costa Rodrigues	fonoaudiologo	1º	22/03/2016 a 20/03/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
19	270645	Daiane Paulo Ponte	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	25/05/2015 a 22/05/2020	03/07/2023 a 01/08/2023
20	273293	Darciele Silva de Almeida	Enfermeiro	1º	17/08/2015 a 14/08/2020	03/07/2023 a 01/08/2023
21	281022	Diana Christiny Medeiros de Morais	fonoaudiologo	1º	20/04/2016 a 18/04/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
22	171322	Diana Pereira de Souza	Auxiliar de Enfermagem	4º	14/12/2016 a 12/12/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
23	62480	Dulcineia Gomes da Gama	Técnico de Enfermagem	1º	21/10/2009 a 19/10/2014	03/07/2023 a 01/08/2023
24	237322	Edilaine dos Santos Melo	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
25	118986	Edilene Silva	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	03/07/2023 a 01/08/2023
26	25941	Edineia da Silva Bezerra Mota	Técnico de Enfermagem	2º	11/03/2013 a 09/03/2018	03/07/2023 a 01/08/2023
27	8378000	Ednilde Pereira Noleto	Assistente Administrativo	3º	21/06/1999 a 18/06/2004	03/07/2023 a 01/08/2023

2

28	119851	Eduardo da Costa Alemao Moraes	Médico	1º	02/04/2012 a 31/03/2017	03/07/2023 a 01/08/2023
29	180943	Eliza Gomes Pinto	Gari	1º	08/03/2012 a 06/03/2017	03/07/2023 a 01/08/2023
30	61911	Eric de Lima Nascimento	Técnico de Enfermagem	2º	15/10/2014 a 13/10/2019	03/07/2023 a 01/08/2023
31	277435	Eucilene Nogueira Montagnini	Auxiliar de Enfermagem	1º	03/02/2016 a 31/01/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
32	273178	Fabiana Cristiny Rabelo de Moraes Lima	Agente Comunitário de Saúde	1º	12/08/2015 a 09/08/2020	03/07/2023 a 01/08/2023
33	246935	Francisca Fabricia Gomes Santana	Nutricionista	1º	22/07/2017 a 20/07/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
34	206913	Francisco Fernandes de Carvalho	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	29/11/2014 a 27/11/2019	03/07/2023 a 01/08/2023
35	133182	Franscineia Soares dos Santos Silva	Técnico em Laboratório	2º	14/04/2012 a 14/04/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
36	299190	Hamilton Mendes Rambalducci	Médico	1º	28/07/2017 a 26/07/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
37	173427	Heinz Roland Jakobi	Médico	3º	16/12/2011 a 14/12/2016	03/07/2023 a 01/08/2023
38	24480	Helaine Isabel de Faria Moura	Técnico em Enfermagem	2º	03/03/2013 a 01/03/2018	03/07/2023 a 01/08/2023
39	247305	Helder Jose Rodrigues dos Santos	Farmaceutico	1º	30/07/2012 a 28/07/2017	03/07/2023 a 01/08/2023
40	198194	Ilso Marcio Gedro Rocha	Odontólogo	2º	31/12/2008 a 29/12/2013	03/07/2023 a 01/08/2023
41	106006	Iracilda Santos Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	28/11/2011 a 25/11/2016	03/07/2023 a 01/08/2023
42	237588	Irilene Maria Machado Maia	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
43	108606	Isac Laborda do Santos	Vigia	2º	12/02/2017 a 10/02/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
44	115470	Itaci Alves Ferreira Silva	Odontólogo	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	03/07/2023 a 01/08/2023
45	115560	Jaqueline Aparecida Yoshida Tsou	Odontólogo	1º	01/03/1999 a 27/02/2004	03/07/2023 a 01/08/2023
46	62117	Jeane Camilo Ferreira	Enfermeiro	2º	18/10/2014 a 16/10/2019	03/07/2023 a 01/08/2023
47	97073	Jefferson de Lima Gomes	Motorista	2º	18/10/2014 a 16/10/2019	03/07/2023 a 01/08/2023
48	39653	Leonize Maria Nascimento Costa	Técnico de Enfermagem	2º	24/08/2013 a 22/08/2018	03/07/2023 a 01/08/2023
49	105701	Lidiane Rodrigues dos Santos Trindade	Técnico de Enfermagem	2º	19/11/2016 a 17/11/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
50	99045	Luciana Ariadne Soares	Técnico de Enfermagem	2º	18/06/2016 a 16/06/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
51	239956	Lucilene Rodrigues Penha	Agente de Combate as Endemias	2º	09/04/2012 a 07/04/2017	03/07/2023 a 01/08/2023
52	119182	Lucy Caetano de Freitas	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	03/07/2023 a 01/08/2023
53	87834	Luzia Edenilia Landim Macedo	Técnico de Enfermagem	1º	16/02/2011 a 14/02/2016	03/07/2023 a 01/08/2023
54	4846	Mara Lucienne da Costa Lima Fernandes	Enfermeiro	2º	31/01/2012 a 28/01/2017	03/07/2023 a 01/08/2023
55	52887	Marcio Braz de Paulo	Técnico de Enfermagem	2º	04/08/2014 a 02/08/2019	03/07/2023 a 01/08/2023
56	7890	Maria Eliana Pereira do Nascimento	Técnico de Enfermagem	2º	13/03/2012 a 11/03/2017	03/07/2023 a 01/08/2023

3

57	273798	Maria Imaculada Pereira de Souza Melo	Técnico de Enfermagem	1º	08/09/2015 a 05/09/2020	03/07/2023 a 01/08/2023
58	39562	Nelsiane dos Santos Silva Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	27/08/2008 a 25/08/2013	03/07/2023 a 01/08/2023
59	119504	Nely Mariano dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	03/07/2023 a 01/08/2023
60	1181	Nestor Angelo Andrea Mendes	Médico	3º	19/12/2016 a 17/12/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
61	174904	Nilda Anastacio Silva	Auxiliar de Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	03/07/2023 a 01/08/2023
62	61110	Paulo Roberto Gonçalves Moraes	Assistente Administrativo	1º	14/10/2009 a 12/10/2014	03/07/2023 a 01/08/2023
63	258865	Raimunda Maria Botelho de Carvalho	Enfermeiro	1º	30/12/2013 a 28/12/2018	03/07/2023 a 01/08/2023
64	62208	Raimundo Marcelo dos Santos Santiago	Técnico em Enfermagem	1º	20/10/2009 a 18/10/2014	03/07/2023 a 01/08/2023
65	106056	Raimundo Nonato Lopes Freire	Técnico em Enfermagem	2º	26/11/2016 a 24/11/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
66	284414	Rejane Veloso Pinheiro	Agente Comunitário de Saúde	1º	05/09/2016 a 03/09/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
67	104208	Renata Rodrigues Nunes da Costa	Enfermeiro	1º	10/10/2011 a 07/10/2016	03/07/2023 a 01/08/2023
68	246993	Renato Alves Oliveira Fraga	Psicologo	1º	23/07/2012 a 21/07/2017	03/07/2023 a 01/08/2023
69	438516	Renato Prestes da Silva	Técnico de Nível Médio	2º	11/07/1990 a 09/07/1995	03/07/2023 a 01/08/2023
70	27980	Rosangela da Silva Gomes	Técnico de Enfermagem	1º	28/04/2008 a 26/04/2013	03/07/2023 a 01/08/2023
71	154138	Roseane de Macedo	Fisioterapeuta	3º	26/08/2010 a 24/08/2015	03/07/2023 a 01/08/2023
72	53075	Rosileia Pereira de Azevedo	Técnico de Enfermagem	2º	02/08/2014 a 31/07/2019	03/07/2023 a 01/08/2023

73	240200	Sandra Regina do Amaral Machado	Agente de Combate as Endemias	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
74	8070	Sandra Rejane Marques Cavalcante	Assistente Administrativo	2º	18/03/2012 a 16/03/2017	03/07/2023 a 01/08/2023
75	62175	Shirley Alves Maia	Técnico de Enfermagem	2º	19/10/2014 a 17/10/2019	03/07/2023 a 01/08/2023
76	107707	Silvia Cristina Ferrari Borges	Odontólogo	2º	01/01/2017 a 30/12/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
77	56350	Simone Cristina Santos de Lima	Auxiliar de Laboratório	1º	14/08/2009 a 12/08/2014	03/07/2023 a 01/08/2023
78	261760	Solange Tenorio dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/05/2014 a 07/05/2019	03/07/2023 a 01/08/2023
79	236374	Sonia Maria dos Santos Meneguelli	Agente Comunitário de Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
80	13524	Soraia Aparecida Lopes Gonçalves Chianca	Odontólogo	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
81	118820	Stella Angela Tarallo Zimmerli	Médico	1º	28/02/2004 a 25/02/2009	03/07/2023 a 01/08/2023
82	8111	Veronice Lima de Melo	Técnico de Enfermagem	1º	16/03/2007 a 13/03/2012	03/07/2023 a 01/08/2023
83	219536	Wania Soares Maia Rambalducci	Médico	2º	01/09/2010 a 30/08/2015	03/07/2023 a 01/08/2023
84	275596	Yuri Silva Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	01/09/2010 a 30/08/2015	03/07/2023 a 01/08/2023
85	122730	Zenilda Rodrigues da Cruz	Auxiliar Administrativo	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	03/07/2023 a 01/08/2023

4

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	247058	Carmem Lucia dos Reis Sampaio	Assistente Social	1º	30/07/2012 a 28/07/2017	03/07/2023 a 01/08/2023
02	71168	Edite Ribeiro da Silva	Auxiliar de Serviços Sociais	1º	12/03/2010 a 10/03/2015	03/07/2023 a 01/08/2023
				2º	11/03/2015 a 08/03/2020	02/08/2023 a 30/09/2023
03	71184	Livia Cordeiro de Lucena	Psicologo	2º	11/03/2015 a 08/03/2020	03/07/2023 a 01/08/2023
04	97388	Magnoelda Maria de Assis Carvalho Cavalcante	Assistente Social	2º	28/05/2016 a 26/05/2021	03/07/2023 a 01/08/2023

Secretaria Municipal De Saneamento E Serviços Básicos - SEMUSB						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	40642	Francisco Gil Silva Soares	Motorista	2º	06/10/2013 a 04/10/2018	03/07/2023 a 01/08/2023
02	207482	Maicon de Fretias Rodrigues	Gari	1º	04/06/2012 a 02/06/2017	03/07/2023 a 30/09/2023
				2º	03/06/2017 a 01/06/2022	03/10/2023 a 31/12/2023
03	197170	Maria Jose Alves da Conceição	Gari	1º	10/10/2003 a 07/10/2008	03/07/2023 a 01/08/2023
04	211243	Ricardo Santos de Lima	Gari	1º	04/06/2012 a 02/06/2017	03/07/2023 a 01/08/2023

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	249492	Jonadabe da Silva Lima	Auditor do Tesouro Municipal	1º	11/10/2012 a 09/10/2017	03/07/2023 a 01/08/2023

Procuradoria Geral do Município - PGM						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	53570	Vanuza Viana de Souza	Procurador Municipal	1º	05/11/1996 a 03/11/2001	10/07/2023 a 07/10/2023

Controladoria Geral do Município - CGM						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	133348	Ana Claudia Silva de Souza	Assistente Administrativo	2º	22/04/2017 a 20/04/222	03/07/2023 a 30/09/2023

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	246547	Ualace Rodrigues Cardosos	Fiscal Municipal de Trânsito	1º	09/07/2012 07/07/2017	03/07/2023 a 01/08/2023

5

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	12617	Denise da Silva Cardoso	Fisioterapeuta	3º	23/06/2017 a 21/06/2022	03/07/2023 a 01/08/2023

Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	772592	Ivan Rocha de Oliveira	Programador de Aplicação	2º	30/01/1994 a 29/01/1999	03/07/2023 a 01/08/2023
02	441725	Jean Kleber Nascimento Collin	Programador de Aplicação	7º	05/07/2015 a 02/07/2020	03/07/2023 a 31/08/2023

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E848ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 041 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	316358	ALESSANDRA SOARES BISPO	TÉC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	13/06/2023
2	99334	ALVARO LAZARETTI	BIOQUIMICO	VI	VII	10/06/2023
3	315532	AMANDA RODRIGUES BUENO	ODONTOLOGO	II	III	06/06/2023
4	316440	ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	TÉC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	26/06/2023
5	99631	ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA	MEDICO	VI	VII	29/06/2023
6	315178	ANGELA MARIA OLIVEIRA DO AMARAL	MEDICO	II	III	04/06/2023
7	97297	ARIELLA PEREIRA MARTINS FONSECA	ENFERMEIRO	VI	VII	02/06/2023
8	315011	BARBARA INGRID DE MELO ALBUQUERQUE	TÉC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	06/06/2023
9	316176	BIANCA DIAS FIALHO RAMOS	TÉC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	23/06/2023
10	316680	CLAUDIA LIMA RIBEIRO	TÉC. EM RADIOLOGIA	II	III	26/06/2023
11	316085	CLAUDIA MEDEIROS SIQUEIRA FREITAS	TÉC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	13/06/2023
12	315730	CLILDA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	TÉC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	19/06/2023
13	270512	DANIELA RIBEIRO LIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	IV	V	11/06/2023
14	316060	DIZANIRA GERALDA SAMPAIO	TÉC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	04/06/2023
15	315574	ELIAS DE SOUZA FEITOSA NETO	TÉC. EM RADIOLOGIA	II	III	14/06/2023
16	315566	FATIMA DA SILVA CARDOSO	MEDICO	II	III	13/06/2023
17	315640	FERNANDA NAZARE CORREA OLIVEIRA	TÉC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	13/06/2023
18	98170	FRANCIELE LOPES SANTANA	ENFERMEIRO	VI	VII	07/06/2023
19	99318	GEORTANIA ARAUJO FREIRE SANTOS	ENFERMEIRO	VI	VII	13/06/2023
20	316134	JADSON RAGO JUNIOR	MEDICO	II	III	26/06/2023
21	315673	JAQUELINE DOS SANTOS PARDO	TÉC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	15/06/2023
22	316332	JOSSEANE LIMA DOS SANTOS	TÉC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	24/06/2023
23	316490	LAYNE GUIMARAES DA SILVA	TÉC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	13/06/2023
24	314972	LIDIANE CAVALCANTE DA COSTA	MEDICO	II	III	06/06/2023
25	316077	LORHANA SANTOS MACIEL	TÉC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	06/06/2023
26	315897	LUCIANE RUFINO SOUSA	TÉC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	21/06/2023
27	316043	LULDINA DE OLIVEIRA LEITE	TÉC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	13/06/2023
28	270760	LUZIANA MORAES DE OLIVEIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	IV	V	07/06/2023
29	316522	MARIA HELOISA ALMEIDA CAVALCANTE	TÉC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	20/06/2023
30	315681	MARIA ZULMIRA VIANA DO NASCIMENTO	TÉC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	20/06/2023
31	96620	MYCHELLE FERNANDA PINHEIRO DA SILVA	AG. DE EDUC. AMBIENTAL	VI	VII	06/06/2023
32	315003	PABLA LIBERTAD BUENO PEREIRA	TÉC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	05/06/2023
33	316613	PAULO MELO SUAREZ	TÉC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	24/06/2023
34	98013	RONY HELTON GOMES DE FREITAS	BIOQUIMICO	VI	VII	08/06/2023
35	316051	ROSENITA PAULA FERREIRA	TÉC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	13/06/2023
36	315665	ROSIMEIRE RODRIGUES DE LIMA	TÉC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	19/06/2023
37	316168	SAMUEL PAIVA BELO	TÉC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	06/06/2023
38	315425	SOLANGE DOS SANTOS FRANCISCO ALVES	TÉC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	06/06/2023
39	315467	THAIS CABRAL EVANGELISTA DO NASCIMENTO	TÉC. EM HIGIENE DENTAL	II	III	06/06/2023
40	98914	VANDERLEA DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	VI	VII	20/06/2023
41	97271	WALQUIRIA LIMA DE ALMEIDA	BIOQUIMICO	VI	VII	01/06/2023
42	98823	WANDERLEI RUFFATO	ENFERMEIRO	VI	VII	13/06/2023
43	298142	WILLIAN DAS CHAGAS SILVA	TÉC. EM RADIOLOGIA	III	IV	20/06/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B6C121E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 042 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	97560	ADEMAR DE PAULA	INSPETOR ESCOLAR	6	7	10/06/2023
2	98758	ADRIANA LIMA PEREIRA	ESP. EM EDUCACAO	6	7	09/06/2023
3	98460	ADRIANO DOS SANTOS MOURA GOMES	AG. DE VIG. ESCOLAR	6	7	06/06/2023
4	177354	ALAIDY VALENTE DOS SANTOS	PROFESSOR	11	12	04/06/2023
5	97685	ALICE MENDONCA DA SILVA MATTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	06/06/2023
6	98641	ALISSON ALEXANDRE MOURAO BERNARDO	INSPETOR ESCOLAR	6	7	13/06/2023
7	98881	ANA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	13/06/2023
8	99186	ANA FRAIA HENRIQUE DE SOUZA MORAIS	INSPETOR ESCOLAR	6	7	13/06/2023
9	99210	ANDREIA DA SILVA RIBEIRO SOUSA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	20/06/2023
10	98295	ANGELITA SOLETO BERNARDO	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	06/06/2023

11	97966	ANGELO FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	6	7	06/06/2023
12	98220	ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	AG. DE VIG. ESCOLAR	6	7	06/06/2023
13	98948	CARLA PINTO MONTEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	13/06/2023
14	99070	CARLOS MILTON SOUZA DE CARVALHO	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	20/06/2023
15	298241	CARMEN RIVERO MORIOBO	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	23/06/2023
16	97974	CASSIA SIMONE QUEIROZ DE LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	06/06/2023
17	99251	CINTIA CONCEICAO DIAS FERNANDES	PROFESSOR	6	7	13/06/2023
18	99095	CLEVERSON CUNHA PEDRAZA	PROFESSOR	6	7	10/06/2023
19	97792	CRISTIANE MARIA FERREIRA STUTZEL	ESP. EM EDUCACAO	6	7	06/06/2023
20	98270	DARCILENE DE SOUZA BEZERRA	ESP. EM EDUCACAO	6	7	06/06/2023
21	97784	DEFENSORA ROSA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	07/06/2023
22	97800	DIANA FAUSTINO NUNES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	09/06/2023
23	99540	EDILEINE SANTANA FERNANDES	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	27/06/2023
24	98964	EDNILCE MARINHO CAETANO	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	20/06/2023
25	187337	ELBA CRISTOVAO DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR	11	12	01/06/2023
26	99293	ELENILDA DOS SANTOS PEREIRA GRECIA	AG. DE SEC. ESCOLAR	6	7	22/06/2023
27	97990	ELICELIA DE ALMEIDA AZEVEDO	INSPETOR ESCOLAR	6	7	06/06/2023
28	97932	ELITA DA SILVA CAVALCANTE	PROFESSOR	6	7	06/06/2023
29	98873	ERASMO AFONSO DE MESQUITA	PROFESSOR	6	7	15/06/2023
30	97891	EUDES DE SOUZA SANTANA	INSPETOR ESCOLAR	6	7	06/06/2023
31	98253	EUSILENE DUARTE ROCHA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	09/06/2023
32	98261	EUZENI ALMEIDA DA SILVA	ESP. EM EDUCACAO	6	7	06/06/2023
33	99178	FABRICIO HONORATO ROSA	PROFESSOR	6	7	13/06/2023
34	98047	FATIMA DE LOURDES ALVES	ESP. EM EDUCACAO	6	7	06/06/2023
35	315144	FRANCILENE NOGUEIRA RODRIGUES CRISTAN	PROFESSOR	2	3	07/06/2023
36	97825	FRANCISCA FERNANDA SOARES OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	08/06/2023
37	270877	GORETH MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR	4	5	10/06/2023
38	270885	HELENA MACHADO	PROFESSOR	4	5	10/06/2023
39	97528	HELIANE FARINAS HUMASSA	AG. DE VIG. ESCOLAR	6	7	07/06/2023
40	98724	HIORRANA NAVECA BERNARDO	INSPETOR ESCOLAR	6	7	07/06/2023
41	98857	IANA SUELEM COSTA CABRAL	AG. DE VIG. ESCOLAR	5	6	13/06/2023
42	270893	INGRIDE DE OLIVEIRA MOREIRA	PROFESSOR	4	5	10/06/2023
43	94665	IRECE ROCHA DE OLIVEIRA	INSPETOR ESCOLAR	6	7	07/06/2023
44	98708	JAMILE SHOCKNESS DOS SANTOS	AG. DE VIG. ESCOLAR	6	7	08/06/2023
45	98071	JAQUELINE CEZARI DA SILVA	INSPETOR ESCOLAR	6	7	07/06/2023
46	98104	JAQUIELE APARECIDA DE SOUZA ESTEVES	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	20/06/2023
47	98980	JEANE FERREIRA DOS SANTOS	ESP. EM EDUCACAO	6	7	13/06/2023
48	99194	JESSIANE MARTINS SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	22/06/2023
49	97552	JOSELINA GASPAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR	6	7	01/06/2023
50	99368	JOSIANE DA SILVA TENORIO RODRIGUES	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	30/06/2023
51	99011	JULIENE REZENDE OLIVEIRA	PROFESSOR	6	7	20/06/2023
52	271023	KELIA PEREIRA MENEZES	PROFESSOR	4	5	26/06/2023
53	98112	LUIZ PEREIRA DA SILVA	AG. DE LIMP. ESCOLAR	6	7	06/06/2023
54	98120	MAIARA TANIA ADELINO MAIA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	06/06/2023
55	97883	MARCIA APARECIDA AMORIM	ESP. EM EDUCACAO	6	7	06/06/2023
56	98831	MARIA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	13/06/2023
57	99673	MARIA CELMA MENDES RODRIGUES	AG. DE VIG. ESCOLAR	6	7	27/06/2023
58	98063	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA FREITAS COSTA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	06/06/2023
59	315037	MARIA ELIELDA PATRICIO LIMA	INSPETOR ESCOLAR	2	3	09/06/2023
60	99508	MARIA ZULEIDE EUZEBIO GIL	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	27/06/2023
61	314980	MARILDA DA SILVA BARBOSA OLIVEIRA	PROFESSOR	2	3	08/06/2023
62	98154	MARILENE COSTA SILVA GODINHO	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	06/06/2023
63	99450	MARTA DA SILVA SANTOS	ESP. EM EDUCACAO	6	7	27/06/2023
64	98930	MEIRILANE CASTRO LACERDA	AG. DE SEC. ESCOLAR	6	7	20/06/2023
65	99722	MOACY LEITE DOS SANTOS	AG. DE VIG. ESCOLAR	6	7	22/06/2023
66	97850	NENCY CRUZ DE CARVALHO	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	17/06/2023
67	98162	ODAIR MARQUES SILVA	PROFESSOR	6	7	20/06/2023
68	99020	OZINEIDE ALVES MIRANDA OLIVEIRA	AG. DE SEC. ESCOLAR	6	7	13/06/2023
69	315690	PATRICIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA SEIXAS	INSPETOR ESCOLAR	2	3	13/06/2023
70	97635	PAULO DE SOUSA SANTOS	INSTRUTOR DE ARTES	6	7	06/06/2023
71	99087	RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREITAS	ESP. EM EDUCACAO	6	7	13/06/2023
72	97916	RAIMUNDO COSTA DA CRUZ	AG. DE VIG. ESCOLAR	6	7	06/06/2023
73	99350	REGINALDO PARADA MENDES	AG. DE VIG. ESCOLAR	6	7	20/06/2023
74	185580	RENATA FERNANDA DE ANDRADE	PROFESSOR	11	12	01/06/2023
75	98021	RIVELINO SOUZA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	10/06/2023
76	98542	RODRIGO MENDES DE SOUZA	AG. DE VIG. ESCOLAR	6	7	07/06/2023
77	98336	ROSANE DA SILVA CRUZ	INSPETOR ESCOLAR	6	7	06/06/2023
78	99300	ROSENILDA BARBOSA DA SILVA	INSPETOR ESCOLAR	6	7	09/06/2023
79	99110	ROSICLEIDE FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	20/06/2023
80	99152	ROSIMEIRY VEIGA ALVES	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	13/06/2023
81	99524	ROSINEIDE FRANCISCA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	27/06/2023
82	97908	ROZALINO PEREIRA	INSPETOR ESCOLAR	6	7	06/06/2023
83	97940	RUCIJANE GADELHA DO NASCIMENTO	ESP. EM EDUCACAO	6	7	06/06/2023
84	98188	SÂMIA ROSÁRIA NASCIMENTO DA SILVA	AG. DE VIG. ESCOLAR	6	7	06/06/2023
85	99201	SANTANA AMALIA QUIRINO ROBERTO	ESP. EM EDUCACAO	6	7	20/06/2023
86	98576	SIMEI MACIEL SANTOS	ESP. EM EDUCACAO	6	7	06/06/2023
87	97817	SONIA DO CARMO FRELIK	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	06/06/2023
88	99748	SUELEN RODRIGUES COSTA	PROFESSOR	6	7	30/06/2023
89	99475	SUELI ALVES RIBEIRO	INSPETOR ESCOLAR	6	7	27/06/2023
90	98740	TAISSA DO NASCIMENTO PEREIRA	ESP. EM EDUCACAO	6	7	09/06/2023
91	98080	TEREZINHA DE JESUS DA CUNHA MONTEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	06/06/2023
92	98394	VANA IZABEL DE ARAUJO CHALENDER	ESP. EM EDUCACAO	6	7	30/06/2023
93	97750	VANDERLEIA PEREIRA NEVIS	ESP. EM EDUCACAO	6	7	06/06/2023
94	98310	VERONICA FARIAS PERES	AG. DE VIG. ESCOLAR	6	7	06/06/2023
95	98211	VILMA DE OLIVEIRA PINHO	MERENDEIRA ESCOLAR	6	7	07/06/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65872A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 043 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	170647	ALESSANDRA RIBEIRO MUNIZ	GARI	VIII	IX	06/06/2023
2	99483	CEZAR AUGUSTO NEVES DA SILVA	MOTORISTA	VI	VII	27/06/2023
3	98443	CLECIO FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA	MOTORISTA	VI	VII	06/06/2023
4	99681	DUARTE DA SILVA LIMA	AG. DE EDUC. AMBIENTAL	VI	VII	27/06/2023
5	314964	EDREI RICA SANTOS DA CRUZ	CUIDADOR SOCIAL	II	III	06/06/2023
6	316027	EMANUEL FERNANDO CORREIA SANCHES SCHOTT	ENGENHEIRO AMBIENTAL	II	III	17/06/2023
7	98592	ENDERSON PINHEIRO RODRIGUES	MOTORISTA	VI	VII	13/06/2023
8	97700	GILSINEI GONCALVES BRAGA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	VI	VII	07/06/2023
9	315070	GISELE ROCHA MERCES	ARQUITETO	II	III	06/06/2023
10	97536	LAIR ZDRADEK	VIGIA	VI	VII	04/06/2023
11	74104	LUIZ EVERTON KEMP	AG. MUNIC. DE TRANSITO	V	VI	05/06/2023
12	270835	MARIA DAS GRACAS DE LIMA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IV	V	16/06/2023
13	98815	ROMISSON JOSE SHOCKNESS DA SILVA	MOTORISTA	VI	VII	19/06/2023
14	99376	ROSILDA TORQUATO DA COSTA	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	V	VI	20/06/2023
15	315813	YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	II	III	19/06/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E72D3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 044 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	98807	AILTON FURTADO	FISCAL M. DE VIG. SANITARIA	B II	B III	13/06/2023
2	316200	CATIA CILENE MARQUES DAS NEVIS	FISCAL M. DO MEIO AMBIENTE	A II	A III	26/06/2023
3	316473	DEISE NUNES FURLAN	FISCAL M. DO MEIO AMBIENTE	A II	A III	19/06/2023
4	316035	GUILHERME MATHEUS SILVA	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	A II	A III	19/06/2023
5	315061	REGINALDO DA SILVA CUELLAR	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	A II	A III	06/06/2023
6	315962	VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	A II	A III	19/06/2023
7	298225	WILLIAM SILVIO DO NASCIMENTO	FISCAL M. DO MEIO AMBIENTE	A III	A IV	20/06/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B187A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 045 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Controle Interno – GCI**, constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	51011	MARCELO DA SILVA GOMES	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	B III	B IV	19/06/2023
2	50675	MARIA DAS DORES DE MENDONÇA TAVEIRA SÁ	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	B III	B IV	05/06/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC48BFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°445/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°445/SEMAGRIC/2023, 07 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00022745/2023-56.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Basculante nº 43 Placa: RSY4H40, para executar as seguinte atividades de mão de obra e apoio aos servidores em campo para limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Estrada 13 de Setembro (antiga Est. do Japonês), nos períodos de 12/06/2023 a 16/06/2023, 19/06/2023 a 23/06/2023 e 26/06/2023 a 30/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°389/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 03/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Darlindo Seixa Zeed	168121	Gari	Estrada 13 de Setembro (antiga Est. do Japonês)	15 meia (1⁄2)	R$ 75,00	**R$ 1.125,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA711A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°444/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°444/SEMAGRIC/2023, 07 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00022744/2023-10.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia 1⁄2 diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier Placa:RSY7, para acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores na execução de suas atividades e uso

correto dos maquinários, orientando-os no que for preciso, evitando assim problemas posteriores às frentes de serviços nas atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas Linhas Niterói, Cujubinzinho, Transpurus, C01 e Bacia Leiteira, no período de 12/06/2023 a 16/06/2023, 19/06/2023 a 23/06/2023 e 26/06/2023 a 30/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°388/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 03/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Patrick Rogers Cardoso	1005523	Gerente de Divisão	Linhas Niterói, Cujubinzinho, Transpurus, C01 e Bacia Leiteira	15 meia (1⁄2)	R$ 100,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3D519AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°441/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°441/SEMAGRIC/2023, 07 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 26 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00022870/2023-66.

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR VÁLIDA: à concessão de 08 (oito) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram por meio do transporte Camioneta SLK6G90, para atender às seguintes demandas: Vistoria e Fiscalização aos Produtores que foram beneficiados com mudas de cafe clonal, nas localidades dos Distritos de União Bandeirante e Rio Pardo, nos período de 12/06/2023 a 16/06/2023 e 19/06/2023 a 23/06/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°032/DDAAA/SEMAGRIC/PMPV de 29/05/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Romildo Botelho dos Santos	576655	Engenheiro Agrônomo	Distritos de União Bandeirante e Rio Pardo	08 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 2.700,00
Luiz Claudio Tamborim Junior	50104	Engenheiro Agrônomo	Distritos de União Bandeirante e Rio Pardo	08 inteiras e 02 meia (1⁄2)	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 2.700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS
Diretor de D.D.A.A.A - SEMAGRIC

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16DD7AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°436/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°436/SEMAGRIC/2023, 06 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00022748/2023-90.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte: Caminhonete Nissan Frontier placa QTJ8D25, para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos em toda localidade e mediações do Distrito de União Bandeirante, no período de e 17/06/2023 a 01/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 392/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista/Encarregado	Distrito de União Bandeirante.	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas	Distrito de União Bandeirante.	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

		Pesadas				
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	Motorista	Distrito de União Bandeirante.	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Distrito de União Bandeirante.	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Distrito de União Bandeirante.	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de União Bandeirante.	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E74D1466

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°435/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°435/SEMAGRIC/2023, 06 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00022747/2023-45.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, para as seguintes atividades: Recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Nova Califórnia, no período de 06/07/2023 a 20/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 391/Dev/SEMAGRIC/PMPV de 04/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
José Antônio Mouzinho Borges Junior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Distrito de Nova Califórnia	15 inteiras	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C83F8372

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

Unidade Orçamentária 15.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.					**Projeto/Atividade** 15.01.20.782.240.2.643 – conservação de rodovias vicinais E.D. 3.3.90.30 Fonte:01.500	
Requisitante DARIO PAVIDES ANASTACIO Diretor do Departamento de Estradas Vicinais					**Cadastro/Decreto Dec.9.623**	**Data do Pedido** 11/04/2023
	Lote	Item da ARP	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	V.U	V.T
	04	04	200	TUBOS DE CONCRETO pré-moldados de seção circular, encaixe tio macho e fêmea DN=0,60 m, 1 metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa	R$215,00	R$43.000,00
	05	05	200	TUBOS DE CONCRETO pré-moldados, de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea DN = 0,80 m, 1 m de comprimento útil, classe PA1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa	R$344,00	R$68.800,00
	07	07	300	TUBOS DE CONCRETO pré-moldados, de seção circular, encaixe tipo macho e fêmea DN = 1,00 m, 1 m de comprimento útil, classe PA1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.	R$440,00	R$132.000,00
	09	09	200	TUBOS DE CONCRETO pré-moldados de seção curricular, encaixe tipo macho e fêmea DN=1,20 m, 1	R$680,00	R$136.000,00

				metro de comprimento útil, classe PA 1, de acordo com as exigências da NBR 8890/2007. O concreto a ser usado para fabricação dos tubos deverá ser confeccionado de acordo com as normas da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 7187 e dosado experimentalmente para resistência a compressão (fck min) aos 28 dias de 15 Mpa.		
	VALOR TOTAL					R$ 379.800,00

• DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL

Colocamos que a aquisição se faz necessário por si, pelo motivo que a SEMAGRIC, neste momento não é participante desta ata de registro de preços desta aquisição, no município de Porto Velho, com suas respectivas descrições, como também a quantidade descrita no T.R contemplará os projetos da SEMAGRIC. Reconhecendo a importância dos projetos a serem executados por esta secretaria, é que justificamos a necessidade de abertura de processo na forma de carona, com a finalidade de Aquisição de tubos de concreto tipo PA-01, para atender a demanda desta Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC. Informamos que o quantitativo da aquisição requisitado leva-se em consideração o atendimento dos projetos da secretaria, porém este quantitativo suprirá a necessidade, dentro do período de consumo, inclusive as demandas de situações imprevisíveis, obedecendo assim, o princípio da moralidade, da economicidade, da impessoalidade e da eficiência na respectiva abertura do processo.

A vantajosidade econômica encontrada na aquisição do material em tela, é constatado através do quadro de comprovação de vantajosidade, peça 13, onde demonstra que a média cotado no mercado é superior ao valor licitado, gerando uma economicidade. Assim sendo, a aquisição do material supracitado através do SRP Nº 049/2022/SML/PVH "CARONA", torna-se rentável ao município. Esse fato é relevante, pois o Art. 3º da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 12.349/2010/PVH, que preceitua que a licitação destina-se, dentre outros, a escolha da proposta mais vantajosa para a administração. Como transcrito: "Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." Diante do exposto, justifica-se a aquisição de Toner, através do SRP Nº 049/2022/SML/PVH "CARONA". ATA
EMPENHO N° 002569/2023

Porto Velho/RO, 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC927D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.053, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

Considerando os Ofícios n.° 76/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.13	2.500	300.000,00
			3.1.90.94		1.500.000,00
			3.1.90.91		1.000.000,00
			3.1.90.92		1.000.000,00
			3.1.90.16		1.200.000,00
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.91.39	2.500	3.000.000,00
07.01.04.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	FIS	3.3.90.49	2.500	6.000.000,00
07.01.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FIS	3.3.90.46	2.500	10.000.000,00
SUBTOTAL					**24.000.000,00**
TOTAL					**24.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6553355D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.054, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.91.13	1.500	1.000.000,00	-
			3.1.90.13	1.500	-	1.000.000,00
SUBTOTAL					**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
TOTAL					**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33E01DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.055, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.91.92	1.500	500.000,00	-
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.13	1.500	-	500.000,00
SUBTOTAL					500.000,00	500.000,00
TOTAL					500.000,00	500.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10E01259

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023/SEMUSB FLOR DO MARACUJÁ-ALIMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Acordo de Cooperação Técnica com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A SELEÇÃO DO EDITAL DE ALIMENTAÇÃO FLOR DO MARACUJÁ APTOS A SELEÇÃO.

ONDE LÊ-SE:

NOME		SEGUIMENTO
PIPOCA		
01	CLARICE GUSTAVO	CARRINHO DE PIPOCA / BEBIDAS
02	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	CARRINHO DE PIPOCA / BEBIDAS
03	MANOEL CORREIA COUTINHO	CARRINHO DE PIPOCA / BEBIDAS
04	JOEL CARDOSO FEITOSA	PIPOCA, BANANA FRITA, CHURROS
05	JOSÉ ACLÉCIO PAULINO SILVA	PIPOCA, ALGODÃO DOCE, ÁGUA E REFRIGERANTE
06	LINDOMAR CARDOSO FEITOSA	PIPOCA, BANANA E BATATA
07	DANIEL VERISSIMO DE JESUS NOGUEIRA	PIPOCA, BANANA, BATATA, ÁGUA E REFRIGERANTES
08	JANETE COSTA DA SILVA	PIPOCA, BANANA E BATATA
09	IRONE SILVA SANTOS	CARRINHO DE PIPOCA
10	JEORGINA SOARES DE LIMA	CHURROS E PIPOCA DO JOEL
11	ANTÔNIO JOSÉ NEIVA	IPOCA, BANANA, BATATA, ÁGUA E REFRIGERANTES
12	MARIA RAIMUNDA FERREIRA ARAÚJO DA SILVA	PIPOCA, BANANA, AGUA E REFRIGERANTE

PASTEL		
01	CLÁUDIA SOARES PEREIRA	PASTEL
02	JO ANTÔNIO FADINHO CARVALHO	PASTELARIA
03	UELITON PEREIRA DE MORAIS	PASTELARIA
04	VALDINEIA RODRIGUES DE MEIRELHES NASCIMENTO	PASTEL
05	MARIA AUXILIADORA MIRANDA DESMARATE	PASTEL, CACHORRO QUENTE
06	NAIR GARCIA	PASTELARIA, LANCHES
07	TATIANE NASCIMENTO DE SOUZA	PASTEL
08	IVAN JOVINO DE SOUZA	PASTEL
09	INGRID FLANNE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	PASTELARIA/ DELICIAS DA TAINÁ
10	EDIVALDO LINHARES DE MESQUITA	PASTEL
AÇAÍ		
01	NATIELY RODRIGUES DA SILVA	AÇAÍ CREMOSO
02	VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	AÇAÍ NO COPO, DINDIM, E BISCOITOS
03	JORGE GOMES SANTOS	CARRINHO DE AÇAÍ
SALGADO PRONTO		
01	ADAILDO NUNES DA SILVA	SALGADO / PRONTO
02	ROBSON NUNES DE JESUS	SALGADOS EM GERAL
03	JÉFERSON GONZAGA VELOZO ALVES	SALGADOS DIVERSOS
SORVETES		
01	DABINA ALBUQUERQUE FREIRE	SORVETE
02	JESUÍNA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS FERNANDES	CARRINHO SORVETES
03	THAYNÁ JULIANA FARIAS LEMOS	SORVETE NA CHAPA
04	ADENIZA DO NASCIMENTO FERNANDES	SORVETE AMERICANO
05	FRANCINEIDE LEMOS DE ARAÚJO	SORVETES
06	JANAÍNA SILVA MORAIS	SORVETE NA CHAPA E TERERÉ
07	RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO SILVA DE ARAÚJO	SORVETE NA CHAPA

08	JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO	SORVETE EXPRESSO DE FRUTAS NATURAIS
09	KELY CRISTINA FERREIRA MELO	SORVETES
10	VILMA BARBOSA TOLEDO SANTOS	SORVETES

CHURROS CHURROS		
01	INGRIDY MONTEIRO LACERDA	CHURROS
02	ANA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS	BATATINHA E CHURROS
03	WESLEY GABRIEL SOUZA DA COSTA	CHURROS, ÁGUA, REFRIGERANTE
04	ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	CHURRO GOURMET, ÁGUA E REFRIGERANTE
05	FRANCISCO MARCONI DE ARAÚJO	CHURROS, BANANA FRITA, ÁGUA E REFRIGERANTES
06	ELISSANDRO CARDOSO RODRIGUES	CHURROS
07	MARIA MONTEIRO DUARTE	CHURROS
CAHORRO QUENTE		
01	GISLANE MEIRELHES DO NASCIMENTO	CACHORRO QUENTE
02	LARISSA BEZERRA CUNHA DE SOUZA	CACHORRO QUENTE, AÇAÍ
03	MARIA IRANEIDE DOS SANTOS ROCHA	CACHORRO QUENTE
04	CATEANE SOUSA DOS SANTOS	CREPE, CACHORRO QUENTE (ALIMENTAÇÃO)
05	ENY PEREIRA DA SILVA	PASTEL, CACHORRO QUENTE, ÁGUA E REFRIGERANTES
DOCES		
01	DAIANE GARCIA DO NASCIMENTO	DOCES
02	LILIANE MELO GUIMARÃES	DOCE DIVERSOS
03	CHARLES HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS	DOCES
04	ANDREZA PEREIRA CONCEIÇÃO	DOCES
ALGODÃO DOCE		
01	VANTOIL APARECIDO PEDRO NORONHA	ALGODÃO DOCE
03	MARCELO SANTANA BORGES	ALGODÃO DOCE
04	GRAUCIA DE MORAIS NORONHA	ALGODÃO DOCE
BRINQUEDOS		
01	AURORA AYALA AVELHANEDA MATOS	BALÕES, BRINQUEDOS LUMINOSOS E ALGODÃO DOCE

02	LELISSON FERREIRA GONZALES	BALÕES E BRINQUEDOS
03	ANIBAL DE MORAIS NORONHA	BALÃO E BRINQUEDOS
04	CARLA DIAS DE ARAÚJO	BALÕES E BRINQUEDOS EM GERAL
05	CLEITON DA SILVA NORONHA	BALÃO
06	CARLOS ROBERTO FERNANDO	BALÃO
07	SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALÃO
08	MARIA DE NAZARÉ M. MACÊDO	BRINQUEDOS LUMINOSOS
09	POLIANA MORAIS NORONHA	BALÃO
DERIVADO MILHO		
01	DELMIRA CUCATO LUIZ	DERIVADO DO MILHO
LANCHES		
01	QUELEM LOPES DOS SANTOS	FOOD TRUCK/TRAILER/ CACHORRO QUENTE E CHURRASQUINHO, LANCHES
01	ALDENOR JOAQUIM DO NASCIMENTO	LANCHES
02	RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA	LANCHES
03	SOLANGE DE SOUZA MOTA	LANCHES
04	JOÃO MIGUEL COURINOS DE OLIVEIRA	LANCHES (SMASH BURGUER) FOOD TRUCK
05	GABRIELE FERREIRA DE SOUZA	LANCHES EM GERAL
ESPETINHO		
01	ANA CAROLINE KATHIELY DOS SANTOS	ESPETINHO E SALGADO
02	ALEXSANDRO NASCIMENTO VIEIRA	CHURRASQUINHO
03	ALBERTO CARLOS MENDONÇA DA SILVA	CHURRASQUINHO E BEBIDAS
04	MARIA GABRIELA RODRIGUES VEIGA	CHURRASQUINHO E BEBIDAS
05	RAIMUNDA SENA SANTOS	CHURRASQUINHO, LANCHES EM GERAL
06	SILVANILTON PEREIRA GEMAQUE	ESPETINHO
CHURRASCO GREGO		
01	ALZIMEIRE BRASIL MARCIÃO	CHURRASCO GREGO
02	LUCAS EDUARDO ESTÉVIS DE OLIVEIRA	CHURRASCO GREGO

03	GEICIELE CUNHA PEREIRA	CHURRASCO GREGO
04	JOSÉ CARLOS FERREIRA LEÃO	CHURRASCO GREGO
05	LUCIANA LADISLAU COSTA	CHURRASCO GREGO
PIZZA		
01	INGRIDE GONÇALVES LOPES	PIZZA
02	JADSON MOTA SAIGNER	PIZZA
COMIDAS TIPICAS		
01	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
02	RAIMUNDO PUCINO LISBOA	COMIDAS TIPICAS
03	ROSILENE SOARES DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS, PICANHA NA CHAPA, PRATOS EXECUTIVO, REFRIGERANTE E SUCOS
04	ANA PAULA DO NASCIMENTO SOUZA	COMIDAS TIPICAS
05	SÍLVIO RICARDO DA SILVA E SILVA	COMIDAS TIPICAS
06	ZILMA PINHEIRO DOS ANJOS	COMIDAS TIPICAS
07	BRUNA MICHELE DOS SANTOS RAMALHO	COMIDAS TIPICAS
08	ANNA IGNÁCIO DE SOUZA DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
09	ROSIMELRY LUCIANO ARRUDA	COMIDAS TIPICAS
10	MARA SUELY PANTOJA PEREIRA	COMIDAS TIPICAS
11	BRUNO BARROS VIRGOLINO	COMIDA TIPICAS PARAENSE
12	AFONSO MORAIS DA SILVA	COMIDAS TIPICAS ALACARTES
13	QUELE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
14	JANE ALLYENE DA COSTA	COMIDAS TIPICAS
15	LENISSE PINTO PINHEIRO	COMIDAS TIPICAS
16	MÔNICA APARECIDA SILVA FREITAS	COMIDAS TIPICAS
RESTAURANTE		
01	CLAUDINEI RIBEIRO BRAZÃO	RESTAURANTE
02	GÍLSON FERREIRA DA SILVA	RESTAURANTE
03	MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO	RESTAURANTE
04	ELIZABETH ALLEYNE DA COSTA	RESTAURANTE

A

BEBIDAS		
01	RAIMUNDO CANDIDO DA SILVA	BEBIDAS EM GERAL
02	JOSÉ LOPES DE ALMEIDA	BEBIDAS EM GERAL
03	HÉLIO FERREIRA BRAGA	BEBIDAS EM GERAL
04	DONIZETE DAS DORES SOUZA	BEBIDAS EM GERAL
05	JHENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	BEBIDAS EM GERAL
06	IASMINI CAROLINE NASCIMENTO DE MIRANDA	BEBIDAS EM GERAL
07	ROSILENE SANTANA LEÃO	BEBIDAS EM GERAL
08	PATRICIA SIMPLÍCIO	CERVEJARIA RONDÔNIA IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA. (CHOPP)
09	PATRICIA SANTANA LEÃO	BEBIDAS EM GERAL
10	CLÁUDIO CUCCHI	BEBIDA EM GERAL
QUANTIDADE DE INSCRITOS		
	PIPOCA	12
	PASTEL	10
	AÇAÍ	03
	SALGADOS PRONTO	03
	SORVETE	10
	CHURROS	07
	CACHORRO QUENTE	05
	DOCES	04
	ALGODÃO DOCE	04
	BRINQUEDOS LUMINOSOS	08
	DERIVADO DO MILHO	01
	LANCHES	05
	ESPETINHO	06
	CHURRASCO GREGO	05
	PIZZA	02
	COMIDAS TIPICAS	16
	RESTAURANTE	04
	BEBIDAS	10
	TOTAL	115

LEIA-SE:

NOME		SEGUIMENTO
PIPOCA		
01	CLARICE GUSTAVO	CARRINHO DE PIPOCA / BEBIDAS
02	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	CARRINHO DE PIPOCA / BEBIDAS
03	MANOEL CORREIA COUTINHO	CARRINHO DE PIPOCA / BEBIDAS
04	JOEL CARDOSO FEITOSA	PIPOCA, BANANA FRITA, CHURROS
05	JOSÉ ACLÉCIO PAULINO SILVA	PIPOCA, ALGODÃO DOCE, ÁGUA E REFRIGERANTE
06	LINDOMAR CARDOSO FEITOSA	PIPOCA, BANANA E BATATA
07	DANIEL VERISSIMO DE JESUS NOGUEIRA	PIPOCA, BANANA, BATATA,ÁGUA E REFRIGERANTES
08	JANETE COSTA DA SILVA	PIPOCA, BANANA E BATATA
09	IRONE SILVA SANTOS	CARRINHO DE PIPOCA
10	JEORGINA SOARES DE LIMA	CHURROS E PIPOCA DO JOEL
11	ANTÔNIO JOSÉ NEIVA	PIPOCA, BANANA E BATATA FRITA, ÁGUA E REFRIGERANTE
12	MARIA RAIMUNDA FERREIRA ARAÚJO DA SILVA	PIPOCA,BANANA, AGUA E REFRIGERANTES

PASTEL		
01	CLÁUDIA SOARES PEREIRA	PASTEL
02	JO ANTÔNIO FADINHO CARVALHO	PASTELARIA
03	UELITON PEREIRA DE MORAIS	PASTELARIA
04	VALDINEIA RODRIGUES DE MEIRELHES NASCIMENTO	PASTEL
05	MARIA AUXILIADORA MIRANDA DESMARATE	PASTEL, CACHORRO QUENTE
06	NAIR GARCIA	PASTELARIA, LANCHES
07	TATIANE NASCIMENTO DE SOUZA	PASTEL
08	IVAN JOVINO DE SOUZA	PASTEL
09	INGRID FLANNE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	PASTELARIA/ DELICIAS DA TAINÁ
10	EDIVALDO LINHARES DE MESQUITA	PASTEL
11	MARIA NUBIAN DAS CHAGAS	PASTEL
AÇAÍ		
01	NATIELY RODRIGUES DA SILVA	AÇAÍ CREMOSO
02	VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	AÇAÍ NO COPO, DINDIM, E BISCOITOS
03	JORGE GOMES SANTOS	CARRINHO DE AÇAÍ
SALGADO PRONTO		
01	ADAILDO NUNES DA SILVA	SALGADO / PRONTO
02	ROBSON NUNES DE JESUS	SALGADOS EM GERAL
03	JÉFERSON GONZAGA VELOZO ALVES	SALGADOS DIVERSOS
SORVETES		
01	DABINA ALBUQUERQUE FREIRE	SORVETE
02	JESUÍNA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS FERNANDES	CARRINHO SORVETES
03	THAYNÁ JULIANA FARIAS LEMOS	SORVETE NA CHAPA
04	ADENIZA DO NASCIMENTO FERNANDES	SORVETE AMERICANO
05	FRANCINEIDE LEMOS DE ARAÚJO	SORVETES
06	JANAÍNA SILVA MORAIS	SORVETE NA CHAPA E TERERÉ
07	RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO SILVA DE ARAÚJO	SORVETE NA CHAPA
08	JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO	SORVETE EXPRESSO DE FRUTAS NATURAIS
09	KELY CRISTINA FERREIRA MELO	SORVETES
10	VILMA BARBOSA TOLEDO SANTOS	SORVETES

CHURROS		
01	INGRIDY MONTEIRO LACERDA	CHURROS

02	ANA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS	BATATINHA E CHURROS
03	WESLEY GABRIEL SOUZA DA COSTA	CHURROS, ÁGUA, REFRIGERANTE
04	ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	CHURRO GOURMET, ÁGUA E REFRIGERANTE
05	FRANCISCO MARCONI DE ARAÚJO	CHURROS, BANANA FRITA, ÁGUA E REFRIGERANTES
06	ELISSANDRO CARDOSO RODRIGUES	CHURROS
07	MARIA MONTEIRO DUARTE	CHURROS
CAHORRO QUENTE		
01	GISLANE MEIRELHES DO NASCIMENTO	CACHORRO QUENTE
02	LARISSA BEZERRA CUNHA DE SOUZA	CACHORRO QUENTE, AÇAÍ
03	MARIA IRANEIDE DOS SANTOS ROCHA	CACHORRO QUENTE
04	CATEANE SOUSA DOS SANTOS	CREPE, CACHORRO QUENTE (ALIMENTAÇÃO)
05	ENY PEREIRA DA SILVA	PASTEL, CACHORRO QUENTE, ÁGUA E REFRIGERANTES
DOCES		
01	DAIANE GARCIA DO NASCIMENTO	DOCES
02	LILIANE MELO GUIMARÃES	DOCE DIVERSOS
03	CHARLES HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS	DOCES
04	ANDREZA PEREIRA CONCEIÇÃO	DOCES
ALGODÃO DOCE		
01	VANTOIL APARECIDO PEDRO NORONHA	ALGODÃO DOCE
03	MARCELO SANTANA BORGES	ALGODÃO DOCE
04	GRAUCIA DE MORAIS NORONHA	ALGODÃO DOCE
BRINQUEDOS		
01	AURORA AYALA AVELHANEDA MATOS	BALÕES, BRINQUEDOS LUMINOSOS E ALGODÃO DOCE

02	LELISSON FERREIRA GONZALES	BALÕES E BRINQUEDOS
03	ANIBAL DE MORAIS NORONHA	BALÃO E BRINQUEDOS
04	CARLA DIAS DE ARAÚJO	BALÕES E BRINQUEDOS EM GERAL
05	CLEITON DA SILVA NORONHA	BALÃO
06	CARLOS ROBERTO FERNANDO	BALÃO
07	SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALÃO
08	MARIA DE NAZARÉ M. MACÊDO	BRINQUEDOS LUMINOSOS
09	POLIANA MORAIS NORONHA	BALÃO
DERIVADO MILHO		
01	DELMIRA CUCATO LUIZ	DERIVADO DO MILHO
LANCHES		
01	QUELEM LOPES DOS SANTOS	FOOD TRUCK/TRAILER/ CACHORRO QUENTE E CHURRASQUINHO, LANCHES
01	ALDENOR JOAQUIM DO NASCIMENTO	LANCHES
02	RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA	LANCHES
03	SOLANGE DE SOUZA MOTA	LANCHES
04	JOÃO MIGUEL COURINOS DE OLIVEIRA	LANCHES (SMASH BURGUER) FOOD TRUCK
05	GABRIELE FERREIRA DE SOUZA	LANCHES EM GERAL
ESPETINHO		
01	ANA CAROLINE KATHIELY DOS SANTOS	ESPETINHO E SALGADO
02	ALEXSANDRO NASCIMENTO VIEIRA	CHURRASQUINHO
03	ALBERTO CARLOS MENDONÇA DA SILVA	CHURRASQUINHO E BEBIDAS
04	MARIA GABRIELA RODRIGUES VEIGA	CHURRASQUINHO E BEBIDAS
05	RAIMUNDA SENA SANTOS	CHURRASQUINHO, LANCHES EM GERAL
06	SILVANILTON PEREIRA GEMAQUE	ESPETINHO
CHURRASCO GREGO		
01	ALZIMEIRE BRASIL MARCIÃO	CHURRASCO GREGO
02	LUCAS EDUARDO ESTÉVIS DE OLIVEIRA	CHURRASCO GREGO

03	GEICIELE CUNHA PEREIRA	CHURRASCO GREGO
04	JOSÉ CARLOS FERREIRA LEÃO	CHURRASCO GREGO
05	LUCIANA LADISLAU COSTA	CHURRASCO GREGO
PIZZA		
01	INGRIDE GONÇALVES LOPES	PIZZA
02	JADSON MOTA SAIGNER	PIZZA
COMIDAS TIPICAS		
01	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
02	RAIMUNDO PUCINO LISBOA	COMIDAS TIPICAS
03	ROSILENE SOARES DE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS, PICANHA NA CHAPA, PRATOS EXECUTIVO, REFRIGERANTE E SUCOS
04	ANA PAULA DO NASCIMENTO SOUZA	COMIDAS TIPICAS
05	SÍLVIO RICARDO DA SILVA E SILVA	COMIDAS TIPICAS
06	ZILMA PINHEIRO DOS ANJOS	COMIDAS TIPICAS
07	BRUNA MICHELE DOS SANTOS RAMALHO	COMIDAS TIPICAS
08	ANNA IGNÁCIO DE SOUZA DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
09	ROSIMELRY LUCIANO ARRUDA	COMIDAS TIPICAS
10	MARA SUELY PANTOJA PEREIRA	COMIDAS TIPICAS
11	BRUNO BARROS VIRGOLINO	COMIDA TIPICAS PARAENSE
12	AFONSO MORAIS DA SILVA	COMIDAS TIPICAS ALACARTES
13	QUELE OLIVEIRA	COMIDAS TIPICAS
14	JANE ALLYENE DA COSTA	COMIDAS TIPICAS
15	LENISSE PINTO PINHEIRO	COMIDAS TIPICAS
16	MÔNICA APARECIDA SILVA FREITAS	COMIDAS TIPICAS
RESTAURANTE		
01	CLAUDINEI RIBEIRO BRAZÃO	RESTAURANTE
02	GÍLSON FERREIRA DA SILVA	RESTAURANTE
03	MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO	RESTAURANTE
04	ELIZABETH ALLEYNE DA COSTA	RESTAURANTE

BEBIDAS		
01	RAIMUNDO CANDIDO DA SILVA	BEBIDAS EM GERAL
02	JOSÉ LOPES DE ALMEIDA	BEBIDAS EM GERAL
03	HÉLIO FERREIRA BRAGA	BEBIDAS EM GERAL
04	DONIZETE DAS DORES SOUZA	BEBIDAS EM GERAL

05	JHENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	BEBIDAS EM GERAL
06	IASMINI CAROLINE NASCIMENTO DE MIRANDA	BEBIDAS EM GERAL
07	ROSILENE SANTANA LEÃO	BEBIDAS EM GERAL
08	PATRICIA SIMPLÍCIO	CERVEJARIA RONDÔNIA IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA. (CHOPP)
09	PATRICIA SANTANA LEÃO	BEBIDAS EM GERAL
10	CLÁUDIO CUCCHI	BEBIDA EM GERAL

QUANTIDADE DOS INSCRITOS	
PIPOCA	12
PASTEL	11
AÇAÍ	03
SALGADOS PRONTO	03
SORVETE	10
CHURROS	07
CACHORRO QUENTE	05
DOCES	04
ALGODÃO DOCE	04
BRINQUEDOS LUMINOSOS	08
DERIVADO DO MILHO	01
LANCHES	05
ESPETINHO	06
CHURRASCO GREGO	05
PIZZA	02
COMIDAS TIPICAS	16
RESTAURANTE	04
BEBIDAS	10
TOTAL	116

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA
Ger. de Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F949645C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº. 054/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 054/SEMUSB/2023

Porto Velho, 12 de Junho de 2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o Processo nº. 00600-00023888/2023-85.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 19 a 23 de Junho de 2023, para o Distrito de Nova Mutum, para realizar o serviço de abertura de novas covas para sepultamentos no cemitério do Distrito supracitado. O deslocamento será realizado no Veículo Oficial Nissan Frontier, placa QTG4J14. Conforme solicitação no Ofício Interno Nº 065/2023/DPU/SEMUSB.

N.º MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01 1446	Fredson Rosa de Abreu	Coveiro	19 à 23/06/2023	04 ½	150,00	675,00
02 1005079	Erick Silva Aires	Encarregado de Campo	19 à 23/06/2023	04 ½	150,00	675,00
03 27848	Joranilson Pinheiro dos Santos.	Coveiro	19 à 23/06/2023	04 ½	150,00	675,00
04 1644	Dimas Lopes da Silva	Coveiro	19 à 23/06/2023	04 ½	150,00	675,00
05 350330	Luiz Salomão Teixeira Maia	Coveiro	19 à 23/06/2023	04 ½	150,00	675,00
TOTAL						3.375,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D9A2825

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 026/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº **026**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

Processo: 00600-00020534/2023-89

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	• Sonda uretral de alívio nº.12 Estéril, atóxico, apirogênico, ponta arredondada e orifício no extremo distal, composta de tubo de PVC transparente, constando externamente a identificação do fabricante, lote, data de validade e com registro na ANVISA.	R$ 0,82	R$ 738,00
VALOR TOTAL				R$ 738,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
900 unidades de sonda uretral de alívio nº.10, confeccionada em PVC, atóxico, apirogênico, flexível, transparente, atraumática, conector universal na ponta distal, com dois furos laterais, estéril, descartável, embalagem individual, constando externamente a identificação do fabricante, data e tipo de esterilização e tempo de validade, unidade e com registro na ANVISA, em atendimento a decisão judicial Nº.7017407-39.2022.8.22.0001/1º JEFP, em favor e visando atender as necessidades do paciente HUGO SOUZA DE ABREU por um período de 06 (seis) meses. Considerando que o Serviço Social da SEMUSA é uma Divisão subordinada ao DAB e que atua em diversos fatores condicionantes e determinantes do processo saúde doença (Art. 3º da lei 8080/90), presta serviço impreterivelmente de caráter continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos patogênicos, graves e agudos, sob pena de aumento da incidência de óbitos das doenças crônico-degenerativas com solicitações do insumos e medicamentos. Considerando o Ofício interno nº.83/DAB/Dss/Semusa/2023, de 03 de abril de 2023, no qual solicita informações quanto a disponibilidade de insumos, Ressaltando que as unidades devem estar regulamente abastecidas, pois as atividades desenvolvidas nestas envolve um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS e o abastecimento de insumos a todas unidades dos departamentos DAB e DMAC. É para suprir as demandas referentes as rotinas da Saúde.			
FORNECEDOR				
Razão Social: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.641.727/0001-23), Concordância **29/05/2023,** peça. 13**.**				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 23, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho,12 de Junho de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1293EE93 Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 12/06/2023, 11:32:00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C34E9B4C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 027/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, nº 3485 de 01.06.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 027/2023** – **Pregão Eletrônico nº 066/2023/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo nº 00600-00009075/2022-00**, Objeto Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual **Aquisição de Material de Consumo (café, açúcar e recarga de gás),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Café em pó torrado e moído, categoria superior, tipo 2/6 COB (classificação oficial brasileira) com um máximo de 20% em peso de grão com defeitos pretos, verdes e ardidos. a marca deve possuir certificado no PQC (programa de qualidade do café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6 pontos e máxima de 7,3 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com no máximo 1% de impureza. Embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado (tijolo compacto), pacote com 500g. Rotulagem impressa no pacote; não sendo aceita a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; devendo obedecer às exigências das RDC 277/05 e RDC/2002 e alterações posteriores. Validade mínima: deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo 12	PACOTE	26.629	3 FAZENDAS	R$ 11,65	R$ 310.227,85	**ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** CNPJ: 22.847.545/0001-70 End.: Rua Emílio Feitosa, nº 3619, Bairro Cidade do Lobo, Porto Velho/RO CEP: 76.810-500 Representante: Samir Damião Almeida Albuquerque CPF: 963.153.772-20

(doze) meses; no ato da entrega do produto, poderão ter transcorridos, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua Fabricação.						
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. Café em pó torrado e moído, categoria superior, tipo 2/6 COB (classificação oficial brasileira) com um máximo de 20% em peso de grão com defeitos pretos, verdes e ardidos. a marca deve possuir certificado no PQC (programa de qualidade do café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6 pontos e máxima de 7,3 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com no máximo 1% de impureza. Embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado (tijolo compacto), pacote com 500g. Rotulagem impressa no pacote; não sendo aceita a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; devendo obedecer às exigências das RDC 277/05 e RDC/2002 e alterações posteriores. Validade mínima: deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses; no ato da entrega do produto, poderão ter transcorridos, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua Fabricação.	PACOTE	2.981	3 FAZENDAS	R$ 11,65	R$ 34.728,65	**ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** CNPJ: 22.847.545/0001-70 End.: Rua Emílio Feitosa, nº 3619, Bairro Cidade do Lobo, Porto Velho/RO CEP: 76.810-500 Representante: Samir Damião Almeida Albuquerque CPF: 963.153.772-20
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. Açúcar cristal pacote com 2kg, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa, com qualidade similar as marcas Itamarati e doce Menor.	PACOTE	15.879	DOCE DIA	R$ 6,55	R$ 104.007,45	**ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** CNPJ: 22.847.545/0001-70 End.: Rua Emílio Feitosa, nº 3619, Bairro Cidade do Lobo, Porto Velho/RO CEP: 76.810-500 Representante: Samir Damião Almeida Albuquerque CPF: 963.153.772-20
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. Açúcar cristal pacote com 2kg, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa, com qualidade similar as marcas Itamarati e doce Menor.	PACOTE	5.292	DOCE DIA	R$ 6,48	R$ 34.292,16	**ACF MOREIRA ME** CNPJ: 14.410.553/0001-27 End.: Avenida Gonçalves Dias, nº 948, Bairro Olaria Porto Velho – RO CEP: 76.801-076 Representante: Ana Carolina Ferreira Moreira CPF: 946.850.102-72
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5. Recarga de gás butano de 13 kg.	BOTIJA	1.789	AMAZONGÁS	R$ 117,60	R$ 210.386,40	**NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 15.897.556/0001-08 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3692, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO CEP: 78.904-120 Representante: Eliclezia Rodrigues de Aguiar CPF: 714.969.392-04
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
6. Recarga de gás butano de 13 kg.	BOTIJA	534	AMAZONGÁS	R$ 117,60	R$ 62.798,40	**NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 15.897.556/0001-08 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3692, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO CEP: 78.904-120 Representante: Eliclezia Rodrigues de Aguiar CPF: 714.969.392-04
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
7. Recarga de gás butano de 45 kg.	BOTIJA	60	AMAZONGÁS	R$ 448,31	R$ 26.898,60	**NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 15.897.556/0001-08 End.: Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3692, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO CEP: 78.904-120 Representante: Eliclezia Rodrigues de Aguiar CPF: 714.969.392-04

Porto Velho, 12 de junho 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84AA06D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ESTADO DE RONDONIA ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE MODIFICAÇÃO Nº 001/CMDCA/2023. II MODIFICAÇÃO AO EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE MODIFICAÇÃO Nº 001/CMDCA/2023.

II MODIFICAÇÃO AO EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 258/2006, combinado com a Lei Federal de n 8.069/90 de 13 de Julho de 1990 e observando a legislação municipal e Resolução 231 Conanda, tendo em vista, a cessação do último mandato dos conselheiros do Conselho Tutelar de SÃO FELIPE D OESTE e considerando o que dispõe os mandamentos legais, considerando o processo eleitoral unificado para o novo período de mandato, promovendo as eleições em âmbito geral do município, resolve abrir o processo eleitoral para eleição dos novos titulares e suplentes para o quadriênio 2024/2028, em número de 05 (cinco) respectivamente, mediante as condições fixadas no presente Edital, disponível a todo cidadão.

1 – ONDE SE LÊ:

V – DA INSCRIÇÃO:

Artigo 6º – Os interessados em concorrer aos cargos de Conselheiros do Conselho Tutelar, neste Município de SÃO FELIPE D OESTE, deverão apresentar-se, observando os requisitos legais abaixo relacionados, para a devida efetivação de sua inscrição, gratuitamente, no período de 05/06/2023 a 16/06/2023, na Secretaria de Assistência Social, - prefeitura Municipal de SÃO FELIPE D OESTE, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, s/n, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em SÃO FELIPE D OESTE/RO, de segunda à sexta-feira, conforme CRONOGRAMA NO ANEXO I, deste Edital.

2 – LEIA-SE:

Artigo 6º – Os interessados em concorrer aos cargos de Conselheiros do Conselho Tutelar, neste Município de São Felipe D" Oeste, deverão apresentar-se, observando os requisitos legais abaixo relacionados, para a devida efetivação de sua inscrição, gratuitamente, no período de 05/06/2023 a 14/07/2023, no Gabinete do Prefeito ou e-mail gabinete@saofelipe.ro.gov.br - prefeitura Municipal de São Felipe D" Oeste, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, s/n, centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em São Felipe D" Oeste /RO, de segunda à sexta-feira, conforme Cronograma no Anexo I, deste Edital.

3 – ONDE SE LÊ:

Artigo 8º – OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

I – Comprovante de endereço atualizado;
II – Certidão Negativa de Antecedentes Civil e Criminal da Justiça Comum (Fórum de Pimenta Bueno/RO);
III – Declaração de idoneidade moral emitida por 01 (uma) Entidade Municipal (Entidades de Reconhecimento Público e com cadeira no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente);
IV – Documentos Pessoais, RG, CPF, Título Eleitoral.
V – Certificado de Conclusão do 2° grau, com apresentação do diploma registrado e reconhecido pelo MEC no ato da inscrição.
VI – Estar em gozo e exercício de seus direitos políticos;
VII – Certidão de Quitação Eleitoral;
VIII – Preencher de próprio punho, o formulário de inscrição com os dados pessoais;
IX – Declaração de dedicação exclusiva ao cargo de Conselheiro Tutelar caso assuma a vaga;
X – 02 Foto 3x4 recente.
XI – Não estar respondendo ou ter respondidos na justiça por crimes contra a criança, adolescente, idoso ou não ter sido enquadrado na Lei Maria da Penha.
XII - Ter certificado de participação em curso de formação para conselheiros tutelares/e ou equivalente oferecidos pelo município ou outro órgão de reconhecimento oficial, e certificado de curso de aperfeiçoamento ou treinamento SIPIA, observando que o curso é disponibilizado gratuitamente pelo acesso: *ava.unicef.org.br*
XIII - Declaração de dedicação exclusiva para exercer a função de conselheiro tutelar como compromisso de cumprir seus plantões no perímetro urbano municipal salvo por força maior.
XIV - Declaração de conhecimento e aceitação das condicionalidades deste edital, modelo anexo.

Parágrafo Único – Todos os inscritos neste certame terão seus nomes submetidos à investigação social, podendo se encontrar algum óbice que desabone a idoneidade moral sua exclusão do processo.

4 – LEIA-SE:

Artigo 8º – OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

I – Comprovante de endereço atualizado;
II – Certidão Negativa de Antecedentes Civil e Criminal da Justiça Comum;
III – Declaração de idoneidade moral emitida por 01 (uma) Entidade Municipal (Entidades de Reconhecimento Público;
IV – Documentos Pessoais, RG, CPF, Título Eleitoral.
V – Certificado de Conclusão do 2° grau, com apresentação do diploma registrado e reconhecido pelo MEC no ato da inscrição.
VI – ~~Estar em gozo e exercício de seus direitos políticos;~~
VII – Certidão de Quitação Eleitoral;
VIII – Preencher de próprio punho, o formulário de inscrição com os dados pessoais;
IX – Declaração de dedicação exclusiva ao cargo de Conselheiro Tutelar caso assuma a vaga;
X – 02 Foto 3x4 recente.
XI – Não estar respondendo ou ter respondidos na justiça por crimes contra a criança, adolescente, idoso ou não ter sido enquadrado na Lei Maria da Penha.

XII - Ter certificado de participação em curso de formação para conselheiros tutelares/e ou equivalente oferecidos pelo município ou outro órgão de reconhecimento oficial, e certificado de curso de aperfeiçoamento ou treinamento SIPIA, observando que o curso é disponibilizado gratuitamente pelo acesso: *ava.unicef.org.br*
XIII - Declaração de dedicação exclusiva para exercer a função de conselheiro tutelar como compromisso de cumprir seus plantões no perímetro urbano municipal salvo por força maior.
XIV - Declaração de conhecimento e aceitação das condicionalidades deste edital, modelo anexo.

Parágrafo Único – Todos os inscritos neste certame terão seus nomes submetidos à investigação social, podendo se encontrar algum óbice que desabone a idoneidade moral sua exclusão do processo.

3 – ONDE SE LÊ:

X – DA PROVA DE CONHECIMENTOS E AVALIAÇÃO PISCICOLÓGICA:

Artigo 13 – Após a homologação das inscrições será aplicada a prova de conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/90 e Lei 8.242/93, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será referente aos trabalhos do Conselho Tutelar bem como relações humanas, que será aprovado para prosseguir no certame os candidatos que obtiverem a somatória de no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova aplicada. A prova terá 50 (cinquenta) questões de múltiplas escolhas, com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e) cada, sendo que apenas uma das respostas é a correta. Cada questão corresponderá a 2 (dois) pontos.

Parágrafo Único – O candidato que obtiver em sua prova de múltipla escolha, nota inferior a 60 pontos será imediatamente desclassificado. Entretanto, nota igual ou superior a 60 pontos classifica o candidato, na referida prova.

DA PROVA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MAXIMA
Questão Múltipla Escolha – Estatuto do ECA (Leis 8.069/90 e 8.242/93) e Relações Humanas e informática.	50 (cinquenta) questões	60 pontos	100 pontos

Parágrafo Primeiro – A prova escrita será realizada no dia 30 de junho de 2023, das 18:00 às 22:00 horas, nas sede da Escola Municipal Geone Silva Ferreira, SÃO FELIPE D OESTE/RO, devendo o candidato devidamente inscrito, chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência ao local acima mencionado. O candidato que não estiver na sala de prova às 18:00 horas para assinar a lista de presença automaticamente estará desclassificado de sua candidatura. Todos os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica de cor preta ou azul, lápis, borracha e com um documento de identificação com foto.
Paragrafo Segundo – Na data da aplicação das provas, os últimos 03 (três) candidatos deverão permanecer na sala até o término do prazo para conferir o encerramento dos trabalhos, bem como assinar todas as provas e documentos objetivando a lisura dos trabalhos.

4 – LEIA-SE:

X – DA PROVA DE CONHECIMENTOS E AVALIAÇÃO PISCICOLÓGICA:

Artigo 13 – Após a homologação das inscrições será aplicada a prova de conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/90, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será referente aos trabalhos do Conselho Tutelar bem como relações humanas, que será aprovado para prosseguir no certame os candidatos que obtiverem a somatória de no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova aplicada. A prova terá 50 (cinquenta) questões de múltiplas escolhas, com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e) cada, sendo que apenas uma das respostas é a correta. Cada questão corresponderá a 2 (dois) pontos.

Parágrafo Único – O candidato que obtiver em sua prova de múltipla escolha, nota inferior a 60 pontos será imediatamente desclassificado. Entretanto, nota igual ou superior a 60 pontos classifica o candidato, na referida prova.

DA PROVA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MAXIMA
Questão Múltipla Escolha – Estatuto do ECA (Leis 8.069/90, Relações Humanas e informática.	50 (cinquenta) questões	60 pontos	100 pontos

Parágrafo Primeiro – A prova escrita será realizada no dia 30 de julho de 2023, das 08:00 às 12:00 horas, nas sede da Escola Municipal Geone Silva Ferreira, SÃO FELIPE D OESTE/RO, devendo o candidato devidamente inscrito, chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência ao local acima mencionado. O candidato que não estiver na sala de prova às 07:30 horas e trinta minutos para assinar a lista de presença automaticamente estará desclassificado de sua candidatura. Todos os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica de cor preta ou azul, lápis, borracha e com um documento de identificação com foto.
Paragrafo Segundo – Na data da aplicação das provas, os últimos 03 (três) candidatos deverão permanecer na sala até o término do prazo para conferir o encerramento dos trabalhos, bem como assinar todas as provas e documentos objetivando a lisura dos trabalhos.

3 – ONDE SE LÊ:

XI – DA AVALIAÇÃO PSICO–SOCIAL

Artigo 14 – A avaliação psicológica será realizada por profissional que será escolhido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e em data e horário a serem confirmados. O local será divulgado posteriormente e afixado na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança de SÃO FELIPE D OESTE, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de SÃO FELIPE D OESTE, e será realizado posterior a aplicação da Prova de Conhecimentos e Redação. Serão publicados na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no 1º dia útil após a avaliação os candidatos aprovados na avaliação Psico-social.

4 – LEIA-SE:

XI – DA AVALIAÇÃO PSICO–SOCIAL

Artigo 14 – A avaliação psicológica será realizada por profissional sob responsabilidade da empresa contratada para este fim que informará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente data e horário a serem confirmados. O local será divulgado posteriormente e afixado

na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança de SÃO FELIPE D OESTE, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de SÃO FELIPE D OESTE, e será realizado posterior a aplicação da Prova de Conhecimentos. Serão publicados na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no 1º dia útil após a avaliação os candidatos aprovados na avaliação Psico-social.

3 – ONDE SE LÊ:

XIII – DA APURAÇÃO DO RESULTADO.

Artigo 27 – Finda a votação, a Comissão Eleitoral juntamente com os escrutinadores se incumbirão de fazer a contagem dos votos, e proclamar o resultado final, com o quantitativo de votos de cada candidato; votos brancos e nulos, cabendo ao CMDCA homologar o resultado, publicando–os em locais públicos.
Parágrafo Único – O resultado Oficial será publicado no 1º dia útil após a realização das Eleições.

4 – LEIA-SE:

XIII – DA APURAÇÃO DO RESULTADO.

Artigo 27 – Finda a votação, a Comissão Eleitoral juntamente com os escrutinadores se incumbirão de fazer a contagem dos votos, e proclamar o resultado final, com o quantitativo de votos de cada candidato; votos brancos e nulos, cabendo ao CMDCA homologar o resultado, publicando–os em locais públicos. Havendo empate nos votos, o critério para desempate será o candidato que obteve maior nota na prova de conhecimentos. Persistindo o empate o candidato mais idoso, observando ano, mês, dia e hora de nascimento.

Parágrafo Único – O resultado Oficial será publicado no 1º dia útil após a realização das Eleições.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/CMDCA-2023.

CRONOGRAMA	**DATAS**
ELABORAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023	ABRIL de 2023
DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023	18/04/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	05/06/23 a 14/07/23
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	**15/07/2023**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	19/07/2023
PROVA ESCRITA – OBJETIVA	30/07/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	02/08/2023
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	03/08/2023
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PISCOLÓGICA	06/08/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PISCOLÓGICA	07/08/2023
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	08/08/2023
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITATADOS PARA ELEIÇÃO	10/08/2023
INICIO DA CAMPANHA ELEITORAL	11/08/2023
DATA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO	**01/10/2023**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	02/10/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03/10/2023
CURSO DE FORMAÇÃO OBRIGATORIO PARA OS TITULARES E SUPLENTES	Novembro de 2023
DATA DE CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS:	**10/01/2024**

São Felipe D Oeste/RO, 12 de Junho de 2023.

NERCI SENHORA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

ANEXO II

ORIENTAÇÃO PARA RETIRADA DE CERTIDÕES

II – Certidão Negativa de Antecedentes Civil e Criminal da Justiça Comum; SIGA O LINK: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir

VII – Certidão de Quitação Eleitoral; SIGA O LINK: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

XII **-** Ter certificado de participação em curso de formação para conselheiros tutelares/e ou equivalente oferecidos pelo município ou outro órgão de reconhecimento oficial, **e certificado de curso de aperfeiçoamento ou treinamento SIPIA, observando que o curso é disponibilizado gratuitamente pelo acesso: *ava.unicef.org.br***
SIGA O LINK
http://ens.ceag.unb.br/sinase/ens2/index.php?option=com_content&view=category&id=17

https://www.escolavirtual.gov.br/curso/147

ANEXO III

D E C L A R A Ç ÕES DO EDITAL DE ELEIÇÃO

XXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº **XXXXXXXX e RG de nº XXXXXXXXXX**, residente na XXXXXXXX XXXXXXXXXX– SÃO FELIPE D OESTE/RO, DECLARAR para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que e pelo presente:

Declaro que não possuo nenhum outro vinculo empregatício que por meio legal venha impedir posse em cargo publico, e que tenho disponibilidade de dedicação exclusiva para exercer a função de conselheiro tutelar.
Declaro o fiel compromisso de cumprir seus plantões no perímetro urbano municipal salvo por força maior.
Declaro que não possuo nenhum vinculo parentesco com membros do poder JUDICIARIO, ou parentes já inscritos para o cargo de conselheiro tutelar e que por meio legal venha impedir posse em cargo publico.
Declaro que POSSUO total conhecimento das condicionalidades do presente edital, I e II adendo modificador, aceitando seus dispositivos nele expresso.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

SÃO FELIPE D OESTE/RO, xx de xxx de 2023

xxxxxx
Declarante

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O D E IDONEIDADE MORAL

A ENTIDADE XXXXXXXX XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXXXXXX e com sede a** a XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX – SÃO FELIPE D OESTE/RO, DECLARAR para os devidos fins de direito e a quem interessar possa e RECONHECE que XXXXXXXXXXXXXXXX tem RECONHECIA POR ESTA ENTIDADE sua Idoneidade Moral, e que até a presente data não há o que desabone sua conduta, e nada que o impeça de ser membro do Conselho Tutelar de São Felipe Doeste/RO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

SÃO FELIPE D OESTE/RO, xx de xxx de 2023

xxxxxxxxxxxx
Declarante

ANEXO V

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DOESTE/RO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ESTADO DE RONDÔNIA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO SÃO FELIPE DOESTE/RO

Nome Completo: _____ Nacionalidade: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF_____ CEP: _____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____ Sexo: _____

Estado Civil: _____ Número de Dependentes: _____

RG Nº: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição ____/_____/_____

CPF / CIC: _____ Título Eleitoral: _____ Sessão: _____
Zona Eleitoral: _____ Reservista/RA: _____ Data de Exp. ____/____/____

Escolaridade: _____ Nome da Mãe: _____.
Contato Numero de telefone: _____
Numero pretendido para concorrer às eleições sendo que deverá ser superior a 09: _____

"Declaro para os devidos fins a quem possa interessar, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no Edital 001/CMDCA/2023 e Edital de Modificação bem como adendo modificadores, implicará em minha exclusão do processo eleitoral. Declaro ainda, conhecer e estar de acordo com todas as condições, especificações e exigências contidas no Edital".

_____, _____ de 2023.

Assinatura do Candidato: _____

Responsável pela Inscrição: _____

1ª Via – Instituição. 2ª via – Candidato.

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DOESTE/RO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ESTADO DE RONDÔNIA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO SÃO FELIPE DOESTE/RO

Nome Completo: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF_____ CEP: _____
-
RG Nº: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF / CIC: _____

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Candidato: _____
Numero pretendido para concorrer às eleições sendo que deverá ser superior a 09: _____
Responsável pela Inscrição: _____

1ª Via – Instituição. 2ª via – Candidato. Trazer este comprovante no dia da prova.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E9C726F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 131, DE 7 DE JUNHO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.357,61 (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	441	02.03.02	10.301.0008.2014	3.3.90.91.00	0.1.500.1002	
Recurso	94	02.03.02	10.301.0008.2014	3.3.90.14.00	0.1.500.1002	35,00
Crédito	441	02.03.02	10.301.0008.2014	3.3.90.91.00	0.1.500.1002	
Recurso	95	02.03.02	10.301.0008.2014	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	3.230,34
Crédito	441	02.03.02	10.301.0008.2014	3.3.90.91.00	0.1.500.1002	
Recurso	97	02.03.02	10.301.0008.2014	3.3.90.39.00	0.1.500.1002	92,27

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:108433F7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 133, DE 7 DE JUNHO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito Recurso	397	02.07.00	18.122.0031.2089	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	11.000,00
	396	02.07.00	18.122.0031.2089	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Crédito Recurso	397	02.07.00	18.122.0031.2089	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	10.000,00
	398	02.07.00	18.122.0031.2089	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FFFA223F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- ANTÔNIO PEREIRA NUNES

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 03/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	03	**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 1.875,06
Solicitante					
Nome: Antônio Pereira Nunes		**CPF**: 316.846.372-87			**RG**: 322269 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria: 11791			
Banco: _____		**Agência:**_____			**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 14 a 16 de Junho de 2023, com destino a Porto Velho, para ir na Assembleia Legisltiva, Seagri, Gabinete da Vice Governadoria, Câmara dos Deputados..					
			Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto Velho - RO	14/06/2023 08:00hs		16/06/2023 14:00HS
Justificativa: O vereador estará em viagem para ir na assembleia legislativa protocolar ofícios no gabinete da deputada estadual Gislaine Lebrinha; levar ofício e convite no gabinete da vice governadoria; levar convite na seagri e participar da reunião do ibama na câmara dos deputados.					

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 12 de Junho de 2023.

ANTÔNIO PEREIRA NUNES
Vereador.

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:83B22690

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- VANDERLEI GALDINO ALVES

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 005/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal	A Serviço do Município			
Número de diária:	03	**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 1.875,06
Solicitante					
Nome: Vanderlei Galdino Alves	**CPF**:711.306.242-34				**RG**: 607197 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria: 11771			
Banco: _____		**Agência:**_____			**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 14 a 16 de Junho de 2023, com destino a Porto Velho, para ir na Assembleia Legislativa, Sejucel e Confederação do Esporte.					
			Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto Velho - RO	14/06/2023 08:00hs		16/06/2023 14:00HS
Justificativa: O vereador estará em viagem para ir na assembleia legislativa protocolar ofícios no gabinete do deputado estadual Alan Queiroz, ir na sejucel e na confederação do esporte.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 12 de Junho de 2023.

VANDERLEI GALDINO ALVES
Vereador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:24FCE8B1

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- GILMAR GOMES DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 005/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal	A Serviço do Município			
Número de diária:	03	**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 1.875,06
Solicitante					
Nome: **Gilmar Gomes dos Santos**	**CPF**: 729.983.417-87.	**RG**: 729378 SSP/RO			
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____	**Agência:**_____	**C/C:**_____			
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 14 a 16 de Junho de 2023, com destino a Porto Velho, para ir na Assembleia Legisltiva, Seagri, Gabinete da Vice Governadoria, Câmara dos Deputados.					
		Data Saída	**Data Retorno**		
Urupá - RO	Porto Velho - RO	14/06/2023 08:00hs	16/06/2023 14:00HS		
Justificativa: O vereador estará em viagem para ir na assembleia legislativa protocolar ofícios no gabinete da deputada estadual Gislaine Lebrinha; levar ofício e convite no gabinete da vice governadoria; levar convite na seagri e participar da reunião do ibama na câmara dos deputados.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 12 de Junho de 2023.

GILMAR GOMES DOS SANTOS
Vereador.

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:A4F21ECC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO			Cargo/Função/Matrícula AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERV	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
998.437.222-72	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino ARIQUEMES	Meio de Transporte	Data de Início 11/06/2023	Data de Retorno 13/06/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA A SERVIDORA JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO DOS PRINCIPAIS ASPECTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATO EM ARIQUEMES NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2023.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:C22DCB22

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 030/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 030/2022 – SEMAS.
PROCESSO ELETRÔNICO N. 505/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 030/2022-SEMAS. Processo: 505/2022. Dispensa de Licitação n. 014/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **CONTRATADA: M. L. J. DANTAS - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.558.594/0001-08**. **OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo contratual tem por objeto o 1º Aditivo do Contrato n. 030/2022, firmado em 08 de junho de 2023, empresa especializada para fornecimento de serviço de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 10Mbps e 20Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no datacenter em seus respectivos pontos de utilização usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo especificado.

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	03 MESES	**LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRAS ÓPTICAS DE 10 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** SERVIÇOS de telecomunicações para fornecimento de link de Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 10 Mbps com IP público, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até o local de uso, por meio de cabos, modens, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação de serviço. Fornecimento de 01 (um) roteador wireless por comodato. Todos os equipamentos, cabos e acessórios necessários para disponibilização do link deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem custo adicional. **Local de uso:** CONSELHO TUTELAR, localizado na Rua Itaúba, s/n, Bairro Sumaúma.	R$ 295,00	R$ 885,00
002	03 MESES	**LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRAS ÓPTICAS DE 10 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** SERVIÇOS de telecomunicações para fornecimento de link de Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 10 Mbps com IP público, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até o local de uso, por meio de cabos, modens, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação de serviço. Fornecimento de 01 (um) roteador wireless por comodato. Todos os equipamentos, cabos e acessórios necessários para disponibilização do link deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem custo adicional. **Local de uso:** UNIDADE DE ACOLHIMENTO (ABRIGO), localizado na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Bairro Santíssima Trindade.	R$ 295,00	R$ 885,00
003	03 MESES	**LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRAS ÓPTICAS DE 10 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** SERVIÇOS de telecomunicações para fornecimento de link de Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 10 Mbps com IP público, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até o local de uso, por meio de cabos, modens, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação de serviço. Fornecimento de 01 (um) roteador wireless por comodato. Todos os equipamentos, cabos e acessórios necessários para disponibilização do link deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem custo adicional. **Local de uso:** Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, localizado na Rua Bem -Ti -Vi, s/n, Bairro Centro.	R$ 295,00	R$ 885,00
004	03 MESES	**LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRAS ÓPTICAS DE 20 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** SERVIÇOS de telecomunicações para fornecimento de link de Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 20 Mbps com IP público, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até o local de uso, por meio de cabos, modens, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação de serviço. Fornecimento de 01 (um) roteador wireless por comodato. Todos os equipamentos, cabos e acessórios necessários para disponibilização do link deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem custo adicional. **LOCAL DE USO**: Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na Rua Maracatiara, s/n, Bairro Sumaúma.	R$ 345,00	R$ 1.035,00
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.690,00				

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 14.760,00** (quatorze mil, setecentos e sessenta reais), equivalentes a 12 (doze) meses de fornecimento de link de acesso à internet, conforme especificado na cláusula primeira deste contrato.
O pagamento será efetuado pela contratante conforme descrito no item 14 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato, e ainda;
O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, mensalmente, após a execução do serviço, mediante emissão de nota fiscal, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
Nos preços contratados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, comerciais, transportes e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito cumprimento do contrato.
Na hipótese de atraso no pagamento pelo Contratante, após 30 (trinta) dias do efetivo adimplemento das obrigações por parte da Contratada, entendendo-se com isso a execução do objeto do contrato e das notas fiscais devidamente certificada para recebimento, o Contratante fica obrigado a proceder à atualização monetária na forma legal entre a data da entrega da nota fiscal certificada e do efetivo pagamento, na forma do inciso III, do art. 55 da Lei n. 8.666/1993. **DOS RECURSOS:** As despesas oriundas do presente instrumento ocorrerão a conta dos recursos consignados em dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Dispensa de Licitação n**. 014/2022** e Processo Administrativo n**. 505/2022,** conforme especificado a seguir:
a) Programação: 02.02.006.08.122.0010.2.114 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR CTU, categoria econômica: 3.3.90.39.21.58 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica/Serviços de Telecomunicação, Fonte de Recurso: Próprio, nos termos da nota de empenho n. 168/2023.
b) Programação: 02.02.006.08.244.0010.2.097 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, categoria econômica: 33.90.39.44.58 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica/Serviços de Telecomunicação, Fonte de Recurso: transferência especial dos estados – Exercício Co., da nota de empenho n. 169/2023 (Abrigo).
c) Programação: 02.02.006.08.244.0010.2.101 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, categoria econômica: 33.90.39.57.58 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica/Serviços de Telecomunicação, Fonte de Recurso: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS, nos termos da nota de empenho n. 170/2023 (Centro de Convivência).
d) Programação: 02.02.006.08.244.0010.2.102 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA – PAIF, categoria econômica: 33.90.39.64.58 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica/Serviços de Telecomunicação, Fonte de Recurso: **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNAS**, nos termos da nota de empenho n. 171/2023 (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de execução e vigência do presente instrumento será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura deste contrato, podendo o instrumento ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.
PARÁGRAFO ÚNICO: O histórico da contratação soma a quantidade de 12 (doze) meses contratados, conforme especificado a seguir:
Contrato n. 030/2022, assinado no dia 09/06/2022, com eficácia a partir de 09/06/2022 e vigência até 09/06/2023, correspondente a 12 (doze) meses;

Aditivo contratual de prazo a partir do dia 10/06/2023, com eficácia até o dia 08/09/2023, correspondente a 90 (noventa) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: será aditivado por mais 90 (noventa) dias, com eficácia retroativa de 10 de junho de 2023 até 08 de setembro de 2023**.**
SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang/Contratante; M. L. J. DANTAS/Contratada; Celia Maria dos Santos/Interveniente. Data de Assinatura: 08/06/2023

Urupá/RO, 12 de junho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:B0BC5583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSAO DIARIA - CRISTIANO BORGES DE LIMA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CRISTIANO BORGES DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** SECRETARIO MUNICIPAL - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
698.418.452-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino ARIQUEMES	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 11/06/2023	**Data de Retorno** 13/06/2023
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2023, PARTICIPANDO DO CURSO/EVENTO REFERENTE A LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021, COM O TEMA "PRINCIPAIS ASPECTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS". INFORMO QUE O DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE ARIQUEMES OCORRERÁ NO DIA 11/06/2023			
Proponente: _____ ***CELIO DE JESUS LANG*** Prefeito Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá Publica De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:75C403C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSAO DIARIA - EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - Mat	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
746.127.942-49	741559/SSP			

r

DADOS DA VIAGEM

Destino ARIQUEMES	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 11/06/2023	**Data de Retorno** 13/06/2023
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2023, PARTICIPANDO DO CURSO/EVENTO REFERENTE A LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021, COM O TEMA "PRINCIPAIS ASPECTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS". INFORMO QUE O DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE ARIQUEMES OCORRERÁ NO DIA 11/06/2023			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG PREFEITO Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:9B559B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSAO DIARIA - ELIANE DUTRA DOS SANTOS

Proposta e Concessão deDiárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIANE DUTRA DOS SANTOS LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICA EM GESTÃO PUBLICA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
636.797.012-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino ARIQUEMES	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 11/06/2023	**Data de Retorno** 13/06/2023
Motivo da Viagem: A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2023, PARTICIPANDO DO CURSO/EVENTO REFERENTE A LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133/2021, COM O TEMA "PRINCIPAIS ASPECTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS". INFORMO QUE O DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE ARIQUEMES OCORRERÁ NO DIA 11/06/2023			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:8FDE1F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57750	
CPF 667.382.962-15	**Identidade** 865589/SESDC	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/06/2023	**Data de Retorno** 14/06/2023
Motivo da Viagem: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SOLICITO A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE UMA DIÁRIA EM FAVOR DA SENHORA CÉLIA MARIA DOS SANTOS – SECRÉTARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL QUE NO DIA 13 E 14 DE JUNHO DE 2023, ESTARA INDO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO PARA IR AO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LAERTE GOMES PARA VERIFICAR O ANDAMENTO DAS EMENDAS PARLAMENTAR SOLICITADAS E PROTOCOLAR PEDIDOS PASSES LIVRES.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: 12/06/2023PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	511,38	511,38	0,00	511,38

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:3356C335